PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA - PR

CNPJ:- 76.105.527/0001-42

AVENIDA BRASIL, 665 - CENTRO

Exercício:- 2026

PROCESSO Nº 20586 / 2026

DATA: 21/08/2026 - :16:05:51

TIPO: 1 - GERAL

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Requerente: SMS - Secretaria Municipal de Saúde

CPF/CNPJ: 76.105.527/0001-42 **RG/Insc. Est.:**

Endereço: RUA JOAO DA ROCHA FERREIRA, 308

Complemento: **Bairro:** CENTRO

Cidade: Balsa Nova - PR **CEP:** 83650-000

Telefone: **Celular:**

Endereço Complementar: RUA GETULIO VARGAS , 650, - CENTRO. Balsa Nova - PR CEP: 83650000

ASSUNTO/MOTIVO: REPASSE DE INFORMAÇÃO

SMS - Secretaria Municipal de Saúde , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

Encaminhamos, para conhecimento e análise, o croqui referente à reforma da Base do SAMU, juntamente com a verificação de aceite do responsável pela base.
Na sequência, o material será encaminhado ao setor de Urbanismo para análise e anuência quanto à retirada do estacionamento e à instalação de faixa amarela, destinada à área de saída e circulação das viaturas do SAMU.

Observação:

End. Correspondência: RUA GETULIO VARGAS - **Nº:** 650

Bairro: CENTRO

Cidade: Balsa Nova - PR

CEP: 83650000 **Complemento:**

Telefone: - **Celular:** - **Email:**

Arquivos Vinculados

Data	Usuário	Descrição	Documento
21/08/2026 16:05:51	08960443948	Programa Mínimo da Base Descentralizada.pdf	
01/10/2026 16:57:50	08960443948	ANEXO I - DFD _SAMU.docx	
01/10/2026 16:57:50	08960443948	MAPA DE RISCOS.pdf	
01/10/2026 16:57:50	08960443948	MAPA DE RISCOS.xlsx	
01/10/2026 16:57:50	08960443948	Cópia de Planilha de Servicos Sintetica - NAO DESONERADA_ALTERAÇÃO REV 01.xlsm	
01/10/2026 16:57:52	08960443948	PROJETOS E CROQUIS.pdf	
02/10/2026 12:01:31	08960443948	DFD.pdf	
02/10/2026 12:01:31	08960443948	ETP.pdf	
02/10/2026 12:01:31	08960443948	TR.pdf	
02/10/2026 13:16:08	08960443948	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.pdf	
02/10/2026 13:17:23	08960443948	memorando departamento tecnico.pdf	
02/10/2026 13:56:12	05727234905	despacho.pdf	
05/11/2026 16:55:41	08960443948	COTAÇÕES CAIXA SEPARADORA ÁGUA E ÓLEO.pdf	
05/11/2026 16:55:51	08960443948	Planilha de Serviços Sintética Rev 02.pdf	
05/11/2026 16:56:28	08960443948	Cópia de Planilha de Servicos Sintetica - NAO DESONERADA_ALTERAÇÃO REV 02.xlsm	
05/11/2026 16:56:38	08960443948	ETP_BASE SAMU REV 02.pdf	
05/11/2026 16:56:38	08960443948	ETP_BASE SAMU REV 02.doc	
05/11/2026 16:56:47	08960443948	TR_BASE SAMU REV 02.pdf	
05/11/2026 16:56:48	08960443948	TR_BASE SAMU REV 02.doc	
09/11/2026 11:29:09	65492153900	Samu _ Dotação orçamentaria.pdf	
09/11/2026 11:40:58	08789076966	Decisao.pdf	
09/11/2026 16:57:34	07560146970	Reserva dotação concorrência 20586.2026 fonte 1002.pdf	
09/11/2026 16:57:34	07560146970	Balancete dotação concorrência 20586.2026.pdf	
09/11/2026 16:57:34	07560146970	Reserva dotação concorrência 20586.2026 fonte 303.pdf	
10/11/2026 16:45:18	08960443948	PROJETOS REV _ 02.pdf	
12/11/2026 11:19:03	08525928925	04. Anexo-896.pdf	
12/11/2026 11:19:03	08525928925	04. Anexo-896.xls	
12/11/2026 11:19:03	08525928925	04. Compras P.A 253.pdf	
12/11/2026 11:19:03	08525928925	04. Compras Anexo 896.pdf	
12/11/2026 11:57:22	08960443948	ETP_BASE SAMU REV 03.pdf	
12/11/2026 11:57:22	08960443948	ETP_BASE SAMU REV 03.doc	
12/11/2026 11:58:47	08960443948	TR_BASE SAMU REV 03.pdf	
12/11/2026 11:58:48	08960443948	TR_BASE SAMU REV 03.doc	
12/11/2026 14:53:39	08960443948	Planilha de Serviços Sintética Rev 02_completa.pdf	
12/11/2026 15:14:09	08525928925	PORTARIA N.º 570-2026 - Designação Agentes de Contratação e Comissão Permanente de Contratação.pdf	
12/11/2026 15:14:13	08525928925	DECRETO 120-2023 - Competência pregoeiros.pdf	

12/11/2026 15:24:49	08525928925	05. Minuta Edital de Concorrência Eletrônica - REFORMA BASE DO SAMU.doc
12/11/2026 15:24:52	08525928925	05. Minuta Edital de Concorrência Eletrônica - REFORMA BASE DO SAMU.pdf
12/11/2026 15:24:59	08525928925	06. DESPACHO - Análise Jurídica da fase interna e Minuta do Edital.pdf
13/11/2026 12:29:34	06058557909	PARECER 20586.pdf
13/11/2026 15:06:00	08525928925	08. Edital de Concorrência Eletrônica 10.2026 - REFORMA BASE DO SAMU.pdf
13/11/2026 15:06:21	08525928925	09. AVISO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010.2026.pdf

Zona:	Quadra:	Data	Cadastro	Lote:

Nestes termos,
Pede deferimento.

SMS - Secretaria Municipal de Saúde
Requerente

BIANCA APARECIDA MARREIRO
Funcionário

Balsa Nova
Prefeitura
Secretaria de Saúde

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):

Secretaria Municipal Saúde

2. Responsável pela Demanda:

Deise Novak Galli

e-mail: sec.saude@balsanova.pr.gov.br

3. Objeto:

Contratação de empresa especializada para execução de muro de arrimo e reforma de edificação para implantação da Nova Base so damu.

4. Justificativa da necessidade da contratação:

A contratação se faz necessária para reformar a edificação situada na Rua Getúlio Vargas, nº 650, Centro, Balsa Nova/PR, com a finalidade de instalar a nova base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no município. É necessário adequar o imóvel para oferecer condições de funcionamento às equipes, armazenamento de materiais e equipamentos e apoio às atividades operacionais. A implantação da base permitirá dar continuidade ao atendimento de urgência e emergência prestado à população de Balsa Nova.

Além da reforma da edificação, a contratação deverá contemplar a execução de um novo muro de arrimo no imóvel. A estrutura existente sofreu queda após as fortes chuvas, tornando necessária sua reconstrução para restabelecer as condições de segurança e permitir a utilização adequada da área pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, a contratação atende a duas necessidades relacionadas ao uso do mesmo imóvel: prepará-lo para receber a base do SAMU e reconstruir o muro de arrimo afetado pelas chuvas.

5. Observações Gerais:

A contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, EPIs/EPCs e demais insumos necessários à execução dos serviços e da plena segurança do trabalho, observando as normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis.
Os quantitativos estimados serão definidos posteriormente no Estudo Técnico Preliminar – ETP e/ou Termo de Referência.

Balsa Nova
Prefeitura
Secretaria de Saúde

6. Previsão da data que deve ser assinado o instrumento contratual:

Outubro de 2026.

7. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Departamento Técnico: Larissa Barbosa Sant Ana, matricula: 542084

8. Condições de Pagamento:

De acordo com o previsto no edital de licitação.

9. Responsáveis pela formalização da demanda:

Balsa Nova, 01 de outubro de 2026.

Deise Novak Galli
Secretária Municipal de Saúde

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=9a2e301a-0d20-4365-b527-0a125fe1b721



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para a execução de reforma da edificação situada na Rua Getúlio Vargas, nº 650, Centro, Balsa Nova/PR, destinada à instalação da Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Central de agendamentos da Secretária de Saúde.

A contratação contempla, ainda, a execução de novos muros no imóvel, em substituição à estrutura que sofreu colapso em decorrência das fortes chuvas ocorridas no local, bem como a reconstrução do trecho de muro que apresenta trincas e sinais de comprometimento, de modo a garantir condições adequadas de segurança, estabilidade e funcionalidade da área.

O estudo visa, ainda, identificar a solução adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e fornecer os elementos necessários à elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos que instruirão o processo de contratação, observada a legislação vigente.

Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para execução de construção de Muros e reforma de edificação destinada à Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Central de agendamentos da Secretária de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação se faz necessária para reformar a edificação situada na Rua Getúlio Vargas, nº 650, Centro, Balsa Nova/PR, com a finalidade de instalar a

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: f103bb9f-4a8b-45ea-bfe5-8c16dc118359 - Página 1/8

nova base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no município. É necessário adequar o imóvel para oferecer condições de funcionamento às equipes, armazenamento de materiais e equipamentos e apoio às atividades operacionais.

A instalação da base em Balsa Nova permitirá que a equipe e a ambulância estejam sediadas no próprio município, favorecendo o deslocamento para as ocorrências e contribuindo para a agilidade do atendimento à população. A medida também proporcionará melhores condições para a organização local do serviço e para a continuidade da assistência de urgência e emergência após o encerramento do convênio.

Além da reforma da edificação, a contratação deverá contemplar a execução de uns novos muros no imóvel bem como a reconstrução do trecho de muro que apresenta trincas e sinais de comprometimento, de modo a garantir condições adequadas de segurança, estabilidade e funcionalidade da área.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado para atender à necessidade de implantação de uma Unidade Básica de Saúde.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Construção de nova BASE

Consiste na execução integral da obra, em terreno pertencente ao município, conforme projeto arquitetônico e projetos complementares aprovados, observando as normas técnicas da ABNT, as diretrizes do Ministério da Saúde e a legislação urbanística aplicável.

Vantagens:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: f103bb9f-4a8b-45ea-bfe5-8c16dc118359 - Página 2/8

a) Atendimento integral ao programa de necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
b) Conformidade com os padrões técnicos e sanitários exigidos para estabelecimentos assistenciais de saúde;
c) Maior vida útil da edificação e menores custos de manutenção corretiva.

Desvantagens:

a) Maior investimento inicial;
b) Prazo de execução possivelmente superior às demais alternativas.

Alternativa 2 – Reforma e ampliação de unidade existente

Consiste na possibilidade de adaptação de construção existente para funcionamento dos Serviços.

A utilização de um imóvel já disponível permite aproveitar a estrutura construída e concentrar os investimentos nas adequações necessárias ao funcionamento do serviço, incluindo a organização dos ambientes de apoio à equipe, a guarda de materiais e equipamentos e as instalações pertinentes.

Além das adequações internas e funcionais da edificação, fazem-se necessárias intervenções nos muros existentes do imóvel, demandando a substituição ou reconstrução das estruturas, de forma a restabelecer condições adequadas de estabilidade e segurança.

A reforma também favorece a implantação da base em prazo compatível com a necessidade de continuidade do atendimento.

Alternativa 3 – Locação de imóvel

Consiste na locação de imóvel para funcionamento da unidade. Contudo, constatou-se que não há oferta de imóveis com características compatíveis com as exigências técnicas para funcionamento, sendo necessárias

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: f103bb9f-4a8b-45ea-bfe5-8c16dc118359 - Página 3/8

adaptações de elevado custo, além de não agregar patrimônio ao Município e gerar despesa continuada com aluguel.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO ADOTADA

Após a análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a reforma da edificação existente, associada à execução de um novo muro, constitui a solução mais adequada para a instalação.

A escolha permite aproveitar o imóvel já disponível à Secretaria Municipal de Saúde e direcionar os recursos às adaptações necessárias ao funcionamento do serviço, bem como à recomposição das condições de segurança da área afetada pela queda do muro.

A solução é amplamente disponibilizada pelo mercado da construção civil, existindo diversas empresas aptas à execução do objeto, o que favorece a competitividade da futura licitação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os respectivos quantitativos para construção da UBS foram baseados nos projetos de reformas elaborados pelo Departamento Técnico do Município e também no projeto de implantação. A execução da obra seguirá uma metodologia rigorosa conforme os itens da planilha orçamentária e todas as etapas serão realizadas de acordo com normas técnicas, legislação e padrões de qualidade vigentes.

A planilha orçamentária de referência foi elaborada conforme levantamento de quantitativos nos Projetos Básicos, sendo que as unidades dimensionais e preços foram obtidas conforme os indicadores: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI; composições próprias da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, criadas pelos técnicos responsáveis; tabela de custos ORSE (Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe) entre outros.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: f103bb9f-4a8b-45ea-bfe5-8c16dc118359 - Página 4/8

A solução adotada para a reforma será por meio de modalidade de licitação concorrência pública com data, local e horário publicados em Diário Oficial desde município, de modo a contribuir na eficiência dos serviços prestados pela Administração Pública.

7. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

As quantidades estimadas para os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução da obra foram cuidadosamente calculadas com base no projeto de reforma. Dessa maneira, os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a execução do objeto contratual, conforme planilha orçamentária e seus respectivos documentos, em anexo.

Levou-se em conta as diretrizes e especificações das necessidades serviço, bem como as melhores práticas da engenharia civil. Dessa forma, buscou-se garantir que todas as etapas da obra sejam planejadas de maneira eficiente e que os recursos necessários estejam devidamente dimensionados para atender às exigências da obra.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação é de R$ 338.780,83 **(trezentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e três centavos).**, conforme planilha orçamentária.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: f103bb9f-4a8b-45ea-bfe5-8c16dc118359 - Página 5/8

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a Administração e por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais. Além disso, a obra será benéfica para trazer à população do bairro e às adjacências, serviços de saúde e, dessa forma, contribuir para a promoção do bem-estar da população.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A administração tomará as seguintes providências para o alcance dos resultados pretendidos:

a) Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização da obra e do contrato;
b) Elaboração minuciosa do termo de referência para o objeto a ser contratado, de modo a elencar detalhadamente as especificações;
c) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado;
d) Observação da qualidade fornecida pelo contratante quanto o objeto contratado.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: f103bb9f-4a8b-45ea-bfe5-8c16dc118359 - Página 6/8

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Deverão ser adotadas, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.

a) Respeito às leis ambientais;
b) Adotar práticas de sustentabilidade, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental;
c) Uso de materiais recicláveis (quando possível);
d) Uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos;
e) Descarte adequado de resíduos;
f) Logística reversa.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Durante a etapa de planejamento da contratação, não se verificou a necessidade de realização de contrações correlatas e/ou interdependentes, posto que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, e a mesma deverá apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.
( ) NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Saúde

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: f103bb9f-4a8b-45ea-bfe5-8c16dc118359 - Página 7/8

Servidor: Larissa Barbosa Sant Ana

Cargo: Engenheira Civil

Matricula: 542084

16. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde (SMS)
Deise Novak Galli
Cargo: Secretária Municipal de Saúde.

Balsa Nova, 01 de outubro de 2026.

_____

Larissa Barbosa Sant Ana
Eng. civil - CREA PR 188.484/D
Secretaria Municipal de Saúde

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: f103bb9f-4a8b-45ea-bfe5-8c16dc118359 - Página 8/8

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para a execução de reforma da edificação situada na Rua Getúlio Vargas, nº 650, Centro, Balsa Nova/PR, destinada à instalação da Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Central de agendamentos da Secretária de Saúde.

A contratação contempla, ainda, a execução de novos muros no imóvel, em substituição à estrutura que sofreu colapso em decorrência das fortes chuvas ocorridas no local, bem como a reconstrução do trecho de muro que apresenta trincas e sinais de comprometimento, de modo a garantir condições adequadas de segurança, estabilidade e funcionalidade da área.

O estudo visa, ainda, identificar a solução adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e fornecer os elementos necessários à elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos que instruirão o processo de contratação, observada a legislação vigente.

Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para execução de construção de Muros e reforma de edificação destinada à Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Central de agendamentos da Secretária de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação se faz necessária para reformar a edificação situada na Rua Getúlio Vargas, nº 650, Centro, Balsa Nova/PR, com a finalidade de instalar a

nova base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no município. É necessário adequar o imóvel para oferecer condições de funcionamento às equipes, armazenamento de materiais e equipamentos e apoio às atividades operacionais.

A instalação da base em Balsa Nova permitirá que a equipe e a ambulância estejam sediadas no próprio município, favorecendo o deslocamento para as ocorrências e contribuindo para a agilidade do atendimento à população. A medida também proporcionará melhores condições para a organização local do serviço e para a continuidade da assistência de urgência e emergência após o encerramento do convênio.

Além da reforma da edificação, a contratação deverá contemplar a execução de uns novos muros no imóvel bem como a reconstrução do trecho de muro que apresenta trincas e sinais de comprometimento, de modo a garantir condições adequadas de segurança, estabilidade e funcionalidade da área.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado para atender à necessidade de implantação de uma Unidade Básica de Saúde.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Construção de nova BASE

Consiste na execução integral da obra, em terreno pertencente ao município, conforme projeto arquitetônico e projetos complementares aprovados, observando as normas técnicas da ABNT, as diretrizes do Ministério da Saúde e a legislação urbanística aplicável.

Vantagens:

a) Atendimento integral ao programa de necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
b) Conformidade com os padrões técnicos e sanitários exigidos para estabelecimentos assistenciais de saúde;
c) Maior vida útil da edificação e menores custos de manutenção corretiva.

Desvantagens:

a) Maior investimento inicial;
b) Prazo de execução possivelmente superior às demais alternativas.

Alternativa 2 – Reforma e ampliação de unidade existente

Consiste na possibilidade de adaptação de construção existente para funcionamento dos Serviços.

A utilização de um imóvel já disponível permite aproveitar a estrutura construída e concentrar os investimentos nas adequações necessárias ao funcionamento do serviço, incluindo a organização dos ambientes de apoio à equipe, a guarda de materiais e equipamentos e as instalações pertinentes.

Além das adequações internas e funcionais da edificação, fazem-se necessárias intervenções nos muros existentes do imóvel, demandando a substituição ou reconstrução das estruturas, de forma a restabelecer condições adequadas de estabilidade e segurança.

A reforma também favorece a implantação da base em prazo compatível com a necessidade de continuidade do atendimento.

Alternativa 3 – Locação de imóvel

Consiste na locação de imóvel para funcionamento da unidade. Contudo, constatou-se que não há oferta de imóveis com características compatíveis com as exigências técnicas para funcionamento, sendo necessárias

adaptações de elevado custo, além de não agregar patrimônio ao Município e gerar despesa continuada com aluguel.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO ADOTADA

Após a análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a reforma da edificação existente, associada à execução de um novo muro, constitui a solução mais adequada para a instalação.

A escolha permite aproveitar o imóvel já disponível à Secretaria Municipal de Saúde e direcionar os recursos às adaptações necessárias ao funcionamento do serviço, bem como à recomposição das condições de segurança da área afetada pela queda do muro.

A solução é amplamente disponibilizada pelo mercado da construção civil, existindo diversas empresas aptas à execução do objeto, o que favorece a competitividade da futura licitação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os respectivos quantitativos para construção da UBS foram baseados nos projetos de reformas elaborados pelo Departamento Técnico do Município e também no projeto de implantação. A execução da obra seguirá uma metodologia rigorosa conforme os itens da planilha orçamentária e todas as etapas serão realizadas de acordo com normas técnicas, legislação e padrões de qualidade vigentes.

A planilha orçamentária de referência foi elaborada conforme levantamento de quantitativos nos Projetos Básicos, sendo que as unidades dimensionais e preços foram obtidas conforme os indicadores: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI; composições próprias da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, criadas pelos técnicos responsáveis; tabela de custos ORSE (Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe) entre outros.

A solução adotada para a reforma será por meio de modalidade de licitação concorrência pública com data, local e horário publicados em Diário Oficial desde município, de modo a contribuir na eficiência dos serviços prestados pela Administração Pública.

7. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

As quantidades estimadas para os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução da obra foram cuidadosamente calculadas com base no projeto de reforma. Dessa maneira, os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a execução do objeto contratual, conforme planilha orçamentária e seus respectivos documentos, em anexo.

Levou-se em conta as diretrizes e especificações das necessidades serviço, bem como as melhores práticas da engenharia civil. Dessa forma, buscou-se garantir que todas as etapas da obra sejam planejadas de maneira eficiente e que os recursos necessários estejam devidamente dimensionados para atender às exigências da obra.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação é de R$ 370.638,48 (Trezentos e setenta mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos.), conforme planilha orçamentária.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a Administração e por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais. Além disso, a obra será benéfica para trazer à população do bairro e às adjacências, serviços de saúde e, dessa forma, contribuir para a promoção do bem-estar da população.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A administração tomará as seguintes providências para o alcance dos resultados pretendidos:

a) Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização da obra e do contrato;
b) Elaboração minuciosa do termo de referência para o objeto a ser contratado, de modo a elencar detalhadamente as especificações;
c) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado;
d) Observação da qualidade fornecida pelo contratante quanto o objeto contratado.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Deverão ser adotadas, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.

a) Respeito às leis ambientais;
b) Adotar práticas de sustentabilidade, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental;
c) Uso de materiais recicláveis (quando possível);
d) Uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos;
e) Descarte adequado de resíduos;
f) Logística reversa.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Durante a etapa de planejamento da contratação, não se verificou a necessidade de realização de contrações correlatas e/ou interdependentes, posto que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, e a mesma deverá apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.
( ) NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Saúde

Servidor: Larissa Barbosa Sant Ana

Cargo: Engenheira Civil

Matricula: 542084

16. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde (SMS)
Deise Novak Galli
Cargo: Secretária Municipal de Saúde.

Balsa Nova, 05 de novembro de 2026.

_____

Larissa Barbosa Sant Ana
Eng. civil - CREA PR 188.484/D
Secretaria Municipal de Saúde

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA/
COORDENAÇÃO GERAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

PROGRAMA ARQUITETÔNICO MÍNIMO
BASE DESCENTRALIZADA SAMU 192 VERSÃO 2.0/2018

INSTALAÇÕES FÍSICAS/EQUIPAMENTOS/PADRONIZAÇÃO VISUAL

INTRODUÇÃO

Conforme a PRC nº 3, Título II, Capítulo I; Seção I, Art. 40, a Base Descentralizada SAMU 192 possui o seguinte conceito:

> *Infraestrutura que garante tempo-resposta de qualidade—e racionalidade na utilização dos recursos do componente SAMU 192 regional ou sediado em Município de grande extensão territorial e/ou baixa densidade demográfica, conforme definido no Plano de Ação Regional, com a configuração mínima necessária para abrigo, alimentação, conforto das equipes e estacionamento da(s) ambulância(s);*

Desta forma obrigatoriamente a base descentralizada SAMU 192 deverá contar com os ambientes mínimos que venham a garantir o conforto e segurança do profissional e armazenamento e guarda dos equipamentos. Além disso, pode existir atividades na base como: higienização concorrente e terminal das ambulâncias, higienização de materiais, armazenamento de cilindros de gases medicinais e dispensação de medicamentos, nestes casos, alguns ambientes deverão ser acrescidos em função das atividades.

A base descentralizada deverá estar localizada estrategicamente nos municípios de forma a contemplar o atendimento na região com um tempo resposta adequado e respeitando a ordenação dos fluxos de urgência através da grade de serviços regionalizada e hierarquizada, bem como o tráfego. A construção/adequação das bases descentralizadas do SAMU 192 serão de inteira responsabilidade do município-sede.

A base descentralizada pode constituir uma unidade autônoma, se assim for deverá contemplar todos os ambientes mínimos obrigatórios, conforme necessidades e serviços citados anteriormente. Poderá funcionar dentro de outro Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS), como por exemplo em uma UPA 24 horas, dentro de uma central de regulação SAMU 192, num complexo regulatório ou numa unidade militar. No caso de estarem alocadas em outro estabelecimento, tanto os ambientes mínimos obrigatórios, quanto a identidade visual, poderão ser flexibilizadas, podendo compartilhar alguns ambientes com estes estabelecimentos.

APRESENTAÇÃO

Este manual foi elaborado pela Coordenação Geral de Urgência e Emergência (CGUE) do Ministério da Saúde, a fim de atualizar o "Programa Arquitetônico Mínimo de Bases Descentralizadas SAMU 192", já publicizado no sítio eletrônico http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2014/novembro/20/Programa-m--nimo-Base-Descentralizada--Layout-.pdf, e tem como objetivo orientar os profissionais, gestores municipais e estaduais de saúde no planejamento, programação e elaboração de projetos das bases descentralizadas SAMU 192 em todo o país.

O manual está previsto na PRC nº 3, Título II, Capítulo I; Seção I, Subseção II, Art. 42, Paragrafo único, que cita:

As Bases Descentralizadas deverão seguir a estrutura física padronizada pelo Ministério da Saúde, incluída a padronização visual.

Também se baseia nos Protocolos de Suporte Básico de Vida, Suporte Avançado de Vida e no Manual de Identidade Visual SAMU 192, estes contidos no sítio eletrônico http://portalms.saude.gov.br/acoes-e-programas/samu/publicacoes

INSTALAÇÕES FÍSICAS

A instalação física de uma base descentralizada SAMU 192 deve seguir as exigências e orientações abaixo citadas, em relação aos ambientes mínimos obrigatórios e poderá dispor de outros que serão opcionais, conforme as atividades realizadas nesta e também em relação à alocação, que pode ser autônoma ou pode ocorrer dentro de outro estabelecimento.

Quadro 1: **Ambientes mínimos obrigatórios e ambientes opcionais para uma base descentralizada SAMU 192 (autônoma).**

PROGRAMA ARQUITETÔNICO MÍNIMO BASE DESCENTRALIZADA SAMU 192
1.0 - AMBIENTES MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS
1.1.1 - 1.1 - Apoio logístico de conforto/higiene e apoio à infraestrutura
1.1 - Estacionamento coberto para o total de ambulâncias existentes
1.1.2 - Sala de estar
1.1.3 - Cozinha/copa
1.1.4 - Banheiro (s)
1.1.5 - Quarto(s) de descanso para profissionais
1.1.6 – DML (depósito de material de limpeza)
1.1.7 - Almoxarifado
2.0 - AMBIENTES OPCIONAIS
Caso a base desempenhe as atividades citadas entre os itens 2.1 e 2.5, os ambientes correlatos abaixo tornam-se obrigatórios:
2.1 - Obrigatório caso a base realize a atividade da higienização concorrente e terminal das ambulâncias, materiais e/ou equipamentos
2.1.1 - Área para higienização de ambulância
2.1.2 - Sala de utilidades
2.1.3 – Área com tanque para higienização de materiais e/ou equipamentos
2.2 – Obrigatório caso a Base realize a atividade da guarda e distribuição de cilindros de gases medicinais
2.2.1 - Área para guarda de cilindros de gases medicinais
2.3 - Obrigatório caso a base realize a atividade da dispensação de medicamentos
2.3.1 - CAF
2.4 – Obrigatório caso a base realize a atividade da esterilização de materiais e/ou equipamentos

2.4.1 – Central de Material Esterilizada (CME) simplificada
2.5 – Obrigatório caso a base desempenhe atividade administrativa
2.5.1- Sala(s) administrativa(s)

Quadro 2: **Base descentralizada SAMU 192 (inserida em outro estabelecimento)**

PROGRAMA ARQUITETÔNICO MÍNIMO BASE DESCENTRALIZADA SAMU 192
3.0 AMBIENTES MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS - BASES INSERIDA EM OUTRO ESTABELECIMENTO
3.1 - Apoio logístico conforto/higiene e apoio à infraestrutura
3.1.1 - Estacionamento coberto para o total de ambulâncias existentes
3.1.2 - Quarto(s) de descanso para profissionais

* Os demais ambientes podem ser compartilhados com o estabelecimento que a base descentralizada está instalada, contanto que o estabelecimento oferte todos os demais ambientes citados.

Caso a base venha estar alocada dentro de uma central de regulação SAMU 192, está passa a ser considerada uma base “centralizada”.

Excepcionalmente, constatada a unidade que não se enquadre estritamente nos requisitos estabelecidos nos quadros 1 e 2, a CGUE poderá ter a prerrogativa de aprovação, contanto que a alteração não venha a comprometer o fluxo e processo de trabalho das atividades exercidas pela base em questão. Deste modo, a alteração deve ser técnica e motivadamente justificada.

PLANTA BAIXA REFERÊNCIA DE BASE DESCENTRALIZADA SAMU 192

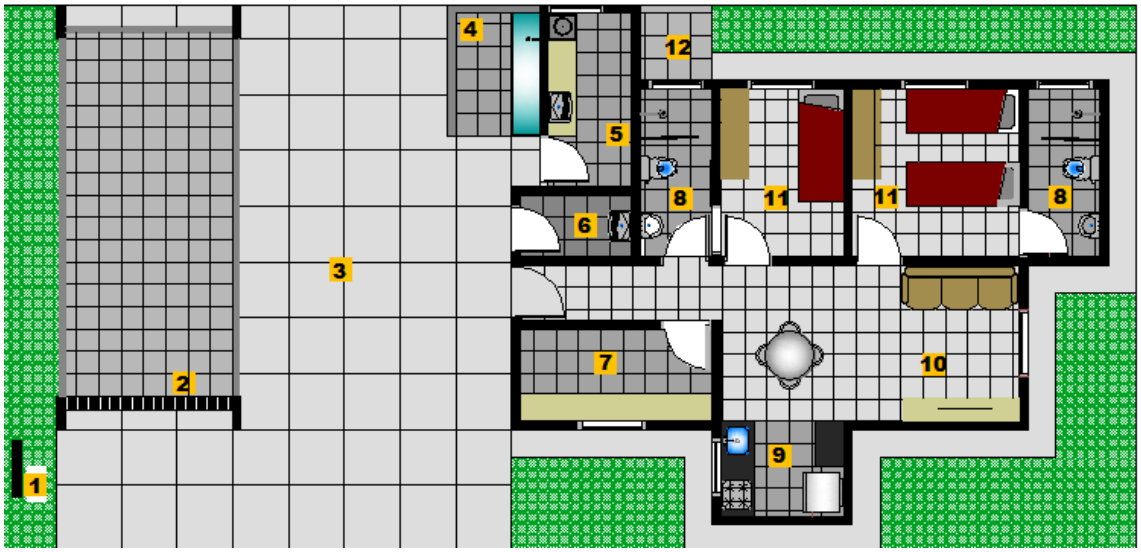


Figura 1 – Planta baixa proposta de uma base descentralizada SAMU 192, com todos os ambientes de apoio. Fonte: CGUE/DAHU/SAS/MS

1- Totem/placa de piso ou placa bandeira

2- Área para higienização de ambulância

3- Estacionamento coberto de ambulância

4- Área para tanque de higienização de equipamentos

5- Sala de utilidades (quando ocorrer a higienização de ambulâncias e equipamentos)

6- DML (depósito de material de limpeza)

7- CAF (quando a base acondicionar e distribuir medicamentos)

8- Banheiro

9- Copa/Cozinha

10- Sala de estar

11- Quarto

12- Área para guarda de cilindros (quando a base acondicionar cilindros de oxigênio)

*A base pode contemplar uma CME simplificada e/ou salas administrativas, quando exercer essas atividades. A orientação é que a base tenha o seu perímetro fechado principalmente no acesso a atividades externas como a guarda de cilindros, a guarda de resíduos e a área de higienização de ambulâncias e equipamentos.

1.0 AMBIENTES MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

1.1 - Apoio logístico de conforto/higiene e apoio à infraestrutura

1.1 .1- Estacionamento coberto permanente para ambulâncias

Esta área tem como atividade exclusiva a guarda das ambulâncias do SAMU 192. Deve possuir área coberta mínima de 21,00m² por veículo, possuindo pé direito livre que comporte o acesso do equipamento. O ideal é que a disponibilidade do layout favoreça a retirada da ambulância sem o enclausuramento ou a necessidade de executar manobras excessivas afim de não comprometer o tempo/resposta do atendimento. Esta cobertura deve ser permanente.

1.1.2 - Sala de estar

A sala de estar deve possuir área de 1.3m²/pessoa*.

* Respeitando o quantitativo mínimo por equipe citado caso a caso na PRC nº 3 do Ministério da Saúde.

1.1.3 - Cozinha/copa

Ambiente com atividade destinada ao preparo de refeição e local de refeição para os profissionais, devendo possuir área mínima de 2,60 m² (área da cozinha) mais área da copa. Este ambiente pode estar em anexo à sala de estar e deve possuir ponto de água fria com bancada. Os revestimentos de piso e parede devendo ser lisos, resistentes, laváveis e de fácil higienização.

1.1.4 - Banheiro(s)

Ambiente com atividade exclusiva relacionada à higiene pessoal da equipe de profissionais. Deve possuir área mínima de 3,60m² com dimensão mínima de 1,70m, bem como a garantia do conforto acústico. A infraestrutura deve receber ponto de água fria e/ou quente através de lavatório, bacia sanitária, chuveiro e ducha higiênica. Os revestimentos de piso e parede devem ser lisos, resistentes, laváveis e de fácil higienização. A base descentralizada deve contar com banheiros que respeitem a demanda de profissionais podendo ser divididos por gênero.

1.1.5 - Quarto(s) de descanso para profissionais

Ambiente com atividade exclusiva relacionada ao descanso, guarda de pertence, troca de roupa e higiene pessoal.
Deve possuir área mínima de 5,00m² com dimensão mínima de 2,00m² por ambiente, este sendo dimensionado de forma que comporte o quantitativo de profissionais alocados na base descentralizada. O ambiente deve garantir conforto acústico, por se tratar de um ambiente de descanso. O ideal é evitar que o ambiente fique enclausurado, possibilitando a criação de esquadrias que possibilitem o conforto

ambiental e visual. Estes ambientes podem estar divididos por gênero ou por equipes profissionais.

1.1.6 – Depósito de Material de Limpeza (DML)

Ambiente com atividade exclusiva relacionada à limpeza e higiene do edifício, instalações e áreas externas. Neste ambiente os materiais e equipamentos de limpeza devem ser guardados. Deve possuir área mínima de 2,00m² com dimensão mínima de 1,00m². A infraestrutura deve contar com ponto de água fria através de tanque de lavagem. Os revestimentos de piso e parede devem ser lisos, resistentes, laváveis e de fácil higienização. Deve contar com armário de apoio para guarda de materiais de limpeza, conforme layout da figura 2.



Figura 2 – Layout DML. Fonte:Somasus

1.1.7 – Almoxarifado

Ambiente com atividade de guarda de insumos e materiais de apoio da Base. Deve possuir área mínima que responda à demanda (pode ser compartilhado com o CAF, quando couber).

2.0 - AMBIENTES OPCIONAIS

2.1 - Obrigatório caso a base descentralizada realize a atividade de higienização concorrente e terminal das ambulâncias

2.1.1 - Área para higienização de ambulância

Ambiente destinado para a higienização concorrente e terminal das ambulâncias. Deve possuir área mínima de 21 m² (orientação é que a área seja coberta), com orientação para o piso inclinado com destinação dos resíduos líquidos para calha coletora, ou sistema que venha a garantir essa destinação (atender a RDC n° 222/2018 ANVISA). O piso deve ser liso, resistente, lavável e de fácil higienização (impermeável). A infraestrutura deve contar com ponto de água fria.

Vale ressaltar que as citações deste item em relação a área de higienização (piso, mureta e inclinação) são orientativas, podendo a gestão apresentar um sistema semelhante que venha a garantir a destinação dos resíduos para a calha coletora e a higienização da área.

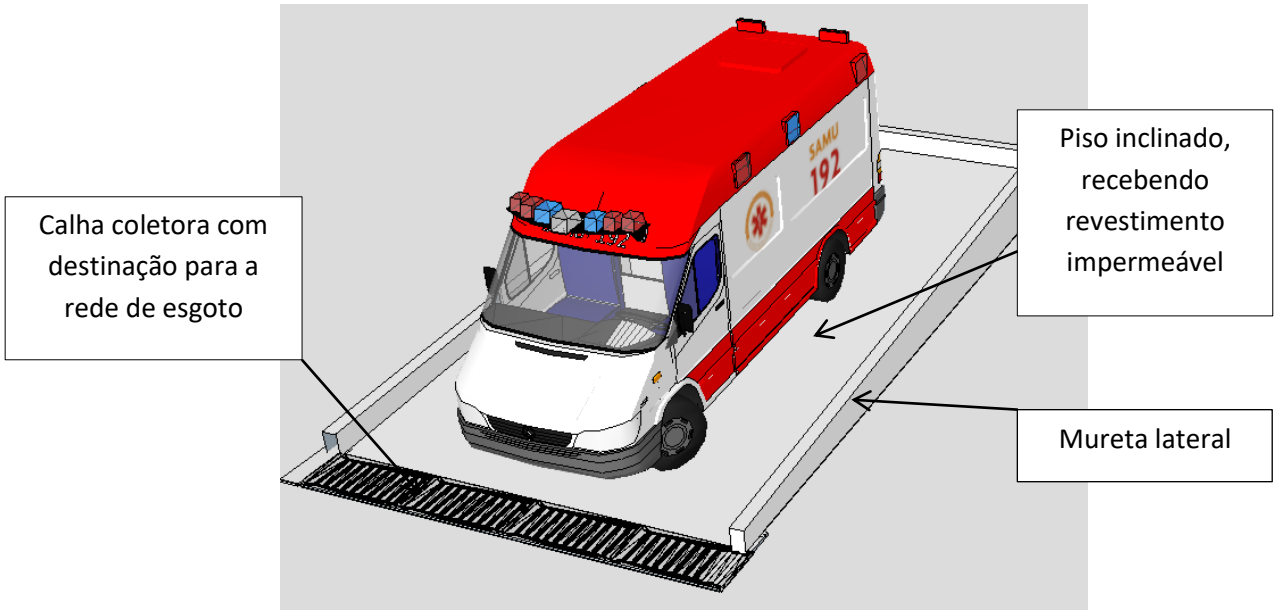


Figura 3 – Modelo de área de higienização (meramente ilustrativo). Fonte: CGUE/DAHU/SAS/MS. Meramente ilustrativo.

2.1.2 - Sala de utilidades

Ambiente destinado à limpeza, desinfecção e guarda temporária dos materiais e roupas sujas utilizados na assistência ao paciente e guarda temporária de resíduos. Deve ser alocado em anexo à área de higienização de ambulância, servindo de apoio para os procedimentos de higienização do equipamento, conforme preconizado pelo *Protocolo de Suporte Básico a Vida* e pelo *Protocolo de Suporte Avançado a Vida*, estes disponíveis no sítio eletrônico http://portalsaude.saude.gov.br/. Deve possuir área mínima de 4,00m², podendo ter acréscimo de área de 2,00m² caso sirva como guarda temporária de resíduos e roupa suja. Deve ser dotado de pia e/ou esguicho de lavagem e de pia de despejo com válvula de descarga e tubulação de esgoto de 75mm no mínimo. Os revestimentos de piso e parede devendo ser lisos, resistentes, laváveis e de fácil higienização. Caso sirva de guarda temporária de roupas sujas e resíduos, o ambiente deve contar com "*hamper",* conforme layout da figura 4, 5 e 6.

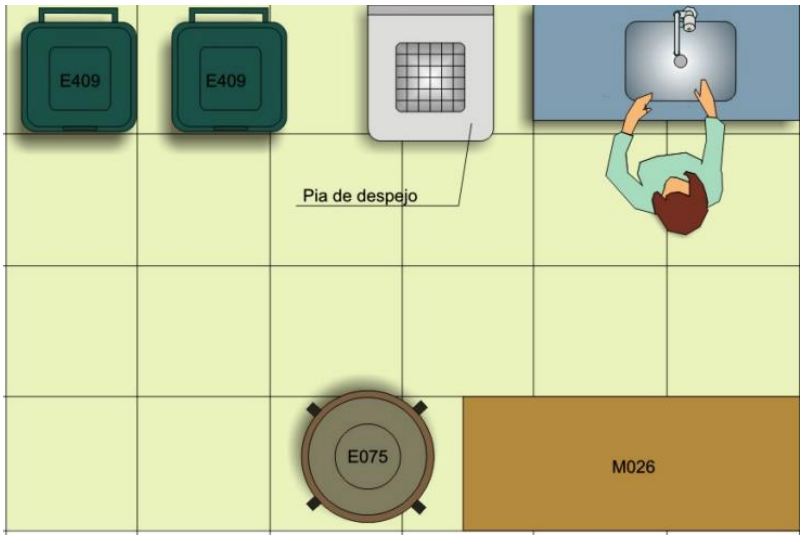


Figura 4 – Layout Sala de utilidades. Fonte: Somasus

2.1.3 – Área com tanque para higienização de equipamentos

Área destinada para a higienização dos equipamentos como pranchas longas e curtas, devendo possuir área mínima e dimensões que comportem os equipamentos. Esta área deve estar em anexo tanto à área de higienização de ambulâncias como da sala de utilidades, podendo estar dentro deste ambiente (neste caso contando com aumento da sala de utilidades para a garantia dos procedimentos). Sua infraestrutura deve contar com ponto de água fria e/ou quente através de torneira ou esguicho. Os revestimentos de piso e parede devendo ser lisos, resistentes, laváveis e de fácil higienização, conforme figura 5 e 6.

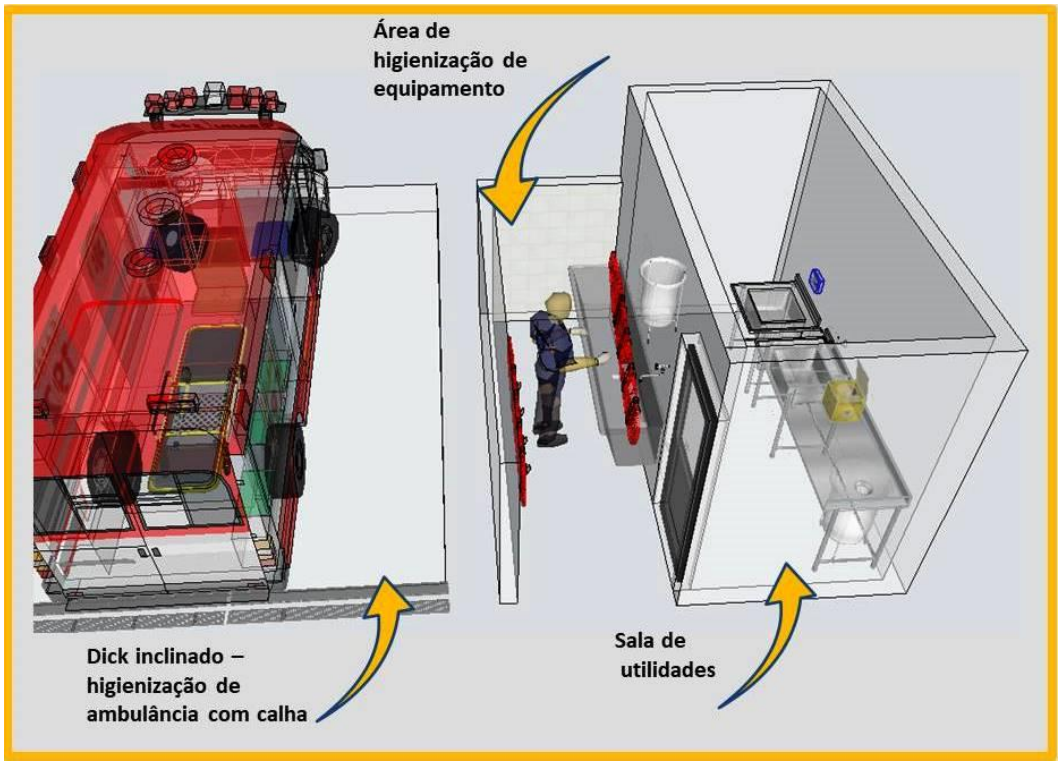


Figura 5– Layout esquemático área de higienização de ambulância e equipamentos. Fonte: CGUE/DAHU/SAS/MS

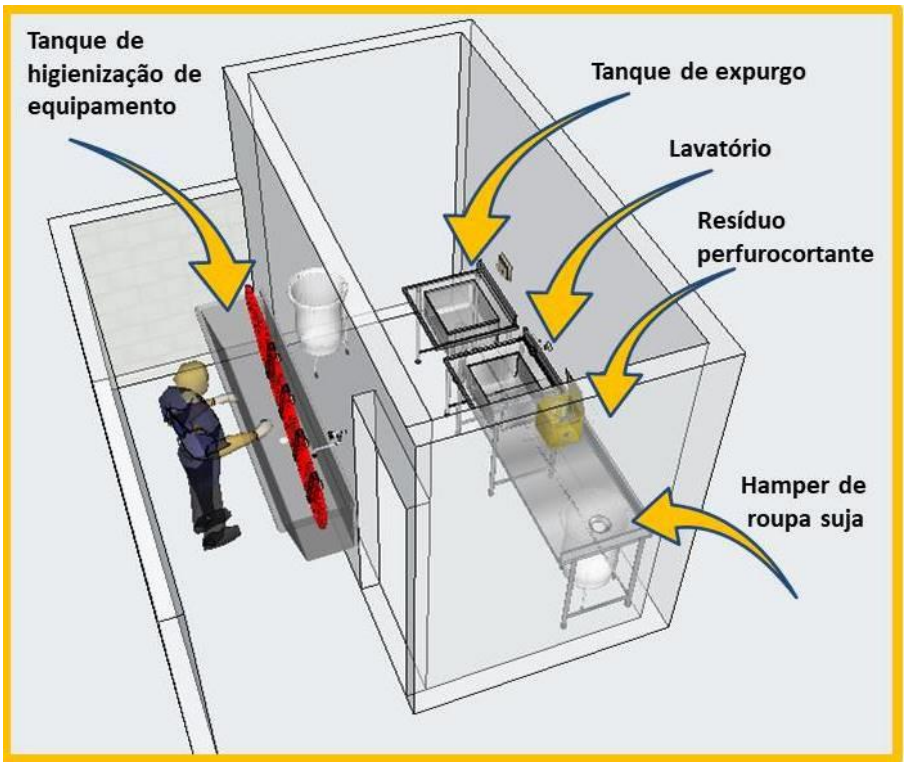


Figura 6 – Layout esquemático área de higienização de equipamentos Fonte: CGUE/DAHU/SAS/MS

2.2 – Obrigatório caso a base descentralizada realize a atividade de guarda e distribuição de cilindro de gases medicinais

2.1.1 - Área para guarda de cilindro de gases medicinais

Quando existir a reposição de cilindros de gases medicinais, a base descentralizada deve contar com a área para guarda de cilindros respeitando as exigências da Norma RDC n°50/2002 Anvisa e contar com área que comporte a demanda, a área deve ser de uso exclusivo e deve respeitar as exigências da NBR/ABNT 12188/2016.

2.3 - Obrigatório caso a base descentralizada realize a atividade de dispensação de medicamentos

2.3.1 – Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)

Quando a base descentralizada dispensar medicamentos, deve existir o ambiente CAF (este podendo ser compartilhado com o ambiente almoxarifado). A área mínima deve respeitar a demanda de medicamentos e insumos destinados neste e a infra estrutura deve contar com sistema de acondicionamento de ar e acesso controlado.

2.4 – Obrigatório caso a base descentralizada realize a atividade esterilização de equipamentos

2.4.1 – Central de Material Esterilizada (CME) simplificada

Existem casos de bases descentralizadas que esterilizam os equipamentos (principalmente bases descentralizadas inseridas em centrais de regulação do SAMU 192). Neste caso elas devem seguir as exigências do item 5.3 Central de Materiais Esterilizados Simplificada, do Quadro Funcional: 5 APOIO TÉCNICO CME da RDC n°50/2002 ANVISA.

Assim deve contar minimamente com dois ambientes, a sala de lavagem e descontaminação (podendo ser a mesma sala de utilização, assim possuindo suas características) e em anexo a sala de esterilização/estocagem de material esterilizado. Esta deve possuir área mínima de 4,8m², contando com ponto de água fria através de torneira e bancada, com os revestimentos de piso e parede devendo ser lisos,

resistentes, laváveis e de fácil higienização. A disposição deste setor deve propiciar fluxo unidirecional do procedimento.

2.5 – Obrigatório caso a base desempenhe atividade administrativa

2.5.1 – Sala(s) administrativa(s)

Existem casos que as bases assumem uma função administrativa respondendo por certas regiões da rede do SAMU 192. Nesses casos a base poderá contemplar salas administrativas, e o dimensionamento de cada sala deve responder a demanda da equipe e das atividades desenvolvidas. A quantidade e tipologia das salas ficam a critério de cada gestão, assim a base poderá contemplar: salas administrativas, sala de reunião, sala de coordenação e/ou demais salas de apoio administrativo.

3.0 AMBIENTES MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS EM BASES INSERIDAS EM OUTRO ESTABELECIMENTO

3.1 - Apoio logístico de conforto/higiene e apoio a infraestrutura

Quando a base descentralizada funcionar dentro de outro estabelecimento, os únicos espaço(s)/ambiente(s) exigidos com exclusividade para a equipe do SAMU 192, são os constados no Quadro 2. Essa citação vale quando a base estiver inserida de maneira intra funcional (dentro da edificação, com acesso direto aos ambientes compartilhados) em outro estabelecimento. Porém caso a base funcione dentro do perímetro de um estabelecimento, com um bloco em anexo exclusivo para o SAMU 192 conforme figura 7, todos os ambientes devem estar contemplados. Nestes casos, porém sem todos os ambientes mínimos inseridos contemplados na base conforme figura 8, a orientação é que exista coberta que venha a ligar o bloco em anexo até a edificação principal que comporte os ambientes complementares.

O acesso aos ambientes compartilhados deve ser irrestrito para a equipe do SAMU 192 durante as 24 horas.

Em relação ao estacionamento coberto de ambulância, este deverá respeitar os parâmetros citados no item 1.1.

O ambiente exclusivo obrigatório “quarto para descanso do profissional” deve seguir os mesmos parâmetros do item 1.5.
Este ambiente deve garantir acesso direto à área do estacionamento da ambulância e sinal dos rádios de comunicação.

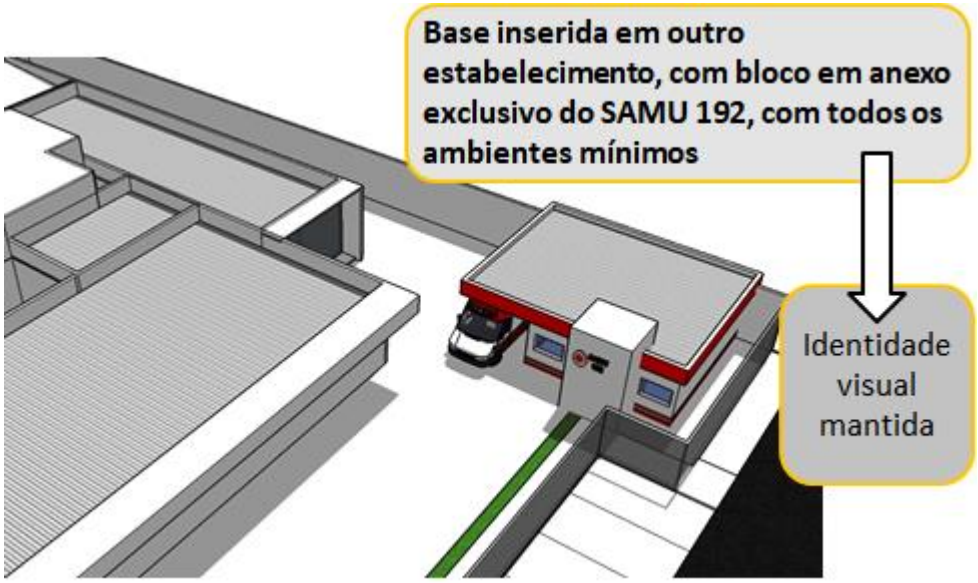


Figura 7 – base inserida em outro estabelecimento de forma independente, com todos os ambientes SAMU 192 Fonte: CGUE/DAHU/SAS/MS

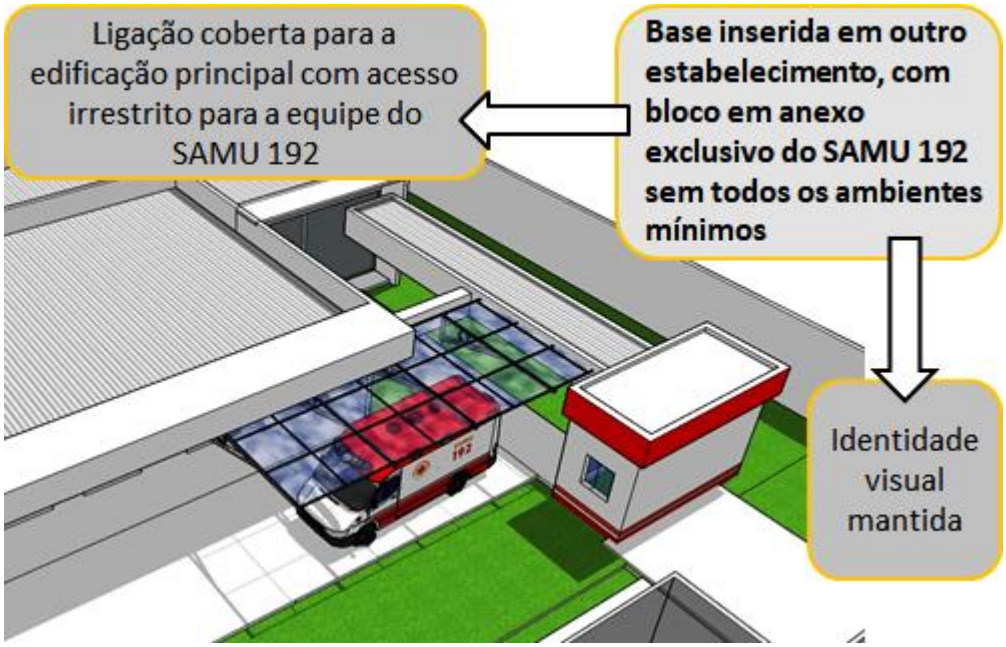


Figura 8 – base inserida em outro estabelecimento de forma independente, sem todos os ambientes SAMU 192 Fonte: CGUE/DAHU/SAS/MS

Nos casos de bases inseridas em complexos regulatórios (geral ou numa central de regulação exclusiva do SAMU 192), o quarto da equipe das ambulâncias não deve ser compartilhado com a área de descanso da equipe da regulação.

No caso de base inserida em Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS), a orientação é que a alocação deve evitar o fluxo cruzado entre os profissionais do SAMU 192 com os pacientes e acompanhantes, uma vez que o serviço SAMU 192 é regulado, assim resguardando a equipe.

Independente do tipo de estabelecimento que uma base venha a ser inserida, a orientação é que o acesso de ambulância seja desobstruído.

4.0 SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA DE ACESSO DE VEÍCULO

4.1 Sinalização semafórica das bases descentralizadas SAMU 192

As bases descentralizadas exclusivas do SAMU 192 autônomas precisam instalar sinalização de alerta próxima ao acesso de ambulância, conforme Figura 9.



Figura 9 – Sinalização semafórica no acesso de ambulância. Fonte: Equipe CGUE/DAHU/SAS/MS

4.2 Sinalização semafórica das bases descentralizadas SAMU 192 inseridas em outro estabelecimento.

Caso o estabelecimento em que a base descentralizada SAMU 192 venha estar inserida, já possua sinalização semafórica de acesso de ambulância, esta poderá servir para o SAMU 192.

5.0 IDENTIDADE VISUAL

5.1 Identidade Visual da base descentralizada SAMU 192

A identidade visual de uma base descentralizada deve seguir o Manual de Identidade Visual SAMU 192 Versão 1.2/2012. Estas devem seguir os requesitos abaixo:

1) Totem citado no item 4.01/4.02, pág 33 do Manual de Identidade Visual SAMU 192 Versão 1.2/2012, conforme figura 10 e 11 ; ou placa citada no item 4.03/4.04 do Manual de Identidade Visual SAMU 192 Versão 1.2/2012 conforme Figura 12 e 13 ou placa bandeira conforme itens 4.05/4.06 do Manual de Identidade Visual SAMU 192 Versão 1.2/2012 conforme figura 14 e 15;
   *Esse tipo de sinalização deve ser instalada próxima ao acesso de ambulância, em local de fácil visualização.

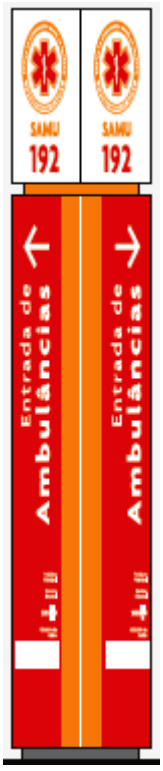


Figura 10 – Totem para base descentralizada SAMU 192.

Fonte: Manual de Identidade Visual SAMU 192, 1.2/2012



Figura 11 – Exemplo - aplicação de totem.

Fonte: Equipe CGUE/DAHU/SAS/MS

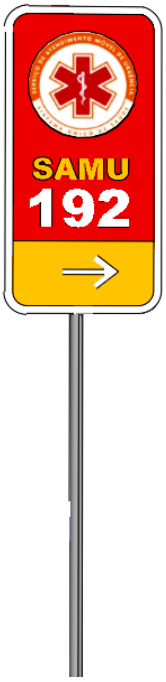


Figura 12 – Placa para base descentralizada SAMU 192.

Fonte: Fonte CGUE/DAHU/SAS/MS. Meramente ilustrativo.



Figura 13 – Exemplo – aplicação de placa.

Fonte: Equipe CGUE/DAHU/SAS/MS.



Figura 14 - Placa bandeira.

Fonte: Equipe CGUE/DAHU/SAS/MS

Meramente ilustrativo

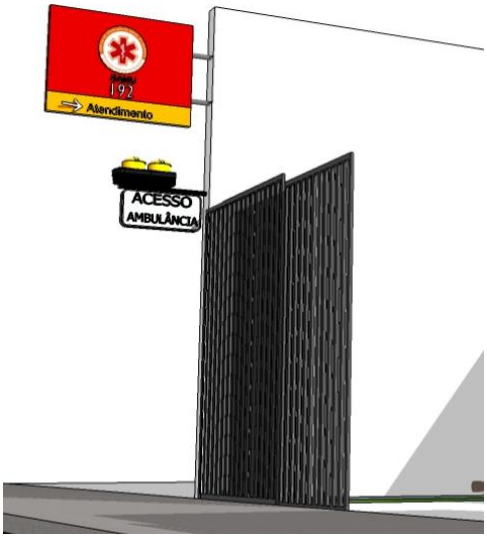


Figura 15– Exemplo – aplicação de placa bandeira.

Fonte: Equipe CGUE/DAHU/SAS/MS

Meramente ilustrativo

2) Placa de fachada, esta podendo ser executada através de pintura conforme figura 16;

3) As bases descentralizadas devem seguir a parametrização do layout de fachada proposto abaixo:
A cor predominante será o branco, com faixa inferior em tom de vernelho, espaçamento em branco e faixa superior em tom de laranja. A platibanda (fechamento superior, quando couber) com faixa em tom de vermelho.

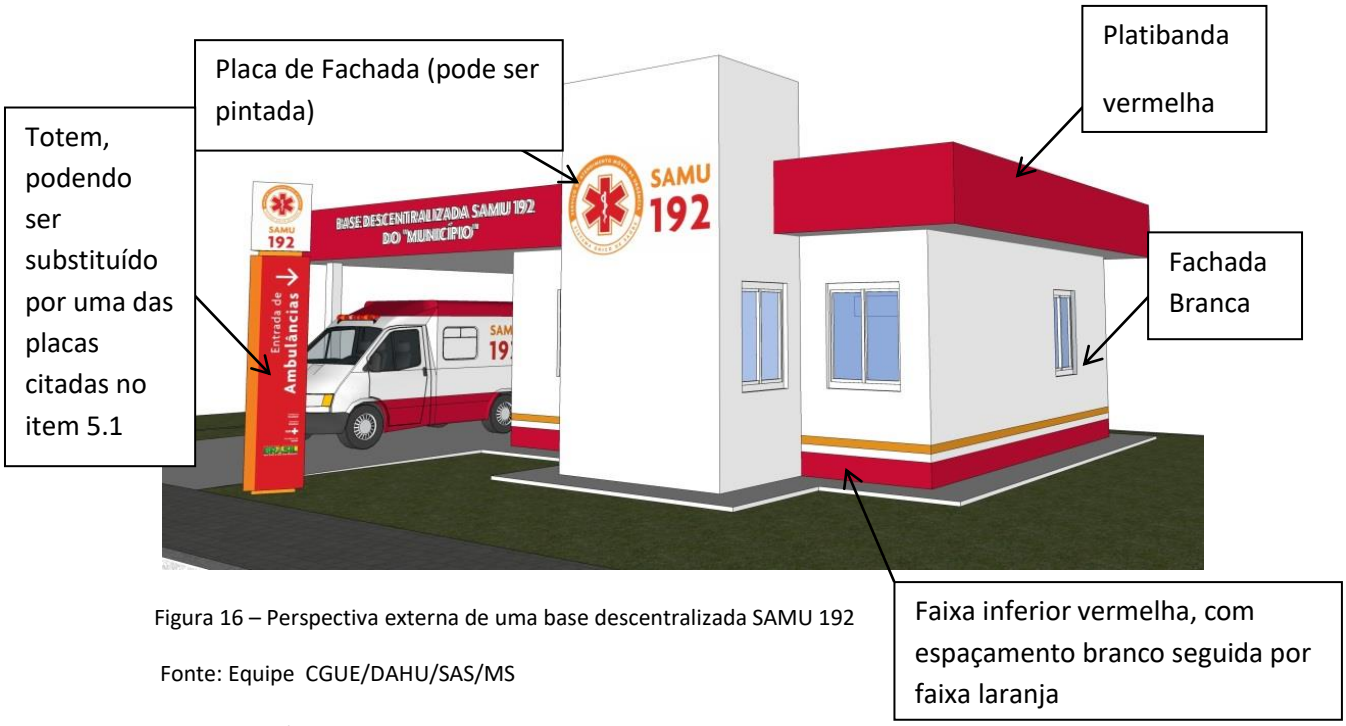


Figura 16 – Perspectiva externa de uma base descentralizada SAMU 192

Fonte: Equipe CGUE/DAHU/SAS/MS

Meramente ilustrativo

5.2 Identidade visual das bases descentralizadas instaladas em outro estabelecimento

Essa citação vale quando a base estiver inserida de maneira intrafuncional (dentro da edificação, com acesso direto aos ambientes compartilhados) em outro estabelecimento.

.

1) Totem citado no item 4.01/4.02, pág 33 do Manual de Identidade Visual SAMU 192 Versão 1.2/2012, conforme figura 10 e 11 ; ou placa citada no item 4.03/4.04 do Manual de Identidade Visual SAMU 192 Versão 1.2/2012, conforme Figura 12 e 13 ou placa bandeira conforme itens 4.05/4.06 do Manual de Identidade Visual SAMU 192 Versão 1.2/2012, conforme figuras 15 e 15;
2) Placa identificando a vaga exclusiva no estacionamento coberto de ambulância SAMU 192;
3) Placa interna identificando o quarto de descanso exclusivo para profissional do SAMU 192;



Figura 17- Exemplo de placa de identificação interna do ambientes obrigatório

em bases inseridas em outro estabelecimento (layout meramente ilustrativo). Fonte: CGUE/DAHU/SAS/MS

Meramente ilustrativo

4) A fachada não precisa seguir o padrão apresentado conforme Figura 11.
5) Porém, caso a base funcione dentro do perímetro de um estabelecimento, com um bloco em anexo, distinto e exclusivo para o SAMU 192, a identidade visual de fachada seguindo o parâmetro da figura 16 deverá ser mantida*.
*Analisando-se os casos de excepcionalidade

Anexo I

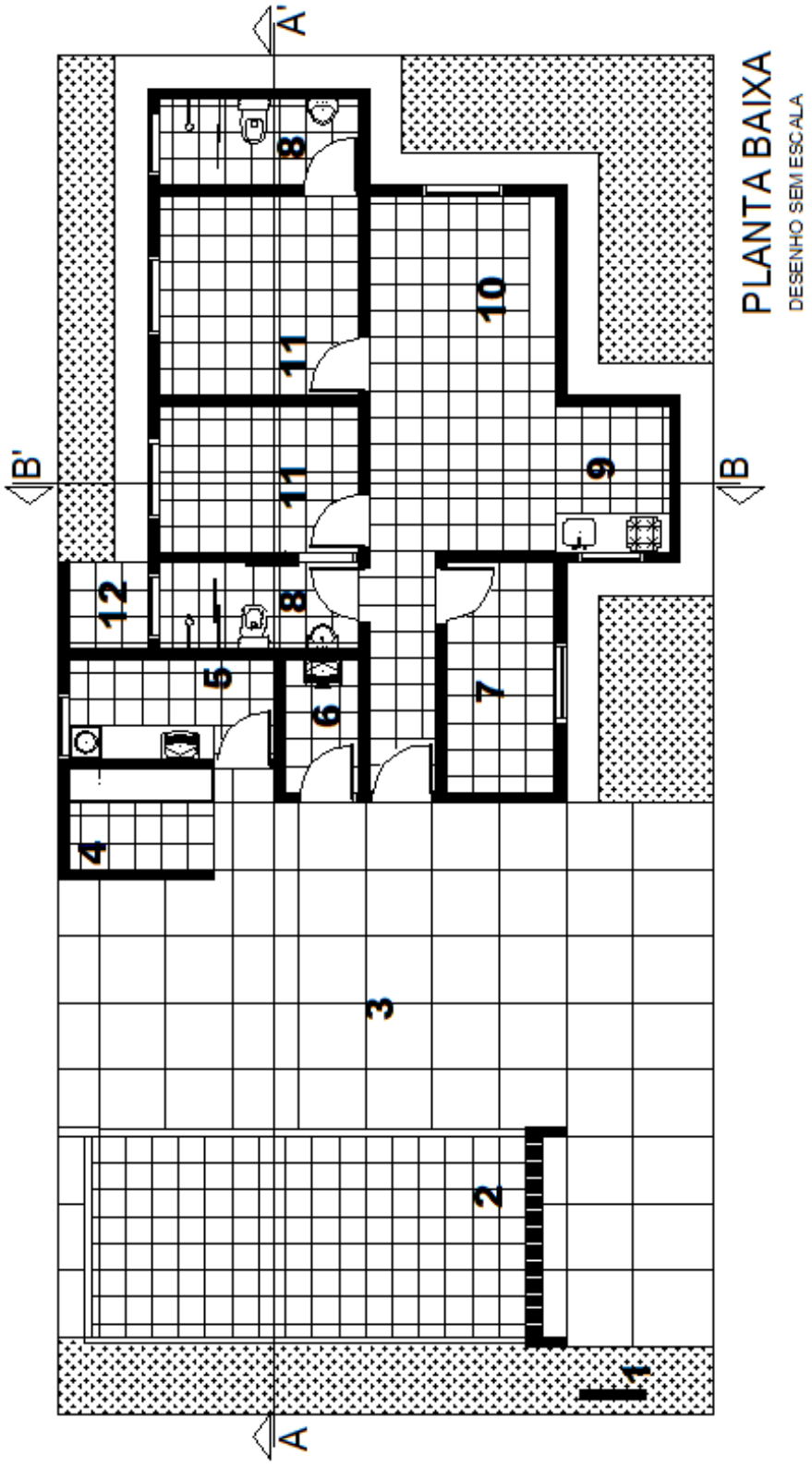


Figura 18- Planta baixa, sem escala . Fonte: CGUE/DAHU/SAS/MS

Anexo II

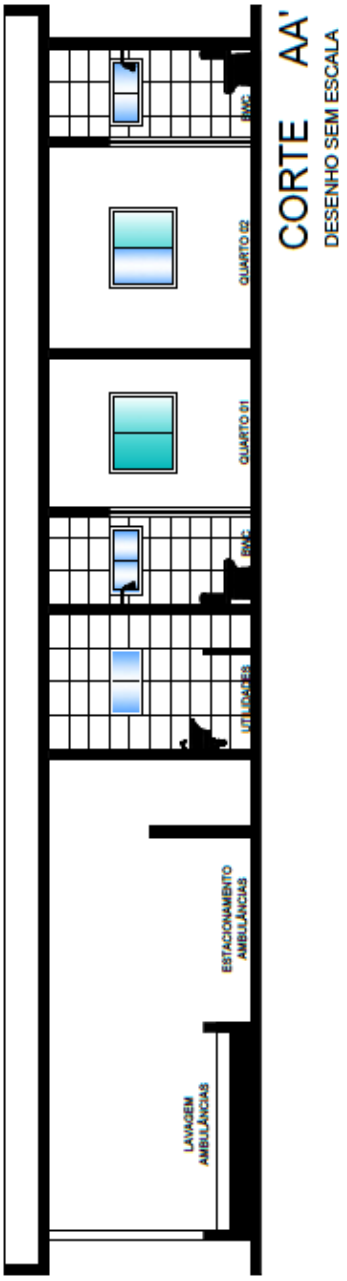


Figura 19- Corte esquemático AA', sem escala.

Fonte: CGUE/DAHU/SAS/MS

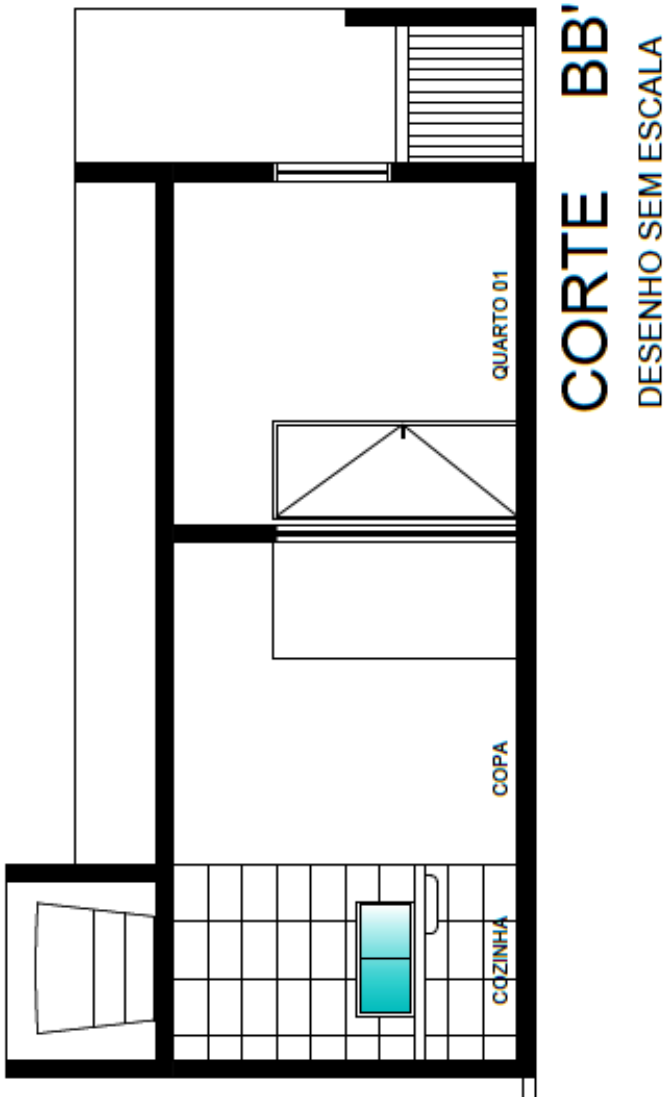


Figura 20 - Corte esquemático BB', sem escala.

Fonte: CGUE/DAHUSAS/MS

MAPA DE RISCO						
Risco 1 - Questionamentos excessivos na Concorrência Pública						Responsável
Probabilidade:	( ) Muito Alta	( ) Alta	(X) Média	( ) Baixa	( ) Muito Baixa	
Impacto:	( ) Muito Alta	( ) Alta	(X) Média	( ) Baixa	( ) Muito Baixa	
Dano:	( ) Muito Alta	( ) Alta	(X) Média	( ) Baixa	( ) Muito Baixa	
Ação Preventiva:	Revisar documentação técnica antes de protocolar o processo					Secretaria de Obras / Departamento Técnico
Ação de Contingência:	Preparar documento de resposta de justificativa e/ou refazer peças técnica.					Secretaria de Obras / Departamento Técnico
Risco 2 - Licitação deserta ou com lote deserto						Responsável
Probabilidade:	( ) Muito Alta	( ) Alta	( ) Média	(X) Baixa	( ) Muito Baixa	
Impacto:	( ) Muito Alta	(X) Alta	( ) Média	( ) Baixa	( ) Muito Baixa	
Dano:	( ) Muito Alta	( ) Alta	( ) Média	(X) Baixa	( ) Muito Baixa	
Ação Preventiva:	Ampliar a divulgação do edital para maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.					Coord. Licitações e Compras
Ação de Contingência:	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.					Coord. Licitações e Compras
Risco 3 - Contratada se recusar a assinar o contrato						Responsável
Probabilidade:	( ) Muito Alta	( ) Alta	( ) Média	(X) Baixa	( ) Muito Baixa	
Impacto:	( ) Muito Alta	(X) Alta	( ) Média	( ) Baixa	( ) Muito Baixa	
Dano:	( ) Muito Alta	(X) Alta	( ) Média	( ) Baixa	( ) Muito Baixa	
Ação Preventiva:	Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.					Coord. Licitações e Compras/ Departamento jurídico
Ação de Contingência:	Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato.					Coord. Licitações e Compras
Risco 4 - Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato						Responsável
Probabilidade:	( ) Muito Alta	( ) Alta	(X) Média	( ) Baixa	( ) Muito Baixa	
Impacto:	( ) Muito Alta	(X) Alta	( ) Média	( ) Baixa	( ) Muito Baixa	
Dano:	( ) Muito Alta	(X) Alta	( ) Média	( ) Baixa	( ) Muito Baixa	
Ação Preventiva:	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados; Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame; Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.					Coord. de Gestão de Contratos/ Comissão de Fiscalização do contrato
Ação de Contingência:	Convocar licitante classificado em segundo lugar.					Coord. de Gestão de Contratos/ Comissão de Fiscalização do contrato
Risco 5 - Fornecimento de materiais sem qualidade						Responsável
Probabilidade:	( ) Muito Alta	( ) Alta	(X) Média	( ) Baixa	( ) Muito Baixa	
Impacto:	(X) Muito Alta	( ) Alta	( ) Média	( ) Baixa	( ) Muito Baixa	
Dano:	(X) Muito Alta	( ) Alta	( ) Média	( ) Baixa	( ) Muito Baixa	
Ação Preventiva:	Fiscalização rigorosa da execução do objeto constante do contrato.					Secretaria de Obras / Departamento Técnico
Ação de Contingência:	Encaminhar notificação à Contratada para correção e substituição imediata dos materiais apresentados em cumprimento ao contrato.					Secretaria de Obras / Departamento Técnico
Risco 6 – Selecionar equipe inadequada para o planejamento da contratação						Responsável
Probabilidade:	( ) Muito Alta	( ) Alta	( ) Média	(X) Baixa	( ) Muito Baixa	
Impacto:	( ) Muito Alta	(X) Alta	( ) Média	( ) Baixa	( ) Muito Baixa	
Dano:	( ) Muito Alta	( ) Alta	(X) Média	( ) Baixa	( ) Muito Baixa	
Ação Preventiva:	Designar equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.					Secretaria de Obras / Departamento Técnico
Ação de Contingência:	Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento; Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento; Designar membros com mais experiência em contratações.					Secretaria de Obras / Departamento Técnico
Risco 7 – Atraso na conclusão da Contratação						Responsável
Probabilidade:	( ) Muito Alta	( ) Alta	(X) Média	( ) Baixa	( ) Muito Baixa	
Impacto:	( ) Muito Alta	(X) Alta	( ) Média	( ) Baixa	( ) Muito Baixa	
Dano:	( ) Muito Alta	( ) Alta	(X) Média	( ) Baixa	( ) Muito Baixa	
Ação Preventiva:	Acompanhamento e apoio junto às áreas requisitantes; Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises; Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos progrmados para análise e para a contratação.					Coord. de Gestão de Contratos/ Comissão de Fiscalização do contrato
Ação de Contingência:	Apoio de servidores na conclusão do processo.					Coord. de Gestão de Contratos/ Comissão de Fiscalização do contrato
Risco 8 – Falta de recursos financeiros da Secretaria requisitante para cumprimento das obrigações contratuais.						Responsável
Probabilidade:	( ) Muito Alta	( ) Alta	( ) Média	(X) Baixa	( ) Muito Baixa	
Impacto:	(X) Muito Alta	( ) Alta	( ) Média	( ) Baixa	( ) Muito Baixa	
Dano:	( ) Muito Alta	(X) Alta	( ) Média	( ) Baixa	( ) Muito Baixa	
Ação Preventiva:	Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o ano de vigência					Dir. de Administração e Planejamento
Ação de Contingência:	Racionalizar as demandas de compras para honrar os compromissos contratuais					Dir. de Administração e Planejamento

Larissa Barbosa Sant Ana
Engenheira Civil
Secretaria Municipal de Saúde

NOME DA SECRETARIA / ENTIDADE
NOME DA DIRETORIA / COORDENAÇÃO
NOME DO SETOR / NÚCLEO

RESUMO DE CUSTOS POR ETAPA

Objeto	Contratação de empresa especializada para execução de construção de Muros e reforma de edificação destinada à Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)	Órgão	SMS
Endereço	R. Getúlio Vargas, 601		
Município	BALSA NOVA PR	Tipologia	
Responsável técnico	LARISSA BARBOSA SANT ANA	CREA / CAU nº	188.484/D
Data		ART / RRT nº	
BDI Projetos	30,67%	BDI convencional	21,15%
BDI Diferenciado	15,28%		

ITEM	DESCRIÇÃO	SEM BDI			TOTAL COM BDI	%
		MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL		
RESUMO DOS SERVIÇOS CONVENCIONAIS						
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R$ -	R$ 6.472,40	R$ 6.472,40	**R$ 7.841,17**	2,31%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES - MUROS	R$ 3.697,88	R$ 2.389,73	R$ 6.087,61	**R$ 7.375,01**	2,18%
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA - MUROS	R$ 3.261,79	R$ 4.512,98	R$ 7.774,77	**R$ 9.418,97**	2,78%
4	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA -MURO DE AI	R$ 61.338,78	R$ 25.892,30	R$ 87.231,08	**R$ 105.678,59**	31,19%
5	IMPERMEABILIZAÇÃO - MUROS	R$ 1.739,28	R$ 1.139,43	R$ 2.878,71	**R$ 3.487,50**	1,03%
6	DRENAGEM - MURO DE ARRIMO	R$ 5.989,96	R$ 2.803,86	R$ 8.793,82	**R$ 10.653,53**	3,14%
7	VEDAÇÃO - BASE DO SAMU	R$ 4.182,47	R$ 1.103,00	R$ 5.285,47	**R$ 6.403,23**	1,89%
8	REVESTIMENTOS - BASE DO SAMU	R$ 32.552,92	R$ 21.967,05	R$ 54.519,97	**R$ 66.049,78**	19,50%
9	ESQUADRIAS - BASE DO SAMU	R$ 14.925,07	R$ 9.998,61	R$ 24.923,68	**R$ 30.194,51**	8,91%
10	INSTALAÇÃO HIDRAULICA - BASE DO SA	R$ 4.663,23	R$ 15.075,99	R$ 19.739,22	**R$ 23.913,64**	7,06%
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - BASE DO SA	R$ 4.783,16	R$ 4.004,94	R$ 8.788,10	**R$ 10.646,60**	3,14%
12	COBERTURA METÁLICA- BASE DO SAMU	R$ 11.501,65	R$ 6.014,01	R$ 17.515,66	**R$ 21.219,85**	6,26%
13	AR CONDICIONADO - BASE DO SAMU	R$ 1.917,94	R$ 453,35	R$ 2.371,29	**R$ 2.872,77**	0,85%
14	IMPLANTAÇÃO	R$ 17.329,31	R$ 9.931,34	R$ 27.260,65	**R$ 33.025,70**	9,75%
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
26						
	TOTAL DOS SERVIÇOS (R$)	**R$ 167.883,44**	**R$ 111.758,99**	**R$ 279.642,43**	**R$ 338.780,83**	**100,00%**
RESUMO DOS SERVIÇOS DE NATUREZA ESPECÍFICA						
27						
28						
29						
30						
	TOTAL NATUREZA ESPECÍFICA (R$)	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**0,00%**

TOTAL GERAL DA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

TOTAIS GERAIS (R$)	**R$ 167.883,44**	**R$ 111.758,99**	**R$ 279.642,43**	**R$ 338.780,83**	**100,00%**
PERCENTAGEM (%)	**60,04%**	**39,96%**	**100,00%**	**PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS CORRIDOS)**	**120**

BALSA NOVA PR, datado e assinado eletronicamente
LARISSA BARBOSA SANT ANA
Responsável técnico

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: e1e09b95-62cc-4c7d-a89c-fed683327948 - Página 1/12

NOME DA SECRETARIA / ENTIDADE
NOME DA DIRETORIA / COORDENAÇÃO
NOME DO SETOR / NÚCLEO

PLANILHA SINTÉTICA DE SERVIÇOS (NÃO DESONERADA)

Objeto	**Contratação de empresa especializada para execução de construção de Muros e reforma de edificação destinada à Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Centra**	Órgão	**SMS**
Endereço	**R. Getúlio Vargas, 601**	Protocolo	
Município	**BALSA NOVA PR**	Tipologia	
Responsável técnico	**LARISSA BARBOSA SANT ANA**	CREA / CAU nº	**188.484/D**
E-mail	**eng.saude@balsanova.pr.gov.br**	ART / RRT nº	
Data	BDI Projetos **30,67%** BDI convencional **21,15%**	BDI Diferenciado	**15,28%**
Referência	**SINAPI - JUNHO DE 2026 - NÃO DESONERADA - SECID nº 093/2026 - Vigência: JULHO DE 2026**	Desconto	

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL	TOTAL COM BDI	TOTAL COM BDI E DESC.	SUBTOTAL COM BDI E DESCONTO	DET. BDI
1		**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**						**R$ -**	**R$ 6.472,40**		**R$ 6.472,40**			**R$ -**	
1.1	**COMP 001**	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - COMPOSTA DE ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR E MESTRE DE OBRAS EM TEMPO INTEGRAL	mês	4,00	0,00	1.618,10	1.618,10	0,00	6.472,40	6.472,40					
2		**SERVIÇOS PRELIMINARES - MUROS**						**R$ 3.697,88**	**R$ 2.389,73**		**R$ 6.087,61**			**R$ -**	
2.1	**103689**	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	0,96	449,24	59,30	508,54	431,27	56,92	488,19					
2.2	**100981**	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	40,97	7,77	2,74	10,51	318,33	112,25	430,59					
2.3	**97625**	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	40,97	47,34	14,35	61,69	1.939,68	587,96	2.527,64					
2.4	**99059**	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	30,00	33,62	54,42	88,04	1.008,60	1.632,60	2.641,20					
3		**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA - MUROS**						**R$ 3.261,79**	**R$ 4.512,98**		**R$ 7.774,77**			**R$ -**	
3.1	**90107**	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	140,00	4,63	4,56	9,19	648,20	638,40	1.286,60					
3.2	**104737**	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	113,91	2,75	27,89	30,64	313,25	3.176,94	3.490,20					
3.3	**100981**	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	26,09	7,77	2,74	10,51	202,71	71,48	274,20					
3.4	**97914**	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	782,70	2,68	0,80	3,48	2.097,63	626,16	2.723,79					
4		**FUNDAÇÃO E ESTRUTURA -MURO DE ARRIMO e COBERT. METÁLICA**						**R$ 61.338,78**	**R$ 25.892,30**		**R$ 87.231,08**			**R$ -**	
4.1	**100896**	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, PERFURATRIZ MONTADA SOBRE CAMINHÃO E CONCRETO FCK 25 MPA LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_05/2026	M	164,00	49,30	9,83	59,13	8.085,20	1.612,12	9.697,32					
4.2	**100952**	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	180,00	2,71	0,56	3,27	487,80	100,80	588,60					
4.3	**95583**	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	161,00	8,86	10,30	19,16	1.426,46	1.658,30	3.084,76					
4.4	**95577**	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	964,00	9,48	1,81	11,29	9.138,72	1.744,84	10.883,56					
4.5	**COMP 007**	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 02 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	M2	232,18	51,53	52,99	104,52	11.964,23	12.303,21	24.267,45					

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: e1e09b95-62cc-4c7d-a89c-fed683327948 - Página 2/12

PLANILHA SINTÉTICA DE SERVIÇOS (NÃO DESONERADA)

Objeto	**Contratação de empresa especializada para execução de construção de Muros e reforma de edificação destinada à Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Centra**	Órgão	**SMS**
Endereço	**R. Getúlio Vargas, 601**	Protocolo	
Município	**BALSA NOVA PR**	Tipologia	
Responsável técnico	**LARISSA BARBOSA SANT ANA**	CREA / CAU nº	**188.484/D**
E-mail	**eng.saude@balsanova.pr.gov.br**	ART / RRT nº	
Data	BDI Projetos **30,67%** BDI convencional **21,15%**	BDI Diferenciado	**15,28%**
Referência	**SINAPI - JUNHO DE 2026 - NÃO DESONERADA - SECID nº 093/2026 - Vigência: JULHO DE 2026**	Desconto	

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL	TOTAL COM BDI	TOTAL COM BDI E DESC.	SUBTOTAL COM BDI E DESCONTO	DET. BDI
4.6	**COMP 004**	CONCRETAGEM DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS, FCK 25 MPA, COM USO DE CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	32,27	548,74	60,08	608,82	17.707,83	1.938,78	19.646,62					
4.7	**COMP 005**	ARMAÇÃO AÇO CA-60 DIA. 3,4 À 6,0MM - FORNECIMENTO / CORTE (PERDA DE 10%) DOBRA / COLOCAÇÃO - COMPOSIÇÃO PRODUZIDA PELA SESA	KG	32,90	9,10	4,98	14,08	299,39	163,84	463,23					
4.8	**COMP 006**	ARMAÇÃO AÇO CA-50 DIA. 6,3 (1/4) À 12,5MM (1/2)- FORNECIMENTO / CORTE (PERDA DE 10%) DOBRA / COLOCAÇÃO - COMPOSIÇÃO PRODUZIDA PELA SESA	KG	1.279,20	9,56	4,98	14,54	12.229,15	6.370,41	18.599,56					
5		**IMPERMEABILIZAÇÃO - MUROS**						**R$ 1.739,28**	**R$ 1.139,43**		**R$ 2.878,71**			**R$ -**	
5.1	**98557**	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	55,80	31,17	20,42	51,59	1.739,28	1.139,43	2.878,72					
6		**DRENAGEM - MURO DE ARRIMO**						**R$ 5.989,96**	**R$ 2.803,86**		**R$ 8.793,82**			**R$ -**	
6.1	**102990**	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 30 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	M	26,00	18,43	23,37	41,80	479,18	607,62	1.086,80					
6.2	**102680**	DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, COM SELO DE ARGILA. AF_07/2021	M	26,00	126,94	19,46	146,40	3.300,44	505,96	3.806,40					
6.3	**102719**	ENCHIMENTO DE BRITA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL. AF_07/2021	M3	19,50	93,24	49,87	143,11	1.818,18	972,46	2.790,64					
6.4	**99260**	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	2,00	196,08	358,91	554,99	392,16	717,82	1.109,98					
7		**VEDAÇÃO - BASE DO SAMU**						**R$ 4.182,47**	**R$ 1.103,00**		**R$ 5.285,47**			**R$ -**	
7.1	**96364**	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO COM UMA FACE SIMPLES E OUTRA FACE DUPLA E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	30,00	137,45	32,22	169,67	4.123,50	966,60	5.090,10					
7.2	**COMP 010**	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM	M2	2,31	25,53	59,05	84,58	58,97	136,40	195,37					
8		**REVESTIMENTOS - BASE DO SAMU**						**R$ 32.552,92**	**R$ 21.967,05**		**R$ 54.519,97**			**R$ -**	
8.1		**PISO**													
8.1.1	**COMP 014**	REVESTIMENTO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM, PEI 5, INCLUSIVE REJUNTE EPÓXI	M2	136,66	102,22	26,06	128,28	13.969,38	3.561,35	17.530,74					
8.1.3	**COMP 016**	RODAPE ALTA RESISTENCIA ALTURA 10CM, CONFORME PROJETO	M	146,72	7,59	38,93	46,52	1.113,60	5.711,80	6.825,41					
8.1.4	**COMP 045**	SERVIÇO DE POLIMENTO E APLICAÇÃO DE SELADOR E CERA NO PISO EM GRANILITE EM AMBIENTES INTERNOS	M²	47,75	34,63	15,61	50,24	1.653,58	745,37	2.398,96					
8.1.5	**98689**	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_02/2026	M	6,40	102,65	51,48	154,13	656,96	329,47	986,43					
8.2		**PAREDES**													
8.2.1	**COMP 018**	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM, INCUSIVE REJUNTE EPOXI	M2	92,40	73,38	42,56	115,94	6.780,31	3.932,54	10.712,85					
8.2.2	**88497**	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	49,95	6,78	18,80	25,58	338,62	938,96	1.277,59					
8.2.3	**88485**	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	99,89	1,57	3,46	5,03	156,82	345,61	502,44					
8.2.4	**COMP 017**	PINTURA LATEX ACRILICA, TRES DEMAOS	M2	99,89	7,70	26,08	33,78	769,15	2.605,13	3.374,28					

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: e1e09b95-62cc-4c7d-a89c-fed683327948 - Página 3/12

PLANILHA SINTÉTICA DE SERVIÇOS (NÃO DESONERADA)

Objeto	**Contratação de empresa especializada para execução de construção de Muros e reforma de edificação destinada à Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Centra**	Órgão	**SMS**
Endereço	**R. Getúlio Vargas, 601**	Protocolo	
Município	**BALSA NOVA PR**	Tipologia	
Responsável técnico	**LARISSA BARBOSA SANT ANA**	CREA / CAU nº	**188.484/D**
E-mail	**eng.saude@balsanova.pr.gov.br**	ART / RRT nº	
Data	BDI Projetos **30,67%** BDI convencional **21,15%**	BDI Diferenciado	**15,28%**
Referência	**SINAPI - JUNHO DE 2026 - NÃO DESONERADA - SECID nº 093/2026 - Vigência: JULHO DE 2026**	Desconto	

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL	TOTAL COM BDI	TOTAL COM BDI E DESC.	SUBTOTAL COM BDI E DESCONTO	DET. BDI
8.2.5	**88423**	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	M2	131,81	16,36	7,13	23,49	2.156,47	939,83	3.096,31					
8.3		**TETO - BASE DO SAMU**													
8.3.1	**97640**	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	104,27	0,00	2,83	2,83	0,00	295,08	295,08					
8.3.2	**96111**	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	104,27	47,55	24,57	72,12	4.958,03	2.561,91	7.519,95					
9		**ESQUADRIAS - BASE DO SAMU**						**R$ 14.925,07**	**R$ 9.998,61**		**R$ 24.923,68**			**R$ -**	
9.1	**90842**	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1,00	916,89	483,79	1.400,68	916,89	483,79	1.400,68					
9.2	**91015**	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	13,00	853,51	441,45	1.294,96	11.095,63	5.738,85	16.834,48					
9.3	**91306**	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	14,00	137,15	52,00	189,15	1.920,10	728,00	2.648,10					
9.4	**COMP 035**	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO ANODIZADO, CHAPA LISA, COM PINTURA ELETROSTATICA COR BRANCA, CONF PROJETO	M²	1,05	394,58	117,36	511,94	414,30	123,22	537,53					
9.5	**100717**	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	42,45	1,50	12,43	13,93	63,66	527,60	591,27					
9.6	**100760**	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	42,45	12,12	56,47	68,59	514,49	2.397,15	2.911,64					
10		**INSTALAÇÃO HIDRAULICA - BASE DO SAMU**						**R$ 4.663,23**	**R$ 15.075,99**		**R$ 19.739,22**			**R$ -**	
10.1	**COMP 029**	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES	M	38,00	11,72	46,67	58,39	445,36	1.773,46	2.218,82					
10.2	**100860**	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	112,99	61,05	174,04	225,98	122,10	348,08					
10.3	**86888**	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	4,00	591,50	52,42	643,92	2.366,00	209,68	2.575,68					
10.4	**89709**	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	13,26	11,94	25,20	39,78	35,82	75,60					
10.5	**100849**	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	4,00	39,99	5,87	45,86	159,96	23,48	183,44					
10.6	**COMP 036**	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM,INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	55,00	25,93	72,33	98,26	1.426,15	3.978,15	5.404,30					
10.7	**COMP 038**	Ducha higiênica com registro, linha aspen, ref. 1984 C35 da DECA ou	UN	1,00	400,74	10,87	411,61	400,74	10,87	411,61					

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: e1e09b95-62cc-4c7d-a89c-fed683327948 - Página 4/12

NOME DA SECRETARIA / ENTIDADE
NOME DA DIRETORIA / COORDENAÇÃO
NOME DO SETOR / NÚCLEO

PLANILHA SINTÉTICA DE SERVIÇOS (NÃO DESONERADA)

Objeto	**Contratação de empresa especializada para execução de construção de Muros e reforma de edificação destinada à Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Centra**	Órgão	**SMS**
Endereço	**R. Getúlio Vargas, 601**	Protocolo	
Município	**BALSA NOVA PR**	Tipologia	
Responsável técnico	**LARISSA BARBOSA SANT ANA**	CREA / CAU nº	**188.484/D**
E-mail	**eng.saude@balsanova.pr.gov.br**	ART / RRT nº	
Data	BDI Projetos **30,67%** BDI convencional **21,15%**	BDI Diferenciado	**15,28%**
Referência	**SINAPI - JUNHO DE 2026 - NÃO DESONERADA - SECID nº 093/2026 - Vigência: JULHO DE 2026**	Desconto	

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL	TOTAL COM BDI	TOTAL COM BDI E DESC.	SUBTOTAL COM BDI E DESCONTO	DET. BDI
10.8	**86920**	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00	897,00	121,39	1.018,39	897,00	121,39	1.018,39					
10.9	**86939**	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30 CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	4,00	398,28	65,48	463,76	1.593,12	261,92	1.855,04					
10.10	**86915**	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	4,00	125,25	4,79	130,04	501,00	19,16	520,16					
10.10	**97895**	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	4,00	211,78	4,81	216,59	847,12	19,24	866,36					
10.10	**97901**	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	2,00	126,77	245,42	372,19	253,54	490,84	744,38					
11		**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - BASE DO SAMU**						**R$ 4.783,16**	**R$ 4.004,94**		**R$ 8.788,10**			**R$ -**	
11.1	**COMP 037**	LUMINÁRIA LED, 36W, COMPLETA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	11,00	155,85	38,64	194,49	1.714,35	425,04	2.139,39					
11.2	**97599**	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	6,00	14,32	9,02	23,34	85,92	54,12	140,04					
11.3	**91953**	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	11,17	26,72	37,89	44,68	106,88	151,56					
11.4	**91955**	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	13,22	33,04	46,26	26,44	66,08	92,52					
11.5	**91959**	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	17,97	39,35	57,32	35,94	78,70	114,64					
11.6	**91972**	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	31,30	68,26	99,56	62,60	136,52	199,12					
11.7	**92000**	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7,00	12,10	27,47	39,57	84,70	192,29	276,99					
11.8	**91925**	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	142,25	3,01	1,70	4,71	428,16	241,81	669,97					
11.9	**91926**	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	196,68	3,52	2,14	5,66	692,30	420,88	1.113,19					
11.10	**91928**	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	18,90	5,81	2,89	8,70	109,80	54,62	164,43					
11.11	**91930**	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	21,00	8,34	3,78	12,12	175,14	79,38	254,52					
11.12	**91834**	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100,00	7,03	16,68	23,71	703,00	1.668,00	2.371,00					

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: e1e09b95-62cc-4c7d-a89c-fed683327948 - Página 5/12

PLANILHA SINTÉTICA DE SERVIÇOS (NÃO DESONERADA)

Objeto	**Contratação de empresa especializada para execução de construção de Muros e reforma de edificação destinada à Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Centra**	Órgão	**SMS**
Endereço	**R. Getúlio Vargas, 601**	Protocolo	
Município	**BALSA NOVA PR**	Tipologia	
Responsável técnico	**LARISSA BARBOSA SANT ANA**	CREA / CAU nº	**188.484/D**
E-mail	**eng.saude@balsanova.pr.gov.br**	ART / RRT nº	
Data	BDI Projetos **30,67%** BDI convencional **21,15%**	BDI Diferenciado	**15,28%**
Referência	**SINAPI - JUNHO DE 2026 - NÃO DESONERADA - SECID nº 093/2026 - Vigência: JULHO DE 2026**	Desconto	

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL	TOTAL COM BDI	TOTAL COM BDI E DESC.	SUBTOTAL COM BDI E DESCONTO	DET. BDI
11.12	**91854**	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	34,00	3,62	9,94	13,56	123,08	337,96	461,04					
11.13	**91991**	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	9,89	37,95	47,84	29,67	113,85	143,52					
11.14	**COMP 039**	KIT DE PROTECAO ARSTOP PARA AR CONDICIONADO, TOMADA PADRAO 2P+T 20 A, COM DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	22,38	0,00	22,38	22,38	0,00	22,38					
11.15	**COMP 048**	QUADRO DE SOBREPOR, COM DISJUNTORES E INSTALAÇÃO	UN	1,00	445,00	28,81	473,81	445,00	28,81	473,81					
12		**COBERTURA METÁLICA- BASE DO SAMU**						**R$ 11.501,65**	**R$ 6.014,01**		**R$ 17.515,66**			**R$ -**	
12.1	**COMP 040**	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO EM AÇO SAC-41, PINTADA + TELHAMENTO	m²	25,00	219,23	92,25	311,48	5.480,75	2.306,25	7.787,00					
12.2	**COMP 041**	Painel em ACM - Estruturado (fachadas)	m²	15,00	332,06	226,88	558,94	4.980,90	3.403,20	8.384,10					
12.3	**94229**	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	M	8,00	130,00	38,07	168,07	1.040,00	304,56	1.344,56					
13		**AR CONDICIONADO - BASE DO SAMU**						**R$ 1.917,94**	**R$ 453,35**		**R$ 2.371,29**			**R$ -**	
13.1	**COMP 042**	TUBULAÇÃO DE COBRE RECOZIDO COM PAREDE 1/32", ISOLADA TERMICAMENTE COM BORRACHA ELASTOMÉRICA DE 15 MM DE ESPESSURA E PROTEÇÃO MECÂNICA SUPERFICIAL EM TODA A ÁREA - DIÂMETROS 1/4" E 3/8	m	10,00	87,49	7,46	94,95	874,90	74,60	949,50					
13.2	**COMP 043**	CAIXA DE PASSAGEM PARA AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	522,55	216,70	739,25	522,55	216,70	739,25					
13.3	**COMP 044**	POÇO DE INFILTRAÇÃO PARA DRENO DE AR CONDICIONADO	UN	1,00	520,49	162,05	682,54	520,49	162,05	682,54					
14		**IMPLANTAÇÃO**						**R$ 17.329,31**	**R$ 9.931,34**		**R$ 27.260,65**			**R$ -**	
14.1	**94995**	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	135,13	71,30	15,47	86,77	9.634,76	2.090,46	11.725,23					
14.2	**COMP 046**	PORTÃO DE CORRER, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (MEDIDAS CONF. PROJETO)	M²	13,40	71,32	65,03	136,35	955,68	871,40	1.827,09					
14.3	**104218**	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	84,26	16,43	53,96	70,39	1.384,39	4.546,66	5.931,06					
14.4	**88431**	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_03/2024	M2	84,26	16,36	12,70	29,06	1.378,49	1.070,10	2.448,59					
14.5	**88415**	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	84,26	2,78	2,63	5,41	234,24	221,60	455,84					
14.6	**COMP 047**	FECHAMENTO EM GRADIL	M²	4,80	769,71	190,69	960,40	3.694,60	915,31	4.609,92					
14.7	**98529**	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	1,00	0,00	105,79	105,79	0,00	105,79	105,79					
14.8	**98526**	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	1,00	47,15	110,02	157,17	47,15	110,02	157,17					

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: e1e09b95-62cc-4c7d-a89c-fed683327948 - Página 6/12

NOME DA SECRETARIA / ENTIDADE
NOME DA DIRETORIA / COORDENAÇÃO
NOME DO SETOR / NÚCLEO

COMPOSIÇÕES DE BDI PARA SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA

Objeto	Contratação de empresa especializada para execução de construção de muros e reforma de edificação destinada à Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	Órgão	SMS
Endereço	R. Getúlio Vargas, 601		
Município	BALSA NOVA PR	Protocolo	
Responsável técnico	LARISSA BARBOSA SANT ANA	CREA / CAU nº	188.484/D
Data		ART / RRT nº	
Prazo de execução	90 DIAS	1. Custo dos projetos	R$ -
		2. Custo dos serviços convencionais	R$ 279.642,43
Preço total do serviço	R$ 338.780,83	3. Custo dos serviços de natureza específica	R$ -

1. COMPOSIÇÃO DE BDI PARA PROJETOS DE ENGENHARIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)	TAXA (%)
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R$ -	4,00%
2	SG - SEGUROS, GARANTIAS E RISCOS	R$ -	0,33%
3	L - LUCRO BRUTO	R$ -	7,40%
4	I - IMPOSTOS	R$ -	14,25%
	PIS	-	1,65%
	COFINS	-	7,60%
	ISS (VALOR FIXADO PELA RESOLUÇÃO SECID Nº 009/2026)	-	5,00%

BDI (%)	30,67%

TOTAL DO BDI (R$)	R$	-
PREÇO DE VENDA (R$)	R$	-

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 008/2015 SEIL/PRED

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1\right] \times 100$$

FUNDAMENTAÇÃO: ACÓRDÃO 2.622/2013 - PLENÁRIO

BDI PARA CUSTOS DE PROJETOS FIXADO PELA RESOLUÇÃO SECID Nº 094/2026

2. COMPOSIÇÃO DE BDI PARA SERVIÇOS CONVENCIONAIS - NÃO DESONERADA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)	TAXA (%)
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R$ 8.389,27	3,00%
2	SG - SEGUROS E GARANTIAS	R$ 2.237,14	0,80%
3	R - RISCOS	R$ 2.712,53	0,97%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R$ 78,70	0,59%
5	L - LUCRO BRUTO	R$ 826,53	6,16%
6	I - IMPOSTOS	R$ 25.916,73	7,65%
	PIS	-	0,65%
	COFINS	-	3,00%
	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)	-	4,00%
	CPRB (CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA)*	-	

BDI (%)	21,15%

TOTAL DO BDI (R$)	R$	59.138,40
PREÇO DE VENDA (R$)	R$	338.780,83

PARCELAS DO BDI (%)		
1º Quartil	Médio	3º Quartil
3,00%	4,00%	5,50%
0,80%	0,80%	1,00%
0,97%	1,27%	1,27%
0,59%	1,23%	1,39%
6,16%	7,40%	8,96%

* Atende com a Lei Federal nº 14.973/2024 de transição da Desoneração

PARÂMETROS DO ACÓRDÃO 2.622/2013 - PLENÁRIO

SEM CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
COM CPRB	24,83%	26,68%	29,67%

3. COMPOSIÇÃO DE BDI PARA SERVIÇOS DE NATUREZA ESPECÍFICA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)	TAXA (%)
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R$ -	3,45%
2	SG - SEGUROS E GARANTIAS	R$ -	0,48%
3	R - RISCOS	R$ -	0,85%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R$ -	0,85%
5	L - LUCRO BRUTO	R$ -	5,11%
6	I - IMPOSTOS	R$ -	3,65%
	PIS	-	0,65%
	COFINS	-	3,00%

BDI (%)	15,28%

TOTAL DO BDI (R$)	R$	-
PREÇO DE VENDA (R$)	R$	-

PARCELAS DO BDI (%)		
1º Quartil	Médio	3º Quartil
3,00%	4,00%	5,50%
0,80%	0,80%	1,00%
0,97%	1,27%	1,27%
0,59%	1,23%	1,39%
6,16%	7,40%	8,96%

PARÂMETROS DO ACÓRDÃO 2.622/2013 - PLENÁRIO

SEM CPRB	11,10%	14,02%	16,80%
COM CPRB	11,10%	14,02%	16,80%

BALSA NOVA PR, datado e assinado eletronicamente

LARISSA BARBOSA SANT ANA
Responsável técnico

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: e1e09b95-62cc-4c7d-a89c-fed683327948 - Página 7/12

TABELA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES - NÃO DESONERADA

Objeto	**Contratação de empresa especializada para execução de construção de Muros e reforma de edificação destinada à Serviço de Atendimento Móvel**	Órgão	**SMS**
Município	**BALSA NOVA PR**	Tipologia	
Responsável técnico	**LARISSA BARBOSA SANT ANA**	CREA / CAU nº	**188.484/D**
E-mail	**eng.saude@balsanova.pr.gov.br**	ART / RRT nº	
Data			

CÓDIGOS		CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	COEF.	CUSTO UNITÁRIO (R$)	CUSTO TOTAL			CÓDIGO E REFERÊNCIA DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (TABELA REF. - MÊS/ANO)
SERVIÇOS	INSUMOS / COTAÇÃO						MAT/EQUIP	MÃO DE OBRA	TOTAL	
		COMP 001	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - COMPOSTA DE ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR E MESTRE DE OBRAS EM TEMPO INTEGRAL**	**mês**	1,0000		**0,00**	**1.618,10**	**1.618,10**	**PRÓPRIA**
93565			ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,0200	**25.185,04**	R$ -	R$ 503,70	R$ 503,70	SECID 07/2026
94295			MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,0800	**13.930,10**	R$ -	R$ 1.114,40	R$ 1.114,40	SECID 07/2026
		COMP 002	**TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 20MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**M**			**5,85**	**25,30**	**31,15**	**SINAPI 75030/008**
88267			ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3500	**39,62**	R$ -	R$ 13,86	R$ 13,86	SECID 07/2026
88248			AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3500	**32,70**	R$ -	R$ 11,44	R$ 11,44	SECID 07/2026
	122		ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UN	0,0006	**78,86**	R$ 0,04	R$ -	R$ 0,04	SECID 07/2026
	20083		SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0003	**89,35**	R$ 0,02	R$ -	R$ 0,02	SECID 07/2026
	9867		TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1,6000	**3,62**	R$ 5,79	R$ -	R$ 5,79	SECID 07/2026
		COMP 003	**ALUGUEL DE CONTAINER - ESCRITÓRIO - 6,00 X 2,30M**	**%**			**1.004,87**	**1,00**	**1.005,87**	
	10775		LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	1,0000	**1.000,00**	R$ 1.000,00	R$ -	R$ 1.000,00	
100952			TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF 02/2026	TXKM	1,8000	**3,27**	R$ 4,87	R$ 1,00	R$ 5,87	
		COMP 004	**CONCRETAGEM DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS, FCK 25 MPA, COM USO DE CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 01/2024**	**M3**			**548,74**	**60,08**	**608,82**	
90587			VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,1300	**0,51**	R$ 0,06	R$ -	R$ 0,06	
90586			VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,0940	**1,28**	R$ 0,12	R$ -	R$ 0,12	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3450	**31,41**	R$ -	R$ 42,24	R$ 42,24	
88309			PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2240	**40,19**	R$ -	R$ 9,00	R$ 9,00	
88262			CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2240	**39,50**	R$ -	R$ 8,84	R$ 8,84	
	1527		CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	M3	1,1030	**497,34**	R$ 548,56	R$ -	R$ 548,56	
		COMP 005	**ARMAÇÃO AÇO CA-60 DIA. 3,4 À 6,0MM - FORNECIMENTO / CORTE (PERDA DE 10%) DOBRA / COLOCAÇÃO - COMPOSIÇÃO PRODUZIDA PELA SESA**	**KG**			**9,10**	**4,98**	**14,08**	
88245			ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0700	**39,91**	R$ -	R$ 2,79	R$ 2,79	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0700	**31,41**	R$ -	R$ 2,19	R$ 2,19	
	43059		ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	1,1000	**7,53**	R$ 8,28	R$ -	R$ 8,28	
	43132		ARAME RECOZIDO 18 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0300	**27,50**	R$ 0,82	R$ -	R$ 0,82	
		COMP 006	**ARMAÇÃO AÇO CA-50 DIA. 6,3 (1/4) À 12,5MM (1/2)- FORNECIMENTO / CORTE (PERDA DE 10%) DOBRA / COLOCAÇÃO - COMPOSIÇÃO PRODUZIDA PELA SESA**	**KG**			**9,56**	**4,98**	**14,54**	
88245			ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0700	**39,91**	R$ -	R$ 2,79	R$ 2,79	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0700	**31,41**	R$ -	R$ 2,19	R$ 2,19	
	34		ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	1,1000	**7,95**	R$ 8,74	R$ -	R$ 8,74	
	43132		ARAME RECOZIDO 18 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0300	**27,50**	R$ 0,82	R$ -	R$ 0,82	
		COMP 007	**FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 4 A 2 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM. 02**	**M2**			**51,53**	**52,99**	**104,52**	
88262			CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1100	**39,50**	R$ -	R$ 43,84	R$ 43,84	
88239			AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2800	**32,70**	R$ -	R$ 9,15	R$ 9,15	
	4491		PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,4900	**7,11**	R$ 10,59	R$ -	R$ 10,59	
	4509		SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,7800	**3,61**	R$ 2,81	R$ -	R$ 2,81	
	5068		PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	0,2800	**16,63**	R$ 4,65	R$ -	R$ 4,65	
	2692		DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA	L	0,0060	**6,98**	R$ 0,04	R$ -	R$ 0,04	
	1347		CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, 2,2 X 1,1 M, E = 18 MM	M2	0,2495	**58,43**	R$ 14,57	R$ -	R$ 14,57	
	6189		TABUA TIPO AR CANADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,4400	**42,90**	R$ 18,87	R$ -	R$ 18,87	
		COMP 008	**TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-81**	**M2**			**7,13**	**0,99**	**8,12**	
	10917		TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-81, (0,97 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,4 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	M2	1,0000	**7,13**	R$ 7,13	R$ -	R$ 7,13	
88245			ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0224	**39,91**	R$ -	R$ 0,89	R$ 0,89	
88238			AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0030	**33,04**	R$ -	R$ 0,10	R$ 0,10	
		COMP 009	**TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138**	**M2**			**16,45**	**1,59**	**18,04**	
	7155		TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	1,0000	**16,45**	R$ 16,45	R$ -	R$ 16,45	
88245			ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0310	**39,91**	R$ -	R$ 1,23	R$ 1,23	
88238			AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0110	**33,04**	R$ -	R$ 0,36	R$ 0,36	
		COMP 010	**ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM**	**M2**			**25,53**	**59,05**	**84,58**	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000	**31,41**	R$ -	R$ 25,12	R$ 25,12	
88309			PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000	**40,19**	R$ -	R$ 32,15	R$ 32,15	
	7271		BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	24,0000	**0,85**	R$ 20,40	R$ -	R$ 20,40	
87292			ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0110	**629,82**	R$ 5,13	R$ 1,78	R$ 6,91	
		COMP 011	**REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA SEM PENEIRAR), ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MECANICO**	**M2**			**12,21**	**22,21**	**34,42**	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	**31,41**	R$ -	R$ 7,85	R$ 7,85	
88309			PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	**40,19**	R$ -	R$ 10,04	R$ 10,04	
87299			ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	M3	0,0300	**551,38**	R$ 12,21	R$ 4,32	R$ 16,53	
		COMP 012	**CAMADA SEPARADORA DE FILME DE POLIETILENO 20 A 25 MICRA**	**M2**			**2,34**	**36,64**	**38,98**	
	38365		CAMADA SEPARADORA DE FILME DE POLIETILENO 20 A 25 MICRA	M2	1,0000	**2,34**	R$ 2,34	R$ -	R$ 2,34	
88242			AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	**33,11**	R$ -	R$ 16,55	R$ 16,55	
88309			PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	**40,19**	R$ -	R$ 20,09	R$ 20,09	
		COMP 013	**ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO DAS TRÊS PRIMEIRAS FIADAS DE ALVENARIA**	**L**			**7,27**	**12,45**	**19,72**	
88242			AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1700	**33,11**	R$ -	R$ 5,62	R$ 5,62	
88309			PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1700	**40,19**	R$ -	R$ 6,83	R$ 6,83	
	123		ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	1,0000	**7,27**	R$ 7,27	R$ -	R$ 7,27	
		COMP 014	**REVESTIMENTO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM, PEI 5, INCLUSIVE REJUNTE EPÓXI**	**M2**			**102,22**	**26,06**	**128,28**	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1674	**31,41**	R$ -	R$ 5,25	R$ 5,25	
88256			AZULEJISTA OU LADRILHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5203	**40,00**	R$ -	R$ 20,81	R$ 20,81	
	45190		PISO EM PORCELANATO, RETIFICADO, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, FORMATO MAIOR QUE 2500 ATE 6400 CM2	M2	1,0690	**59,90**	R$ 64,03	R$ -	R$ 64,03	
	37595		ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	9,1300	**2,58**	R$ 23,55	R$ -	R$ 23,55	
	37329		REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	KG	0,1410	**103,88**	R$ 14,64	R$ -	R$ 14,64	
		COMP 015	**PISO EM GRANILITE IMPERMEABILIZADO, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA, COR BARBANTE**	**M2**			**62,83**	**63,81**	**126,64**	
	45146		ADITIVO IMPERMEABILIZANTE CRISTALIZANTE PARA CONCRETO	KG	0,1000	**34,07**	R$ 3,40	R$ -	R$ 3,40	
	I1317		UNTA PLASTICA PARA PISO	M	1,6700	**1,12**	R$ 1,87	R$ -	R$ 1,87	SEINFRA: TABELA 025
	4824		GRANILHA/ GRANA/ PEDRISCO OU AGREGADO EM MARMORE/ GRANITO/ QUARTZO E CALCARIO, PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO	KG	20,0000	**0,60**	R$ 12,00	R$ -	R$ 12,00	
	6085		SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	0,0400	**9,45**	R$ 0,37	R$ -	R$ 0,37	
	41967		CERA LIQUIDA INCOLOR MULTIPISO	L	0,0125	**23,58**	R$ 0,29	R$ -	R$ 0,29	
	44528		CIMENTO PORTLAND ESTRUTURAL BRANCO CPB - 32 OU CPB - 40	KG	10,0000	**4,42**	R$ 44,20	R$ -	R$ 44,20	
88274			MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0956	**44,00**	R$ -	R$ 48,20	R$ 48,20	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4972	**31,41**	R$ -	R$ 15,61	R$ 15,61	
89225			BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0254	**5,56**	R$ 0,14	R$ -	R$ 0,14	
89226			BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,0759	**1,82**	R$ 0,13	R$ -	R$ 0,13	
95276			POLIDORA DE PISO (POLITRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4 HP - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0903	**3,22**	R$ 0,29	R$ -	R$ 0,29	
95277			POLIDORA DE PISO (POLITRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4 HP - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,2164	**0,65**	R$ 0,14	R$ -	R$ 0,14	
		COMP 016	**RODAPE ALTA RESISTENCIA ALTURA 10CM, CONFORME PROJETO**	**M**			**7,59**	**38,93**	**46,52**	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: e1e09b95-62cc-4c7d-a89c-fed683327948 - Página 8/12

Processo Agrupado - Página 51 / 323 - Gerado em 13/11/2026 - Usuário: BIANCA APARECIDA MARREIRO

TABELA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES - NÃO DESONERADA

Objeto	**Contratação de empresa especializada para execução de construção de Muros e reforma de edificação destinada à Serviço de Atendimento Móvel**	Órgão	**SMS**
Município	**BALSA NOVA PR**	Tipologia	
Responsável técnico	**LARISSA BARBOSA SANT ANA**	CREA / CAU nº	**188.484/D**
E-mail	**eng.saude@balsanova.pr.gov.br**	ART / RRT nº	
Data			

CÓDIGOS		CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	COEF.	CUSTO UNITÁRIO (R$)	CUSTO TOTAL			CÓDIGO E REFERÊNCIA DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (TABELA REF. - MÊS/ANO)
SERVIÇOS	INSUMOS / COTAÇÃO						MAT/EQUIP	MÃO DE OBRA	TOTAL	
	4824		GRANILHA/ GRANA/ PEDRISCO OU AGREGADO EM MARMORE/ GRANITO/ QUARTZO E CALCARIO, PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO	KG	6,0000	0,60	R$ 3,60	R$ -	R$ 3,60	
	367		AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0031	136,76	R$ 0,42	R$ -	R$ 0,42	
	1379		CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	4,3020	0,83	R$ 3,57	R$ -	R$ 3,57	
88309			PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	40,19	R$ -	R$ 20,09	R$ 20,09	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6000	31,41	R$ -	R$ 18,84	R$ 18,84	
		COMP 017	**PINTURA LATEX ACRILICA, TRES DEMAOS**	M2			7,70	26,08	33,78	
88310			PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	41,65	R$ -	R$ 16,66	R$ 16,66	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	31,41	R$ -	R$ 9,42	R$ 9,42	
	7356		TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	0,2400	30,35	R$ 7,28	R$ -	R$ 7,28	
	3767		LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	0,2500	1,68	R$ 0,42	R$ -	R$ 0,42	
		COMP 018	**REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM, INCUSIVE REJUNTE EPOXI**	M2			73,38	42,56	115,94	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3413	31,41	R$ -	R$ 10,72	R$ 10,72	
88256			AZULEJISTA OU LADRILHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7960	40,00	R$ -	R$ 31,84	R$ 31,84	
	37329		REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	KG	0,2900	103,88	R$ 30,12	R$ -	R$ 30,12	
	1381		ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	4,9100	0,84	R$ 4,12	R$ -	R$ 4,12	
	1292		PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	M2	1,0790	36,28	R$ 39,14	R$ -	R$ 39,14	
		COMP 019	**PUXADOR HORIZONTAL EM INOX - PADRÃO PNE**	UN			155,07	183,90	338,97	
88239			AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	32,70	R$ -	R$ 65,40	R$ 65,40	
88262			CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0000	39,50	R$ -	R$ 118,50	R$ 118,50	
	38168		PUXADOR TUBULAR RETO DUPLO, EM ALUMINIO CROMADO, COMPRIMENTO DE APROX 400 MM E DIAMETRO DE 25 MM (1")	UN	1,0000	155,07	R$ 155,07	R$ -	R$ 155,07	
		COMP 020	**ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA**	M2			473,58	35,92	509,50	
	11186		ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	M2	1,0000	408,50	R$ 408,50	R$ -	R$ 408,50	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	31,41	R$ -	R$ 15,70	R$ 15,70	
88325			VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	40,45	R$ -	R$ 20,22	R$ 20,22	
	4383		PARAFUSO FRANCES METRICO ZINCADO, DIAMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 140MM, COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	4,0000	16,27	R$ 65,08	R$ -	R$ 65,08	
		COMP 021	**CAIXA FIBRA DE VIDRO VOLUME = 3.000 LITROS**	UN			2.209,06	216,96	2.426,02	
88248			AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0000	32,70	R$ -	R$ 98,10	R$ 98,10	
88267			ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0000	39,62	R$ -	R$ 118,86	R$ 118,86	
	43978		CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 3000 LITROS, COM TAMPA	UN	1,0000	2.209,06	R$ 2.209,06	R$ -	R$ 2.209,06	
		COMP 022	**PRESSURIZADOR AUTOMATICO COM PRESSOSTATO PARA REDE DE TORNEIRAS - RP18 COM POTENCIA 0,5 HP**	UN			412,36	72,32	484,68	
88248			AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	32,70	R$ -	R$ 32,70	R$ 32,70	
88267			ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	39,62	R$ -	R$ 39,62	R$ 39,62	
	COT 002		PRESSURIZADOR EUROBOMBAS ULTRA PRESS EB-35 0,5CV 127/220V BIVOLT	UN	1,0000	412,37	R$ 412,36	R$ -	R$ 412,36	
		COMP 023	**FREIO D'ÁGUA**	UN			145,03	72,32	217,35	
88248			AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	32,70	R$ -	R$ 32,70	R$ 32,70	
88267			ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	39,62	R$ -	R$ 39,62	R$ 39,62	
	COT 003		FREIO D'ÁGUA	UN	1,0000	145,03	R$ 145,03	R$ -	R$ 145,03	
		COMP 024	**SIFÃO LADRÃO**	UN			266,64	72,32	338,96	
88248			AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	32,70	R$ -	R$ 32,70	R$ 32,70	
88267			ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	39,62	R$ -	R$ 39,62	R$ 39,62	
	COT 004		SIFÃO LADRÃO	UN	1,0000	266,65	R$ 266,64	R$ -	R$ 266,64	
		COMP 025	**SISTEMA AUTOMÁTICO DE REALIMENTAÇÃO Ø 3/4" CONTENDO: BOIA AUTOMÁTICA DE NÍVEL E VÁLVULA SOLENOIDE**	UN			887,50	72,32	959,82	
88248			AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	32,70	R$ -	R$ 32,70	R$ 32,70	
88267			ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	39,62	R$ -	R$ 39,62	R$ 39,62	
	COT 005		SISTEMA AUTOMÁTICO DE REALIMENTAÇÃO Ø 3/4" - CONTENDO: BÓIA AUTOMÁTICA DE NÍVEL E VÁLVULA SOLENÓIDE	UN	1,0000	887,50	R$ 887,50	R$ -	R$ 887,50	
		COMP 026	**FILTRO VOLUMÉTRICO VF1**	UN			1.796,30	72,32	1.868,62	
88248			AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	32,70	R$ -	R$ 32,70	R$ 32,70	
88267			ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	39,62	R$ -	R$ 39,62	R$ 39,62	
	COT 006		FILTRO VOLUMÉTRICO VF1	UN	1,0000	1.796,30	R$ 1.796,30	R$ -	R$ 1.796,30	
		COMP 027	**CONJUNTO FLUTUANTE DE SUCÇÃO 1"**	UN			534,00	72,32	606,32	
88248			AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	32,70	R$ -	R$ 32,70	R$ 32,70	
88267			ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	39,62	R$ -	R$ 39,62	R$ 39,62	
	COT 007		CONJUNTO FLUTUANTE DE SUCÇÃO 1"	UN	1,0000	534,00	R$ 534,00	R$ -	R$ 534,00	
		COMP 028	**BEBEDOURO**	UN			1.185,75	72,32	1.258,07	
88248			AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	32,70	R$ -	R$ 32,70	R$ 32,70	
88267			ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	39,62	R$ -	R$ 39,62	R$ 39,62	
	11683		ENGATE / RABICHO FLEXÍVEL INOX 1/2" X 30 CM	UN	1,2100	68,78	R$ 83,22	R$ -	R$ 83,22	
	11982		BEBEDOURO CONJUGADO, ELÉTRICO, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSÃO,110V, INOX, LIBELL PRESS SIDE OU SIMILAR	UN	1,0000	1.102,53	R$ 1.102,53	R$ -	R$ 1.102,53	ORSE/JUL 2026
		COMP 029	**(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES**	M			11,72	46,67	58,39	
89356			TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	0,5000	31,95	R$ 2,24	R$ 13,73	R$ 15,97	
89362			JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,5774	13,04	R$ 1,18	R$ 6,34	R$ 7,52	
89378			LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,0697	9,46	R$ 0,14	R$ 0,51	R$ 0,65	
89373			LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,1451	9,34	R$ 0,36	R$ 0,98	R$ 1,34	
89381			LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,2984	14,43	R$ 2,27	R$ 2,03	R$ 4,30	
89383			ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,8896	8,84	R$ 1,79	R$ 6,06	R$ 7,85	
89395			TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,0776	17,83	R$ 0,24	R$ 1,13	R$ 1,37	
89397			TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,3302	19,14	R$ 1,81	R$ 4,50	R$ 6,31	
89402			TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	0,1755	15,83	R$ 0,76	R$ 2,01	R$ 2,77	
89408			JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,0169	11,86	R$ 0,03	R$ 0,16	R$ 0,19	
89409			JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,0083	12,62	R$ 0,02	R$ 0,08	R$ 0,10	
89424			LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,0247	8,67	R$ 0,05	R$ 0,16	R$ 0,21	
89440			TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,0025	16,26	R$ -	R$ 0,03	R$ 0,03	
89442			TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,0023	17,68	R$ 0,01	R$ 0,02	R$ 0,03	
90436			FURO MANUAL EM ALVENARIA, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	UN	0,0056	21,32	R$ -	R$ 0,11	R$ 0,11	
90443			RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	0,2924	11,45	R$ -	R$ 3,34	R$ 3,34	
90466			CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	0,2924	21,32	R$ 0,81	R$ 5,42	R$ 6,23	
91190			CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETRO MENOR OU IGUAL A 40 MM. AF_09/2023	UN	0,0056	14,29	R$ 0,01	R$ 0,06	R$ 0,07	
		COMP 030	**PLACA IDENTIFICACAO ACRILICO 25X8CM BORDA POLIDA - FORNECIMENTO E COLOCACAO**	UN			14,40	31,41	45,81	
	10851		PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ADESIVADA PARA SINALIZACAO DE PORTAS, BORDA POLIDA, DE "25 X 8", E = 6 MM (NAO INCLUI ACESSORIOS PARA FIXACAO)	UN	0,2000	72,00	R$ 14,40	R$ -	R$ 14,40	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	31,41	R$ -	R$ 31,41	R$ 31,41	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: e1e09b95-62cc-4c7d-a89c-fed683327948 - Página 9/12

TABELA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES - NÃO DESONERADA

Objeto	**Contratação de empresa especializada para execução de construção de Muros e reforma de edificação destinada à Serviço de Atendimento Móvel**	Órgão	**SMS**
Município	**BALSA NOVA PR**	Tipologia	
Responsável técnico	**LARISSA BARBOSA SANT ANA**	CREA / CAU nº	**188.484/D**
E-mail	**eng.saude@balsanova.pr.gov.br**	ART / RRT nº	
Data			

CÓDIGOS		CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	COEF.	CUSTO UNITÁRIO (R$)	CUSTO TOTAL			CÓDIGO E REFERÊNCIA DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (TABELA REF. - MÊS/ANO)
SERVIÇOS	INSUMOS / COTAÇÃO						MAT/EQUIP	MÃO DE OBRA	TOTAL	
		COMP 031	**PLACAS DE SINALIZAÇÃO 24X12CM**	**UN**			**13,68**	**29,85**	**43,53**	
COMP 030			PLACA IDENTIFICACAO ACRILICO 25X8CM BORDA POLIDA - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	0,9504	**45,81**	**R$ 13,68**	**R$ 29,85**	**R$ 43,53**	
		COMP 032	**(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES**	**M**			**22,73**	**53,70**	**76,43**	
89357			TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	0,5000	**42,24**	**R$ 4,74**	**R$ 16,37**	**R$ 21,11**	
89367			JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,5774	**17,28**	**R$ 2,41**	**R$ 7,55**	**R$ 9,96**	
89386			LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,0697	**12,50**	**R$ 0,26**	**R$ 0,60**	**R$ 0,86**	
89380			LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,1451	**12,65**	**R$ 0,67**	**R$ 1,16**	**R$ 1,83**	
89979			LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,2984	**26,70**	**R$ 5,57**	**R$ 2,39**	**R$ 7,96**	
89391			ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,8896	**11,35**	**R$ 2,95**	**R$ 7,14**	**R$ 10,09**	
89398			TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,0776	**23,89**	**R$ 0,49**	**R$ 1,35**	**R$ 1,84**	
89400			TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,3302	**24,99**	**R$ 2,95**	**R$ 5,29**	**R$ 8,24**	
89403			TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	0,1755	**23,02**	**R$ 1,64**	**R$ 2,39**	**R$ 4,03**	
89413			JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,0169	**15,90**	**R$ 0,07**	**R$ 0,19**	**R$ 0,26**	
89414			JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,0083	**17,59**	**R$ 0,04**	**R$ 0,09**	**R$ 0,13**	
89431			LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,0247	**11,57**	**R$ 0,09**	**R$ 0,19**	**R$ 0,28**	
89443			TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,0025	**22,02**	**R$ 0,01**	**R$ 0,03**	**R$ 0,04**	
89445			TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,0023	**23,29**	**R$ 0,02**	**R$ 0,03**	**R$ 0,05**	
90436			FURO MANUAL EM ALVENARIA, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	UN	0,0056	**21,32**	**R$ -**	**R$ 0,11**	**R$ 0,11**	
90443			RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	0,2924	**11,45**	**R$ -**	**R$ 3,34**	**R$ 3,34**	
90466			CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	0,2924	**21,32**	**R$ 0,81**	**R$ 5,42**	**R$ 6,23**	
91190			CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETRO MENOR OU IGUAL A 40 MM. AF_09/2023	UN	0,0056	**14,29**	**R$ 0,01**	**R$ 0,06**	**R$ 0,07**	
		COMP 033	**TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM,INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO**	**M**			**18,23**	**64,50**	**82,73**	
88267			ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000	**39,62**	**R$ -**	**R$ 31,69**	**R$ 31,69**	
88248			AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000	**32,70**	**R$ -**	**R$ 26,16**	**R$ 26,16**	
	20083		SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0008	**89,35**	**R$ 0,07**	**R$ -**	**R$ 0,07**	
	122		ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UN	0,0022	**78,86**	**R$ 0,17**	**R$ -**	**R$ 0,17**	
	9838		TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	1,4000	**11,54**	**R$ 16,15**	**R$ -**	**R$ 16,15**	
89753			LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	0,0697	**11,82**	**R$ 0,36**	**R$ 0,46**	**R$ 0,82**	
89731			JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	0,0169	**18,26**	**R$ 0,14**	**R$ 0,16**	**R$ 0,30**	
89784			TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	0,0025	**28,89**	**R$ 0,03**	**R$ 0,03**	**R$ 0,06**	
104781			RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	M	0,2924	**9,34**	**R$ 0,02**	**R$ 2,70**	**R$ 2,72**	
90469			CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	M	0,2924	**15,38**	**R$ 1,26**	**R$ 3,23**	**R$ 4,49**	
91191			CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETROS ENTRE 40 MM E 75 MM. AF_09/2023	UN	0,0056	**19,33**	**R$ 0,03**	**R$ 0,07**	**R$ 0,10**	
		COMP 034	**TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM,INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO**	**M**			**25,93**	**72,33**	**98,26**	
88267			ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000	**39,62**	**R$ -**	**R$ 31,69**	**R$ 31,69**	
88248			AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000	**32,70**	**R$ -**	**R$ 26,16**	**R$ 26,16**	
	20083		SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0008	**89,35**	**R$ 0,07**	**R$ -**	**R$ 0,07**	
	122		ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UN	0,0022	**78,86**	**R$ 0,17**	**R$ -**	**R$ 0,17**	
	9836		TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	1,4000	**15,99**	**R$ 22,38**	**R$ -**	**R$ 22,38**	
89778			LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	0,0697	**21,81**	**R$ 0,87**	**R$ 0,64**	**R$ 1,51**	
89744			JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	0,0169	**32,61**	**R$ 0,31**	**R$ 0,23**	**R$ 0,54**	
104344			TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	0,0025	**47,35**	**R$ 0,07**	**R$ 0,04**	**R$ 0,11**	
90446			RASGO LINEAR MECANIZADO EM CONTRAPISO, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM. AF_09/2023_PS	M	0,2924	**32,64**	**R$ 0,20**	**R$ 9,34**	**R$ 9,54**	
90470			CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM. AF_09/2023	M	0,2924	**20,32**	**R$ 1,80**	**R$ 4,14**	**R$ 5,94**	
91192			CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETRO MAIOR QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 150 MM. AF_09/2023	UN	0,0056	**28,34**	**R$ 0,06**	**R$ 0,09**	**R$ 0,15**	
		COMP 035	**PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO ANODIZADO, CHAPA LISA, COM PINTURA ELETROSTATICA COR BRANCA, CONF PROJETO**	**M²**			**394,58**	**117,36**	**511,94**	
88315			SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1000	**39,91**	**R$ -**	**R$ 43,90**	**R$ 43,90**	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000	**31,41**	**R$ -**	**R$ 25,12**	**R$ 25,12**	
88631			ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0100	**738,94**	**R$ 4,78**	**R$ 2,60**	**R$ 7,38**	
	9470		PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO COR N/B/P, DE ABRIR, EM TUBO QUADRADO 2"X1" COM ESPAÇAMENTOS DE 18CM	M²	1,0000	**435,54**	**R$ 389,80**	**R$ 45,74**	**R$ 435,54**	ORSE/JULHO 2026
		COMP 036	**(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM,INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO**	**m**			**25,93**	**72,33**	**98,26**	
88267			ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000	**39,62**	**R$ -**	**R$ 31,69**	**R$ 31,69**	
88248			AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000	**32,70**	**R$ -**	**R$ 26,16**	**R$ 26,16**	
	20083		SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0008	**89,35**	**R$ 0,07**	**R$ -**	**R$ 0,07**	
	122		ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UN	0,0022	**78,86**	**R$ 0,17**	**R$ -**	**R$ 0,17**	
	9836		TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	1,4000	**15,99**	**R$ 22,38**	**R$ -**	**R$ 22,38**	
89778			LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	0,0697	**21,81**	**R$ 0,87**	**R$ 0,64**	**R$ 1,51**	
89744			JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	0,0169	**32,61**	**R$ 0,31**	**R$ 0,23**	**R$ 0,54**	
104344			TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	0,0025	**47,35**	**R$ 0,07**	**R$ 0,04**	**R$ 0,11**	
90446			RASGO LINEAR MECANIZADO EM CONTRAPISO, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM. AF_09/2023_PS	M	0,2924	**32,64**	**R$ 0,20**	**R$ 9,34**	**R$ 9,54**	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: e1e09b95-62cc-4c7d-a89c-fed683327948 - Página 10/12

Processo Agrupado - Página 53 / 323 - Gerado em 13/11/2026 - Usuário: BIANCA APARECIDA MARREIRO

TABELA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES - NÃO DESONERADA

Objeto	**Contratação de empresa especializada para execução de construção de Muros e reforma de edificação destinada à Serviço de Atendimento Móvel**	Órgão	**SMS**
Município	**BALSA NOVA PR**	Tipologia	
Responsável técnico	**LARISSA BARBOSA SANT ANA**	CREA / CAU nº	**188.484/D**
E-mail	**eng.saude@balsanova.pr.gov.br**	ART / RRT nº	
Data			

CÓDIGOS		CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	COEF.	CUSTO UNITÁRIO (R$)	CUSTO TOTAL			CÓDIGO E REFERÊNCIA DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (TABELA REF. - MÊS/ANO)
SERVIÇOS	INSUMOS / COTAÇÃO						MAT/EQUIP	MÃO DE OBRA	TOTAL	
90470			CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM. AF_09/2023	M	0,2924	20,32	R$ 1,80	R$ 4,14	R$ 5,94	
91192			CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETRO MAIOR QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 150 MM. AF_09/2023	UN	0,0056	28,34	R$ 0,06	R$ 0,09	R$ 0,15	
		COMP 037	**LUMINÁRIA LED, 36W, COMPLETA - FORNECIMENTO E INSTALACAO**	**UN**			155,85	38,64	194,49	
14010			LUMINÁRIA SOBREPOR QUADRADA, BRANCA, LED 36W, 3000K KAIS OU SIMILAR	UN	1,0000	194,49	R$ 155,85	R$ 38,64	R$ 194,49	ORSE/JULHO 2026
		COMP 038	**Ducha higiênica com registro, linha aspen, ref. 1984 C35 da DECA ou similar**	**UN**			400,74	10,87	411,61	
8211			Ducha higiênica com registro, linha aspen, ref. 1984 C35 da DECA ou similar	UN	1,0000		R$ 400,74	R$ 10,87	R$ 411,61	ORSE/JULHO 2026
		COMP 039	**KIT DE PROTECAO ARSTOP PARA AR CONDICIONADO, TOMADA PADRAO 2P+T 20 A, COM DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A - FORNECIMENTO E INSTALACÃO**	**UN**			22,38	0,00	22,38	
	12118		KIT DE PROTECAO ARSTOP PARA AR CONDICIONADO, TOMADA PADRAO 2P+T 20 A, COM DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A	UN		22,38	22,38	R$ -	R$ 22,38	
		COMP 040	**FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO EM AÇO SAC-41, PINTADA + TELHAMENTO**	**m²**			219,23	92,25	311,48	
71361			Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 20m	M2	1,0000	239,29	R$ 153,68	R$ 85,61	R$ 239,29	SEOP 03/2026
94213			TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	M2	1,0000	72,19	R$ 65,55	R$ 6,64	R$ 72,19	
		COMP 041	**Painel em ACM - Estruturado (fachadas)**	**m²**			332,06	226,88	558,94	
61458			Painel em ACM - Estruturado (fachadas)	m²	1,0000	558,94	R$ 332,06	R$ 226,88		SEDOP 03/2026
		COMP 042	**TUBULAÇÃO DE COBRE RECOZIDO COM PAREDE 1/32", ISOLADA TERMICAMENTE COM BORRACHA ELASTOMÉRICA DE 15 MM DE ESPESSURA E PROTEÇÃO MECÂNICA SUPERFICIAL EM TODA A ÁREA - DIÂMETROS 1/4" E 3/8**	**m**			87,49	7,46	94,95	
97327			TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	1,0000	33,71	33,71	R$ 3,38	R$ 37,09	
97328			TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	1,0000	53,78	53,78	R$ 4,08	R$ 57,86	
		COMP 043	**CAIXA DE PASSAGEM PARA AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**	**UN**			522,55	216,70	739,25	
14057			Caixa de passagem polar para ar condicionado Split	UN	1,0000	56,71	2,06	R$ 54,65		ORSE JULHO 2026
		COMP 044	**POCO DE INFILTRAÇÃO PARA DRENO DE AR CONDICIONADO**	**UN**			520,49	162,05	682,54	
99250			CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	1,0000	232,79	232,79	R$ 155,15	R$ 387,94	
101620			PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_01/2026	M3	0,0500	287,70	287,70	R$ 6,90	R$ 294,60	
102719			ENCHIMENTO DE BRITA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL. AF_07/2021	M3	0,0300	143,11	143,11	R$ 1,49	R$ 144,60	
		COMP 045	**SERVIÇO DE POLIMENTO E APLICAÇÃO DE SELADOR E CERA NO PISO EM GRANILITE EM AMBIENTES INTERNOS**	**M²**			34,63	15,61	50,24	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4972	31,41	31,41	R$ 15,61	R$ 47,02	
95276			POLIDORA DE PISO (POLITRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4 HP - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0903	3,22	3,22	R$ -	R$ 3,22	
95277			POLIDORA DE PISO (POLITRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4 HP - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,2164	0,65	0,65	R$ -	R$ 0,65	
	6085		SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	0,0400	9,45	9,45	R$ -	R$ 9,45	
	41967		CERA LIQUIDA INCOLOR MULTIPISO	L	0,0150	23,58	23,58	R$ -	R$ 23,58	
		COMP 046	**PORTÃO DE CORRER, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (MEDIDAS CONF. PROJETO)**	**M²**			71,32	65,03	136,35	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000	31,41	31,41	R$ 25,12	R$ 56,53	
88315			SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	39,91	39,91	R$ 39,91	R$ 79,82	
	37562		PORTAO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL, SEM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	M2	0,0150	1.206,91	1.206,91	R$ -	R$ 1.206,91	
		COMP 047	**FECHAMENTO EM GRADIL**	**M²**			769,71	190,69	960,40	
12105			Grade de ferro c/ gradil em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive ferrolho e dobradiças conforme desenho	m²		486,59	324,71	R$ 161,88		
		COMP 048	**QUADRO DE SOBREPOR, COM DISJUNTORES E INSTALAÇÃO**	**UN**			445,00	28,81	473,81	
101878			QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,0000	430,52	430,52	R$ 23,55	R$ 454,07	
93654			DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,0000	14,48	14,48	R$ 5,26	R$ 19,74	
93656			DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,0000	16,93	16,93	R$ 4,75	R$ 21,68	
93655			DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,0000	15,65	15,65	R$ 3,47	R$ 19,12	
93658			DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,0000	27,22	27,22	R$ 18,88	R$ 46,10	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: e1e09b95-62cc-4c7d-a89c-fed683327948 - Página 11/12

Processo Agrupado - Página 54 / 323 - Gerado em 13/11/2026 - Usuário: BIANCA APARECIDA MARREIRO

NOME DA SECRETARIA / ENTIDADE
NOME DA DIRETORIA / COORDENAÇÃO
NOME DO SETOR / NÚCLEO

Configurar a quebra de página de forma que esta coluna não seja exibida na impressão do documento

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Objeto	**Contratação de empresa especializada para execução de construção de Muros e reforma de edificação destinada à Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Central de agendamentos da Secretária de Saúde.**				
Endereço	**R. Getúlio Vargas, 601**				
Município	**BALSA NOVA PR**				
Responsável técnico	**LARISSA BARBOSA SANT ANA**				
E-mail	**eng.saude@balsanova.pr.gov.br**				
Data		BDI Projetos **30,67%**	BDI convencional **21,15%**	**21,15%**	
Desconto	**0,00%**				

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	VALOR SERVIÇO COM BDI	VALOR PLANILHA SEM BDI	ALERTA
	PROJETOS												
PROJ	PROJETOS CONTRATADOS	0,00%											**0,00%**
	SERVIÇOS CONVENCIONAIS												
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	2,31%	1.960,29	25,00%	1.960,29	25,00%	1.960,29	25,00%	1.960,29	25,00%	7.841,17	6.472,40	**100,00%**
02	SERVIÇOS PRELIMINARES - MUROS	2,18%	7.375,01	100,00%							7.375,01	6.087,61	**100,00%**
03	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA - MUROS	2,78%	4.709,48	50,00%	2.354,74	25,00%	2.354,74	25,00%			9.418,97	7.774,77	**100,00%**
04	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA -MURO DE ARRIMO e COBERT. METÁLICA	31,19%	26.419,65	25,00%	52.839,30	50,00%	26.419,65	25,00%			105.678,59	87.231,08	**100,00%**
05	IMPERMEABILIZAÇÃO - MUROS	1,03%					3.487,50	100,00%			3.487,50	2.878,71	**100,00%**
06	DRENAGEM - MURO DE ARRIMO	3,14%					10.653,53	100,00%			10.653,53	8.793,82	**100,00%**
07	VEDAÇÃO - BASE DO SAMU	1,89%	3.201,62	50,00%	3.201,62	50,00%					6.403,23	5.285,47	**100,00%**
08	REVESTIMENTOS - BASE DO SAMU	19,50%			33.024,89	50,00%	16.512,44	25,00%	16.512,44	25,00%	66.049,78	54.519,97	**100,00%**
09	ESQUADRIAS - BASE DO SAMU	8,91%			15.097,25	50,00%	15.097,25	50,00%			30.194,51	24.923,68	**100,00%**
10	INSTALAÇÃO HIDRAULICA - BASE DO SAMU	7,06%	11.956,82	50,00%	11.956,82	50,00%					23.913,64	19.739,22	**100,00%**
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - BASE DO SAMU	3,14%	5.323,30	50,00%	5.323,30	50,00%					10.646,60	8.788,10	**100,00%**
12	COBERTURA METÁLICA- BASE DO SAMU	6,26%			5.304,96	25,00%	10.609,92	50,00%	5.304,96	25,00%	21.219,85	17.515,66	**100,00%**
13	AR CONDICIONADO - BASE DO SAMU	0,85%					1.436,38	50,00%	1.436,38	50,00%	2.872,77	2.371,29	**100,00%**
14	IMPLANTAÇÃO	9,75%	8.256,42	25,00%	8.256,42	25,00%	8.256,42	25,00%	8.256,42	25,00%	33.025,70	27.260,65	**100,00%**
15		0,00%											**0,00%**
16		0,00%											**0,00%**
17		0,00%											**0,00%**
18		0,00%											**0,00%**
19		0,00%											**0,00%**
20		0,00%											**0,00%**
21		0,00%											**0,00%**
22		0,00%											**0,00%**
23		0,00%											**0,00%**
24		0,00%											**0,00%**
25		0,00%											**0,00%**
26		0,00%											**0,00%**
	SERVIÇOS DE NATUREZA ESPECÍFICA												
27	0	0,00%											**0,00%**
28	0	0,00%											**0,00%**
29	0	0,00%											**0,00%**
30	0	0,00%											**0,00%**
	VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO	**100,00%**	R$ 69.202,59	20,43%	R$ 139.319,60	41,12%	R$ 96.788,13	28,57%	R$ 33.470,51	9,88%	**R$ 338.780,83**	**R$ 279.642,43**	**100,00%**
	VALOR DA CONTRATAÇÃO (COM BDI E COM DESCONTO)	**R$ 338.780,83**	R$ 69.202,59		R$ 139.319,60		R$ 96.788,13		R$ 33.470,51		**R$ 338.780,83**		

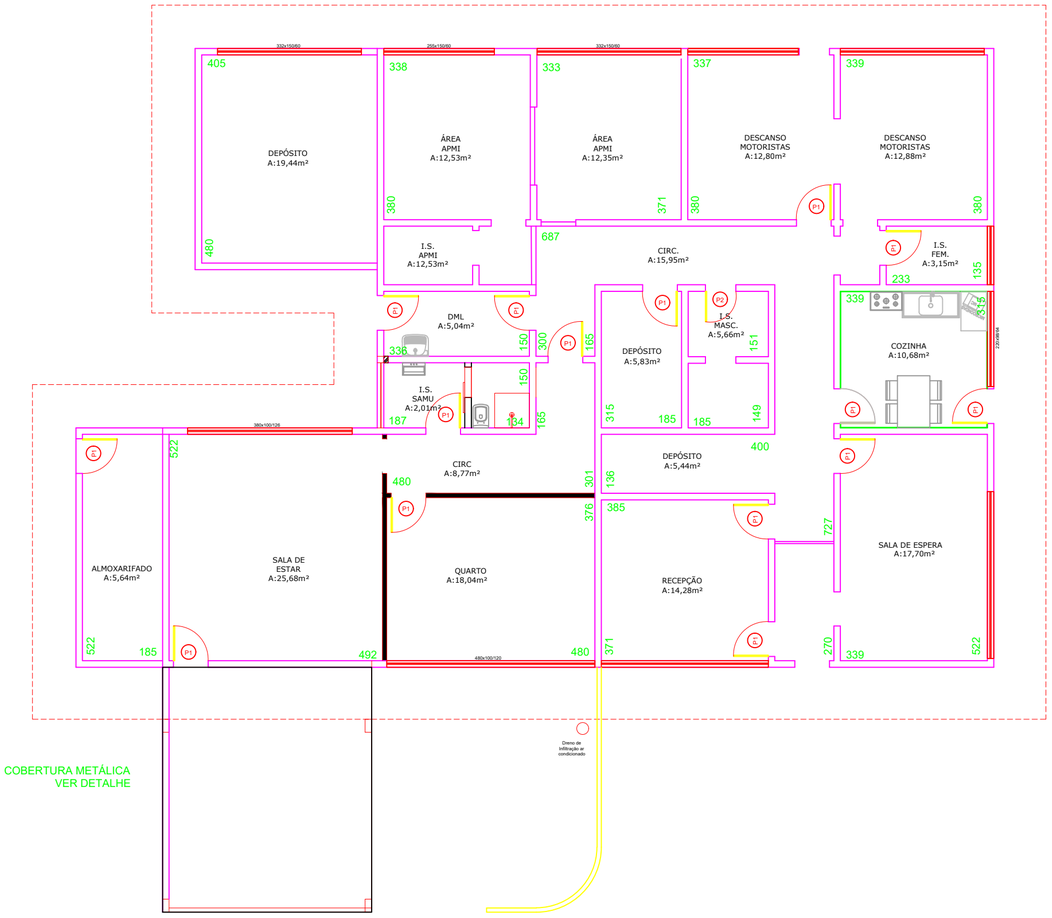
VALOR DE MEDIÇÃO TOTAL

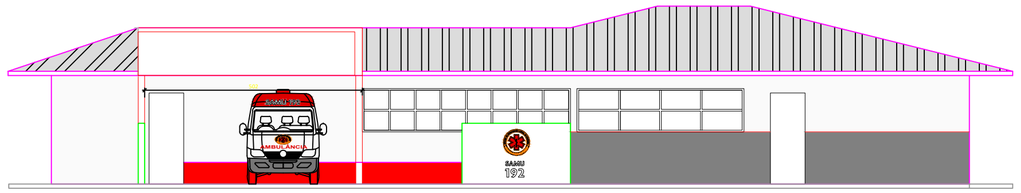
VALOR DE MEDIÇÃO DE PROJETO (COM BDI E COM DESCONTO)	R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		**R$ -**
VALOR DE MEDIÇÃO DE OBRA (COM BDI E COM DESCONTO)	**R$ 69.202,59**		**R$ 139.319,60**		**R$ 96.788,13**		**R$ 33.470,51**		**R$ 338.780,83**

AVANÇO FÍSICO-FINANCEIRO

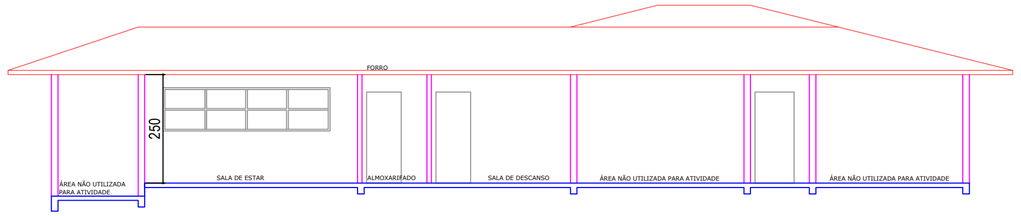
TOTAL ACUMULADO DAS MEDIÇÕES	**R$ 69.202,59**	20,43%	**208.522,19**	61,55%	**165.990,73**	49,00%	**241.992,70**	71,43%	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: e1e09b95-62cc-4c7d-a89c-fed683327948 - Página 12/12





ELEVAÇÃO FRONTAL

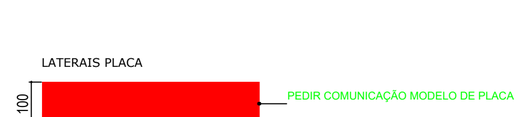


CORTE AA

PLANTA BAIXA ARQUITETÔNICO
ÁREA A REFORMAR: 262,70m²
ÁREA A CONSTRUIR: 27,23m²



FRONTAL PLACA



LATERAIS PLACA



PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA CNPJ 76.105.527/0001-42

MUNICÍPIO:
BALSA NOVA - PR

OBRA:
REFORMA PARA INSTALAÇÃO DE BASE DESCENTRALIZADA SAMU

ESCRITÓRIO REGIONAL:

LOCAL:
RUA GETULIO VARGAS , 650, CENTRO

TIPO:
CONSTRUÇÃO

AUTOR DO PROJETO / REGISTRO PROF:

DEP. TÉCNICO- PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA / CNPJ:76.105.527/0001-42

PROJETO:
ARQUITETÔNICO PROPOSTO

REFERÊNCIA:
BASE SAMU - EXTERNO

RESPONSÁVEL TÉCNICO / REGISTRO PROF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
CNPJ: 76.105.527/0001-42
Avenida Brasil 665 - Centro
CEP: 83650-000
E-MAIL: urbanismo@balsanova.pr.gov.br
TELEFONE: (41) 3636-8000

DESENHO:

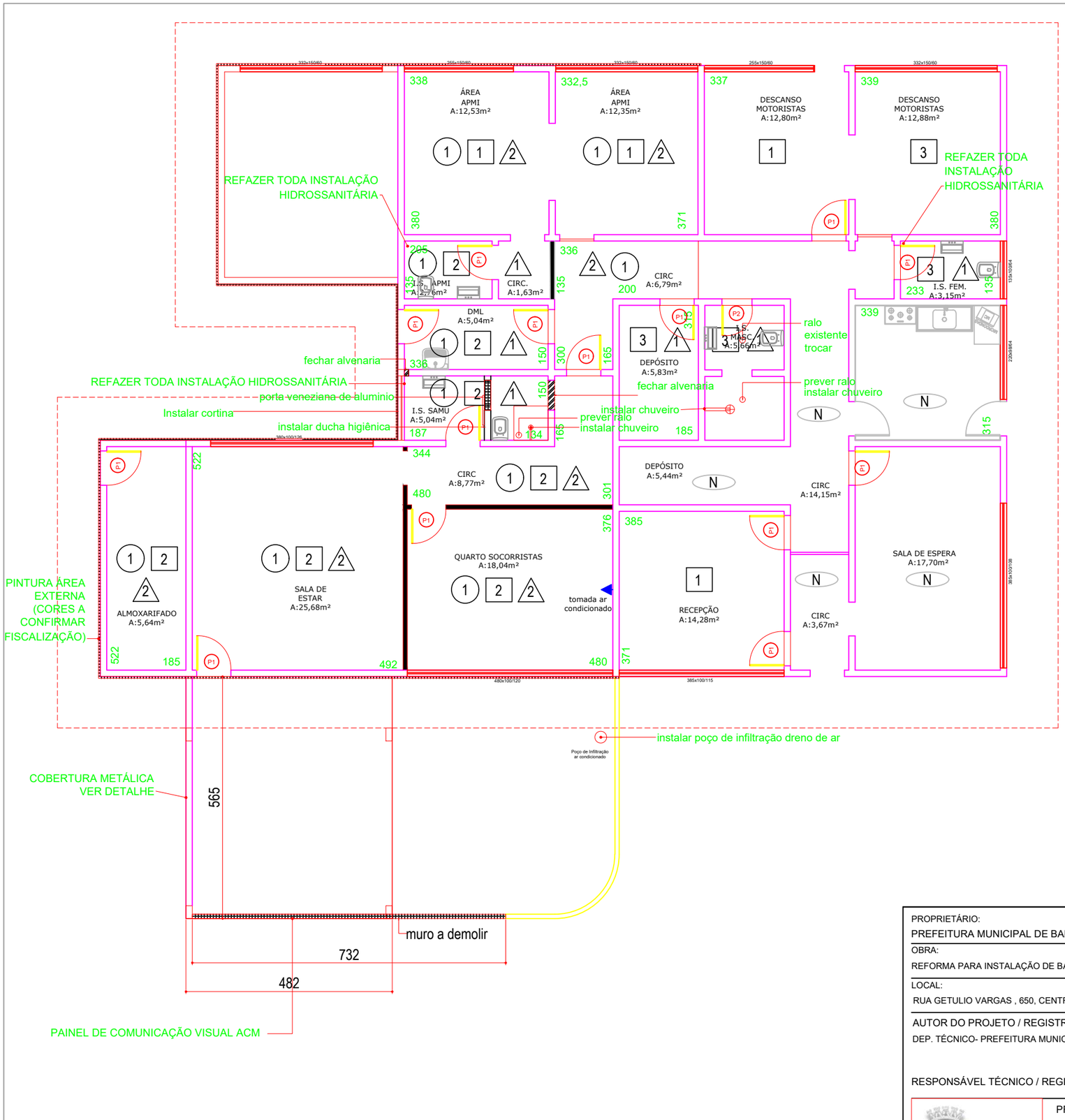
DATA: AGOSTO/2026

ESCALA DO DESENHO: 1:25

ARQUIVO:

EST 01 01

Processo Agrupado - Página 56 / 323 - Gerado em 13/11/2026 - Usuário: BIANCA APARECIDA MARREIRO



INFORMAÇÕES REFORMA

1 — RETIRADA DE FORRO DE MADEIRA
INSTALAÇÃO DE FORRO PVC

1 — RETIRADA DE PISO DE TACOS - REGULARIZAÇÃO DE PISO
COLOCAÇÃO DE PISO PORCELANATO - COLOCAÇÃO DE RODAPÉ

2 — REGULARIZAÇÃO DE PISO - COLOCAÇÃO DE PISO PORCELANATO
COLOCAÇÃO DE RODAPÉ

3 — RETIRADA DE PISO CERÂMICO - REGULARIZAÇÃO DE PISO
COLOCAÇÃO DE PISO PORCELANATO - COLOCAÇÃO DE RODAPÉ

1 — RETIRADA DE AZULEJO
INSTALAÇÃO DE PORCELANATO PAREDE

2 — PINTURA PAREDES

N — NÃO ALTERAR

CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA

DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA

DIVISÓRIOA DRY WALL A INSTALAR

NOTAS:

- REFAZER INSTALAÇÃO ELÉTRICA NAS ÁREAS REFORMADAS (INCLUIR INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO LUMINARIAS, TOMADAS, CHUVEIRO ELÉTRICO)
- REFAZER INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA DML E BANHEIRO (INCLUIR INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE VASOS, PIAS, TANQUE 40L)
- INSTALAR INFRA PARA AR CONDICIONADO NO QUARTO DOS SOCORRISTAS
- RETIRADA E INSTALAÇÃO DE KIT DE TODAS AS PORTAS INDICADAS COMO P1 E P2
- PAREDE EXTERNA RESPEITAR COMUNICAÇÃO VISUAL SAMU
- LETREIRO EXTERNO EM PAINEL ACM
- COBERTURA METÁLICA ÁREA EXTERNA (VER DETALHE PROJETO)
- FORNECER E INSTALAR CORTINA BANHEIRO (LISA, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL)
- PINTURA EM TODAS AS PAREDES DOS AMBIENTES INDICADOS

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA CNPJ 76.105.527/0001-42

MUNICÍPIO:
BALSA NOVA - PR

OBRA:
REFORMA PARA INSTALAÇÃO DE BASE DESCENTRALIZADA SAMU

ESCRITÓRIO REGIONAL:

LOCAL:
RUA GETULIO VARGAS , 650, CENTRO

TIPO:
CONSTRUÇÃO

AUTOR DO PROJETO / REGISTRO PROF:
DEP. TÉCNICO- PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA / CNPJ:76.105.527/0001-42

PROJETO:
REFORMA

RESPONSÁVEL TÉCNICO / REGISTRO PROF:

REFERÊNCIA:
BASE SAMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
CNPJ: 76.105.527/0001-42
Avenida Brasil 665 - Centro
CEP: 83650-000
E-MAIL: urbanismo@balsanova.pr.gov.br
TELEFONE: (41) 3636-8000

DESENHO:

DATA: AGOSTO/2026

ESCALA DO DESENHO: 1:25

ARQUIVO:

REF 01 02

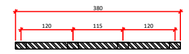
Processo Agrupado - Página 57 / 323 - Gerado em 13/11/2026 - Usuário: BIANCA APARECIDA MARREIRO

MURO DE ARRIMO (VER PROJETO ESPECIFICO)

430

PORTÃO
DE CORRER

MURO A CONSTRUIR



CALÇADA
135,13m²

CALÇADA A FAZER

CALÇADA EXISTENTE
NIVELAR COM A CALÇADA NOVA

MURO:
REBOCAR E PINTAR

MURO A FAZER
(VER PROJETO ESPECÍFICO)

PROJEÇÃO
CONSTRUÇÃO
EXISTENTE

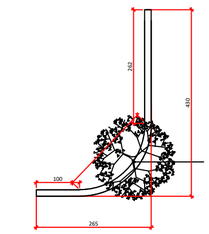
PORTÃO
DE CORRER

380

240

250

GRADIL



ÁRVORE A RETIRAR

MURO: A DEMOLIR

DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE NOVO MURO

REPARO MURO EXISTENTE

NOTA:
REALIZAR PINTURA ÁREA EXTERNA E ÁREA INTERNA
DE TODO TRECHO DO MURO

COBERTURA METÁLICA
VER DETALHE

NIVELAR CALÇADA

732

Dreno de
Infiltração ar
condicionado

muro a demolir

PAINEL DE COMUNICAÇÃO VISUAL ACM

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA CNPJ 76.105.527/0001-42

MUNICÍPIO:
BALSA NOVA - PR

OBRA:
REFORMA PARA INSTALAÇÃO DE BASE DESCENTRALIZADA SAMU

ESCRITÓRIO REGIONAL:

LOCAL:
RUA GETULIO VARGAS , 650, CENTRO

TIPO:
CONSTRUÇÃO

AUTOR DO PROJETO / REGISTRO PROF:
DEP. TÉCNICO- PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA / CNPJ:76.105.527/0001-42

PROJETO:
ÁREA EXTERNA

REFERÊNCIA:

RESPONSÁVEL TÉCNICO / REGISTRO PROF:

BASE SAMU - EXTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
CNPJ: 76.105.527/0001-42
Avenida Brasil 665 - Centro
CEP: 83650-000
E-MAIL: urbanismo@balsanova.pr.gov.br
TELEFONE: (41) 3636-8000

DESENHO:

DATA:
AGOSTO/2026

ESCALA DO DESENHO:
1:25

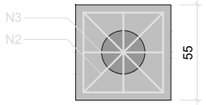
ARQUIVO:

EST 02 02

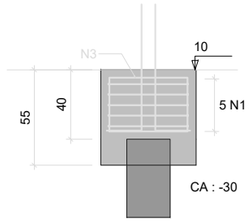
B1=B2=B3=B4

1xC25

PLANTA
ESC 1:25



CORTE
ESC 1:25





5 N1 ø5.0 C=195



2 N2 ø5.0 C=199

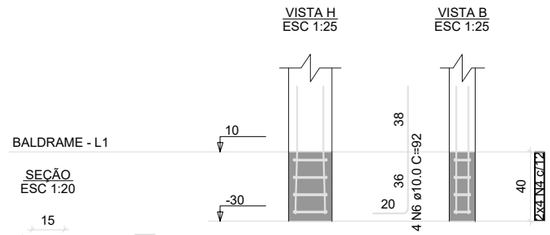


2 N3 ø5.0 C=161

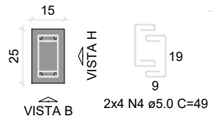
P1=P2=P3=P4

VISTA H
ESC 1:25

VISTA B
ESC 1:25



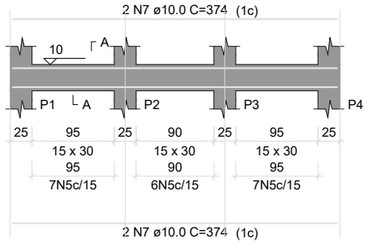
SEÇÃO
ESC 1:20



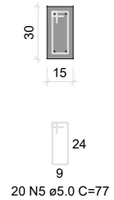
2x4 N4 ø5.0 C=49

V1

ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:25



20 N5 ø5.0 C=77

RELAÇÃO DO AÇO

4xB4 4xP1 V1

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	20	195	3900
	2	5.0	8	199	1592
	3	5.0	8	161	1288
	4	5.0	32	49	1568
	5	5.0	20	77	1540
CA50	6	10.0	16	92	1472
	7	10.0	4	374	1496

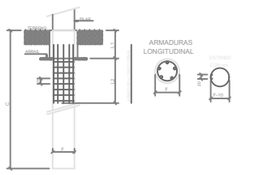
RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	10.0	29.7	20.1
CA60	5.0	98.9	16.8

PESO TOTAL (kg)	
CA50	20.1
CA60	16.8

Volume de concreto (C-25) = 0.76 m³
Área de forma = 6.94 m²

DETALHE PARA ESTACAS



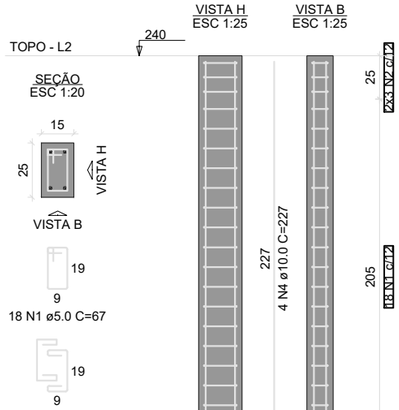
QUADRO ESTACAS- COBERTURA METÁLICA								
ESTACAS	L1	L2	L1 - L2	STUB	COMP.	ARMADURA LONGITUDINAL	ARMADURA TRANSVERSAL

COMPRIMENTOS EM CENTÍMETROS (cm)

P1=P2=P3=P4

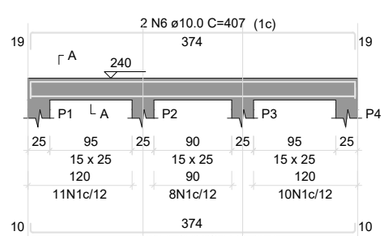
VISTA H
ESC 1:25

VISTA B
ESC 1:25

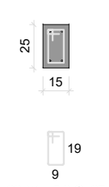


V1

ESC 1:50



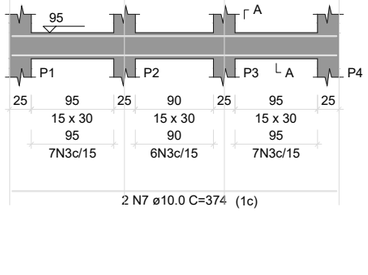
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



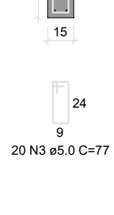
29 N1 ø5.0 C=67

V2

ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:25



20 N3 ø5.0 C=77

RELAÇÃO DO AÇO

4xP1 V1 V2

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	101	67	6767
	2	5.0	24	49	1176
	3	5.0	20	77	1540
CA50	4	10.0	16	227	3632
	5	10.0	2	389	778
	6	10.0	2	407	814
	7	10.0	4	374	1496

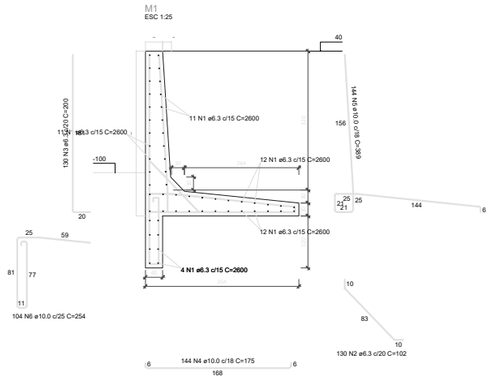
RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	10.0	67.2	45.6
CA60	5.0	94.8	16.1

PESO TOTAL (kg)	
CA50	45.6
CA60	16.1

Volume de concreto (C-25) = 0.58 m³
Área de forma = 11.28 m²

M1
ESC 1:25



RELAÇÃO DO AÇO

N1

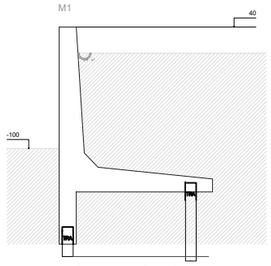
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	6.3	64	2600	1664000
	2	6.3	130	102	13300
	3	6.3	130	200	26000
	4	10.0	144	175	25200
	5	10.0	144	369	53016
	6	10.0	104	254	26416

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	6.3	1798.9	483.6
	10.0	1078.5	730
PESO TOTAL (kg)			
CA50	1213.6		

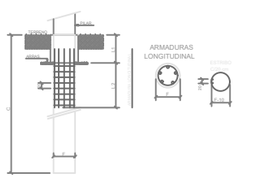
Volume de concreto (C-25) = 24.78 m³
Área de forma = 213.96 m²

M1

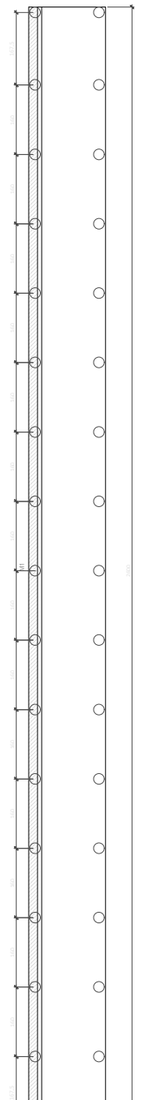


Legenda dos muros

DETALHE PARA ESTACAS

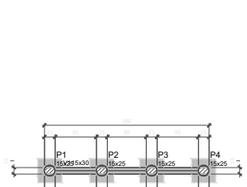


QUADRO ESTACAS- COBERTURA METÁLICA								
ESTACAS	L1	L2	L1 - L2	STUB	COMP.	ARMADURA LONGITUDINAL	ARMADURA TRANSVERSAL



Características dos materiais	
fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)
250	241500

Dimensão máxima do agregado = 19 mm



Forma do pavimento Baldrame (Nível 10)
escala 1:50

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	15x30	0	10

Características dos materiais	
fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)
250	241500

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	15x25	0	10
P2	15x25	0	10
P3	15x25	0	10
P4	15x25	0	10

Forma intermediária do pavimento Topo (Nível 95)
escala 1:50

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V2	15x30	0	95

Características dos materiais	
fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)
250	241500

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	15x25	0	95
P2	15x25	0	95
P3	15x25	0	95
P4	15x25	0	95

Forma do pavimento Topo (Nível 240)
escala 1:50

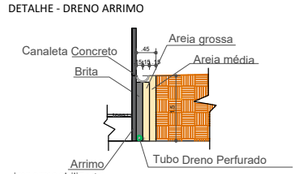
Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	15x25	0	240

Características dos materiais	
fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)
250	241500

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	15x25	0	240
P2	15x25	0	240
P3	15x25	0	240
P4	15x25	0	240

DETALHE - DRENO ARRIMO



Forma do pavimento Pavimento (Nível 10)
escala 1:50

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA CNPJ 76.105.527/0001-42

OBRA:
REFORMA PARA INSTALAÇÃO DE BASE DESCENTRALIZADA SAMU

LOCAL:
RUA GETULIO VARGAS , 650, CENTRO

AUTOR DO PROJETO / REGISTRO PROF:

DEP. TÉCNICO- PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA / CNPJ:76.105.527/0001-42

RESPONSÁVEL TÉCNICO / REGISTRO PROF:

MUNICÍPIO:
BALSA NOVA - PR

ESCRITÓRIO REGIONAL:

TIPO:
CONSTRUÇÃO

PROJETO:
MUROS ARRIMO E CONVENCIONAL

REFERÊNCIA:
BASE SAMU - EXTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
CNPJ: 76.105.527/0001-42
Avenida Brasil 665 - Centro
CEP: 83650-000
E-MAIL: urbanismo@balsanova.pr.gov.br
TELEFONE: (41) 3636-8000

DESENHO:

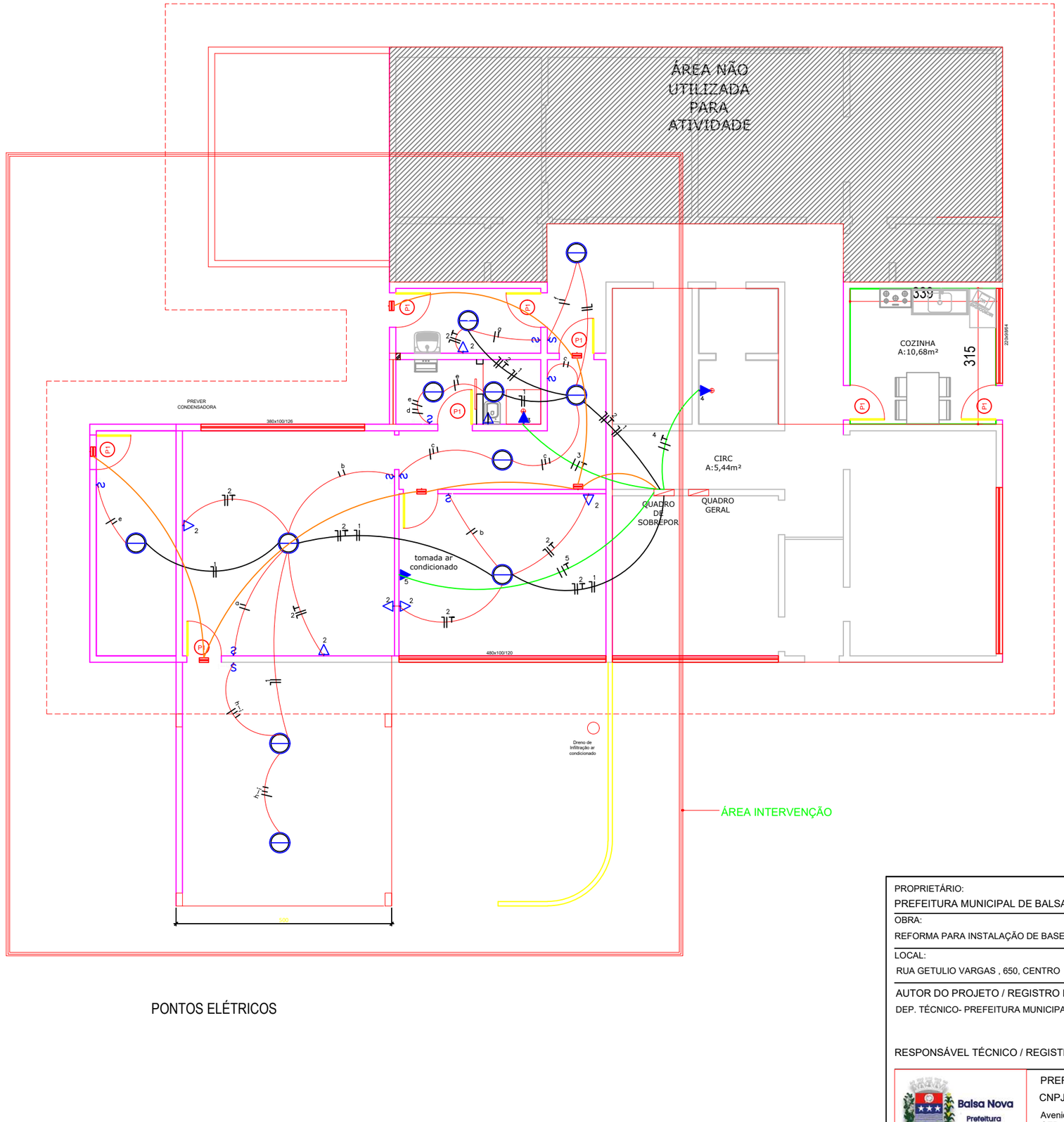
DATA:
AGOSTO/2026

ESCALA DO DESENHO:
1:25

ARQUIVO:

EST 01 01

Processo Agrupado - Página 59 / 323 - Gerado em 13/11/2026 - Usuário: BIANCA APARECIDA MARREIRO



PONTOS ELÉTRICOS

CIRCUITOS - ØFIAÇÃO - DISJ.

1. ILUMINAÇÃO - Ø1.5mm -16A
2. TOMADAS - Ø2.5mm - 25A
3. CHUVEIRO SAMU - Ø6mm - 40A
4. CHUVEIRO MOTORISTAS - Ø6mm - 40A
5. AR CONDICIONADO Ø4mm - 20A

FIOS: (N) NEUTRO, (F) FASE, (C) CAMPAINHA, (R) RETORNO E (T)TERRA, RESPECTIVAMENTE.

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA CNPJ 76.105.527/0001-42

MUNICÍPIO:
BALSA NOVA - PR

OBRA:
REFORMA PARA INSTALAÇÃO DE BASE DESCENTRALIZADA SAMU

ESCRITÓRIO REGIONAL:

LOCAL:
RUA GETULIO VARGAS , 650, CENTRO

TIPO:
CONSTRUÇÃO

AUTOR DO PROJETO / REGISTRO PROF:
DEP. TÉCNICO- PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA / CNPJ:76.105.527/0001-42

PROJETO:
CROQUI ELÉTRICO

REFERÊNCIA:
BASE SAMU

RESPONSÁVEL TÉCNICO / REGISTRO PROF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
CNPJ: 76.105.527/0001-42
Avenida Brasil 665 - Centro
CEP: 83650-000
E-MAIL: urbanismo@balsanova.pr.gov.br
TELEFONE: (41) 3636-8000

DESENHO:

DATA: AGOSTO/2026

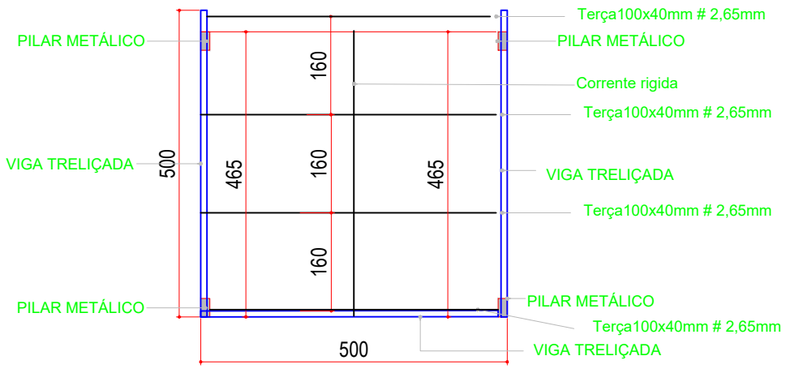
ESCALA DO DESENHO: 1:25

ARQUIVO: ARQ_DET5_RESÍDUOS LAV. CARRINHOS_USF 1_R00

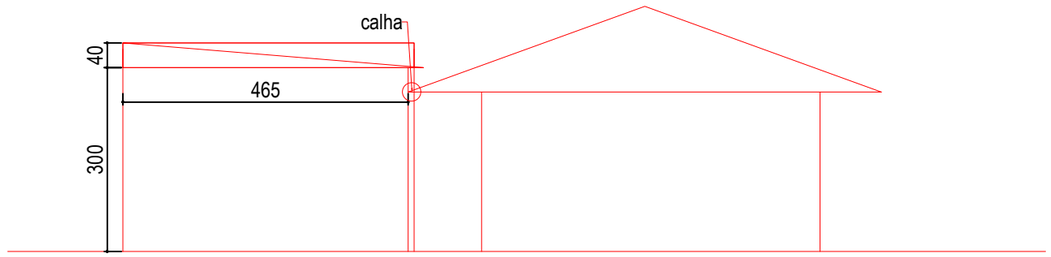
REF 01 01

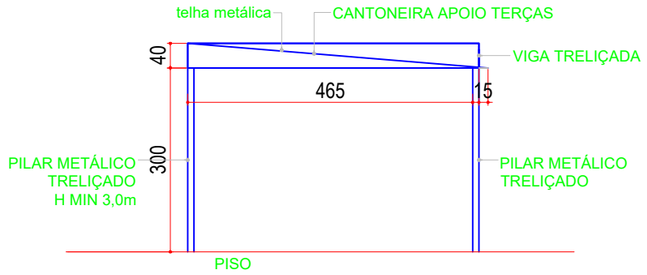
Processo Agrupado - Página 60 / 323 - Gerado em 13/11/2026 - Usuário: BIANCA APARECIDA MARREIRO

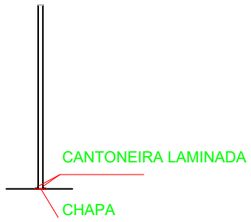
xxxxxxxxxx



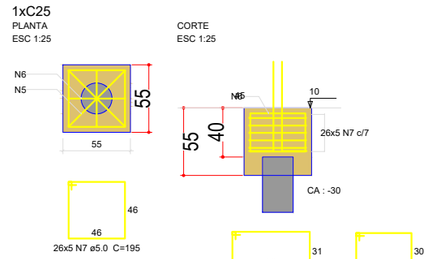
DEMONSTRATIVO LIGAÇÃO ENTRE TELHADOS



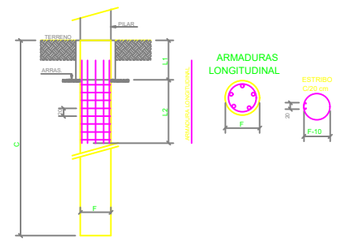




BLOCOS DE FUNDAÇÃO PILARES



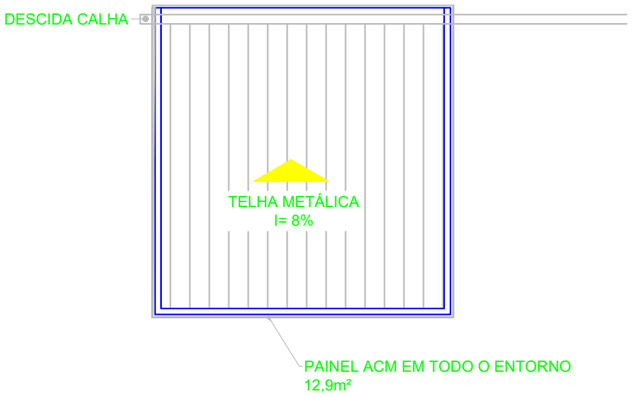
DETALHE PARA ESTACAS



Q U A D R O ESTACAS- COBERTURA METÁLICA							
Ø FUSTE (cm)	L1 (cm)	L2 (cm)	F - 10 (cm)	QTDE	COMP. (m)	ARMADURA LONGITUDINAL	ARMADURA TRANSVERSAL
P8	50	250	20	6	3	6x5 N1 - C=300	600 N2 ø5 - C=60

COMPRIMENTO MÍN ESTACAS =3,0m

DESCIDA CALHA



PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA CNPJ 76.105.527/0001-42

MUNICÍPIO:
BALSA NOVA - PR

OBRA:
REFORMA PARA INSTALAÇÃO DE BASE DESCENTRALIZADA SAMU

ESCRITÓRIO REGIONAL:

LOCAL:
RUA GETULIO VARGAS , 650, CENTRO

TIPO:
CONSTRUÇÃO

AUTOR DO PROJETO / REGISTRO PROF:
DEP. TÉCNICO- PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA / CNPJ:76.105.527/0001-42

PROJETO:
COBERTURA METÁLICA

REFERÊNCIA:
BASE SAMU - EXTERNO

RESPONSÁVEL TÉCNICO / REGISTRO PROF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
CNPJ: 76.105.527/0001-42
Avenida Brasil 665 - Centro
CEP: 83650-000
E-MAIL: urbanismo@balsanova.pr.gov.br
TELEFONE: (41) 3636-8000

DESENHO:

DATA: AGOSTO/2026

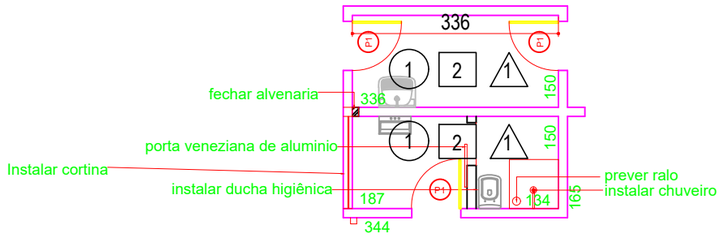
ESCALA DO DESENHO: 1:25

ARQUIVO:

EST 01 01

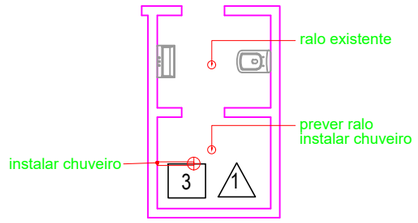
Processo Agrupado - Página 61 / 323 - Gerado em 13/11/2026 - Usuário: BIANCA APARECIDA MARREIRO

REFORMA BANHEIRO E DML SOCORRISTAS



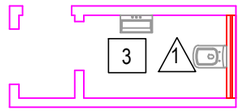
NOTA:
REFAZER TODA INSTALAÇÃO
HIDROSSANITÁRIA

REFORMA BANHEIRO MASCULINO



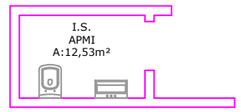
NOTA:
NO LOCAL EXISTE DOIS VASOS
E DOIS CHUVEIROS
ALTERAR PARA SOMENTE UM
CADA
UTILIZAR PONTOS DE ESGOTO E
ÁGUA POTÁVEL EXISTENTES

REFORMA LAVABO FEMININO

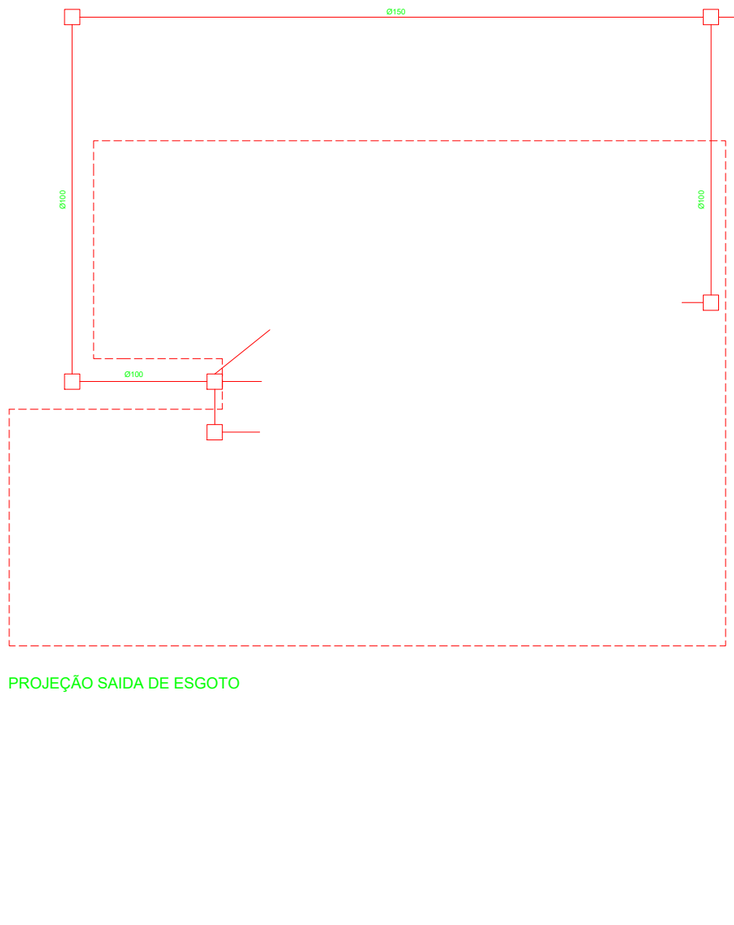


NOTA:
REFAZER TODA INSTALAÇÃO
HIDROSSANITÁRIA PASSANDO
INTERNAMENTE AS PAREDES

REFORMA I.S. APMI



NOTA:
REFAZER TODA INSTALAÇÃO
HIDROSSANITÁRIA



PROJEÇÃO SAIDA DE ESGOTO

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA CNPJ 76.105.527/0001-42

MUNICÍPIO:
BALSA NOVA - PR

OBRA:
REFORMA PARA INSTALAÇÃO DE BASE DESCENTRALIZADA SAMU

ESCRITÓRIO REGIONAL:

LOCAL:
RUA GETULIO VARGAS , 650, CENTRO

TIPO:
CONSTRUÇÃO

AUTOR DO PROJETO / REGISTRO PROF:
DEP. TÉCNICO- PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA / CNPJ:76.105.527/0001-42

PROJETO:
CROQUI HIDRAULICO

REFERÊNCIA:
BASE SAMU

RESPONSÁVEL TÉCNICO / REGISTRO PROF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
CNPJ: 76.105.527/0001-42
Avenida Brasil 665 - Centro
CEP: 83650-000
E-MAIL: urbanismo@balsanova.pr.gov.br
TELEFONE: (41) 3636-8000

DESENHO:

DATA:
AGOSTO/2026

ESCALA DO DESENHO:
1:25

ARQUIVO:
ARQ_DET5_RESÍDUOS LAV. CARRINHOS_USF 1_R00

REF 01 01

Processo Agrupado - Página 62 / 223 - Gerado em 13/11/2026 - Usuário: BIANCA APARECIDA MARREIRO

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Contratação de empresa especializada para execução de construção de Muros e reforma de edificação destinada à Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Central de agendamentos da Secretária de Saúde.

OUTUBRO/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de construção de Muros e reforma de edificação destinada à Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Central de agendamentos da Secretária de Saúde, no bairro Centro.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A contratação dos serviços de engenharia para execução de obra, conforme detalhado neste Termo de Referência em atendimento aos princípios estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Bairro Cento localizado, possui papel estratégico no atendimento à população local e às áreas circunvizinhas. A Unidade Básica de Saúde atualmente instalada no bairro apresenta estrutura física insuficiente para atender à demanda assistencial existente, especialmente em razão do número reduzido de consultórios e salas de atendimento, o que limita a oferta e a ampliação dos serviços de saúde. Essa condição compromete a qualidade, a eficiência e a resolutividade dos atendimentos prestados à população, evidenciando a necessidade de adequação da infraestrutura da unidade.

As restrições estruturais impactam diretamente a cobertura da Estratégia Saúde da Família, dificultam a implantação e o fortalecimento de equipes multiprofissionais, restringem a realização de ações de promoção, prevenção e educação em saúde, bem como o acompanhamento adequado de grupos prioritários e de pacientes com condições crônicas.

Ressalta-se, ainda, que o bairro do Serrinha apresenta índice de vulnerabilidade social, fator que intensifica a necessidade de ampliação e qualificação da rede de atenção primária, assegurando à população acesso oportuno, equitativo e contínuo aos serviços de saúde, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.

Nesse contexto, a implantação de uma nova Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo I, mostra-se necessária e justificada, pois permitirá ampliar significativamente a capacidade de atendimento médico, odontológico e de enfermagem, além de viabilizar a expansão da cobertura da Atenção Primária à Saúde, melhorar as condições de trabalho das equipes, ampliar a oferta de procedimentos e ações coletivas e proporcionar maior conforto, segurança e qualidade no atendimento aos usuários.

A implantação de uma nova base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no município de Balsa Nova mostra-se necessária para proporcionar melhores condições de funcionamento e organização do serviço de atendimento de urgência e emergência. A disponibilidade de uma estrutura própria no município permitirá a instalação da equipe e da ambulância em local adequado às atividades operacionais.

Nesse contexto, a edificação situada na Rua Getúlio Vargas, nº 650, Centro, Balsa Nova/PR, apresenta-se como alternativa para a instalação da nova base, sendo necessária a realização de reforma e adequações para que o imóvel disponha de condições compatíveis com o funcionamento do serviço.

A reforma permitirá a adequação dos espaços existentes, proporcionando melhores condições para a permanência e atuação da equipe, organização dos materiais e equipamentos e desenvolvimento das atividades de apoio à operação da base. A intervenção também contribuirá para a melhoria das condições de segurança e funcionalidade do imóvel.

Além das adequações da edificação, faz-se necessária a execução de novos trechos de muro no imóvel, bem como a reconstrução do trecho existente que apresenta trincas e sinais de comprometimento. Essas intervenções são necessárias para garantir condições adequadas de segurança, estabilidade e funcionalidade da área, complementando as melhorias previstas para a implantação da base.

Dessa forma, a contratação da reforma e das intervenções complementares no imóvel justifica-se pela necessidade de adequar a edificação às condições necessárias para implantação e funcionamento da base do SAMU, proporcionando infraestrutura adequada para as equipes e contribuindo para a organização e continuidade do serviço de atendimento de urgência e emergência no município.

4. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo total previsto do objeto é de **R$ 338.780,83** (trezentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e três centavos).

Em atendimento ao disposto no Art. 14, §§1º e 2º, do Decreto Municipal nº 002/2024, informa-se que foram utilizados os catálogos CATMAT/CATSER do SIASG para cadastramento dos itens constantes no presente processo licitatório, a saber:

- Grupo: 545
- Serviço 1627 (Manutenção / reforma predial)
- Serviço 1686 (Obras civis de muros de arrimo)

Contudo, considerando a inexistência de código com descrição integralmente compatível com o objeto pretendido, foram adotados códigos similares, observando-se a maior correspondência técnica e funcional possível entre os serviços licitados e as descrições disponíveis nos catálogos oficiais.

Tal procedimento decorre das limitações do sistema de padronização atualmente disponibilizado, não caracterizando a ausência de utilização dos catálogos CATMAT/CATSER, mas sim a necessária adequação para viabilizar o correto cadastramento dos itens da contratação.

5. REAJUSTE DE PREÇOS

Em atendimento à solicitação do Setor de Licitações, considerando que o objeto da contratação corresponde à execução de obra de construção de construção de Muros, reforma de edificação destinada à Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Central de agendamentos da Secretária de Saúde entende-se tecnicamente adequada a adoção do INCC-DI (Índice Nacional de Custo da Construção - Disponibilidade Interna), apurado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV, como índice de reajustamento contratual.

A escolha decorre da natureza do objeto, uma vez que o INCC-DI acompanha a variação dos custos relacionados à construção civil, abrangendo mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, apresentando aderência à estrutura de custos característica de obras de edificações.

Nos termos do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o edital deve estabelecer índice de reajustamento com data-base vinculada à data do orçamento estimado, podendo ser adotado índice específico ou setorial que reflita a variação efetiva dos custos relacionados ao objeto contratado.

Dessa forma, para a presente contratação, indica-se a utilização do INCC-DI-FGV como índice de reajustamento dos preços, observada a periodicidade mínima anual e tendo como referência a data-base do orçamento estimado da Administração.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma de execução da obra, no período de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, exceto em feriados e pontos facultativos. Excepcionalmente, poderão ser realizados serviços aos fins de semana, desde que haja ciência e anuência do Fiscal Técnico e do Fiscal do Contrato, mediante autorização prévia de ambos, comunicada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

6.2. Durante toda execução da obra, o canteiro e os locais onde os serviços estarão sendo executados deverão ser mantidos limpos, sinalizados e organizados.

7. DA EXIGENCIA DE AMOSTRA

7.1. Antes do início da execução dos serviços correspondentes, a Contratada deverá apresentar ao Fiscal Técnico amostras dos materiais de acabamento a serem empregados na obra, para análise e aprovação, incluindo, no mínimo, revestimentos cerâmicos, tintas, texturas, rejuntes, argamassas, rodapés, louças, metais e demais materiais de acabamento previstos no projeto, memorial descritivo ou planilha orçamentária.

7.2. A execução dos serviços de acabamento somente poderá ser iniciada após a aprovação expressa das amostras pelo Fiscal Técnico. Caso as amostras apresentadas não atendam às especificações técnicas, aos padrões de qualidade ou às características definidas nos documentos da contratação, a Contratada deverá substituí-las e apresentar novas amostras, sem qualquer ônus adicional para a Administração e sem prejuízo dos prazos contratuais.

7.3. Os materiais efetivamente aplicados na obra deverão corresponder às amostras aprovadas, salvo autorização expressa do Fiscal Técnico para sua substituição por material equivalente ou superior.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

8.1.1. Os interessados deverão demonstrar capacitação técnico-profissional para a execução dos serviços, comprovando possuir, na data de entrega da documentação, responsáveis técnicos aptos.

8.1.2. Comprovação de que os responsáveis técnicos da empresa participante prestaram, sem restrição, serviço igual ou semelhante dos serviços discriminados no Termo de Referência. A comprovação será

feita por meio de apresentação de Atestado e Certidão de Acervo Técnico, certificado pelo Conselho de Classe competente.

8.1.3. Vínculo Profissional: Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o responsável técnico indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa ou é prestador de serviços para ela, garantindo a estabilidade e a responsabilidade da equipe técnica ofertada, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4. Em se tratando de profissional não registrado no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando obrigado a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

8.1.5. Os atestados devem comprovar que o profissional indicado pela pessoa jurídica foi o responsável técnico pela execução do serviço/projeto ou claramente definidas no atestado e registradas na ART/RRT/TRT correspondente.

8.1.6. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

8.1.7. Os profissionais indicados pela Contratada, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão obrigatoriamente ser responsáveis técnicos do objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante.

8.1.8. O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos no Edital, e desde que com expressa autorização do Município.

8.1.9. A substituição do profissional técnico responsável pela execução do serviço, indicado na inscrição, somente será admitida se a nova ou o novo profissional atender a todos os critérios de qualificação técnica exigidos no edital para o cargo de profissional de engenharia responsável pela execução.

8.1.10. A CONTRATADA deverá informar formalmente a CONTRATANTE sobre a substituição por meio de abertura de protocolo

(Ofício), justificando o motivo da substituição, com finalidade de análise e aprovação em tempo hábil.

8.1.11. A não aprovação da substituição, por não cumprimento dos requisitos supracitados, poderá configurar inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas em lei e no Contrato Administrativo.

8.2. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

8.2.1. A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da licitação, contemplando, no mínimo:

- Execução de reforma de edificação de alvenaria, com área construída mínima de 131,35 m².
- Execução de no mínimo 13 m de muro de arrimo em concreto armado.
- Execução de no mínimo 13,61m² de cobertura em estrutura metálica.

8.2.2. As exigências de qualificação técnica foram definidas com base nas parcelas de complexidade do objeto, considerando os serviços cuja execução demanda experiência específica e cuja inadequada execução pode comprometer a segurança, a funcionalidade e o desempenho da edificação, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Os quantitativos mínimos exigidos correspondem a aproximadamente 50% dos quantitativos previstos para a execução da obra.

8.2.3. Este atestado deverá ser emitido por órgãos públicos (federais, estaduais ou municipais), ou por empresas públicas ou privadas, em nome do responsável técnico da empresa licitante, comprovando que o profissional indicado elaborou, de forma satisfatória, de características e complexidade similares às exigidas para o objeto desta licitação.

8.2.4. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou

Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

8.2.5. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

8.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.3.1. A subcontratação será permitida para a composição da equipe técnica indicada, com a participação de profissionais qualificados e especializados. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de capacidade técnica destes profissionais na fase de habilitação, em consonância ao disposto no artigo 67 da Lei n° 14.133/2021.

8.3.2. A subcontratação parcial do objeto será permitida, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo.

8.4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.4.1. A Constituição Federal estabeleceu, no art. 170, inciso VI, como um dos princípios da ordem econômica a defesa do meio ambiente, quanto ao impacto ambiental dos serviços e de seus processos de prestação. No art. 225, caput, destaca-se o dever constitucional de o Estado preservar o meio ambiente, o que se efetiva com o uso de poder de compra. O inciso IV, a seu turno, traz a exigência de estudo prévio de impacto ambiental para toda obra ou atividade causadora de significativa degradação do meio ambiente. Tais previsões constitucionais coadunavam-se com a Política Nacional do Meio Ambiente, de que trata a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e artigos 5º, 11º IV e 144º da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual dispõe que, nos projetos básico e executivo de obras e serviços, sejam considerados vários requisitos, entre os quais o de impacto ambiental.

8.4.2. Conforme o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, a contratada deverá observar na execução do contrato, no que couber, os seguintes critérios de sustentabilidade:

8.4.2.1. Economia no consumo de água e energia;

8.4.2.2. Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

8.4.2.3. Racionalização do uso de matérias-primas;

8.4.2.4. Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;

8.4.2.5. Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;

8.4.2.6. Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitava ou biodegradáveis compostáveis;

8.4.2.7. Entre outros critérios, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

9. DA VISTORIA

9.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria prévia, mediante a acompanhamento de servidor designado, nos locais e instalações do fornecimento e da prestação dos serviços, de forma a obterem conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como, de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços, sendo necessário que atestem o pleno conhecimento do local através de declaração formal de vistoria e a declaração formal de dispensa de vistoria, se for o caso.

9.2. A ausência da vistoria técnica por parte da licitante não a exime da responsabilidade por eventuais equívocos ou omissões em sua proposta

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. As medições serão mensais e de acordo com cronograma físico-financeiro e os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma físico-financeiro e de acordo com os Relatórios de Medição.

11.2. A emissão do Relatório de Medição pela fiscalização, que é condição para o pagamento, estará necessariamente vinculada ao cumprimento integral da etapa executiva do cronograma.

11.3. Caso a CONTRATADA não cumpra integralmente os serviços previstos na etapa de medição, o pagamento correspondente será liberado apenas após a conclusão total da referida etapa.

11.4. As medições serão realizadas pelo profissional fiscal e enviadas a CONTRATADA via e-mail, informado no cadastro do município.

11.5. O pagamento só será realizado mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.6. ART referente a execução dos serviços;

11.7. Relatório fotográfico com no mínimo 11 (onze) imagens, sequencialmente enumeradas e com descritivo dos serviços executados, com o seguinte conteúdo:

a) Foto 01: Mapa de localização das fotos contidas no relatório (croqui da obra);

b) Foto 02: fotografia da placa de obra;

d) Fotos 04 a 11 (mínimo): fotografias dos serviços executivos.

11.8. Todas as fotos deverão ser acompanhadas de legenda, com identificação numérica e descrição do serviço registrado.

11.9. CNO da obra deverá ser apresentada na Ordem de Serviço.

11.10. Cópia da medição dos serviços realizada pelo fiscal do Município, assinado pelo responsável técnico de execução apontado pela CONTRATADA, elaboradas nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/fatura;

11.11. Comprovante de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;

11.12. Comprovante de Regularidade com FGTS;

11.13. Comprovante de Regularidade com a Justiça do Trabalho;

11.14. Cópia do Documento de Arrecadação de Receitas Federais **(DARF) Previdenciário**, emitido por meio da **DCTFWeb**, relativo ao(s) mês(es) de execução da(s) obra(s), devidamente quitado, acompanhado do respectivo **relatório de discriminação de valores por obra/CNO** (Cadastro Nacional de Obras) gerado pelo eSocial e/ou EFD-Reinf, contendo as folhas detalhadas e resumidas da mão de obra alocada na contratada, bem como o recibo de entrega da correspondente escrituração digital; e cópia da **Guia de Recolhimento do FGTS**, emitida por meio do **FGTS Digital**, devidamente quitada, acompanhada do relatório analítico de fechamento e respectivo comprovante de transmissão, específicos e exclusivos para o CNO da obra CONTRATADA;

11.15. Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra CONTRATADA, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

11.16. Diários de obra, seguindo os padrões informados pela administração, ou similar e devidamente assinados pelo responsável técnico indicado pela CONTRATADA no processo licitatório e do profissional fiscal municipal.

11.17. Certificado do laboratório dos ensaios tecnológicos assinado pelo técnico responsável.

11.18. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução – ART pela CONTRATADA;

b) Comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

11.19. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

11.20. O engenheiro civil designado como responsável pela execução da obra em todas as medições deverá estar presente acompanhando a fiscalização em todas as medições e sempre que solicitado pelo fiscal.

11.21. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA compromete-se a atender integralmente a todos os parâmetros estabelecidos pelas normas técnicas vigentes, garantindo a conformidade dos procedimentos e a qualidade dos materiais empregados.

11.22. CONTRATADA deverá comunicar formalmente e com antecedência mínima de 24 horas todas as etapas de concretagem a serem realizadas. A execução de qualquer lançamento de concreto **deverá ser obrigatoriamente acompanhada, in loco, pelo fiscal técnico designado pela Contratante**, que atestará a conformidade dos procedimentos e materiais empregados. A ausência do fiscal técnico ou a não comunicação prévia implicará na paralisação da concretagem ou na necessidade de ensaios específicos para comprovação da qualidade, cujos custos serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

11.23. Deverá ser apresentada a documentação completa de rastreabilidade do concreto, contemplando os registros de controle tecnológico, os resultados do ensaio de abatimento (Slump Test) realizados em canteiro e os laudos dos ensaios de resistência à compressão (rompimento dos corpos de prova).

11.24. Deverão ser obrigatoriamente ensaiados todos os concretos aplicados na obra, inclusive aqueles produzidos e moldados in loco, assegurando o devido controle de qualidade e a verificação do atendimento às resistências especificadas em projeto, sem custos para o município.

11.25. A contratada tem responsabilidade integral pelo atendimento a resistência característica a compressão estabelecida no projeto estrutural, devendo a mesma moldar 06 corpos de prova cilíndricos por caminhão betoneira para eventual realização de ensaio de resistência a compressão diametral que poderão ser solicitados pela fiscalização a qualquer momento dentro do prazo de vigência deste contrato, às expensas da contratada.

11.26. Todos os corpos de prova moldados de acordo com a NBR 5738 devendo este ser identificados, datados e mantidos submersos em tanque com água até os 28 dias após a moldagem, devendo ser mantido em canteiro de obra durante todo o prazo de execução e deverão posteriormente serem encaminhados para ensaio em laboratório externo à área da obra.

11.27. As concretagens deverão ser realizadas após conferência da fiscalização, sendo observadas malhas, posicionamento das armaduras, juntas de dilatação, etc. O controle do concreto é de responsabilidade da contratada, podendo a fiscalização solicitar os corpos de prova para ensaios posteriores, sem custos ao contrato.

11.28. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente a ABNT NBR 12655, Concreto de Cimento Portland, Preparo, Controle, Recebimento e Aceitação, bem como quaisquer outras normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços.

11.29. Só serão aceitos caminhões betoneiras com seus devidos lacres e obedecendo o tempo de validade de 150 (cento e cinquenta) minutos após carregamento na usina, podendo a fiscalização recusar no caso de não atendimento destes itens.

11.30. Quaisquer testes, ensaios, análises laboratoriais ou verificações de campo que se façam necessários para atestar a qualidade dos materiais, componentes ou serviços executados, bem como para verificar a conformidade com as normas técnicas, especificações de projeto ou exigências da fiscalização, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada e às suas expensas, não gerando qualquer ônus adicional ou ressarcimento ao Município.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

12.2. A Contratada deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de 21 (vinte e um) dias corridos, contados da assinatura do contrato. O prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente fundamentada e observadas as disposições legais e contratuais.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

13.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(ais) indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital, do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e da proposta,

acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca/fabricante/modelo/tipo/procedência, quando aplicáveis, e prazo de garantia.

13.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

13.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos.

13.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do contrato.

14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Estudo Técnico Preliminar, edital ou na minuta de contrato.

14.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

15.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto deste contrato será recebido provisoriamente em no máximo 30 (trinta) dias, após a comunicação ao Contratante da conclusão do objeto deste contrato pela Contratada, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do Contratante. A aceitação da obra pelo Contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

16.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

16.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

17. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

17.1. Conforme Lei 14.133/2021 – Art. 140 § 6º, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

18. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

18.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

18.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

18.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

18.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

18.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

18.12. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

18.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

18.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

18.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais

da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

18.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

18.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

18.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

18.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

18.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

18.21. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. A interessada deverá ser, obrigatoriamente, uma Pessoa Jurídica devidamente registrada e em funcionamento no ramo específico das atividades objeto desta licitação, e deverá apresentar todos os documentos exigidos no art. 62 da Lei 14.133/2021.

19.2. A solução proposta consiste na contratação, por meio de processo licitatório, que tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo tratamento igualitário aos concorrentes, transparência nos atos administrativos e a adoção de critérios objetivos de julgamento de empresas especializadas na execução de edificações, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

19.3. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas se dará por meio de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO.

20. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1. Para o adequado controle dos riscos ocupacionais, a CONTRATADA deverá observar a hierarquia das medidas de prevenção prevista na NR-1, adotando prioritariamente medidas de eliminação e controle dos riscos. Sempre que necessário, deverá fornecer, às suas expensas, os equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados, garantindo sua correta utilização, conservação e substituição.

20.2. A fiscalização poderá pedir a qualquer momento a apresentação dos materiais de acabamentos, antes da execução, ficando a contratada sujeita à aprovação e desaprovação.

20.3. A fiscalização poderá determinar a substituição de funcionários cuja permanência no local da execução dos serviços ou obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

21. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- Larissa Barbosa Sant Ana, engenheira civil, fiscal técnica;
- Luciani Beber, engenheira civil, fiscal técnica substituto;
- José Galdino França Junior França, assessor de gestor, fiscal de contrato;
- Tania Krasniak, administradora, gestora de contrato.

Na falta destes, a Administração nomeará substitutos.

Balsa Nova, 01 de outubro de 2026.

Larissa Barbosa Sant Ana

Eng. civil - CREA PR 188.484/D

Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

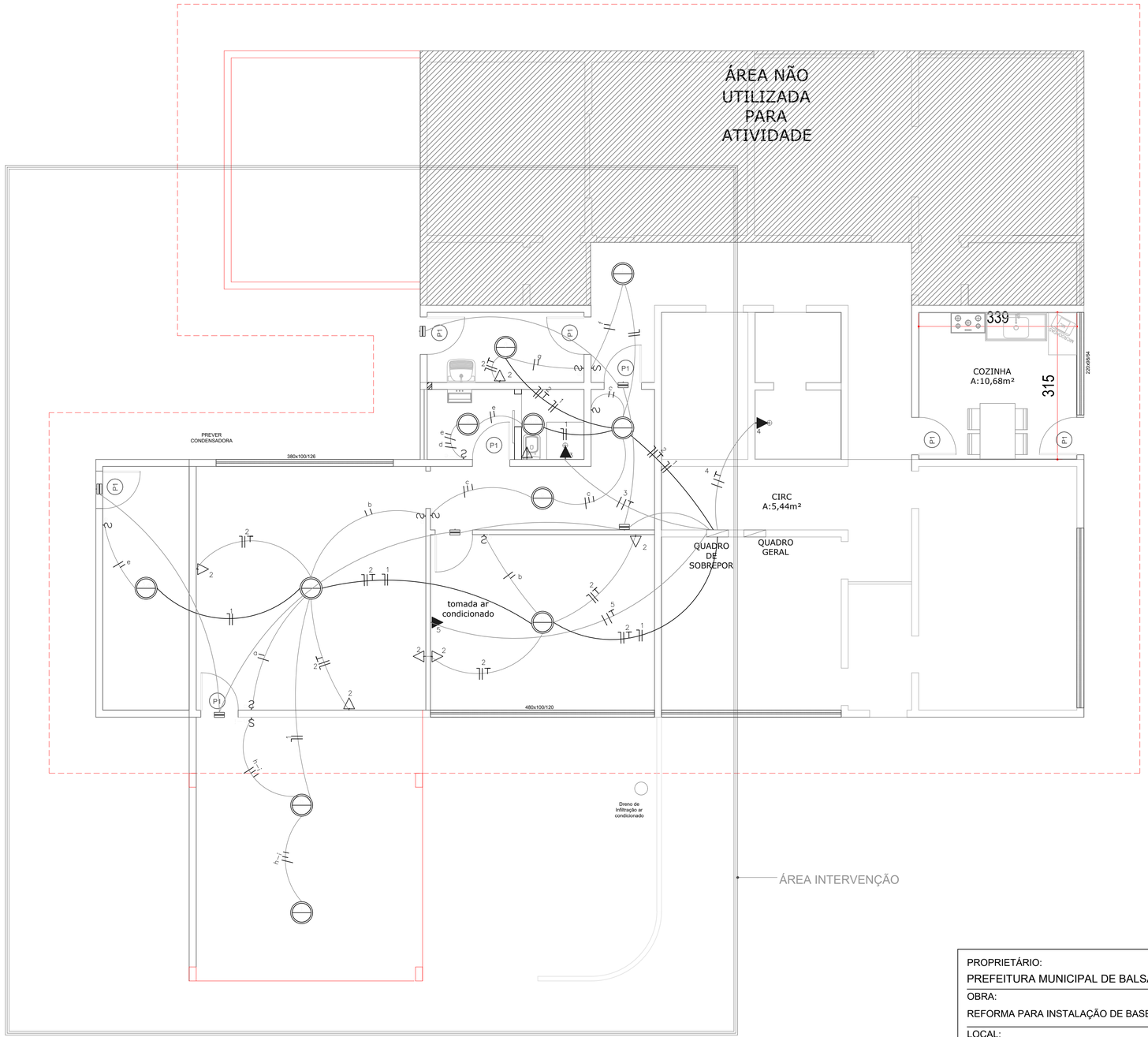
Ao
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Declaramos que o Responsável Técnico ***(inserir o nome completo)***, CREA/CAU nº ***(inserir o número) da*** proponente ***(inserir o nome da proponente)***, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, __ de ___ de 20__.

_____
(*Nome, RG n° e assinatura do responsável pelo Município*).

_____
(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da *proponente)*



PONTOS ELÉTRICOS

CIRCUITOS - ØFIAÇÃO - DISJ.

1. ILUMINAÇÃO - Ø1.5mm -16A
2. TOMADAS - Ø2.5mm - 25A
3. CHUVEIRO SAMU - Ø6mm - 40A
4. CHUVEIRO MOTORISTAS - Ø6mm - 40A
5. AR CONDICIONADO Ø4mm - 20A

FIOS: (|) NEUTRO, (|) FASE, (|) CAMPAINHA, (|) RETORNO E (|)TERRA, RESPECTIVAMENTE.

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA CNPJ 76.105.527/0001-42

MUNICÍPIO:
BALSA NOVA - PR

OBRA:
REFORMA PARA INSTALAÇÃO DE BASE DESCENTRALIZADA SAMU

ESCRITÓRIO REGIONAL:

LOCAL:
RUA GETULIO VARGAS , 650, CENTRO

TIPO:
CONSTRUÇÃO

AUTOR DO PROJETO / REGISTRO PROF:
DEP. TÉCNICO- PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA / CNPJ:76.105.527/0001-42

PROJETO:
CROQUI ELÉTRICO

REFERÊNCIA:
BASE SAMU

RESPONSÁVEL TÉCNICO / REGISTRO PROF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
CNPJ: 76.105.527/0001-42
Avenida Brasil 665 - Centro
CEP: 83650-000
E-MAIL: urbanismo@balsanova.pr.gov.br
TELEFONE: (41) 3636-8000

DESENHO:

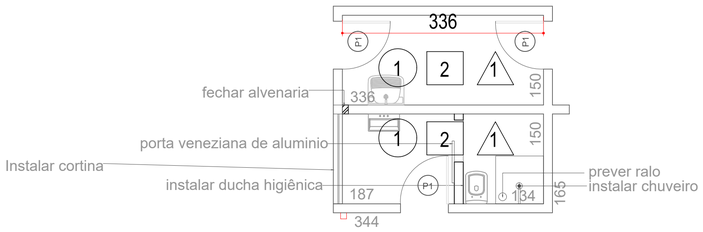
DATA:
AGOSTO/2026

ESCALA DO DESENHO:
1:25

ARQUIVO:
ARQ_DET5_RESÍDUOS LAV. CARRINHOS_USF 1_R00

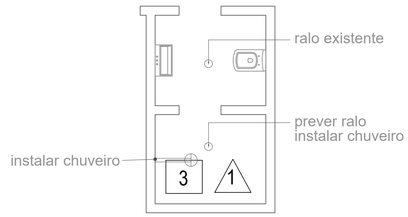
REF 01 01

REFORMA BANHEIRO E DML SOCORRISTAS



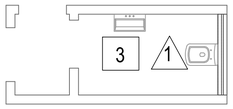
NOTA:
REFAZER TODA INSTALAÇÃO
HIDROSSANITÁRIA

REFORMA BANHEIRO MASCULINO



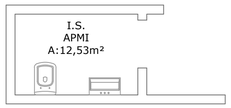
NOTA:
NO LOCAL EXISTE DOIS VASOS
E DOIS CHUVEIROS
ALTERAR PARA SOMENTE UM
CADA
UTILIZAR PONTOS DE ESGOTO E
ÁGUA POTÁVEL EXISTENTES

REFORMA LAVABO FEMININO

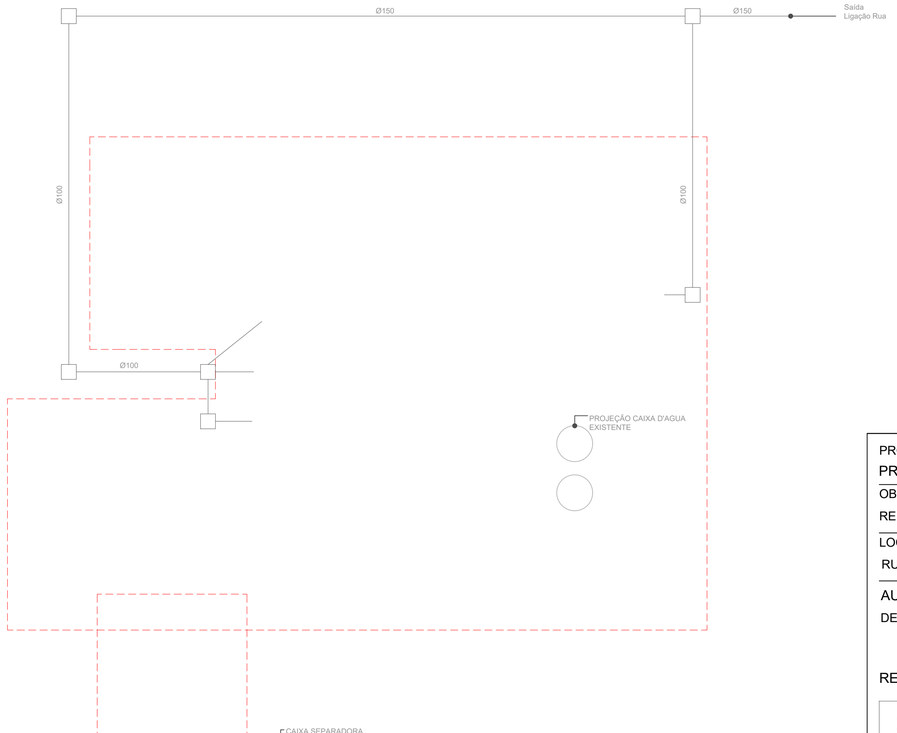


NOTA:
REFAZER TODA INSTALAÇÃO
HIDROSSANITÁRIA PASSANDO
INTERNAMENTE AS PAREDES

REFORMA I.S. APMI



NOTA:
REFAZER TODA INSTALAÇÃO
HIDROSSANITÁRIA



PROJEÇÃO SAIDA DE ESGOTO

MEMORIAL DESCRITIVO C S A O 1500 L/H

Produto: caixa separadora de água e óleo | Modelo: PD-SAO 1500 | Formato: retangular vertical.

Dimensões da caixa separadora sem tampa.
Altura: 650mm.
Largura: 505mm.
Comprimento: 770mm
Obs: com tampa acrescentar 75 mm na altura.

Vazão: 1500 litros hora.
Diâmetro de entrada: 2" – (50mm).
Diâmetro de saída: 2" – (50mm).
Material: pead (polietileno de alta densidade) cor: Amarela.
Processo de fabricação: rotomoldagem.

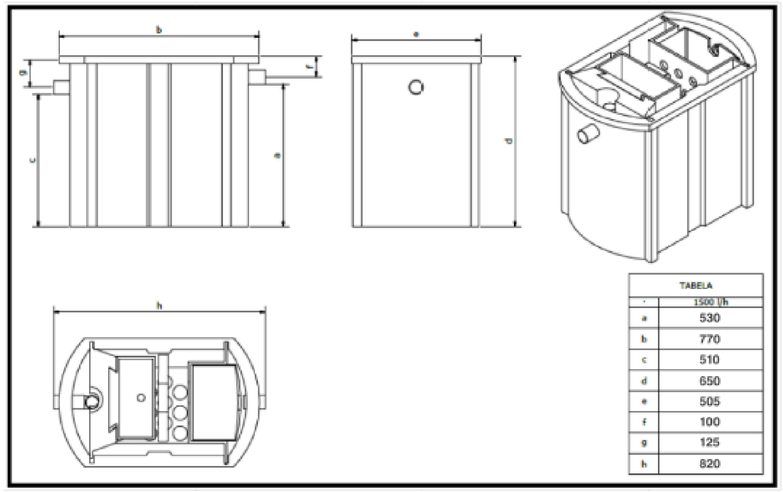


TABELA	
-	1500 l/h
a	530
b	770
c	510
d	650
e	505
f	100
g	125
h	820

*Projeto Caixa separadora de água e óleo 1500 Litros hora.

Objetivo do produto: *Objetivo principal é a separação da água do óleo, o objetivo secundário é a separação física de produtos da mistura de vários materiais devido a água das chuvas ou de lavagem no posto de combustíveis como por exemplo : afluentes oleosos, resíduos sólidos flutuantes.*

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA CNPJ 76.105.527/0001-42

MUNICÍPIO:
BALSA NOVA - PR

OBRA:
REFORMA PARA INSTALAÇÃO DE BASE DESCENTRALIZADA SAMU

ESCRITÓRIO REGIONAL:

LOCAL:
RUA GETULIO VARGAS , 650, CENTRO

TIPO:
CONSTRUÇÃO

AUTOR DO PROJETO / REGISTRO PROF: _____
DEP. TÉCNICO- PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA / CNPJ:76.105.527/0001-42

PROJETO:
CROQUI HIDRAULICO

REFERÊNCIA:
BASE SAMU

RESPONSÁVEL TÉCNICO / REGISTRO PROF: _____

Balsa Nova
Prefeitura
Secretaria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
CNPJ: 76.105.527/0001-42
Avenida Brasil 665 - Centro
CEP: 83650-000
E-MAIL: urbanismo@balsanova.pr.gov.br
TELEFONE: (41) 3636-8000

DESENHO:

DATA:
AGOSTO/2026

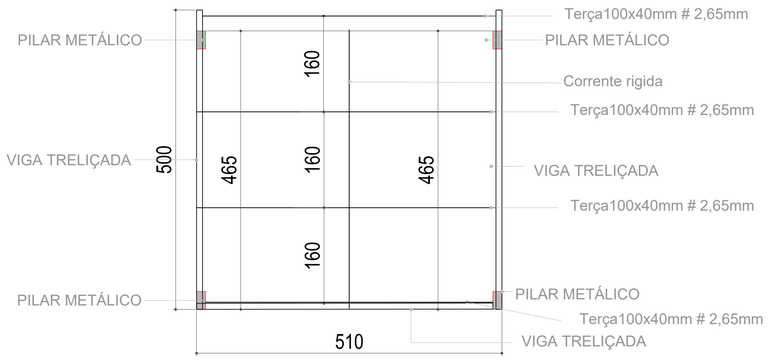
ESCALA DO DESENHO:
1:25

ARQUIVO:
ARQ_DET5_RESÍDUOS LAV. CARRINHOS_USF 1_R00

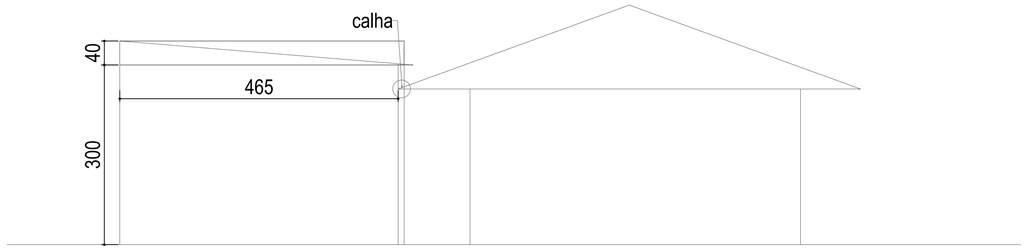
REF 01 01

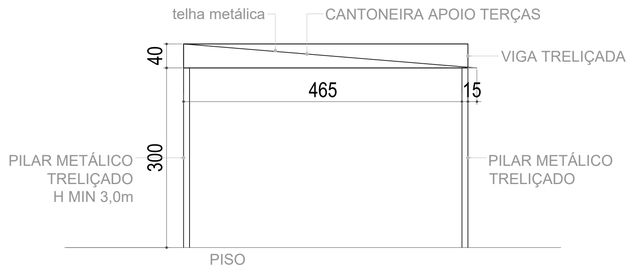
Processo Agrupado - Página 85 / 323 - Gerado em 13/11/2026 - Usuário: BIANCA APARECIDA MARREIRO

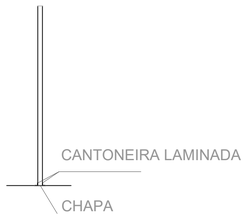
xxxxxxxxxx



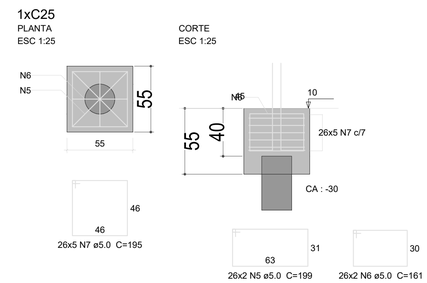
DEMONSTRATIVO LIGAÇÃO ENTRE TELHADOS



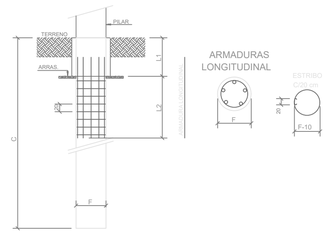




BLOCOS DE FUNDAÇÃO PILARES



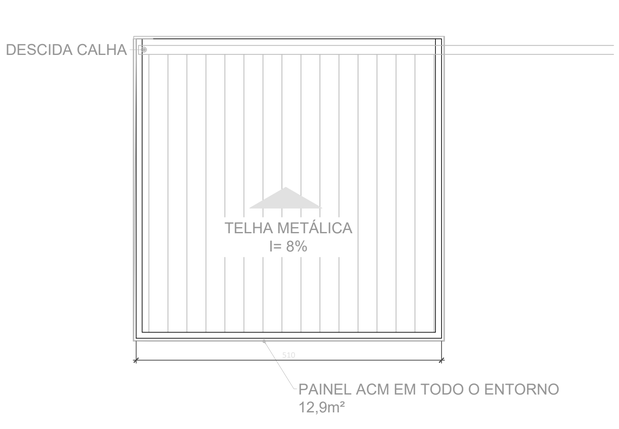
DETALHE PARA ESTACAS



Q U A D R O ESTACAS- COBERTURA METÁLICA

Ø FUSTE (cm)	L1 (cm)	L2 (cm)	F - 10 (cm)	QTDE	COMP (m)	ARMADURA LONGITUDINAL		ARMADURA TRANSVERSAL		

COMPRIMENTO MIN ESTACAS =3,0m



PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA CNPJ 76.105.527/0001-42

MUNICÍPIO:
BALSA NOVA - PR

OBRA:
REFORMA PARA INSTALAÇÃO DE BASE DESCENTRALIZADA SAMU

ESCRITÓRIO REGIONAL:

LOCAL:
RUA GETULIO VARGAS , 650, CENTRO

TIPO:
CONSTRUÇÃO

AUTOR DO PROJETO / REGISTRO PROF:
DEP. TÉCNICO- PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA / CNPJ:76.105.527/0001-42

PROJETO:
COBERTURA METÁLICA

REFERÊNCIA:
BASE SAMU - EXTERNO

RESPONSÁVEL TÉCNICO / REGISTRO PROF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
CNPJ: 76.105.527/0001-42
Avenida Brasil 665 - Centro
CEP: 83650-000
E-MAIL: urbanismo@balsanova.pr.gov.br
TELEFONE: (41) 3636-8000

DESENHO:

DATA:
AGOSTO/2026

ESCALA DO DESENHO:
1:25

ARQUIVO:

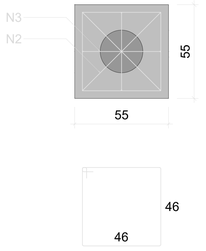
EST 01 01

Processo Agrupado - Página 86 / 323 - Gerado em 13/11/2026 - Usuário: BIANCA APARECIDA MARREIRO

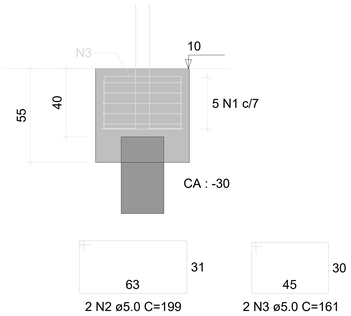
B1=B2=B3=B4

1xC25

PLANTA
ESC 1:25



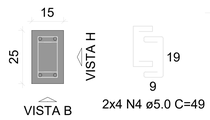
CORTE
ESC 1:25



P1=P2=P3=P4

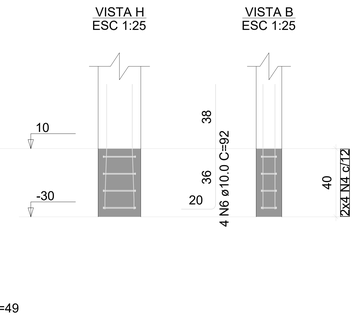
BALDRAME - L1

SEÇÃO
ESC 1:20



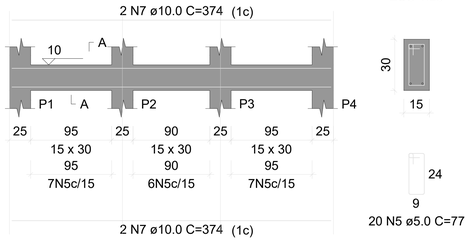
VISTA H
ESC 1:25

VISTA B
ESC 1:25



V1

ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:25

RELAÇÃO DO AÇO

4xB4 4xP1 V1

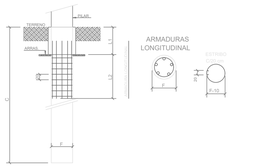
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	20	195	3900
	2	5.0	8	199	1592
	3	5.0	8	161	1288
	4	5.0	32	49	1568
	5	5.0	20	77	1540
CA50	6	10.0	16	92	1472
	7	10.0	4	374	1496

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	10.0	29.7	20.1
CA60	5.0	98.9	16.8
PESO TOTAL (kg)			
CA50	20.1		
CA60	16.8		

Volume de concreto (C-25) = 0.76 m³
Área de forma = 6.94 m²

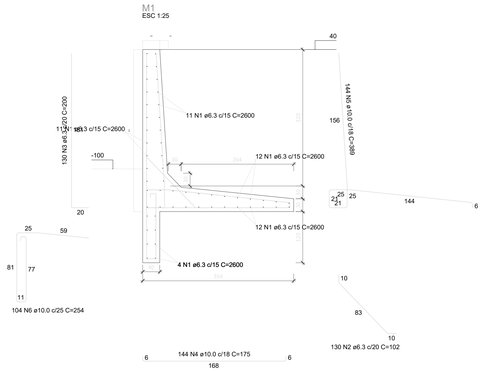
DETALHE PARA ESTACAS



Q U A D R O ESTACAS- COBERTURA METÁLICA								
Nº FUSTE (cm)	L1 (cm)	L2 (cm)	P. Nº (cm)	VOLUME (cm³)	COMPR. (cm)	ARMADURA LONGITUDINAL	ARMADURA TRANSVERSAL	

CONFORME NBR 6122/2010 - ITEM 6.5.3.1

M1
ESC 1:25



RELAÇÃO DO AÇO

M1

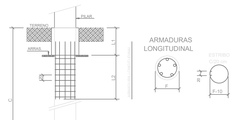
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA50	1	6.3	54	2600	140400
	2	6.3	130	102	13260
	3	6.3	130	200	26000
	4	10.0	144	175	25200
	5	10.0	144	389	56016
	6	10.0	104	254	26416

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	6.3	1766.6	483.8
	10.0	1076.3	730
PESO TOTAL (kg)			
CA50	1213.5		

Volume de concreto (C-25) = 24.75 m³
Área de forma = 213.96 m²

DETALHE PARA ESTACAS



Q U A D R O ESTACAS- COBERTURA METÁLICA								
Nº FUSTE (cm)	L1 (cm)	L2 (cm)	P. Nº (cm)	VOLUME (cm³)	COMPR. (cm)	ARMADURA LONGITUDINAL	ARMADURA TRANSVERSAL	

CONFORME NBR 6122/2010 - ITEM 6.5.3.1

Legenda dos muros

Características dos materiais	
fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)
250	241500

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

P1=P2=P3=P4

TOPO - L2

SEÇÃO
ESC 1:20

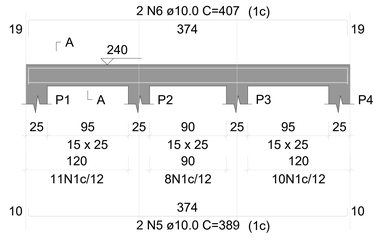


VISTA H
ESC 1:25

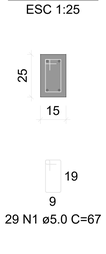
VISTA B
ESC 1:25

V1

ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:25



RELAÇÃO DO AÇO

4xP1 V1 V2

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	101	67	6767
	2	5.0	24	49	1176
	3	5.0	20	77	1540
CA50	4	10.0	16	227	3632
	5	10.0	2	389	778
	6	10.0	2	407	814
	7	10.0	4	374	1496

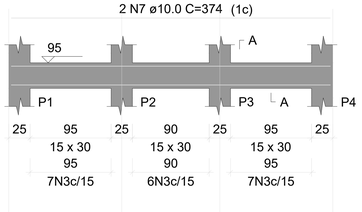
RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	10.0	67.2	45.6
CA60	5.0	94.8	16.1
PESO TOTAL (kg)			
CA50	45.6		
CA60	16.1		

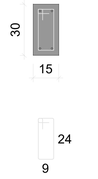
Volume de concreto (C-25) = 0.58 m³
Área de forma = 11.28 m²

V2

ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:25

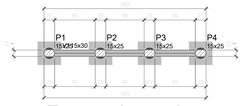


Legenda dos pilares

Pilar que passa

Legenda das vigas e paredes

Viga



Forma do pavimento Baldrame (Nível 10)
escala 1:50

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	15x30	0	10

Características dos materiais	
fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)
250	241500

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	15x25	0	10
P2	15x25	0	10
P3	15x25	0	10
P4	15x25	0	10



Forma intermediária do pavimento Topo (Nível 95)
escala 1:50

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V2	15x30	0	95

Características dos materiais	
fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)
250	241500

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	15x25	0	95
P2	15x25	0	95
P3	15x25	0	95
P4	15x25	0	95



Forma do pavimento Topo (Nível 240)
escala 1:50

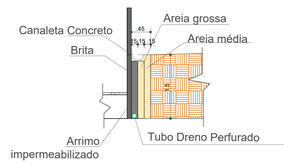
Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	15x25	0	240

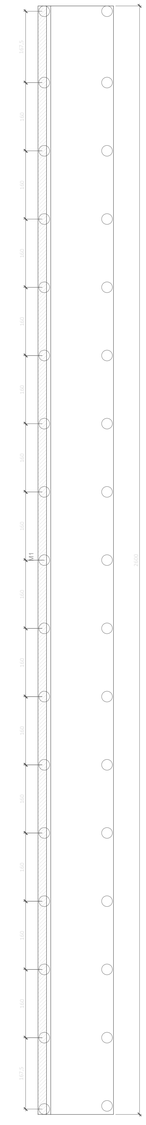
Características dos materiais	
fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)
250	241500

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	15x25	0	240
P2	15x25	0	240
P3	15x25	0	240
P4	15x25	0	240

DETALHE - DRENO ARRIMO





Forma do pavimento Pavimento (Nível 10)
escala 1:50

Características dos materiais	
fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)
250	241500

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Volume de concreto (C-25) = 0.58 m³
Área de forma = 11.28 m²

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA CNPJ 76.105.527/0001-42

MUNICÍPIO:
BALSA NOVA - PR

OBRA:
REFORMA PARA INSTALAÇÃO DE BASE DESCENTRALIZADA SAMU

ESCRITÓRIO REGIONAL:

LOCAL:
RUA GETULIO VARGAS , 650, CENTRO

TIPO:
CONSTRUÇÃO

AUTOR DO PROJETO / REGISTRO PROF:
DEP. TÉCNICO- PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA / CNPJ:76.105.527/0001-42

PROJETO:
MUROS ARRIMO E CONVENCIONAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO / REGISTRO PROF:

REFERÊNCIA:
BASE SAMU - EXTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
CNPJ: 76.105.527/0001-42
Avenida Brasil 665 - Centro
CEP: 83650-000
E-MAIL: urbanismo@balsanova.pr.gov.br
TELEFONE: (41) 3636-8000

DESENHO:

DATA:
AGOSTO/2026

ESCALA DO DESENHO:
1:25

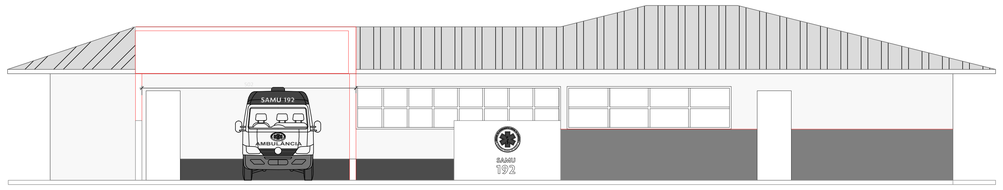
ARQUIVO:

EST 01 01

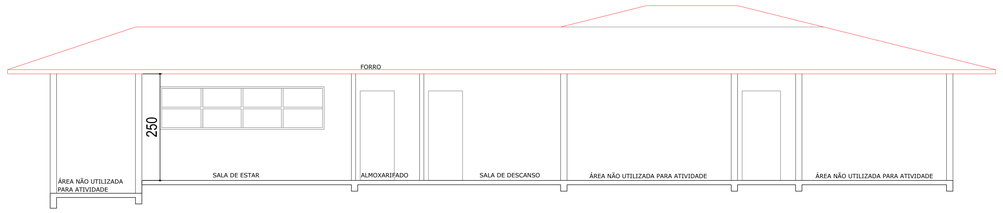
Processo Agrupado - Página 87 / 323 - Gerado em 13/11/2026 - Usuário: BIANCA APARECIDA MAINIERO



PLANTA BAIXA ARQUITETÔNICO
ÁREA A REFORMAR: 262,70m²
ÁREA A CONSTRUIR: 28,81m²
ESC 1:50



ELEVAÇÃO FRONTAL



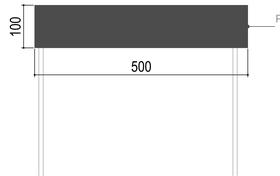
CORTE AA

FRONTAL PLACA

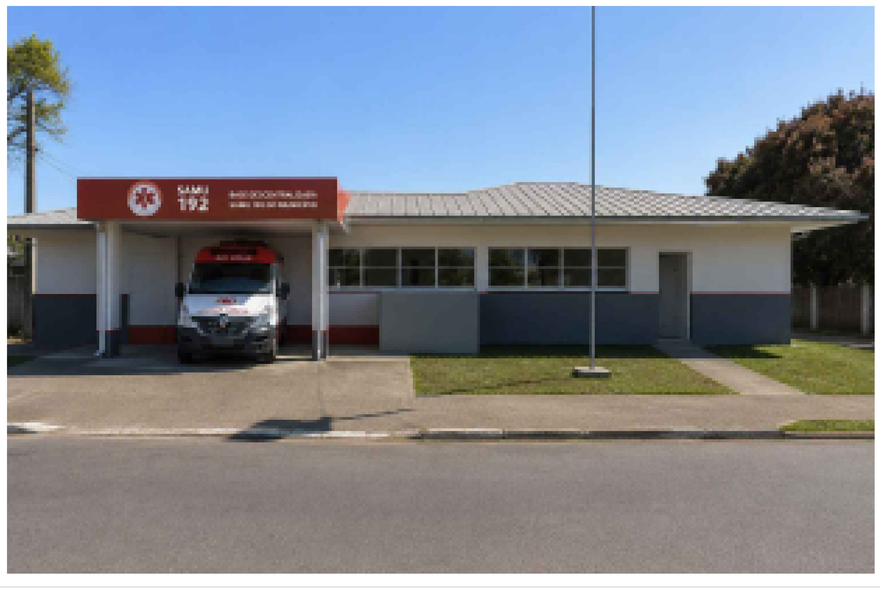


PEDIR COMUNICAÇÃO MODELO DE PLACA

LATERAIS PLACA



PEDIR COMUNICAÇÃO MODELO DE PLACA



PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA CNPJ 76.105.527/0001-42

MUNICÍPIO:
BALSA NOVA - PR

OBRA:
REFORMA PARA INSTALAÇÃO DE BASE DESCENTRALIZADA SAMU

ESCRITÓRIO REGIONAL:

LOCAL:
RUA GETULIO VARGAS , 650, CENTRO

TIPO:
CONSTRUÇÃO

AUTOR DO PROJETO / REGISTRO PROF:
DEP. TÉCNICO- PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA / CNPJ:76.105.527/0001-42

PROJETO:
ARQUITETÔNICO PROPOSTO

REFERÊNCIA:
BASE SAMU - EXTERNO

RESPONSÁVEL TÉCNICO / REGISTRO PROF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
CNPJ: 76.105.527/0001-42
Avenida Brasil 665 - Centro
CEP: 83650-000
E-MAIL: urbanismo@balsanova.pr.gov.br
TELEFONE: (41) 3636-8000

DESENHO:

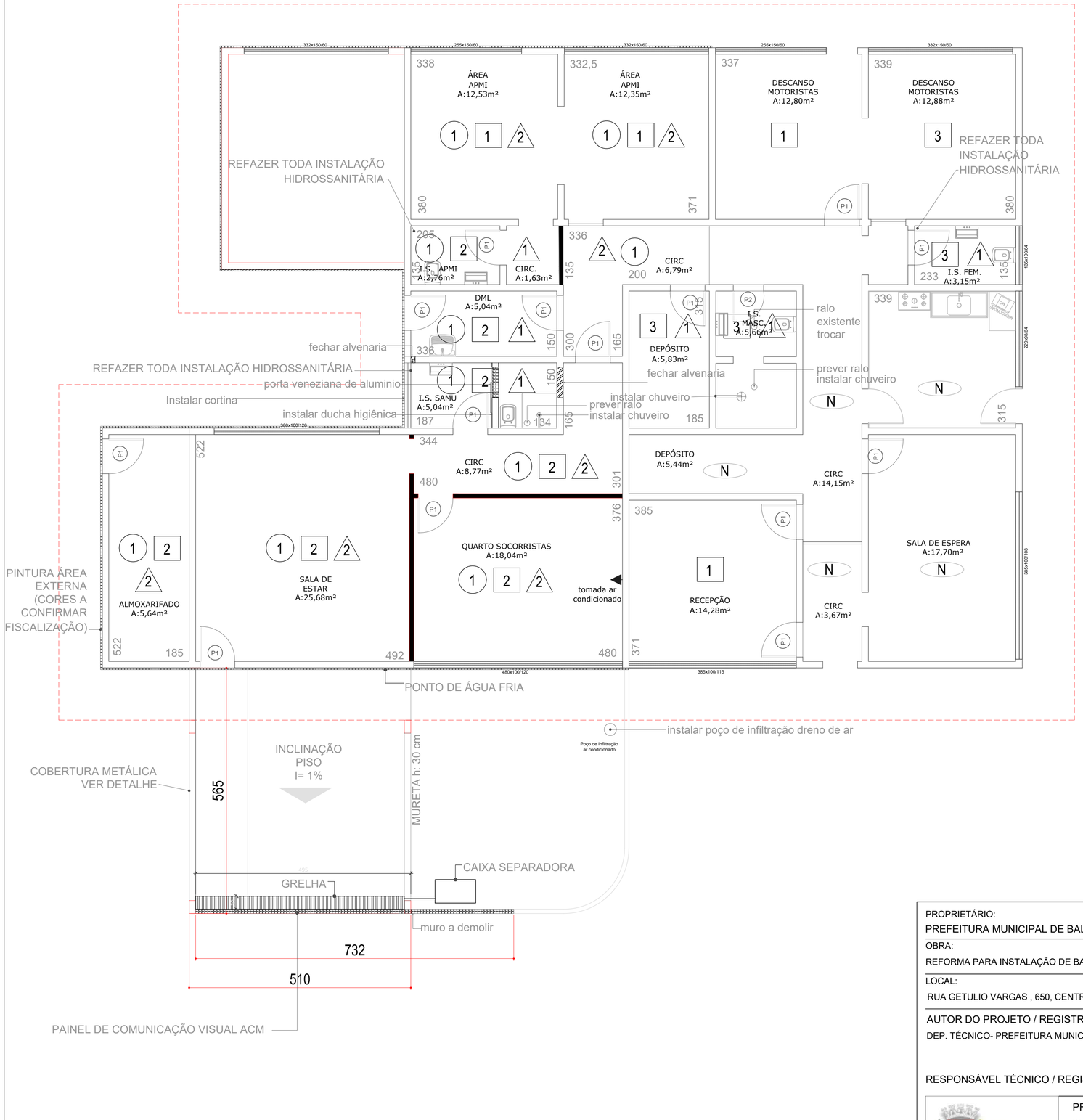
DATA:
AGOSTO/2026

ESCALA DO DESENHO:
1:25

ARQUIVO:

EST 01 01

Processo Agregado - Página 88 / 323 - Gerado em 13/11/2026 - Usuário: BIANCA APARECIDA MARREIRO



INFORMAÇÕES REFORMA

- (1) RETIRADA DE FORRO DE MADEIRA
  INSTALAÇÃO DE FORRO PVC
- [1] RETIRADA DE PISO DE TACOS - REGULARIZAÇÃO DE PISO
  COLOCAÇÃO DE PISO PORCELANATO - COLOCAÇÃO DE RODAPÉ
- [2] REGULARIZAÇÃO DE PISO - COLOCAÇÃO DE PISO PORCELANATO
  COLOCAÇÃO DE RODAPÉ
- [3] RETIRADA DE PISO CERÂMICO - REGULARIZAÇÃO DE PISO
  COLOCAÇÃO DE PISO PORCELANATO - COLOCAÇÃO DE RODAPÉ
- /1\ RETIRADA DE AZULEJO
  INSTALAÇÃO DE PORCELANATO PAREDE
- /2\ PINTURA PAREDES
- (N) NÃO ALTERAR
- CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA
- DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA
- DIVISÓRIOA DRY WALL A INSTALAR

NOTAS:

- REFAZER INSTALAÇÃO ELÉTRICA NAS ÁREAS REFORMADAS (INCLUIR INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO LUMINARIAS, TOMADAS, CHUVEIRO ELÉTRICO)
- REFAZER INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA DML E BANHEIRO (INCLUIR INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE VASOS, PIAS, TANQUE 40L)
- INSTALAR INFRA PARA AR CONDICIONADO NO QUARTO DOS SOCORRISTAS
- RETIRADA E INSTALAÇÃO DE KIT DE TODAS AS PORTAS INDICADAS COMO P1 E P2
- PAREDE EXTERNA RESPEITAR COMUNICAÇÃO VISUAL SAMU
- LETREIRO EXTERNO EM PAINEL ACM
- COBERTURA METÁLICA ÁREA EXTERNA (VER DETALHE PROJETO)
- FORNECER E INSTALAR CORTINA BANHEIRO (LISA, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL)
- PINTURA EM TODAS AS PAREDES DOS AMBIENTES INDICADOS

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA CNPJ 76.105.527/0001-42

MUNICÍPIO:
BALSA NOVA - PR

OBRA:
REFORMA PARA INSTALAÇÃO DE BASE DESCENTRALIZADA SAMU

ESCRITÓRIO REGIONAL:

LOCAL:
RUA GETULIO VARGAS , 650, CENTRO

TIPO:
CONSTRUÇÃO

AUTOR DO PROJETO / REGISTRO PROF: _____
DEP. TÉCNICO- PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA / CNPJ:76.105.527/0001-42

PROJETO:
REFORMA

REFERÊNCIA:
BASE SAMU

RESPONSÁVEL TÉCNICO / REGISTRO PROF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
CNPJ: 76.105.527/0001-42
Avenida Brasil 665 - Centro
CEP: 83650-000
E-MAIL: urbanismo@balsanova.pr.gov.br
TELEFONE: (41) 3636-8000

DESENHO:

DATA:
AGOSTO/2026

ESCALA DO DESENHO:
1:25

ARQUIVO:

REF 01 02

Processo Agrupado - Página 89 / 323 - Gerado em 13/11/2026 - Usuário: BIANCA APARECIDA MARREIRO

MURO DE ARRIMO (VER PROJETO ESPECIFICO)

PORTÃO
DE CORRER

430

CALÇADA
135,13m²

CALÇADA A FAZER

CALÇADA EXISTENTE
NIVELAR COM A CALÇADA NOVA

MURO:
REBOCAR E PINTAR

MURO A FAZER
(VER PROJETO ESPECÍFICO)

PROJEÇÃO
CONSTRUÇÃO
EXISTENTE

PORTÃO
DE CORRER

380

240

250

GRADIL

COBERTURA METÁLICA
VER DETALHE

NIVELAR CALÇADA

Dreno de
infiltração ar
condicionado

732

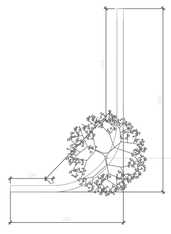
CAIXA SEPARADORA

muro a demolir

PAINEL DE COMUNICAÇÃO VISUAL ACM

MURO A CONSTRUIR





ÁRVORE A RETIRAR

MURO: A DEMOLIR

DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE NOVO MURO

REPARO MURO EXISTENTE

NOTA:
REALIZAR PINTURA ÁREA EXTERNA E ÁREA INTERNA
DE TODO TRECHO DO MURO

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA CNPJ 76.105.527/0001-42

MUNICÍPIO:
BALSA NOVA - PR

OBRA:
REFORMA PARA INSTALAÇÃO DE BASE DESCENTRALIZADA SAMU

ESCRITÓRIO REGIONAL:

LOCAL:
RUA GETULIO VARGAS , 650, CENTRO

TIPO:
CONSTRUÇÃO

AUTOR DO PROJETO / REGISTRO PROF:
DEP. TÉCNICO- PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA / CNPJ:76.105.527/0001-42

PROJETO:
ÁREA EXTERNA

REFERÊNCIA:

RESPONSÁVEL TÉCNICO / REGISTRO PROF:

BASE SAMU - EXTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
CNPJ: 76.105.527/0001-42
Avenida Brasil 665 - Centro
CEP: 83650-000
E-MAIL: urbanismo@balsanova.pr.gov.br
TELEFONE: (41) 3636-8000

DESENHO:

DATA: AGOSTO/2026

ESCALA DO DESENHO: 1:25

ARQUIVO:

EST 02 02

Processo Agrupado - Página 90 / 1323 - Gerado em 13/12/2026 - Usuário: BIANCA APARECIDA MARIEIRO

À Secretaria,

Encaminham-se, para análise e manifestação, o croqui e os projetos, orçamento, cronogramas referentes à implantação da Base do SAMU, especialmente quanto à disposição e organização dos cômodos e ambientes previstos.

Ressalta-se que, até o presente momento, não contamos com análise formal ou manifestação do responsável pela aprovação da instalação da Base do SAMU. Dessa forma, a presente apreciação deverá considerar essa condição, ficando ciente de que, posteriormente, poderão ser solicitadas adequações ou alterações no projeto, conforme as exigências e orientações do órgão responsável pela aprovação, inclusive com eventual necessidade de readequação dos custos e alteração do orçamento inicialmente estimado.

Dessa forma, solicita-se manifestação quanto à concordância com a implantação e disposição dos ambientes apresentados, considerando as ressalvas acima.

Estando a disposição proposta de acordo com as necessidades da Pasta, será necessário o encaminhamento para respectiva dotação orçamentária.

Atenciosamente,

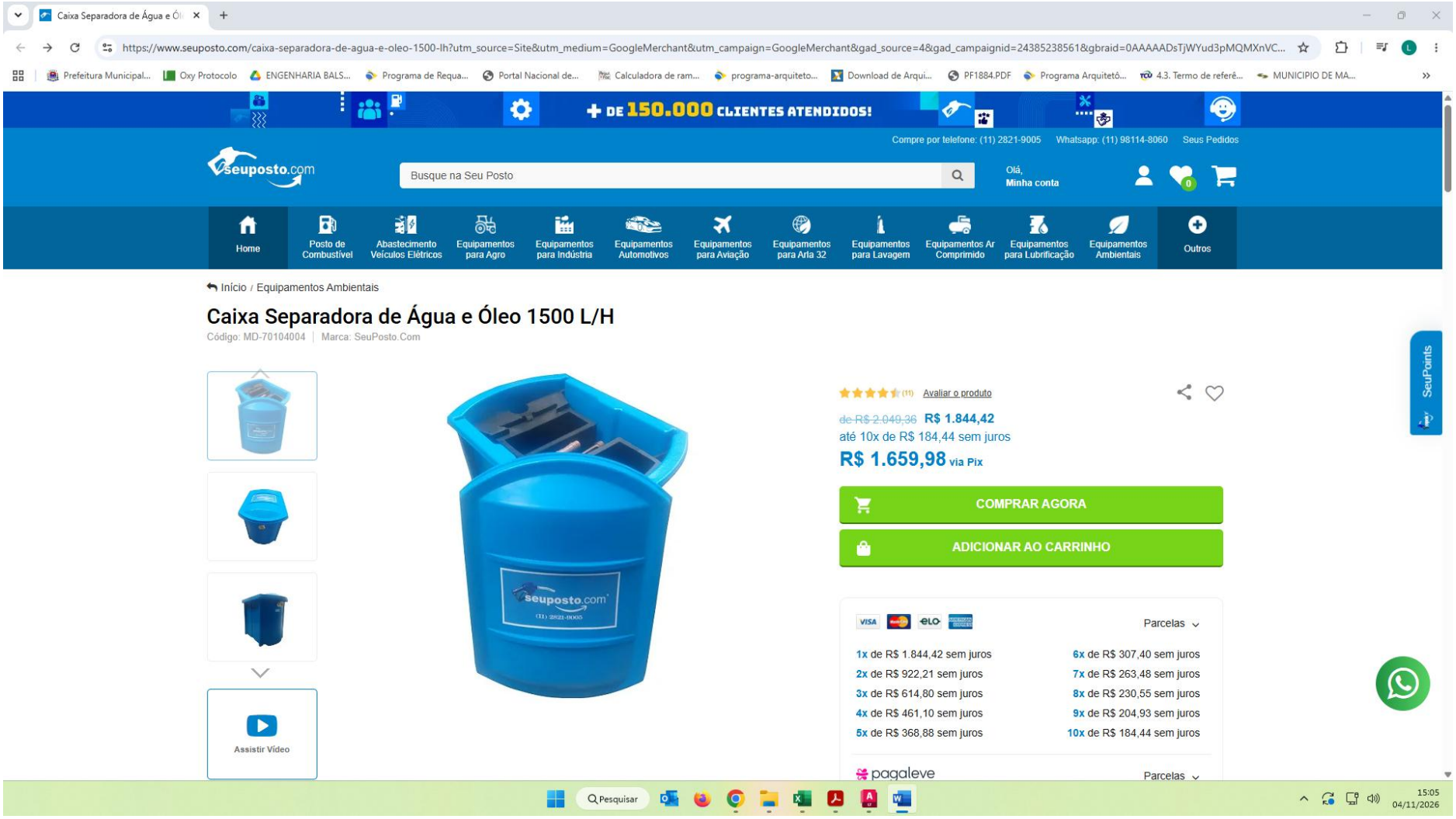
de acordo, encaminhe-se pra os procedimentos de praxe.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6f7dcaff-5771-448e-a1b4-07b294fc196c - Página 1/1

COTAÇÕES CAIXA SEPARADORA ÁGUA E ÓLEO

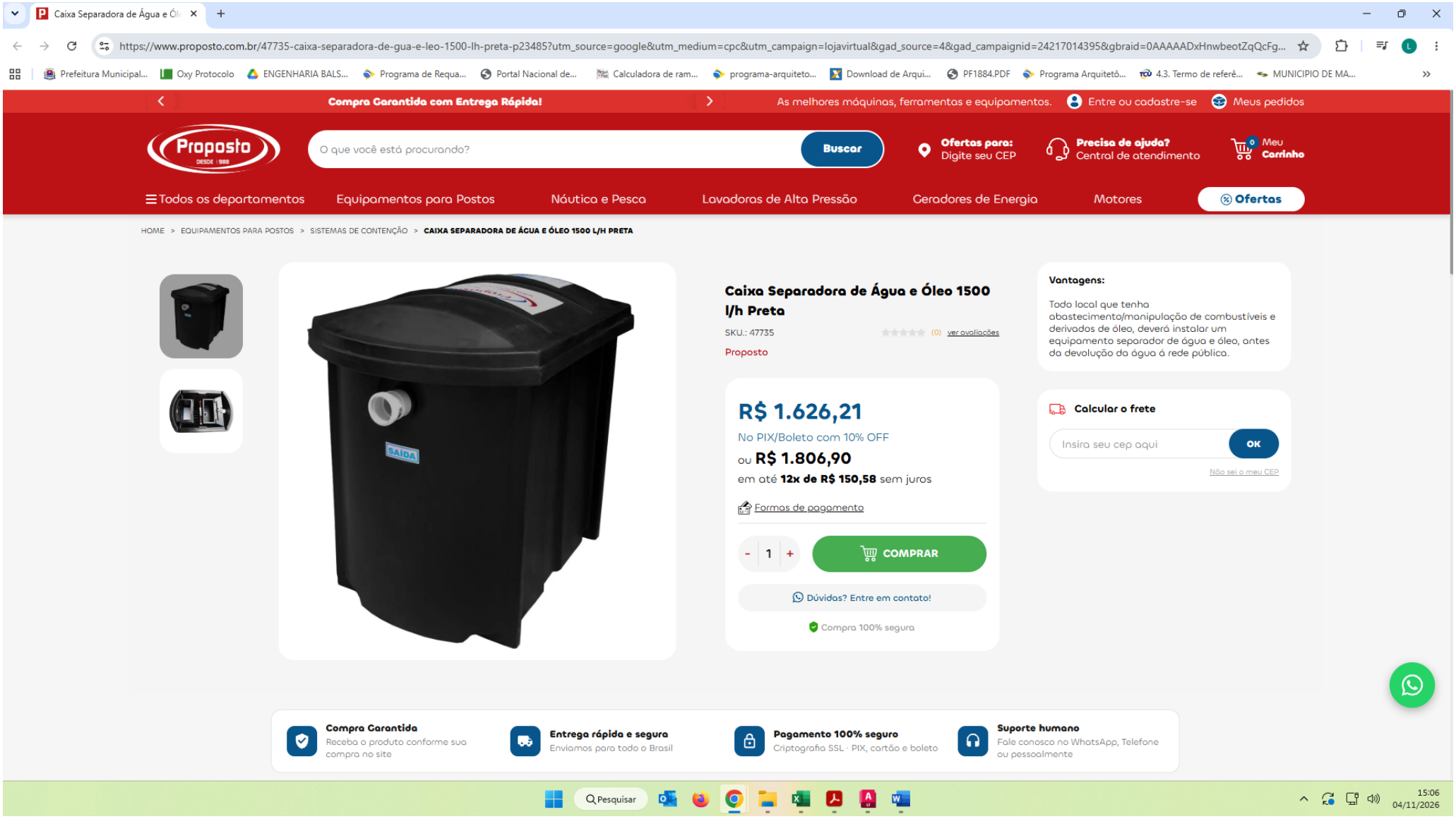
Site: https://www.seuposto.com/caixa-separadora-de-agua-e-oleo-1500-lh?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&gad_source=4&gad_campaignid=24385238561&gbraid=0AAAADsTjWYud3pMQMXnVC4AbLqUQfUdo&gclid=CjwKCAiAzKvXBhBAEiwABLl9Art9-p3uQtmIRTJpHX2yD79Jc4egtIfIPcWXeixxXG4ukr57f4DLxhoCo4EQAvD_BwE

Acesso em: 04/11/2026



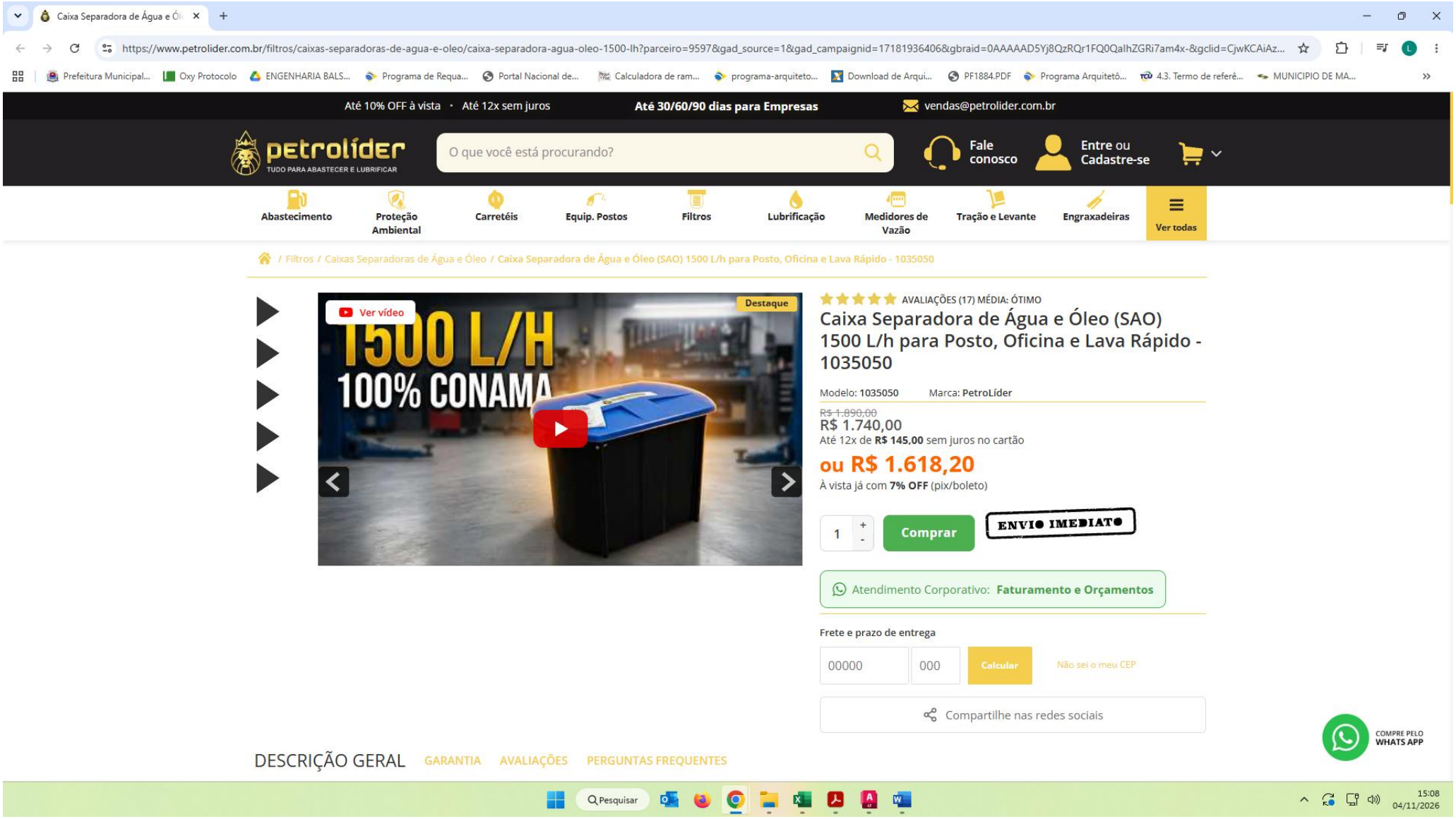
Site: https://www.proposto.com.br/47735-caixa-separadora-de-gua-e-leo-1500-lh-preta-p23485?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=lojavirtual&gad_source=4&gad_campaignid=24217014395&gbraid=0AAAADxHnwbeotZqQcFgycMD6pulU57Oz&gclid=CjwKCAiAzKvXBhBAEiwABLl9AriDOBJ0B-j2XWtXANOntlkDGVICL_N4CyoIHjrRv9LfNZwMsv8NcBoC0X8QAvD_BwE

Acesso em: 04/12/2026



Site: https://www.petrolider.com.br/filtros/caixas-separadoras-de-agua-e-oleo/caixa-separadora-agua-oleo-1500-lh?parceiro=9597&gad_source=1&gad_campaignid=17181936406&gbraid=0AAAAD5Yj8QzRQr1FQ0QaIhZGRi7am4x-&gclid=CjwKCAiAzKvXBhBAEiwABLl9Ao9l95C1_JaONVf8zULRpynZZkwb2dlNLBdnG1YbmlUv6YvChPb-sxoCHQAQAvD_BwE

Acesso em: 04/11/2026



NOME DA SECRETARIA / ENTIDADE
NOME DA DIRETORIA / COORDENAÇÃO
NOME DO SETOR / NÚCLEO

PLANILHA SINTÉTICA DE SERVIÇOS (NÃO DESONERADA)

Objeto	**Contratação de empresa especializada para execução de construção de Muros e reforma de edificação destinada à Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Central**	Órgão	**SMS**
Endereço	**R. Getúlio Vargas, 601**	Protocolo	
Município	**BALSA NOVA PR**	Tipologia	
Responsável técnico	**RAFAEL AMORIM DE SOUSA**	CREA / CAU nº	**BA-3000156347/D**
E-mail	**eng.saude@balsanova.pr.gov.br**	ART / RRT nº	
Data	BDI Projetos **30,67%** BDI convencional **21,15%**	BDI Diferenciado	**15,28%**
Referência	**SINAPI - JUNHO DE 2026 - NÃO DESONERADA - SECID nº 093/2026 - Vigência: JULHO DE 2026**	Desconto	

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL	TOTAL COM BDI	TOTAL COM BDI E DESC.	SUBTOTAL COM BDI E DESCONTO	DET. BDI
1		**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**						**R$ -**	**R$ 6.472,40**		**R$ 6.472,40**			**R$ -**	
1.1	**COMP 001**	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - COMPOSTA DE ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR E MESTRE DE OBRAS EM TEMPO INTEGRAL	mês	4,00	0,00	1.618,10	1.618,10	0,00	6.472,40	6.472,40					
2		**SERVIÇOS PRELIMINARES - MUROS**						**R$ 3.697,88**	**R$ 2.389,73**		**R$ 6.087,61**			**R$ -**	
2.1	**103689**	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	0,96	449,24	59,30	508,54	431,27	56,92	488,19					
2.2	**100981**	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	40,97	7,77	2,74	10,51	318,33	112,25	430,59					
2.3	**97625**	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	40,97	47,34	14,35	61,69	1.939,68	587,96	2.527,64					
2.4	**99059**	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	30,00	33,62	54,42	88,04	1.008,60	1.632,60	2.641,20					
3		**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA - MUROS**						**R$ 3.261,79**	**R$ 4.512,98**		**R$ 7.774,77**			**R$ -**	
3.1	**90107**	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	140,00	4,63	4,56	9,19	648,20	638,40	1.286,60					
3.2	**104737**	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	113,91	2,75	27,89	30,64	313,25	3.176,94	3.490,20					
3.3	**100981**	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	26,09	7,77	2,74	10,51	202,71	71,48	274,20					
3.4	**97914**	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	782,70	2,68	0,80	3,48	2.097,63	626,16	2.723,79					
4		**FUNDAÇÃO E ESTRUTURA -MURO DE ARRIMO e COBERT. METÁLICA**						**R$ 61.338,78**	**R$ 25.892,30**		**R$ 87.231,08**			**R$ -**	
4.1	**100896**	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, PERFURATRIZ MONTADA SOBRE CAMINHÃO E CONCRETO FCK 25 MPA LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_05/2026	M	164,00	49,30	9,83	59,13	8.085,20	1.612,12	9.697,32					
4.2	**100952**	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	180,00	2,71	0,56	3,27	487,80	100,80	588,60					
4.3	**95583**	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	161,00	8,86	10,30	19,16	1.426,46	1.658,30	3.084,76					
4.4	**95577**	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	964,00	9,48	1,81	11,29	9.138,72	1.744,84	10.883,56					
4.5	**COMP 007**	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 02 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	M2	232,18	51,53	52,99	104,52	11.964,23	12.303,21	24.267,45					

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 119/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 58da373b-4f27-4304-be49-4c9f1952f613 - Página 1/6

PLANILHA SINTÉTICA DE SERVIÇOS (NÃO DESONERADA)

Objeto	**Contratação de empresa especializada para execução de construção de Muros e reforma de edificação destinada à Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Central**	Órgão	**SMS**
Endereço	**R. Getúlio Vargas, 601**	Protocolo	
Município	**BALSA NOVA PR**	Tipologia	
Responsável técnico	**RAFAEL AMORIM DE SOUSA**	CREA / CAU nº	**BA-3000156347/D**
E-mail	**eng.saude@balsanova.pr.gov.br**	ART / RRT nº	
Data	BDI Projetos **30,67%** BDI convencional **21,15%**	BDI Diferenciado	**15,28%**
Referência	**SINAPI - JUNHO DE 2026 - NÃO DESONERADA - SECID nº 093/2026 - Vigência: JULHO DE 2026**	Desconto	

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL	TOTAL COM BDI	TOTAL COM BDI E DESC.	SUBTOTAL COM BDI E DESCONTO	DET. BDI
4.6	**COMP 004**	CONCRETAGEM DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS, FCK 25 MPA, COM USO DE CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	32,27	548,74	60,08	608,82	17.707,83	1.938,78	19.646,62					
4.7	**COMP 005**	ARMAÇÃO AÇO CA-60 DIA. 3,4 À 6,0MM - FORNECIMENTO / CORTE (PERDA DE 10%) DOBRA / COLOCAÇÃO - COMPOSIÇÃO PRODUZIDA PELA SESA	KG	32,90	9,10	4,98	14,08	299,39	163,84	463,23					
4.8	**COMP 006**	ARMAÇÃO AÇO CA-50 DIA. 6,3 (1/4) À 12,5MM (1/2)- FORNECIMENTO / CORTE (PERDA DE 10%) DOBRA / COLOCAÇÃO - COMPOSIÇÃO PRODUZIDA PELA SESA	KG	1.279,20	9,56	4,98	14,54	12.229,15	6.370,41	18.599,56					
5		**IMPERMEABILIZAÇÃO - MUROS**						**R$ 1.739,28**	**R$ 1.139,43**		**R$ 2.878,71**			**R$ -**	
5.1	**98557**	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	55,80	31,17	20,42	51,59	1.739,28	1.139,43	2.878,72					
6		**DRENAGEM - MURO DE ARRIMO**						**R$ 5.989,96**	**R$ 2.803,86**		**R$ 8.793,82**			**R$ -**	
6.1	**102990**	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 30 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	M	26,00	18,43	23,37	41,80	479,18	607,62	1.086,80					
6.2	**102680**	DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, COM SELO DE ARGILA. AF_07/2021	M	26,00	126,94	19,46	146,40	3.300,44	505,96	3.806,40					
6.3	**102719**	ENCHIMENTO DE BRITA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL. AF_07/2021	M3	19,50	93,24	49,87	143,11	1.818,18	972,46	2.790,64					
6.4	**99260**	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	2,00	196,08	358,91	554,99	392,16	717,82	1.109,98					
7		**VEDAÇÃO - BASE DO SAMU**						**R$ 4.182,47**	**R$ 1.103,00**		**R$ 5.285,47**			**R$ -**	
7.1	**96364**	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO COM UMA FACE SIMPLES E OUTRA FACE DUPLA E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	30,00	137,45	32,22	169,67	4.123,50	966,60	5.090,10					
7.2	**COMP 010**	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM	M2	2,31	25,53	59,05	84,58	58,97	136,40	195,37					
8		**REVESTIMENTOS - BASE DO SAMU**						**R$ 34.161,14**	**R$ 21.967,05**		**R$ 56.128,19**			**R$ -**	
8.1		**PISO**													
8.1.1	**COMP 014**	REVESTIMENTO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM, PEI 5, INCLUSIVE REJUNTE EPÓXI	M2	136,66	102,22	26,06	128,28	13.969,38	3.561,35	17.530,74					
8.1.3	**COMP 016**	RODAPE ALTA RESISTENCIA ALTURA 10CM, CONFORME PROJETO	M	146,72	7,59	38,93	46,52	1.113,60	5.711,80	6.825,41					
8.1.4	**COMP 045**	SERVIÇO DE POLIMENTO E APLICAÇÃO DE SELADOR E CERA NO PISO EM GRANILITE EM AMBIENTES INTERNOS	M²	47,75	68,31	15,61	83,92	3.261,80	745,37	4.007,18					
8.1.5	**98689**	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_02/2026	M	6,40	102,65	51,48	154,13	656,96	329,47	986,43					
8.2		**PAREDES**													
8.2.1	**COMP 018**	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM, INCUSIVE REJUNTE EPOXI	M2	92,40	73,38	42,56	115,94	6.780,31	3.932,54	10.712,85					
8.2.2	**88497**	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	49,95	6,78	18,80	25,58	338,62	938,96	1.277,59					
8.2.3	**88485**	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	99,89	1,57	3,46	5,03	156,82	345,61	502,44					
8.2.4	**COMP 017**	PINTURA LATEX ACRILICA, TRES DEMAOS	M2	99,89	7,70	26,08	33,78	769,15	2.605,13	3.374,28					

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 58da373b-4f27-4304-be49-4c9f1952f613 - Página 2/6

PLANILHA SINTÉTICA DE SERVIÇOS (NÃO DESONERADA)

Objeto	**Contratação de empresa especializada para execução de construção de Muros e reforma de edificação destinada à Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Central**	Órgão	**SMS**
Endereço	**R. Getúlio Vargas, 601**	Protocolo	
Município	**BALSA NOVA PR**	Tipologia	
Responsável técnico	**RAFAEL AMORIM DE SOUSA**	CREA / CAU nº	**BA-3000156347/D**
E-mail	**eng.saude@balsanova.pr.gov.br**	ART / RRT nº	
Data	BDI Projetos **30,67%** BDI convencional **21,15%**	BDI Diferenciado	**15,28%**
Referência	**SINAPI - JUNHO DE 2026 - NÃO DESONERADA - SECID nº 093/2026 - Vigência: JULHO DE 2026**	Desconto	

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL	TOTAL COM BDI	TOTAL COM BDI E DESC.	SUBTOTAL COM BDI E DESCONTO	DET. BDI
8.2.5	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	M2	131,81	16,36	7,13	23,49	2.156,47	939,83	3.096,31					
8.3		**TETO - BASE DO SAMU**													
8.3.1	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	104,27	0,00	2,83	2,83	0,00	295,08	295,08					
8.3.2	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	104,27	47,55	24,57	72,12	4.958,03	2.561,91	7.519,95					
9		**ESQUADRIAS - BASE DO SAMU**						**R$ 14.925,07**	**R$ 9.998,61**		**R$ 24.923,68**			**R$ -**	
9.1	90842	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1,00	916,89	483,79	1.400,68	916,89	483,79	1.400,68					
9.2	91015	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	13,00	853,51	441,45	1.294,96	11.095,63	5.738,85	16.834,48					
9.3	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	14,00	137,15	52,00	189,15	1.920,10	728,00	2.648,10					
9.4	COMP 035	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO ANODIZADO, CHAPA LISA, COM PINTURA ELETROSTATICA COR BRANCA, CONF PROJETO	M²	1,05	394,58	117,36	511,94	414,30	123,22	537,53					
9.5	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	42,45	1,50	12,43	13,93	63,66	527,60	591,27					
9.6	100760	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	42,45	12,12	56,47	68,59	514,49	2.397,15	2.911,64					
10		**INSTALAÇÃO HIDRAULICA - BASE DO SAMU**						**R$ 13.642,96**	**R$ 11.180,19**		**R$ 24.823,15**			**R$ -**	
10.1	COMP 029	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES	M	100,00	11,72	46,67	58,39	1.172,00	4.667,00	5.839,00					
10.2	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	112,99	61,05	174,04	225,98	122,10	348,08					
10.3	86888	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	4,00	591,50	52,42	643,92	2.366,00	209,68	2.575,68					
10.4	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	13,26	11,94	25,20	39,78	35,82	75,60					
10.5	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	4,00	39,99	5,87	45,86	159,96	23,48	183,44					
10.6	COMP 036	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM,INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	60,00	25,93	72,33	98,26	1.555,80	4.339,80	5.895,60					
10.7	COMP 038	Ducha higiênica com registro, linha aspen, ref. 1984 C35 da DECA ou	UN	1,00	400,74	10,87	411,61	400,74	10,87	411,61					

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 58da373b-4f27-4304-be49-4c9f1952f613 - Página 3/6

PLANILHA SINTÉTICA DE SERVIÇOS (NÃO DESONERADA)

Objeto	**Contratação de empresa especializada para execução de construção de Muros e reforma de edificação destinada à Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Central**	Órgão	**SMS**
Endereço	**R. Getúlio Vargas, 601**	Protocolo	
Município	**BALSA NOVA PR**	Tipologia	
Responsável técnico	**RAFAEL AMORIM DE SOUSA**	CREA / CAU nº	**BA-3000156347/D**
E-mail	**eng.saude@balsanova.pr.gov.br**	ART / RRT nº	
Data	BDI Projetos **30,67%** BDI convencional **21,15%**	BDI Diferenciado	**15,28%**
Referência	**SINAPI - JUNHO DE 2026 - NÃO DESONERADA - SECID nº 093/2026 - Vigência: JULHO DE 2026**	Desconto	

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL	TOTAL COM BDI	TOTAL COM BDI E DESC.	SUBTOTAL COM BDI E DESCONTO	DET. BDI
10.8	**86920**	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00	897,00	121,39	1.018,39	897,00	121,39	1.018,39					
10.9	**86939**	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30 CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	4,00	398,28	65,48	463,76	1.593,12	261,92	1.855,04					
10.10	**86915**	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	4,00	125,25	4,79	130,04	501,00	19,16	520,16					
10.10	**97895**	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	4,00	211,78	4,81	216,59	847,12	19,24	866,36					
10.10	**97901**	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	2,00	126,77	245,42	372,19	253,54	490,84	744,38					
10.11	**COMP 049**	TORNEIRA METALICA CROMADA PARA ÁREA EXTERNA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	120,20	8,34	128,54	120,20	8,34	128,54					
10.12	**COMP 050**	CAIXA SEPARADORA ÁGUA E ÓLEO 1500L, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	1.841,42	751,35	2.592,77	1.841,42	751,35	2.592,77					
10.13	**103002**	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 200 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	UN	5,00	333,86	19,84	353,70	1.669,30	99,20	1.768,50					
11		**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - BASE DO SAMU**						**R$ 4.842,96**	**R$ 4.032,04**		**R$ 8.875,00**			**R$ -**	
11.1	**COMP 037**	LUMINÁRIA LED, 36W, COMPLETA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	11,00	155,85	38,64	194,49	1.714,35	425,04	2.139,39					
11.2	**97599**	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	6,00	14,32	9,02	23,34	85,92	54,12	140,04					
11.3	**91953**	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	11,17	26,72	37,89	44,68	106,88	151,56					
11.4	**91955**	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	13,22	33,04	46,26	26,44	66,08	92,52					
11.5	**91959**	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	17,97	39,35	57,32	35,94	78,70	114,64					
11.6	**91972**	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	31,30	68,26	99,56	62,60	136,52	199,12					
11.7	**92000**	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7,00	12,10	27,47	39,57	84,70	192,29	276,99					
11.8	**91925**	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	142,25	3,01	1,70	4,71	428,16	241,81	669,97					
11.9	**91926**	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	196,68	3,52	2,14	5,66	692,30	420,88	1.113,19					

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 58da373b-4f27-4304-be49-4c9f1952f613 - Página 4/6

PLANILHA SINTÉTICA DE SERVIÇOS (NÃO DESONERADA)

Objeto	**Contratação de empresa especializada para execução de construção de Muros e reforma de edificação destinada à Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Central**	Órgão	**SMS**
Endereço	**R. Getúlio Vargas, 601**	Protocolo	
Município	**BALSA NOVA PR**	Tipologia	
Responsável técnico	**RAFAEL AMORIM DE SOUSA**	CREA / CAU nº	**BA-3000156347/D**
E-mail	**eng.saude@balsanova.pr.gov.br**	ART / RRT nº	
Data	BDI Projetos **30,67%** BDI convencional **21,15%**	BDI Diferenciado	**15,28%**
Referência	**SINAPI - JUNHO DE 2026 - NÃO DESONERADA - SECID nº 093/2026 - Vigência: JULHO DE 2026**	Desconto	

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL	TOTAL COM BDI	TOTAL COM BDI E DESC.	SUBTOTAL COM BDI E DESCONTO	DET. BDI
11.10	**91928**	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	18,90	5,81	2,89	8,70	109,80	54,62	164,43					
11.11	**91930**	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	21,00	8,34	3,78	12,12	175,14	79,38	254,52					
11.12	**91834**	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100,00	7,03	16,68	23,71	703,00	1.668,00	2.371,00					
11.12	**91854**	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	34,00	3,62	9,94	13,56	123,08	337,96	461,04					
11.13	**91991**	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	9,89	37,95	47,84	29,67	113,85	143,52					
11.14	**COMP 039**	KIT DE PROTECAO ARSTOP PARA AR CONDICIONADO, TOMADA PADRAO 2P+T 20 A, COM DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	22,38	0,00	22,38	22,38	0,00	22,38					
11.15	**COMP 048**	QUADRO DE SOBREPOR, COM DISJUNTORES E INSTALAÇÃO	UN	1,00	504,80	55,91	560,71	504,80	55,91	560,71					
12		**COBERTURA METÁLICA- BASE DO SAMU**						**R$ 16.742,02**	**R$ 6.931,26**		**R$ 23.673,28**			**R$ -**	
12.1	**COMP 040**	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO EM AÇO SAC-41, PINTADA + TELHAMENTO	m²	25,00	219,23	92,25	311,48	5.480,75	2.306,25	7.787,00					
12.2	**COMP 041**	Painel em ACM - Estruturado (fachadas)	m²	15,00	332,06	226,88	558,94	4.980,90	3.403,20	8.384,10					
12.3	**94229**	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	M	8,00	130,00	38,07	168,07	1.040,00	304,56	1.344,56					
12.4	**COMP 051**	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PILAR METÁLICO TRELIÇADO, COMPOSRTO POR PERFIL UDC, CANTONEIRA, PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL	M	12,50	419,23	73,38	492,61	5.240,37	917,25	6.157,62					
13		**AR CONDICIONADO - BASE DO SAMU**						**R$ 1.540,56**	**R$ 292,25**		**R$ 1.832,81**			**R$ -**	
13.1	**COMP 042**	TUBULAÇÃO DE COBRE RECOZIDO COM PAREDE 1/32", ISOLADA TERMICAMENTE COM BORRACHA ELASTOMÉRICA DE 15 MM DE ESPESSURA E PROTEÇÃO MECÂNICA SUPERFICIAL EM TODA A ÁREA - DIÂMETROS 1/4" E 3/8	m	10,00	87,49	7,46	94,95	874,90	74,60	949,50					
13.2	**COMP 043**	CAIXA DE PASSAGEM PARA AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	2,06	54,65	56,71	2,06	54,65	56,71					
13.3	**COMP 044**	POÇO DE INFILTRAÇÃO PARA DRENO DE AR CONDICIONADO	UN	1,00	663,60	163,00	826,60	663,60	163,00	826,60					
14		**IMPLANTAÇÃO**						**R$ 31.365,91**	**R$ 9.793,05**		**R$ 41.158,96**			**R$ -**	
14.1	**94995**	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	135,13	71,30	15,47	86,77	9.634,76	2.090,46	11.725,23					
14.2	**COMP 046**	PORTÃO DE CORRER, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (MEDIDAS CONF. PROJETO)	M²	13,40	1.278,23	65,03	1.343,26	17.128,28	871,40	17.999,68					
14.3	**104218**	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	84,26	16,43	53,96	70,39	1.384,39	4.546,66	5.931,06					
14.4	**88431**	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_03/2024	M2	84,26	16,36	12,70	29,06	1.378,49	1.070,10	2.448,59					

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 58da373b-4f27-4304-be49-4c9f1952f613 - Página 5/6

PLANILHA SINTÉTICA DE SERVIÇOS (NÃO DESONERADA)

Objeto	**Contratação de empresa especializada para execução de construção de Muros e reforma de edificação destinada à Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Central**	Órgão	**SMS**
Endereço	**R. Getúlio Vargas, 601**	Protocolo	
Município	**BALSA NOVA PR**	Tipologia	
Responsável técnico	**RAFAEL AMORIM DE SOUSA**	CREA / CAU nº	**BA-3000156347/D**
E-mail	**eng.saude@balsanova.pr.gov.br**	ART / RRT nº	
Data	BDI Projetos **30,67%** BDI convencional **21,15%**	BDI Diferenciado	**15,28%**
Referência	**SINAPI - JUNHO DE 2026 - NÃO DESONERADA - SECID nº 093/2026 - Vigência: JULHO DE 2026**	Desconto	

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL	TOTAL COM BDI	TOTAL COM BDI E DESC.	SUBTOTAL COM BDI E DESCONTO	DET. BDI
14.5	**88415**	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	84,26	2,78	2,63	5,41	234,24	221,60	455,84					
14.6	**COMP 047**	FECHAMENTO EM GRADIL	M²	4,80	324,71	161,88	486,59	1.558,60	777,02	2.335,63					
14.7	**98529**	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	1,00	0,00	105,79	105,79	0,00	105,79	105,79					
14.8	**98526**	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	1,00	47,15	110,02	157,17	47,15	110,02	157,17					

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 58da373b-4f27-4304-be49-4c9f1952f613 - Página 6/6

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Contratação de empresa especializada para execução de construção de Muros e reforma de edificação destinada à Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Central de agendamentos da Secretária de Saúde.

NOVEMBRO/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de construção de Muros e reforma de edificação destinada à Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Central de agendamentos da Secretária de Saúde, no bairro Centro.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A contratação dos serviços de engenharia para execução de obra, conforme detalhado neste Termo de Referência em atendimento aos princípios estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Bairro Cento localizado, possui papel estratégico no atendimento à população local e às áreas circunvizinhas. A Unidade Básica de Saúde atualmente instalada no bairro apresenta estrutura física insuficiente para atender à demanda assistencial existente, especialmente em razão do número reduzido de consultórios e salas de atendimento, o que limita a oferta e a ampliação dos serviços de saúde. Essa condição compromete a qualidade, a eficiência e a resolutividade dos atendimentos prestados à população, evidenciando a necessidade de adequação da infraestrutura da unidade.

As restrições estruturais impactam diretamente a cobertura da Estratégia Saúde da Família, dificultam a implantação e o fortalecimento de equipes multiprofissionais, restringem a realização de ações de promoção, prevenção e educação em saúde, bem como o acompanhamento adequado de grupos prioritários e de pacientes com condições crônicas.

Ressalta-se, ainda, que o bairro do Serrinha apresenta índice de vulnerabilidade social, fator que intensifica a necessidade de ampliação e qualificação da rede de atenção primária, assegurando à população acesso oportuno, equitativo e contínuo aos serviços de saúde, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.

Nesse contexto, a implantação de uma nova Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo I, mostra-se necessária e justificada, pois permitirá ampliar significativamente a capacidade de atendimento médico, odontológico e de enfermagem, além de viabilizar a expansão da cobertura da Atenção Primária à Saúde, melhorar as condições de trabalho das equipes, ampliar a oferta de procedimentos e ações coletivas e proporcionar maior conforto, segurança e qualidade no atendimento aos usuários.

A implantação de uma nova base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no município de Balsa Nova mostra-se necessária para proporcionar melhores condições de funcionamento e organização do serviço de atendimento de urgência e emergência. A disponibilidade de uma estrutura própria no município permitirá a instalação da equipe e da ambulância em local adequado às atividades operacionais.

Nesse contexto, a edificação situada na Rua Getúlio Vargas, nº 650, Centro, Balsa Nova/PR, apresenta-se como alternativa para a instalação da nova base, sendo necessária a realização de reforma e adequações para que o imóvel disponha de condições compatíveis com o funcionamento do serviço.

A reforma permitirá a adequação dos espaços existentes, proporcionando melhores condições para a permanência e atuação da equipe, organização dos materiais e equipamentos e desenvolvimento das atividades de apoio à operação da base. A intervenção também contribuirá para a melhoria das condições de segurança e funcionalidade do imóvel.

Além das adequações da edificação, faz-se necessária a execução de novos trechos de muro no imóvel, bem como a reconstrução do trecho existente que apresenta trincas e sinais de comprometimento. Essas intervenções são necessárias para garantir condições adequadas de segurança, estabilidade e funcionalidade da área, complementando as melhorias previstas para a implantação da base.

Dessa forma, a contratação da reforma e das intervenções complementares no imóvel justifica-se pela necessidade de adequar a edificação às condições necessárias para implantação e funcionamento da base do SAMU, proporcionando infraestrutura adequada para as equipes e contribuindo para a organização e continuidade do serviço de atendimento de urgência e emergência no município.

4. ESTIMATIVA DE CUSTOS

R$ 370.638,48 (Trezentos e setenta mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos.)

Em atendimento ao disposto no Art. 14, §§1º e 2º, do Decreto Municipal nº 002/2024, informa-se que foram utilizados os catálogos CATMAT/CATSER do SIASG para cadastramento dos itens constantes no presente processo licitatório, a saber:

- Grupo: 545
- Serviço 1627 (Manutenção / reforma predial)
- Serviço 1686 (Obras civis de muros de arrimo)

Contudo, considerando a inexistência de código com descrição integralmente compatível com o objeto pretendido, foram adotados códigos similares, observando-se a maior correspondência técnica e funcional possível entre os serviços licitados e as descrições disponíveis nos catálogos oficiais.

Tal procedimento decorre das limitações do sistema de padronização atualmente disponibilizado, não caracterizando a ausência de utilização dos catálogos CATMAT/CATSER, mas sim a necessária adequação para viabilizar o correto cadastramento dos itens da contratação.

5. REAJUSTE DE PREÇOS

Em atendimento à solicitação do Setor de Licitações, considerando que o objeto da contratação corresponde à execução de obra de construção de construção de Muros, reforma de edificação destinada à Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Central de agendamentos da Secretária de Saúde entende-se tecnicamente adequada a adoção do INCC-DI (Índice Nacional de Custo da Construção - Disponibilidade Interna), apurado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV, como índice de reajustamento contratual.

A escolha decorre da natureza do objeto, uma vez que o INCC-DI acompanha a variação dos custos relacionados à construção civil, abrangendo mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, apresentando aderência à estrutura de custos característica de obras de edificações.

Nos termos do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o edital deve estabelecer índice de reajustamento com data-base vinculada à data do orçamento estimado, podendo ser adotado índice específico ou setorial que reflita a variação efetiva dos custos relacionados ao objeto contratado.

Dessa forma, para a presente contratação, indica-se a utilização do INCC-DI-FGV como índice de reajustamento dos preços, observada a periodicidade mínima anual e tendo como referência a data-base do orçamento estimado da Administração.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma de execução da obra, no período de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, exceto em feriados e pontos facultativos. Excepcionalmente, poderão ser realizados serviços aos fins de semana, desde que haja ciência e anuência do Fiscal Técnico e do Fiscal do Contrato, mediante autorização prévia de ambos, comunicada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

6.2. Durante toda execução da obra, o canteiro e os locais onde os serviços estarão sendo executados deverão ser mantidos limpos, sinalizados e organizados.

7. DA EXIGENCIA DE AMOSTRA

7.1. Antes do início da execução dos serviços correspondentes, a Contratada deverá apresentar ao Fiscal Técnico amostras dos materiais de acabamento a serem empregados na obra, para análise e aprovação, incluindo, no mínimo, revestimentos cerâmicos, tintas, texturas, rejuntes, argamassas, rodapés, louças, metais e demais materiais de acabamento previstos no projeto, memorial descritivo ou planilha orçamentária.

7.2. A execução dos serviços de acabamento somente poderá ser iniciada após a aprovação expressa das amostras pelo Fiscal Técnico. Caso as amostras apresentadas não atendam às especificações técnicas, aos padrões de qualidade ou às características definidas nos documentos da contratação, a Contratada deverá substituí-las e apresentar novas amostras, sem qualquer ônus adicional para a Administração e sem prejuízo dos prazos contratuais.

7.3. Os materiais efetivamente aplicados na obra deverão corresponder às amostras aprovadas, salvo autorização expressa do Fiscal Técnico para sua substituição por material equivalente ou superior.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

8.1.1. Os interessados deverão demonstrar capacitação técnico-profissional para a execução dos serviços, comprovando possuir, na data de entrega da documentação, responsáveis técnicos aptos.

8.1.2. Comprovação de que os responsáveis técnicos da empresa participante prestaram, sem restrição, serviço igual ou semelhante dos serviços discriminados no Termo de Referência. A comprovação será

feita por meio de apresentação de Atestado e Certidão de Acervo Técnico, certificado pelo Conselho de Classe competente.

8.1.3. Vínculo Profissional: Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o responsável técnico indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa ou é prestador de serviços para ela, garantindo a estabilidade e a responsabilidade da equipe técnica ofertada, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4. Em se tratando de profissional não registrado no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando obrigado a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

8.1.5. Os atestados devem comprovar que o profissional indicado pela pessoa jurídica foi o responsável técnico pela execução do serviço/projeto ou claramente definidas no atestado e registradas na ART/RRT/TRT correspondente.

8.1.6. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

8.1.7. Os profissionais indicados pela Contratada, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão obrigatoriamente ser responsáveis técnicos do objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante.

8.1.8. O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos no Edital, e desde que com expressa autorização do Município.

8.1.9. A substituição do profissional técnico responsável pela execução do serviço, indicado na inscrição, somente será admitida se a nova ou o novo profissional atender a todos os critérios de qualificação técnica exigidos no edital para o cargo de profissional de engenharia responsável pela execução.

8.1.10. A CONTRATADA deverá informar formalmente a CONTRATANTE sobre a substituição por meio de abertura de protocolo

(Ofício), justificando o motivo da substituição, com finalidade de análise e aprovação em tempo hábil.

8.1.11. A não aprovação da substituição, por não cumprimento dos requisitos supracitados, poderá configurar inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas em lei e no Contrato Administrativo.

8.2. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

8.2.1. A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da licitação, contemplando, no mínimo:

- Execução de reforma de edificação de alvenaria, com área construída mínima de 131,35 m².
- Execução de no mínimo 13 m de muro de arrimo em concreto armado.
- Execução de no mínimo 13,61m² de cobertura em estrutura metálica.

8.2.2. As exigências de qualificação técnica foram definidas com base nas parcelas de complexidade do objeto, considerando os serviços cuja execução demanda experiência específica e cuja inadequada execução pode comprometer a segurança, a funcionalidade e o desempenho da edificação, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Os quantitativos mínimos exigidos correspondem a aproximadamente 50% dos quantitativos previstos para a execução da obra.

8.2.3. Este atestado deverá ser emitido por órgãos públicos (federais, estaduais ou municipais), ou por empresas públicas ou privadas, em nome do responsável técnico da empresa licitante, comprovando que o profissional indicado elaborou, de forma satisfatória, de características e complexidade similares às exigidas para o objeto desta licitação.

8.2.4. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou

Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

8.2.5. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

8.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.3.1. A subcontratação será permitida para a composição da equipe técnica indicada, com a participação de profissionais qualificados e especializados. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de capacidade técnica destes profissionais na fase de habilitação, em consonância ao disposto no artigo 67 da Lei n° 14.133/2021.

8.3.2. A subcontratação parcial do objeto será permitida, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo.

8.4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.4.1. A Constituição Federal estabeleceu, no art. 170, inciso VI, como um dos princípios da ordem econômica a defesa do meio ambiente, quanto ao impacto ambiental dos serviços e de seus processos de prestação. No art. 225, caput, destaca-se o dever constitucional de o Estado preservar o meio ambiente, o que se efetiva com o uso de poder de compra. O inciso IV, a seu turno, traz a exigência de estudo prévio de impacto ambiental para toda obra ou atividade causadora de significativa degradação do meio ambiente. Tais previsões constitucionais coadunavam-se com a Política Nacional do Meio Ambiente, de que trata a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e artigos 5º, 11º IV e 144º da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual dispõe que, nos projetos básico e executivo de obras e serviços, sejam considerados vários requisitos, entre os quais o de impacto ambiental.

8.4.2. Conforme o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, a contratada deverá observar na execução do contrato, no que couber, os seguintes critérios de sustentabilidade:

8.4.2.1. Economia no consumo de água e energia;

8.4.2.2. Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

8.4.2.3. Racionalização do uso de matérias-primas;

8.4.2.4. Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;

8.4.2.5. Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;

8.4.2.6. Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitava ou biodegradáveis compostáveis;

8.4.2.7. Entre outros critérios, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

9. DA VISTORIA

9.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria prévia, mediante a acompanhamento de servidor designado, nos locais e instalações do fornecimento e da prestação dos serviços, de forma a obterem conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como, de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços, sendo necessário que atestem o pleno conhecimento do local através de declaração formal de vistoria e a declaração formal de dispensa de vistoria, se for o caso.

9.2. A ausência da vistoria técnica por parte da licitante não a exime da responsabilidade por eventuais equívocos ou omissões em sua proposta

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. As medições serão mensais e de acordo com cronograma físico-financeiro e os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma físico-financeiro e de acordo com os Relatórios de Medição.

11.2. A emissão do Relatório de Medição pela fiscalização, que é condição para o pagamento, estará necessariamente vinculada ao cumprimento integral da etapa executiva do cronograma.

11.3. Caso a CONTRATADA não cumpra integralmente os serviços previstos na etapa de medição, o pagamento correspondente será liberado apenas após a conclusão total da referida etapa.

11.4. As medições serão realizadas pelo profissional fiscal e enviadas a CONTRATADA via e-mail, informado no cadastro do município.

11.5. O pagamento só será realizado mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.6. ART referente a execução dos serviços;

11.7. Relatório fotográfico com no mínimo 11 (onze) imagens, sequencialmente enumeradas e com descritivo dos serviços executados, com o seguinte conteúdo:

a) Foto 01: Mapa de localização das fotos contidas no relatório (croqui da obra);

b) Foto 02: fotografia da placa de obra;

d) Fotos 04 a 11 (mínimo): fotografias dos serviços executivos.

11.8. Todas as fotos deverão ser acompanhadas de legenda, com identificação numérica e descrição do serviço registrado.

11.9. CNO da obra deverá ser apresentada na Ordem de Serviço.

11.10. Cópia da medição dos serviços realizada pelo fiscal do Município, assinado pelo responsável técnico de execução apontado pela CONTRATADA, elaboradas nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/fatura;

11.11. Comprovante de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;

11.12. Comprovante de Regularidade com FGTS;

11.13. Comprovante de Regularidade com a Justiça do Trabalho;

11.14. Cópia do Documento de Arrecadação de Receitas Federais **(DARF) Previdenciário**, emitido por meio da **DCTFWeb**, relativo ao(s) mês(es) de execução da(s) obra(s), devidamente quitado, acompanhado do respectivo **relatório de discriminação de valores por obra/CNO** (Cadastro Nacional de Obras) gerado pelo eSocial e/ou EFD-Reinf, contendo as folhas detalhadas e resumidas da mão de obra alocada na contratada, bem como o recibo de entrega da correspondente escrituração digital; e cópia da **Guia de Recolhimento do FGTS**, emitida por meio do **FGTS Digital**, devidamente quitada, acompanhada do relatório analítico de fechamento e respectivo comprovante de transmissão, específicos e exclusivos para o CNO da obra CONTRATADA;

11.15. Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra CONTRATADA, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

11.16. Diários de obra, seguindo os padrões informados pela administração, ou similar e devidamente assinados pelo responsável técnico indicado pela CONTRATADA no processo licitatório e do profissional fiscal municipal.

11.17. Certificado do laboratório dos ensaios tecnológicos assinado pelo técnico responsável.

11.18. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução – ART pela CONTRATADA;

b) Comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

11.19. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

11.20. O engenheiro civil designado como responsável pela execução da obra em todas as medições deverá estar presente acompanhando a fiscalização em todas as medições e sempre que solicitado pelo fiscal.

11.21. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA compromete-se a atender integralmente a todos os parâmetros estabelecidos pelas normas técnicas vigentes, garantindo a conformidade dos procedimentos e a qualidade dos materiais empregados.

11.22. CONTRATADA deverá comunicar formalmente e com antecedência mínima de 24 horas todas as etapas de concretagem a serem realizadas. A execução de qualquer lançamento de concreto **deverá ser obrigatoriamente acompanhada, in loco, pelo fiscal técnico designado pela Contratante**, que atestará a conformidade dos procedimentos e materiais empregados. A ausência do fiscal técnico ou a não comunicação prévia implicará na paralisação da concretagem ou na necessidade de ensaios específicos para comprovação da qualidade, cujos custos serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

11.23. Deverá ser apresentada a documentação completa de rastreabilidade do concreto, contemplando os registros de controle tecnológico, os resultados do ensaio de abatimento (Slump Test) realizados em canteiro e os laudos dos ensaios de resistência à compressão (rompimento dos corpos de prova).

11.24. Deverão ser obrigatoriamente ensaiados todos os concretos aplicados na obra, inclusive aqueles produzidos e moldados in loco, assegurando o devido controle de qualidade e a verificação do atendimento às resistências especificadas em projeto, sem custos para o município.

11.25. A contratada tem responsabilidade integral pelo atendimento a resistência característica a compressão estabelecida no projeto estrutural, devendo a mesma moldar 06 corpos de prova cilíndricos por caminhão betoneira para eventual realização de ensaio de resistência a compressão diametral que poderão ser solicitados pela fiscalização a qualquer momento dentro do prazo de vigência deste contrato, às expensas da contratada.

11.26. Todos os corpos de prova moldados de acordo com a NBR 5738 devendo este ser identificados, datados e mantidos submersos em tanque com água até os 28 dias após a moldagem, devendo ser mantido em canteiro de obra durante todo o prazo de execução e deverão posteriormente serem encaminhados para ensaio em laboratório externo à área da obra.

11.27. As concretagens deverão ser realizadas após conferência da fiscalização, sendo observadas malhas, posicionamento das armaduras, juntas de dilatação, etc. O controle do concreto é de responsabilidade da contratada, podendo a fiscalização solicitar os corpos de prova para ensaios posteriores, sem custos ao contrato.

11.28. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente a ABNT NBR 12655, Concreto de Cimento Portland, Preparo, Controle, Recebimento e Aceitação, bem como quaisquer outras normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços.

11.29. Só serão aceitos caminhões betoneiras com seus devidos lacres e obedecendo o tempo de validade de 150 (cento e cinquenta) minutos após carregamento na usina, podendo a fiscalização recusar no caso de não atendimento destes itens.

11.30. Quaisquer testes, ensaios, análises laboratoriais ou verificações de campo que se façam necessários para atestar a qualidade dos materiais, componentes ou serviços executados, bem como para verificar a conformidade com as normas técnicas, especificações de projeto ou exigências da fiscalização, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada e às suas expensas, não gerando qualquer ônus adicional ou ressarcimento ao Município.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

12.2. A Contratada deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de 21 (vinte e um) dias corridos, contados da assinatura do contrato. O prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente fundamentada e observadas as disposições legais e contratuais.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

13.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(ais) indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital, do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e da proposta,

acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca/fabricante/modelo/tipo/procedência, quando aplicáveis, e prazo de garantia.

13.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

13.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos.

13.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do contrato.

14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Estudo Técnico Preliminar, edital ou na minuta de contrato.

14.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

15.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto deste contrato será recebido provisoriamente em no máximo 30 (trinta) dias, após a comunicação ao Contratante da conclusão do objeto deste contrato pela Contratada, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do Contratante. A aceitação da obra pelo Contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

16.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

16.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

17. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

17.1. Conforme Lei 14.133/2021 – Art. 140 § 6º, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

18. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

18.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

18.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

18.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

18.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

18.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

18.12. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

18.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

18.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

18.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais

da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

18.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

18.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

18.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

18.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

18.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

18.21. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. A interessada deverá ser, obrigatoriamente, uma Pessoa Jurídica devidamente registrada e em funcionamento no ramo específico das atividades objeto desta licitação, e deverá apresentar todos os documentos exigidos no art. 62 da Lei 14.133/2021.

19.2. A solução proposta consiste na contratação, por meio de processo licitatório, que tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo tratamento igualitário aos concorrentes, transparência nos atos administrativos e a adoção de critérios objetivos de julgamento de empresas especializadas na execução de edificações, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

19.3. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas se dará por meio de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO.

20. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1. Para o adequado controle dos riscos ocupacionais, a CONTRATADA deverá observar a hierarquia das medidas de prevenção prevista na NR-1, adotando prioritariamente medidas de eliminação e controle dos riscos. Sempre que necessário, deverá fornecer, às suas expensas, os equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados, garantindo sua correta utilização, conservação e substituição.

20.2. A fiscalização poderá pedir a qualquer momento a apresentação dos materiais de acabamentos, antes da execução, ficando a contratada sujeita à aprovação e desaprovação.

20.3. A fiscalização poderá determinar a substituição de funcionários cuja permanência no local da execução dos serviços ou obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

21. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- Larissa Barbosa Sant Ana, engenheira civil, fiscal técnica;
- Luciani Beber, engenheira civil, fiscal técnica substituto;
- José Galdino França Junior França, assessor de gestor, fiscal de contrato;
- Tania Krasniak, administradora, gestora de contrato.

Na falta destes, a Administração nomeará substitutos.

Balsa Nova, 05 de novembro de 2026.

Larissa Barbosa Sant Ana

Eng. civil - CREA PR 188.484/D

Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ao
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Declaramos que o Responsável Técnico ***(inserir o nome completo)***, CREA/CAU nº ***(inserir o número) da*** proponente ***(inserir o nome da proponente)***, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, __ de ___ de 20__.

_____
(*Nome, RG n° e assinatura do responsável pelo Município*).

_____
(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da *proponente)*

Memorando SMS / 2026

Balsa Nova, 09 de Novembro de 2026

De: Secretaria Municipal de Saúde _ SMS

Assunto: Autorização para licitar _ Dotação Orçamentária

Processos Administrativos: **nº _ 20586 / 2026**

A Secretária Municipal de Saúde vem por meio deste, considerando a Contratação de empresa especializada para execução de muro de arrimo e reforma de edificação para implantação da **Nova Base do SAMU** , no nosso municipio.

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	CONTA	FONTE	VALOR
12.001.10.302.0016.1160	4.4.90.51.00.00	582	1002	50.000,00
12.001.10.302.0016.1160	4.4.90.51.00.00	582	303	330.000,00
				TOTAL R$380.000,00

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiteirarmos protesto de consideração a preço.

Atenciosamente,

Deise Novak Galli

Secretária Municipal de Saúde

Exmo. Sr.
Clever Aparecido Iavolski Poletto
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.etotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5433e453-25e2-4868-952c-f4a831853 6f1 - Página 1/1

DECISÃO

Considerando as informações contidas no presente Processo Administrativo, diante da necessidade para essa municipalidade, **DECIDO** pelo seguimento do presente processo administrativo, para a presente **CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO**, nos moldes da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n°002/2024. Encaminha-se o processo para que a Secretaria de Finanças informe se existe reserva orçamentária para suportar tais despesas, após encaminhe-se ao Departamento de Licitação para que tome as medidas necessárias, bem como os demais atos decorrentes do processo.

Balsa Nova, datado e assinado digitalmente

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 44d456b1-55c1-48bd-94c2-e4e8df02cd31 - Página 1/1

Processo Agrupado - Página 125 / 323 - Gerado em 13/11/2026 - Usuário: BIANCA APARECIDA MARREIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

PARANÁ

Exercício: 2026

Balancete da despesa

Período: Janeiro/2026 até Novembro/2026

R$ 1,00

Red.	Nat.	Programática / Despesa	Fonte	Dotação: Fixada Autorizada	Crédito: Suplementar Anulações	Reservado: No Período Até o Período	Empenhado: No Período Até o Período	Liquidado: No Período Até o Período	Pago: No Período Até o Período	Saldo: A Pagar *Dotação
		12.001.10.302.0016.1160 - IMPLEMENTAÇÃO DA BASE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)		**0,00** **380.000,00**	**380.000,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **380.000,00**
582	O	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1002	0,00 50.000,00	50.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 50.000,00
582	O	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	303	0,00 330.000,00	330.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 330.000,00
Totais				**0,00** **380.000,00**	**380.000,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **380.000,00**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

09/11/2026 - 16:52:17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

CNPJ : 76.105.527/0001-42

Estado do Paraná

- CEP: 83650000 (41) 3636-8044

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº : 14924 **Data: 09/11/2026**

Reduzido 582

Dotação: 12.001.10.302.0016.1.160.4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Orgão: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 12001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Funcao: 10 - SAÚDE

SubFuncao: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Prog. Trabalho: 0016 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE

Projeto/Ativ 1160 - IMPLEMENTAÇÃO DA BASE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)

Natureza Desp.: 4.4.90.51.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

F. de Recurso: 1002 - Recursos Ordinários (Livres) - Saúde

Tipo de Bloq.: Valor

Orçado Atualizado	Saldo Anterior	Valor Reservado	Saldo Disponivel
0,00	50.000,00	40.638,48	9.361,52

Histórico: -

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

CNPJ : 76.105.527/0001-42

Estado do Paraná

- CEP: 83650000 (41) 3636-8044

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº : 14923 **Data: 09/11/2026**

Reduzido 582

Dotação: 12.001.10.302.0016.1.160.4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Orgão: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 12001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Funcao: 10 - SAÚDE

SubFuncao: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Prog. Trabalho: 0016 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE

Projeto/Ativ 1160 - IMPLEMENTAÇÃO DA BASE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)

Natureza Desp.: 4.4.90.51.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

F. de Recurso: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

Tipo de Bloq.: Valor

Orçado Atualizado	Saldo Anterior	Valor Reservado	Saldo Disponivel
0,00	330.000,00	330.000,00	0,00

Histórico: -

Nº Anexo	Data	Processo Administrativo	Objeto
896	09/11/2026	253/2026	Contratação de empresa especializada para execução de construção de muros e reforma de edificação destinada à Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Central de agendamentos da Secretária de Saúde, no bairro Centro.

Lote	Ordem	Item	Descrição Item	Unid. de Medida	Valor Unitário	Nº 1441 / 101 - SMS	Qtd. Total	Vlr. Total
1	1	15212	Contratação de empresa especializada para execução de construção de muros e reforma de edificação destinada à Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Central de agendamentos da Secretária de Saúde, no bairro Centro.	UN. - UNIDADE	370.638,48	1	1	R$ 370.638,48

Dados

Data: 09/11/2026

Data limite: 09/12/2026

Status: Anexo 1 Finalizado

N° Processo: 253

Modalidade: Concorrência | Código 1

Local de entrega: Conforme Termo de Referên

Prazo Entrega/Execução: 120

Condição de pagamento: 15 DIAS APOS RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL

Critério de julgamento: Menor valor

Forma de apuração: Item

VINCULAR PROTOCOLOS

Objeto

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de construção de muros e reforma de edificação destinada à Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Central de agendamentos da Secretária de Saúde, no bairro Centro.

Agente de Contratação: Digite a palavra chave

Processo para IRP

Etapas internas

CARDS | ETAPAS

Lista de Compra
Não há Lista de compra vinculada

Anexo
Anexo 896 vinculado

Cotação
Não há Cotação vinculada

Impressão

Pareceres
Não há Parecer vinculado

Licitação
Não há Licitação vinculada

Arquivos Gerais
Acompanhe os arquivos do processo administrativo

Dados Gerais

Tipo de Operação: Pedido	N° Anexo: 896	Data: 09/11/2026	Status: FECHADO
Prazo de Vigência:	Prazo de Entrega/Execução: 120 dias	Prazo de Registro de Preço:	Prazo de Pagamento: 15 dias após recebimento da nota fiscal
Origem:		Processo Administrativo: 253/2026	Cotação: Não vinculado
Contato: 4136361683		Local de Entrega: Conforme Termo de Referência	
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de construção de muros e reforma de edificação destinada à Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Central de agendamentos da Secretária de Saúde, no bairro Centro.			
Edições de Itens:			
Observação:			
Justificativa:			

VINCULAR/VER PROTOCOLOS

Itens

Lote 1 de 1 — Lote 1

Ordem	Item	Especificação	Unidade	Controle Saldo	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	15212	Contratação de empresa especializada para execução de construção de muros e reforma de edificação destinada à Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Central de agendamentos da Secretária de Saúde, no bairro Centro.	UN. - UNIDADE	Quantidade	1,0000	R$ 370.638,4800	R$ 370.638,48
					Valor Total:	R$ 370.638,48	
					Valor Total Geral:	R$ 370.638,48	

Itens Não Desmembrados com valor total acima de R$ 80.000,00

DESMEMBRA QUANTITATIVO DE ATÉ 25% PARA O ITEM COM GERAÇÃO DE NOVO LOTE

Ordem	Item	Unidade	Controle Saldo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	15212 - Contratação de empresa especializada para execução de construção de muros e reforma de edificação destinada à Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Central de agendamentos da Secretária de Saúde, no bairro Centro.	UN. - UNIDADE	QUANTIDADE	1,0000	R$ 370.638,48	R$ 370.638,48

Dotações

	Reduzido	Exercício	Dotação	Fonte Recurso	Data Inclusão
R	582	2026	12001103020016116044905 10000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1002 - Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	
R	582	2026	12001103020016116044905 10000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	

Responsáveis

Responsável	Descrição Atribuição	Tipo Atribuição
089.604.439-48 - LARISSA BARBOSA SANT ANA	Fiscal	Fiscal
031.078.139-66 - LUCIANI BEBER	Fiscal	Fiscal
654.921.539-00 - JOSE GALDINO FRANCA JUNIOR	Fiscal	Fiscal
040.070.089-14 - TANIA KRASNIAK	Gestor	Gestor

Impressão

Modelo

ANEXO 1 - BALSA NOVA - OFFICE

Template

Arquivo Editar Visualizar Inserir Formatar Ferramentas Tabela

Parágrafo

Escreva algo...

0 PALAVRAS

+ SALVAR TEMPLATE

Arquivos

Clique ou arraste arquivos aqui.

Histórico do Anexo

Data/Hora	Usuário	Ação	Justificativa
09/11/2026	Aline das Graças Vieira Portela Franco	Finalizou Anexo	
09/11/2026	Aline das Graças Vieira Portela Franco	Reabriu Anexo	RESERVA DE DOTAÇÃO
09/11/2026	Juliana Mendes de Oliveira Chybior Opata	Finalizou Anexo	

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para a execução de reforma da edificação situada na Rua Getúlio Vargas, nº 650, Centro, Balsa Nova/PR, destinada à instalação da Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Central de agendamentos da Secretária de Saúde.

A contratação contempla, ainda, a execução de novos muros no imóvel, em substituição à estrutura que sofreu colapso em decorrência das fortes chuvas ocorridas no local, bem como a reconstrução do trecho de muro que apresenta trincas e sinais de comprometimento, de modo a garantir condições adequadas de segurança, estabilidade e funcionalidade da área.

O estudo visa, ainda, identificar a solução adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e fornecer os elementos necessários à elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos que instruirão o processo de contratação, observada a legislação vigente.

Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para execução de construção de Muros e reforma de edificação destinada à Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Central de agendamentos da Secretária de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação se faz necessária para reformar a edificação situada na Rua Getúlio Vargas, nº 650, Centro, Balsa Nova/PR, com a finalidade de instalar a

nova base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no município. É necessário adequar o imóvel para oferecer condições de funcionamento às equipes, armazenamento de materiais e equipamentos e apoio às atividades operacionais.

A instalação da base em Balsa Nova permitirá que a equipe e a ambulância estejam sediadas no próprio município, favorecendo o deslocamento para as ocorrências e contribuindo para a agilidade do atendimento à população. A medida também proporcionará melhores condições para a organização local do serviço e para a continuidade da assistência de urgência e emergência após o encerramento do convênio.

Além da reforma da edificação, a contratação deverá contemplar a execução de uns novos muros no imóvel bem como a reconstrução do trecho de muro que apresenta trincas e sinais de comprometimento, de modo a garantir condições adequadas de segurança, estabilidade e funcionalidade da área.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado para atender à necessidade de implantação de uma Unidade Básica de Saúde.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Construção de nova BASE

Consiste na execução integral da obra, em terreno pertencente ao município, conforme projeto arquitetônico e projetos complementares aprovados, observando as normas técnicas da ABNT, as diretrizes do Ministério da Saúde e a legislação urbanística aplicável.

Vantagens:

a) Atendimento integral ao programa de necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
b) Conformidade com os padrões técnicos e sanitários exigidos para estabelecimentos assistenciais de saúde;
c) Maior vida útil da edificação e menores custos de manutenção corretiva.

Desvantagens:

a) Maior investimento inicial;
b) Prazo de execução possivelmente superior às demais alternativas.

Alternativa 2 – Reforma e ampliação de unidade existente

Consiste na possibilidade de adaptação de construção existente para funcionamento dos Serviços.

A utilização de um imóvel já disponível permite aproveitar a estrutura construída e concentrar os investimentos nas adequações necessárias ao funcionamento do serviço, incluindo a organização dos ambientes de apoio à equipe, a guarda de materiais e equipamentos e as instalações pertinentes.

Além das adequações internas e funcionais da edificação, fazem-se necessárias intervenções nos muros existentes do imóvel, demandando a substituição ou reconstrução das estruturas, de forma a restabelecer condições adequadas de estabilidade e segurança.

A reforma também favorece a implantação da base em prazo compatível com a necessidade de continuidade do atendimento.

Alternativa 3 – Locação de imóvel

Consiste na locação de imóvel para funcionamento da unidade. Contudo, constatou-se que não há oferta de imóveis com características compatíveis com as exigências técnicas para funcionamento, sendo necessárias

adaptações de elevado custo, além de não agregar patrimônio ao Município e gerar despesa continuada com aluguel.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO ADOTADA

Após a análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a reforma da edificação existente, associada à execução de um novo muro, constitui a solução mais adequada para a instalação.

A escolha permite aproveitar o imóvel já disponível à Secretaria Municipal de Saúde e direcionar os recursos às adaptações necessárias ao funcionamento do serviço, bem como à recomposição das condições de segurança da área afetada pela queda do muro.

A solução é amplamente disponibilizada pelo mercado da construção civil, existindo diversas empresas aptas à execução do objeto, o que favorece a competitividade da futura licitação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os respectivos quantitativos para construção foram baseados nos projetos de reformas elaborados pelo Departamento Técnico do Município e também no projeto de implantação. A execução da obra seguirá uma metodologia rigorosa conforme os itens da planilha orçamentária e todas as etapas serão realizadas de acordo com normas técnicas, legislação e padrões de qualidade vigentes.

A planilha orçamentária de referência foi elaborada conforme levantamento de quantitativos nos Projetos Básicos, sendo que as unidades dimensionais e preços foram obtidas conforme os indicadores: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI; composições próprias da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, criadas pelos técnicos responsáveis; tabela de custos ORSE (Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe) entre outros.

A solução adotada para a reforma será por meio de modalidade de licitação concorrência pública com data, local e horário publicados em Diário Oficial desde município, de modo a contribuir na eficiência dos serviços prestados pela Administração Pública.

7. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

As quantidades estimadas para os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução da obra foram cuidadosamente calculadas com base no projeto de reforma. Dessa maneira, os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a execução do objeto contratual, conforme planilha orçamentária e seus respectivos documentos, em anexo.

Levou-se em conta as diretrizes e especificações das necessidades serviço, bem como as melhores práticas da engenharia civil. Dessa forma, buscou-se garantir que todas as etapas da obra sejam planejadas de maneira eficiente e que os recursos necessários estejam devidamente dimensionados para atender às exigências da obra.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação é de R$ 370.638,48 (Trezentos e setenta mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos.), conforme planilha orçamentária.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a Administração e por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais. Além disso, a obra será benéfica para trazer à população do bairro e às adjacências, serviços de saúde e, dessa forma, contribuir para a promoção do bem-estar da população.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A administração tomará as seguintes providências para o alcance dos resultados pretendidos:

a) Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização da obra e do contrato;
b) Elaboração minuciosa do termo de referência para o objeto a ser contratado, de modo a elencar detalhadamente as especificações;
c) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado;
d) Observação da qualidade fornecida pelo contratante quanto o objeto contratado.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Deverão ser adotadas, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.

a) Respeito às leis ambientais;
b) Adotar práticas de sustentabilidade, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental;
c) Uso de materiais recicláveis (quando possível);
d) Uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos;
e) Descarte adequado de resíduos;
f) Logística reversa.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Durante a etapa de planejamento da contratação, não se verificou a necessidade de realização de contrações correlatas e/ou interdependentes, posto que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, e a mesma deverá apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.
( ) NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Saúde

Servidor: Larissa Barbosa Sant Ana

Cargo: Engenheira Civil

Matricula: 542084

16. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde (SMS)
Deise Novak Galli
Cargo: Secretária Municipal de Saúde.

Balsa Nova, 05 de novembro de 2026.

_____

Larissa Barbosa Sant Ana
Eng. civil - CREA PR 188.484/D
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Contratação de empresa especializada para execução de construção de Muros e reforma de edificação destinada à Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Central de agendamentos da Secretária de Saúde.

NOVEMBRO/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de construção de Muros e reforma de edificação destinada à Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Central de agendamentos da Secretária de Saúde, no bairro Centro.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A contratação dos serviços de engenharia para execução de obra, conforme detalhado neste Termo de Referência em atendimento aos princípios estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A implantação de uma nova base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no município de Balsa Nova mostra-se necessária para proporcionar melhores condições de funcionamento e organização do serviço de atendimento de urgência e emergência. A disponibilidade de uma estrutura própria no município permitirá a instalação da equipe e da ambulância em local adequado às atividades operacionais.

Nesse contexto, a edificação situada na Rua Getúlio Vargas, nº 650, Centro, Balsa Nova/PR, apresenta-se como alternativa para a instalação da nova base, sendo necessária a realização de reforma e adequações para que o imóvel disponha de condições compatíveis com o funcionamento do serviço.

A reforma permitirá a adequação dos espaços existentes, proporcionando melhores condições para a permanência e atuação da equipe, organização dos materiais e equipamentos e desenvolvimento das atividades de apoio à operação da base. A intervenção também contribuirá para a melhoria das condições de segurança e funcionalidade do imóvel.

Além das adequações da edificação, faz-se necessária a execução de novos trechos de muro no imóvel, bem como a reconstrução do trecho existente. Essas intervenções são necessárias para garantir condições adequadas de segurança, estabilidade e funcionalidade da área, complementando as melhorias previstas para a implantação da base.

Dessa forma, a contratação da reforma e das intervenções complementares no imóvel justifica-se pela necessidade de adequar a edificação às condições necessárias para implantação e funcionamento da base do SAMU, proporcionando infraestrutura adequada para as equipes e contribuindo para a organização e continuidade do serviço de atendimento de urgência e emergência no município.

4. ESTIMATIVA DE CUSTOS

R$ 370.638,48 (Trezentos e setenta mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos.)

Em atendimento ao disposto no Art. 14, §§1º e 2º, do Decreto Municipal nº 002/2024, informa-se que foram utilizados os catálogos CATMAT/CATSER do SIASG para cadastramento dos itens constantes no presente processo licitatório, a saber:

- Grupo: 545
- Serviço 1627 (Manutenção / reforma predial)
- Serviço 1686 (Obras civis de muros de arrimo)

Contudo, considerando a inexistência de código com descrição integralmente compatível com o objeto pretendido, foram adotados códigos similares, observando-se a maior correspondência técnica e funcional possível entre os serviços licitados e as descrições disponíveis nos catálogos oficiais.

Tal procedimento decorre das limitações do sistema de padronização atualmente disponibilizado, não caracterizando a ausência de utilização dos catálogos CATMAT/CATSER, mas sim a necessária adequação para viabilizar o correto cadastramento dos itens da contratação.

5. REAJUSTE DE PREÇOS

Em atendimento à solicitação do Setor de Licitações, considerando que o objeto da contratação corresponde à execução de obra de construção de construção de Muros, reforma de edificação destinada à Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Central de agendamentos da Secretária de Saúde entende-se tecnicamente adequada a adoção do INCC-DI (Índice Nacional de Custo da Construção - Disponibilidade Interna), apurado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV, como índice de reajustamento contratual.

A escolha decorre da natureza do objeto, uma vez que o INCC-DI acompanha a variação dos custos relacionados à construção civil, abrangendo mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, apresentando aderência à estrutura de custos característica de obras de edificações.

Nos termos do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o edital deve estabelecer índice de reajustamento com data-base vinculada à data do orçamento estimado,

podendo ser adotado índice específico ou setorial que reflita a variação efetiva dos custos relacionados ao objeto contratado.

Dessa forma, para a presente contratação, indica-se a utilização do INCC-DI-FGV como índice de reajustamento dos preços, observada a periodicidade mínima anual e tendo como referência a data-base do orçamento estimado da Administração.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma de execução da obra, no período de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, exceto em feriados e pontos facultativos. Excepcionalmente, poderão ser realizados serviços aos fins de semana, desde que haja ciência e anuência do Fiscal Técnico e do Fiscal do Contrato, mediante autorização prévia de ambos, comunicada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

6.2. Durante toda execução da obra, o canteiro e os locais onde os serviços estarão sendo executados deverão ser mantidos limpos, sinalizados e organizados.

7. DA EXIGENCIA DE AMOSTRA

7.1. Antes do início da execução dos serviços correspondentes, a Contratada deverá apresentar ao Fiscal Técnico amostras dos materiais de acabamento a serem empregados na obra, para análise e aprovação, incluindo, no mínimo, revestimentos cerâmicos, tintas, texturas, rejuntes, argamassas, rodapés, louças, metais e demais materiais de acabamento previstos no projeto, memorial descritivo ou planilha orçamentária.

7.2. A execução dos serviços de acabamento somente poderá ser iniciada após a aprovação expressa das amostras pelo Fiscal Técnico. Caso as amostras apresentadas não atendam às especificações técnicas, aos padrões de qualidade ou às características definidas nos documentos da contratação, a Contratada deverá substituí-las e apresentar novas amostras, sem qualquer ônus adicional para a Administração e sem prejuízo dos prazos contratuais.

7.3. Os materiais efetivamente aplicados na obra deverão corresponder às amostras aprovadas, salvo autorização expressa do Fiscal Técnico para sua substituição por material equivalente ou superior.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

8.1.1. Os interessados deverão demonstrar capacitação técnico-profissional para a execução dos serviços, comprovando possuir, na data de entrega da documentação, responsáveis técnicos aptos.

8.1.2. Comprovação de que os responsáveis técnicos da empresa participante prestaram, sem restrição, serviço igual ou semelhante dos serviços discriminados no Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de Atestado e Certidão de Acervo Técnico, certificado pelo Conselho de Classe competente.

8.1.3. Vínculo Profissional: Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o responsável técnico indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa ou é prestador de serviços para ela, garantindo a estabilidade e a responsabilidade da equipe técnica ofertada, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4. Em se tratando de profissional não registrado no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando obrigado a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

8.1.5. Os atestados devem comprovar que o profissional indicado pela pessoa jurídica foi o responsável técnico pela execução do serviço/projeto ou claramente definidas no atestado e registradas na ART/RRT/TRT correspondente.

8.1.6. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

8.1.7. Os profissionais indicados pela Contratada, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão obrigatoriamente ser responsáveis técnicos do objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante.

8.1.8. O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos no Edital, e desde que com expressa autorização do Município.

8.1.9. A substituição do profissional técnico responsável pela execução do serviço, indicado na inscrição, somente será admitida se a nova ou o

novo profissional atender a todos os critérios de qualificação técnica exigidos no edital para o cargo de profissional de engenharia responsável pela execução.

8.1.10. A CONTRATADA deverá informar formalmente a CONTRATANTE sobre a substituição por meio de abertura de protocolo (Ofício), justificando o motivo da substituição, com finalidade de análise e aprovação em tempo hábil.

8.1.11. A não aprovação da substituição, por não cumprimento dos requisitos supracitados, poderá configurar inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas em lei e no Contrato Administrativo.

8.2. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

8.2.1. A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da licitação, contemplando, no mínimo:

- Execução de reforma de edificação de alvenaria, com área construída mínima de 131,35 m².
- Execução de no mínimo 13 m de muro de arrimo em concreto armado.
- Execução de no mínimo 14,00 m² de cobertura em estrutura metálica.

8.2.2. As exigências de qualificação técnica foram definidas com base nas parcelas de complexidade do objeto, considerando os serviços cuja execução demanda experiência específica e cuja inadequada execução pode comprometer a segurança, a funcionalidade e o desempenho da edificação, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Os quantitativos mínimos exigidos correspondem a aproximadamente 50% dos quantitativos previstos para a execução da obra.

8.2.3. Este atestado deverá ser emitido por órgãos públicos (federais, estaduais ou municipais), ou por empresas públicas ou privadas, em

nome do responsável técnico da empresa licitante, comprovando que o profissional indicado elaborou, de forma satisfatória, de características e complexidade similares às exigidas para o objeto desta licitação.

8.2.4. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

8.2.5. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

8.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.3.1. A subcontratação será permitida para a composição da equipe técnica indicada, com a participação de profissionais qualificados e especializados. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de capacidade técnica destes profissionais na fase de habilitação, em consonância ao disposto no artigo 67 da Lei n° 14.133/2021.

8.3.2. A subcontratação parcial do objeto será permitida, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo.

8.4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.4.1. A Constituição Federal estabeleceu, no art. 170, inciso VI, como um dos princípios da ordem econômica a defesa do meio ambiente, quanto ao impacto ambiental dos serviços e de seus processos de prestação. No art. 225, caput, destaca-se o dever constitucional de o Estado preservar o meio ambiente, o que se efetiva com o uso de poder de compra. O inciso IV, a seu turno, traz a exigência de estudo prévio de impacto ambiental para toda obra ou atividade causadora de significativa degradação do meio ambiente. Tais previsões constitucionais coadunavam-se com a Política Nacional do Meio Ambiente, de que trata a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e artigos 5º, 11º IV e 144º da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual dispõe que, nos projetos básico e executivo de obras e serviços, sejam considerados vários requisitos, entre os quais o de impacto ambiental.

8.4.2. Conforme o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, a contratada deverá observar na execução do contrato, no que couber, os seguintes critérios de sustentabilidade:

8.4.2.1. Economia no consumo de água e energia;

8.4.2.2. Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

8.4.2.3. Racionalização do uso de matérias-primas;

8.4.2.4. Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;

8.4.2.5. Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;

8.4.2.6. Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitava ou biodegradáveis compostáveis;

8.4.2.7. Entre outros critérios, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

9. DA VISTORIA

9.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria prévia, mediante a acompanhamento de servidor designado, nos locais e instalações do fornecimento e da prestação dos serviços, de forma a obterem conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como, de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços, sendo necessário que atestem o pleno conhecimento do local através de declaração formal de vistoria e a declaração formal de dispensa de vistoria, se for o caso.

9.2. A ausência da vistoria técnica por parte da licitante não a exime da responsabilidade por eventuais equívocos ou omissões em sua proposta

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. As medições serão mensais e de acordo com cronograma físico-financeiro e os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma físico-financeiro e de acordo com os Relatórios de Medição.

11.2. A emissão do Relatório de Medição pela fiscalização, que é condição para o pagamento, estará necessariamente vinculada ao cumprimento integral da etapa executiva do cronograma.

11.3. Caso a CONTRATADA não cumpra integralmente os serviços previstos na etapa de medição, o pagamento correspondente será liberado apenas após a conclusão total da referida etapa.

11.4. As medições serão realizadas pelo profissional fiscal e enviadas a CONTRATADA via e-mail, informado no cadastro do município.

11.5. O pagamento só será realizado mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.6. ART referente a execução dos serviços;

11.7. Relatório fotográfico com no mínimo 11 (onze) imagens, sequencialmente enumeradas e com descritivo dos serviços executados, com o seguinte conteúdo:

a) Foto 01: Mapa de localização das fotos contidas no relatório (croqui da obra);

b) Foto 02: fotografia da placa de obra;

d) Fotos 04 a 11 (mínimo): fotografias dos serviços executivos.

11.8. Todas as fotos deverão ser acompanhadas de legenda, com identificação numérica e descrição do serviço registrado.

11.9. CNO da obra deverá ser apresentada na Ordem de Serviço.

11.10. Cópia da medição dos serviços realizada pelo fiscal do Município, assinado pelo responsável técnico de execução apontado pela CONTRATADA, elaboradas nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/fatura;

11.11. Comprovante de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;

11.12. Comprovante de Regularidade com FGTS;

11.13. Comprovante de Regularidade com a Justiça do Trabalho;

11.14. Cópia do Documento de Arrecadação de Receitas Federais **(DARF) Previdenciário**, emitido por meio da **DCTFWeb**, relativo ao(s) mês(es) de execução da(s) obra(s), devidamente quitado, acompanhado do respectivo **relatório de discriminação de valores por obra/CNO** (Cadastro Nacional de Obras) gerado pelo eSocial e/ou EFD-Reinf, contendo as folhas detalhadas e resumidas da mão de obra alocada na contratada, bem como o recibo de entrega da correspondente escrituração digital; e cópia da **Guia de Recolhimento do FGTS**, emitida por meio do **FGTS Digital**, devidamente quitada, acompanhada do relatório analítico de fechamento e respectivo comprovante de transmissão, específicos e exclusivos para o CNO da obra CONTRATADA;

11.15. Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra CONTRATADA, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

11.16. Diários de obra, seguindo os padrões informados pela administração, ou similar e devidamente assinados pelo responsável técnico indicado pela CONTRATADA no processo licitatório e do profissional fiscal municipal.

11.17. Certificado do laboratório dos ensaios tecnológicos assinado pelo técnico responsável.

11.18. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução – ART pela CONTRATADA;

b) Comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

11.19. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

11.20. O engenheiro civil designado como responsável pela execução da obra em todas as medições deverá estar presente acompanhando a fiscalização em todas as medições e sempre que solicitado pelo fiscal.

11.21. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA compromete-se a atender integralmente a todos os parâmetros estabelecidos pelas normas técnicas vigentes, garantindo a conformidade dos procedimentos e a qualidade dos materiais empregados.

11.22. CONTRATADA deverá comunicar formalmente e com antecedência mínima de 24 horas todas as etapas de concretagem a serem realizadas. A execução de qualquer lançamento de concreto **deverá ser obrigatoriamente acompanhada, in loco, pelo fiscal técnico designado pela Contratante**, que atestará a conformidade dos procedimentos e materiais empregados. A ausência do fiscal técnico ou a não comunicação prévia implicará na paralisação da concretagem ou na necessidade de ensaios específicos para comprovação da qualidade, cujos custos serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

11.23. Deverá ser apresentada a documentação completa de rastreabilidade do concreto, contemplando os registros de controle tecnológico, os resultados do ensaio de abatimento (Slump Test) realizados em canteiro e os laudos dos ensaios de resistência à compressão (rompimento dos corpos de prova).

11.24. Deverão ser obrigatoriamente ensaiados todos os concretos aplicados na obra, inclusive aqueles produzidos e moldados in loco, assegurando o devido controle de qualidade e a verificação do atendimento às resistências especificadas em projeto, sem custos para o município.

11.25. A contratada tem responsabilidade integral pelo atendimento a resistência característica a compressão estabelecida no projeto estrutural, devendo a mesma moldar 06 corpos de prova cilíndricos por caminhão betoneira para eventual realização de ensaio de resistência a compressão diametral que poderão ser solicitados pela fiscalização a qualquer momento dentro do prazo de vigência deste contrato, às expensas da contratada.

11.26. Todos os corpos de prova moldados de acordo com a NBR 5738 devendo este ser identificados, datados e mantidos submersos em tanque com água até os 28 dias após a moldagem, devendo ser mantido em canteiro de obra durante todo o prazo de execução e deverão posteriormente serem encaminhados para ensaio em laboratório externo à área da obra.

11.27. As concretagens deverão ser realizadas após conferência da fiscalização, sendo observadas malhas, posicionamento das armaduras, juntas de dilatação, etc. O controle do concreto é de responsabilidade da contratada, podendo a fiscalização solicitar os corpos de prova para ensaios posteriores, sem custos ao contrato.

11.28. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente a ABNT NBR 12655, Concreto de Cimento Portland, Preparo, Controle, Recebimento e Aceitação, bem como quaisquer outras normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços.

11.29. Só serão aceitos caminhões betoneiras com seus devidos lacres e obedecendo o tempo de validade de 150 (cento e cinquenta) minutos após carregamento na usina, podendo a fiscalização recusar no caso de não atendimento destes itens.

11.30. Quaisquer testes, ensaios, análises laboratoriais ou verificações de campo que se façam necessários para atestar a qualidade dos materiais, componentes ou serviços executados, bem como para verificar a conformidade com as normas técnicas, especificações de projeto ou exigências da fiscalização, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada e às suas expensas, não gerando qualquer ônus adicional ou ressarcimento ao Município.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

12.2. A Contratada deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de 21 (vinte e um) dias corridos, contados da assinatura do contrato. O prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato,

podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente fundamentada e observadas as disposições legais e contratuais.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

13.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(ais) indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital, do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca/fabricante/modelo/tipo/procedência, quando aplicáveis, e prazo de garantia.

13.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

13.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos.

13.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do contrato.

14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Estudo Técnico Preliminar, edital ou na minuta de contrato.

14.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

15.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto deste contrato será recebido provisoriamente em no máximo 30 (trinta) dias, após a comunicação ao Contratante da conclusão do objeto deste contrato pela Contratada, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do Contratante. A aceitação da obra pelo Contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

16.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará

sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

16.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

17. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

17.1. Conforme Lei 14.133/2021 – Art. 140 § 6º, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

18. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

18.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

18.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

18.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

18.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

18.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

18.12. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

18.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

18.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

18.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

18.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

18.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

18.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

18.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

18.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

18.21. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. A interessada deverá ser, obrigatoriamente, uma Pessoa Jurídica devidamente registrada e em funcionamento no ramo específico das atividades objeto desta licitação, e deverá apresentar todos os documentos exigidos no art. 62 da Lei 14.133/2021.

19.2. A solução proposta consiste na contratação, por meio de processo licitatório, que tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo tratamento igualitário aos concorrentes, transparência nos atos administrativos e a adoção de critérios objetivos de julgamento de empresas especializadas na execução de edificações, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

19.3. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas se dará por meio de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO.

20. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1. Para o adequado controle dos riscos ocupacionais, a CONTRATADA deverá observar a hierarquia das medidas de prevenção prevista na NR-1, adotando prioritariamente medidas de eliminação e controle dos riscos. Sempre que necessário, deverá fornecer, às suas expensas, os equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados, garantindo sua correta utilização, conservação e substituição.

20.2. A fiscalização poderá pedir a qualquer momento a apresentação dos materiais de acabamentos, antes da execução, ficando a contratada sujeita à aprovação e desaprovação.

20.3. A fiscalização poderá determinar a substituição de funcionários cuja permanência no local da execução dos serviços ou obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

21. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- Larissa Barbosa Sant Ana, engenheira civil, fiscal técnica;
- Luciani Beber, engenheira civil, fiscal técnica substituta;
- José Galdino França Junior França, assessor de gestor, fiscal de contrato;
- Tania Krasniak, administradora, gestora de contrato.

Na falta destes, a Administração nomeará substitutos.

Balsa Nova, 05 de novembro de 2026.

Larissa Barbosa Sant Ana

Eng. civil - CREA PR 188.484/D

Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ao
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Declaramos que o Responsável Técnico ***(inserir o nome completo)***, CREA/CAU nº ***(inserir o número) da*** proponente ***(inserir o nome da proponente)***, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, __ de ___ de 20__.

_____
(*Nome, RG n° e assinatura do responsável pelo Município*).

_____
(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da *proponente)*

NOME DA SECRETARIA / ENTIDADE
NOME DA DIRETORIA / COORDENAÇÃO
NOME DO SETOR / NÚCLEO

RESUMO DE CUSTOS POR ETAPA

Objeto	**Contratação de empresa especializada para execução de construção de Muros e reforma de edificação destinada à Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Central de agendamentos da Secretária de Saúde.**	Órgão	**SMS**
Endereço	**R. Getúlio Vargas, 601**		
Município	**BALSA NOVA PR**	Tipologia	
Responsável técnico	**RAFAEL AMORIM DE SOUSA**	CREA / CAU nº	**BA-3000156347/D**
Data		ART / RRT nº	
BDI Projetos	**30,67%**	BDI convencional **21,15%**	BDI Diferenciado **15,28%**

ITEM	DESCRIÇÃO	SEM BDI			TOTAL COM BDI	%
		MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL		
RESUMO DOS SERVIÇOS CONVENCIONAIS						
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R$ -	R$ 6.472,40	R$ 6.472,40	**R$ 7.841,17**	2,12%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES - MUROS	R$ 3.697,88	R$ 2.389,73	R$ 6.087,61	**R$ 7.375,01**	1,99%
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA - MUROS	R$ 3.261,79	R$ 4.512,98	R$ 7.774,77	**R$ 9.418,97**	2,54%
4	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA -MURO DE AI	R$ 61.338,78	R$ 25.892,30	R$ 87.231,08	**R$ 105.678,59**	28,51%
5	IMPERMEABILIZAÇÃO - MUROS	R$ 1.739,28	R$ 1.139,43	R$ 2.878,71	**R$ 3.487,50**	0,94%
6	DRENAGEM - MURO DE ARRIMO	R$ 5.989,96	R$ 2.803,86	R$ 8.793,82	**R$ 10.653,53**	2,87%
7	VEDAÇÃO - BASE DO SAMU	R$ 4.182,47	R$ 1.103,00	R$ 5.285,47	**R$ 6.403,23**	1,73%
8	REVESTIMENTOS - BASE DO SAMU	R$ 34.161,14	R$ 21.967,05	R$ 56.128,19	**R$ 67.998,10**	18,35%
9	ESQUADRIAS - BASE DO SAMU	R$ 14.925,07	R$ 9.998,61	R$ 24.923,68	**R$ 30.194,51**	8,15%
10	INSTALAÇÃO HIDRAULICA - BASE DO S/	R$ 13.642,96	R$ 11.180,19	R$ 24.823,15	**R$ 30.072,72**	8,11%
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - BASE DO S/	R$ 4.842,96	R$ 4.032,04	R$ 8.875,00	**R$ 10.751,87**	2,90%
12	COBERTURA METÁLICA- BASE DO SAMI	R$ 16.742,02	R$ 6.931,26	R$ 23.673,28	**R$ 28.679,67**	7,74%
13	AR CONDICIONADO - BASE DO SAMU	R$ 1.540,56	R$ 292,25	R$ 1.832,81	**R$ 2.220,41**	0,60%
14	IMPLANTAÇÃO	R$ 31.365,91	R$ 9.793,05	R$ 41.158,96	**R$ 49.863,20**	13,45%
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
26						
	TOTAL DOS SERVIÇOS (R$)	**R$ 197.430,78**	**R$ 108.508,15**	**R$ 305.938,93**	**R$ 370.638,48**	**100,00%**
RESUMO DOS SERVIÇOS DE NATUREZA ESPECÍFICA						
27						
28						
29						
30						
	TOTAL NATUREZA ESPECÍFICA (R$)	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**0,00%**

TOTAL GERAL DA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

TOTAIS GERAIS (R$)	**R$ 197.430,78**	**R$ 108.508,15**	**R$ 305.938,93**	**R$ 370.638,48**	**100,00%**
PERCENTAGEM (%)	**64,53%**	**35,47%**	**100,00%**	**PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS CORRIDOS)**	**120**

BALSA NOVA PR, datado e assinado eletronicamente
RAFAEL AMORIM DE SOUSA
Responsável técnico

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5add56c6-1e27-433a-a4c0-e026f679de0c - Página 1/16

PLANILHA SINTÉTICA DE SERVIÇOS (NÃO DESONERADA)

Objeto	Contratação de empresa especializada para execução de construção de Muros e reforma de edificação destinada à Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Centra	Órgão	SMS
Endereço	R. Getúlio Vargas, 601	Protocolo	
Município	BALSA NOVA PR	Tipologia	
Responsável técnico	RAFAEL AMORIM DE SOUSA	CREA / CAU nº	BA-3000156347/D
E-mail	eng.saude@balsanova.pr.gov.br	ART / RRT nº	
Data	BDI Projetos 30,67% — BDI convencional 21,15%	BDI Diferenciado	15,28%
Referência	SINAPI - JUNHO DE 2026 - NÃO DESONERADA - SECID nº 093/2026 - Vigência: JULHO DE 2026	Desconto	

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL	TOTAL COM BDI	TOTAL COM BDI E DESC.	SUBTOTAL COM BDI E DESCONTO	DET. BDI
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL						R$ -	R$ 6.472,40		R$ 6.472,40			R$ -	
1.1	COMP 001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - COMPOSTA DE ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR E MESTRE DE OBRAS EM TEMPO INTEGRAL	mês	4,00	0,00	1.618,10	1.618,10	0,00	6.472,40	6.472,40					
2		SERVIÇOS PRELIMINARES - MUROS						R$ 3.697,88	R$ 2.389,73		R$ 6.087,61			R$ -	
2.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	0,96	449,24	59,30	508,54	431,27	56,92	488,19					
2.2	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	40,97	7,77	2,74	10,51	318,33	112,25	430,59					
2.3	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	40,97	47,34	14,35	61,69	1.939,68	587,96	2.527,64					
2.4	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	30,00	33,62	54,42	88,04	1.008,60	1.632,60	2.641,20					
3		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA - MUROS						R$ 3.261,79	R$ 4.512,98		R$ 7.774,77			R$ -	
3.1	90107	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	140,00	4,63	4,56	9,19	648,20	638,40	1.286,60					
3.2	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	113,91	2,75	27,89	30,64	313,25	3.176,94	3.490,20					
3.3	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	26,09	7,77	2,74	10,51	202,71	71,48	274,20					
3.4	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	782,70	2,68	0,80	3,48	2.097,63	626,16	2.723,79					
4		FUNDAÇÃO E ESTRUTURA -MURO DE ARRIMO e COBERT. METÁLICA						R$ 61.338,78	R$ 25.892,30		R$ 87.231,08			R$ -	
4.1	100896	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, PERFURATRIZ MONTADA SOBRE CAMINHÃO E CONCRETO FCK 25 MPA LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_05/2026	M	164,00	49,30	9,83	59,13	8.085,20	1.612,12	9.697,32					
4.2	100952	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	180,00	2,71	0,56	3,27	487,80	100,80	588,60					
4.3	95583	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	161,00	8,86	10,30	19,16	1.426,46	1.658,30	3.084,76					
4.4	95577	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	964,00	9,48	1,81	11,29	9.138,72	1.744,84	10.883,56					
4.5	COMP 007	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 02 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	M2	232,18	51,53	52,99	104,52	11.964,23	12.303,21	24.267,45					

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5add56c6-1e27-433a-a4c0-e026f679de0c - Página 2/16

NOME DA SECRETARIA / ENTIDADE
NOME DA DIRETORIA / COORDENAÇÃO
NOME DO SETOR / NÚCLEO

PLANILHA SINTÉTICA DE SERVIÇOS (NÃO DESONERADA)

Objeto	**Contratação de empresa especializada para execução de construção de Muros e reforma de edificação destinada à Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Centra**	Órgão	**SMS**
Endereço	**R. Getúlio Vargas, 601**	Protocolo	
Município	**BALSA NOVA PR**	Tipologia	
Responsável técnico	**RAFAEL AMORIM DE SOUSA**	CREA / CAU nº	**BA-3000156347/D**
E-mail	**eng.saude@balsanova.pr.gov.br**	ART / RRT nº	
Data	BDI Projetos **30,67%** BDI convencional **21,15%**	BDI Diferenciado	**15,28%**
Referência	**SINAPI - JUNHO DE 2026 - NÃO DESONERADA - SECID nº 093/2026 - Vigência: JULHO DE 2026**	Desconto	

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL	TOTAL COM BDI	TOTAL COM BDI E DESC.	SUBTOTAL COM BDI E DESCONTO	DET. BDI
4.6	**COMP 004**	CONCRETAGEM DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS, FCK 25 MPA, COM USO DE CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	32,27	548,74	60,08	608,82	17.707,83	1.938,78	19.646,62					
4.7	**COMP 005**	ARMAÇÃO AÇO CA-60 DIA. 3,4 À 6,0MM - FORNECIMENTO / CORTE (PERDA DE 10%) DOBRA / COLOCAÇÃO - COMPOSIÇÃO PRODUZIDA PELA SESA	KG	32,90	9,10	4,98	14,08	299,39	163,84	463,23					
4.8	**COMP 006**	ARMAÇÃO AÇO CA-50 DIA. 6,3 (1/4) À 12,5MM (1/2)- FORNECIMENTO / CORTE (PERDA DE 10%) DOBRA / COLOCAÇÃO - COMPOSIÇÃO PRODUZIDA PELA SESA	KG	1.279,20	9,56	4,98	14,54	12.229,15	6.370,41	18.599,56					
5		**IMPERMEABILIZAÇÃO - MUROS**						**R$ 1.739,28**	**R$ 1.139,43**		**R$ 2.878,71**			**R$ -**	
5.1	**98557**	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	55,80	31,17	20,42	51,59	1.739,28	1.139,43	2.878,72					
6		**DRENAGEM - MURO DE ARRIMO**						**R$ 5.989,96**	**R$ 2.803,86**		**R$ 8.793,82**			**R$ -**	
6.1	**102990**	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 30 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	M	26,00	18,43	23,37	41,80	479,18	607,62	1.086,80					
6.2	**102680**	DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, COM SELO DE ARGILA. AF_07/2021	M	26,00	126,94	19,46	146,40	3.300,44	505,96	3.806,40					
6.3	**102719**	ENCHIMENTO DE BRITA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL. AF_07/2021	M3	19,50	93,24	49,87	143,11	1.818,18	972,46	2.790,64					
6.4	**99260**	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	2,00	196,08	358,91	554,99	392,16	717,82	1.109,98					
7		**VEDAÇÃO - BASE DO SAMU**						**R$ 4.182,47**	**R$ 1.103,00**		**R$ 5.285,47**			**R$ -**	
7.1	**96364**	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO COM UMA FACE SIMPLES E OUTRA FACE DUPLA E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	30,00	137,45	32,22	169,67	4.123,50	966,60	5.090,10					
7.2	**COMP 010**	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM	M2	2,31	25,53	59,05	84,58	58,97	136,40	195,37					
8		**REVESTIMENTOS - BASE DO SAMU**						**R$ 34.161,14**	**R$ 21.967,05**		**R$ 56.128,19**			**R$ -**	
8.1		**PISO**													
8.1.1	**COMP 014**	REVESTIMENTO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM, PEI 5, INCLUSIVE REJUNTE EPÓXI	M2	136,66	102,22	26,06	128,28	13.969,38	3.561,35	17.530,74					
8.1.3	**COMP 016**	RODAPE ALTA RESISTENCIA ALTURA 10CM, CONFORME PROJETO	M	146,72	7,59	38,93	46,52	1.113,60	5.711,80	6.825,41					
8.1.4	**COMP 045**	SERVIÇO DE POLIMENTO E APLICAÇÃO DE SELADOR E CERA NO PISO EM GRANILITE EM AMBIENTES INTERNOS	M²	47,75	68,31	15,61	83,92	3.261,80	745,37	4.007,18					
8.1.5	**98689**	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_02/2026	M	6,40	102,65	51,48	154,13	656,96	329,47	986,43					
8.2		**PAREDES**													
8.2.1	**COMP 018**	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM, INCUSIVE REJUNTE EPOXI	M2	92,40	73,38	42,56	115,94	6.780,31	3.932,54	10.712,85					
8.2.2	**88497**	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	49,95	6,78	18,80	25,58	338,62	938,96	1.277,59					
8.2.3	**88485**	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	99,89	1,57	3,46	5,03	156,82	345,61	502,44					
8.2.4	**COMP 017**	PINTURA LATEX ACRILICA, TRES DEMAOS	M2	99,89	7,70	26,08	33,78	769,15	2.605,13	3.374,28					

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5add56c6-1e27-433a-a4c0-e026f679de0c - Página 3/16

PLANILHA SINTÉTICA DE SERVIÇOS (NÃO DESONERADA)

Objeto	**Contratação de empresa especializada para execução de construção de Muros e reforma de edificação destinada à Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Centra**	Órgão	**SMS**
Endereço	**R. Getúlio Vargas, 601**	Protocolo	
Município	**BALSA NOVA PR**	Tipologia	
Responsável técnico	**RAFAEL AMORIM DE SOUSA**	CREA / CAU nº	**BA-3000156347/D**
E-mail	**eng.saude@balsanova.pr.gov.br**	ART / RRT nº	
Data	BDI Projetos **30,67%** BDI convencional **21,15%**	BDI Diferenciado	**15,28%**
Referência	**SINAPI - JUNHO DE 2026 - NÃO DESONERADA - SECID nº 093/2026 - Vigência: JULHO DE 2026**	Desconto	

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL	TOTAL COM BDI	TOTAL COM BDI E DESC.	SUBTOTAL COM BDI E DESCONTO	DET. BDI
8.2.5	**88423**	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	M2	131,81	16,36	7,13	23,49	2.156,47	939,83	3.096,31					
8.3		**TETO - BASE DO SAMU**													
8.3.1	**97640**	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	104,27	0,00	2,83	2,83	0,00	295,08	295,08					
8.3.2	**96111**	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	104,27	47,55	24,57	72,12	4.958,03	2.561,91	7.519,95					
9		**ESQUADRIAS - BASE DO SAMU**						**R$ 14.925,07**	**R$ 9.998,61**		**R$ 24.923,68**			**R$ -**	
9.1	**90842**	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1,00	916,89	483,79	1.400,68	916,89	483,79	1.400,68					
9.2	**91015**	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	13,00	853,51	441,45	1.294,96	11.095,63	5.738,85	16.834,48					
9.3	**91306**	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	14,00	137,15	52,00	189,15	1.920,10	728,00	2.648,10					
9.4	**COMP 035**	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO ANODIZADO, CHAPA LISA, COM PINTURA ELETROSTATICA COR BRANCA, CONF PROJETO	M²	1,05	394,58	117,36	511,94	414,30	123,22	537,53					
9.5	**100717**	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	42,45	1,50	12,43	13,93	63,66	527,60	591,27					
9.6	**100760**	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	42,45	12,12	56,47	68,59	514,49	2.397,15	2.911,64					
10		**INSTALAÇÃO HIDRAULICA - BASE DO SAMU**						**R$ 13.642,96**	**R$ 11.180,19**		**R$ 24.823,15**			**R$ -**	
10.1	**COMP 029**	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES	M	100,00	11,72	46,67	58,39	1.172,00	4.667,00	5.839,00					
10.2	**100860**	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	112,99	61,05	174,04	225,98	122,10	348,08					
10.3	**86888**	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	4,00	591,50	52,42	643,92	2.366,00	209,68	2.575,68					
10.4	**89709**	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	13,26	11,94	25,20	39,78	35,82	75,60					
10.5	**100849**	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	4,00	39,99	5,87	45,86	159,96	23,48	183,44					
10.6	**COMP 036**	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM,INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	60,00	25,93	72,33	98,26	1.555,80	4.339,80	5.895,60					
10.7	**COMP 038**	Ducha higiênica com registro, linha aspen, ref. 1984 C35 da DECA ou	UN	1,00	400,74	10,87	411,61	400,74	10,87	411,61					

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5add56c6-1e27-433a-a4c0-e026f679de0c - Página 4/16

PLANILHA SINTÉTICA DE SERVIÇOS (NÃO DESONERADA)

Objeto	**Contratação de empresa especializada para execução de construção de Muros e reforma de edificação destinada à Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Centra**	Órgão	**SMS**
Endereço	**R. Getúlio Vargas, 601**	Protocolo	
Município	**BALSA NOVA PR**	Tipologia	
Responsável técnico	**RAFAEL AMORIM DE SOUSA**	CREA / CAU nº	**BA-3000156347/D**
E-mail	**eng.saude@balsanova.pr.gov.br**	ART / RRT nº	
Data	BDI Projetos **30,67%** BDI convencional **21,15%**	BDI Diferenciado	**15,28%**
Referência	**SINAPI - JUNHO DE 2026 - NÃO DESONERADA - SECID nº 093/2026 - Vigência: JULHO DE 2026**	Desconto	

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL	TOTAL COM BDI	TOTAL COM BDI E DESC.	SUBTOTAL COM BDI E DESCONTO	DET. BDI
10.8	**86920**	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00	897,00	121,39	1.018,39	897,00	121,39	1.018,39					
10.9	**86939**	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30 CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	4,00	398,28	65,48	463,76	1.593,12	261,92	1.855,04					
10.10	**86915**	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	4,00	125,25	4,79	130,04	501,00	19,16	520,16					
10.10	**97895**	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	4,00	211,78	4,81	216,59	847,12	19,24	866,36					
10.10	**97901**	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	2,00	126,77	245,42	372,19	253,54	490,84	744,38					
10.11	**COMP 049**	TORNEIRA METALICA CROMADA PARA ÁREA EXTERNA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	120,20	8,34	128,54	120,20	8,34	128,54					
10.12	**COMP 050**	CAIXA SEPARADORA ÁGUA E ÓLEO 1500L, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	1.841,42	751,35	2.592,77	1.841,42	751,35	2.592,77					
10.13	**103002**	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 200 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	UN	5,00	333,86	19,84	353,70	1.669,30	99,20	1.768,50					
11		**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - BASE DO SAMU**						**R$ 4.842,96**	**R$ 4.032,04**		**R$ 8.875,00**			**R$ -**	
11.1	**COMP 037**	LUMINÁRIA LED, 36W, COMPLETA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	11,00	155,85	38,64	194,49	1.714,35	425,04	2.139,39					
11.2	**97599**	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	6,00	14,32	9,02	23,34	85,92	54,12	140,04					
11.3	**91953**	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	11,17	26,72	37,89	44,68	106,88	151,56					
11.4	**91955**	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	13,22	33,04	46,26	26,44	66,08	92,52					
11.5	**91959**	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	17,97	39,35	57,32	35,94	78,70	114,64					
11.6	**91972**	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	31,30	68,26	99,56	62,60	136,52	199,12					
11.7	**92000**	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7,00	12,10	27,47	39,57	84,70	192,29	276,99					
11.8	**91925**	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	142,25	3,01	1,70	4,71	428,16	241,81	669,97					
11.9	**91926**	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	196,68	3,52	2,14	5,66	692,30	420,88	1.113,19					

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5add56c6-1e27-433a-a4c0-e026f679de0c - Página 5/16

PLANILHA SINTÉTICA DE SERVIÇOS (NÃO DESONERADA)

Objeto	**Contratação de empresa especializada para execução de construção de Muros e reforma de edificação destinada à Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Centra**	Órgão	**SMS**
Endereço	**R. Getúlio Vargas, 601**	Protocolo	
Município	**BALSA NOVA PR**	Tipologia	
Responsável técnico	**RAFAEL AMORIM DE SOUSA**	CREA / CAU nº	**BA-3000156347/D**
E-mail	**eng.saude@balsanova.pr.gov.br**	ART / RRT nº	
Data	BDI Projetos **30,67%** BDI convencional **21,15%**	BDI Diferenciado	**15,28%**
Referência	**SINAPI - JUNHO DE 2026 - NÃO DESONERADA - SECID nº 093/2026 - Vigência: JULHO DE 2026**	Desconto	

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL	TOTAL COM BDI	TOTAL COM BDI E DESC.	SUBTOTAL COM BDI E DESCONTO	DET. BDI
11.10	**91928**	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	18,90	5,81	2,89	8,70	109,80	54,62	164,43					
11.11	**91930**	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	21,00	8,34	3,78	12,12	175,14	79,38	254,52					
11.12	**91834**	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100,00	7,03	16,68	23,71	703,00	1.668,00	2.371,00					
11.12	**91854**	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	34,00	3,62	9,94	13,56	123,08	337,96	461,04					
11.13	**91991**	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	9,89	37,95	47,84	29,67	113,85	143,52					
11.14	**COMP 039**	KIT DE PROTECAO ARSTOP PARA AR CONDICIONADO, TOMADA PADRAO 2P+T 20 A, COM DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	22,38	0,00	22,38	22,38	0,00	22,38					
11.15	**COMP 048**	QUADRO DE SOBREPOR, COM DISJUNTORES E INSTALAÇÃO	UN	1,00	504,80	55,91	560,71	504,80	55,91	560,71					
12		**COBERTURA METÁLICA- BASE DO SAMU**						**R$ 16.742,02**	**R$ 6.931,26**		**R$ 23.673,28**			**R$ -**	
12.1	**COMP 040**	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO EM AÇO SAC-41, PINTADA + TELHAMENTO	m²	25,00	219,23	92,25	311,48	5.480,75	2.306,25	7.787,00					
12.2	**COMP 041**	Painel em ACM - Estruturado (fachadas)	m²	15,00	332,06	226,88	558,94	4.980,90	3.403,20	8.384,10					
12.3	**94229**	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	M	8,00	130,00	38,07	168,07	1.040,00	304,56	1.344,56					
12.4	**COMP 051**	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PILAR METÁLICO TRELIÇADO, COMPOSRTO POR PERFIL UDC, CANTONEIRA, PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL	M	12,50	419,23	73,38	492,61	5.240,37	917,25	6.157,62					
13		**AR CONDICIONADO - BASE DO SAMU**						**R$ 1.540,56**	**R$ 292,25**		**R$ 1.832,81**			**R$ -**	
13.1	**COMP 042**	TUBULAÇÃO DE COBRE RECOZIDO COM PAREDE 1/32", ISOLADA TERMICAMENTE COM BORRACHA ELASTOMÉRICA DE 15 MM DE ESPESSURA E PROTEÇÃO MECÂNICA SUPERFICIAL EM TODA A ÁREA - DIÂMETROS 1/4" E 3/8	m	10,00	87,49	7,46	94,95	874,90	74,60	949,50					
13.2	**COMP 043**	CAIXA DE PASSAGEM PARA AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	2,06	54,65	56,71	2,06	54,65	56,71					
13.3	**COMP 044**	POÇO DE INFILTRAÇÃO PARA DRENO DE AR CONDICIONADO	UN	1,00	663,60	163,00	826,60	663,60	163,00	826,60					
14		**IMPLANTAÇÃO**						**R$ 31.365,91**	**R$ 9.793,05**		**R$ 41.158,96**			**R$ -**	
14.1	**94995**	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	135,13	71,30	15,47	86,77	9.634,76	2.090,46	11.725,23					
14.2	**COMP 046**	PORTÃO DE CORRER, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (MEDIDAS CONF. PROJETO)	M²	13,40	1.278,23	65,03	1.343,26	17.128,28	871,40	17.999,68					
14.3	**104218**	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	84,26	16,43	53,96	70,39	1.384,39	4.546,66	5.931,06					
14.4	**88431**	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_03/2024	M2	84,26	16,36	12,70	29,06	1.378,49	1.070,10	2.448,59					

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5add56c6-1e27-433a-a4c0-e026f679de0c - Página 6/16

PLANILHA SINTÉTICA DE SERVIÇOS (NÃO DESONERADA)

Objeto	**Contratação de empresa especializada para execução de construção de Muros e reforma de edificação destinada à Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Centra**	Órgão	**SMS**
Endereço	**R. Getúlio Vargas, 601**	Protocolo	
Município	**BALSA NOVA PR**	Tipologia	
Responsável técnico	**RAFAEL AMORIM DE SOUSA**	CREA / CAU nº	**BA-3000156347/D**
E-mail	**eng.saude@balsanova.pr.gov.br**	ART / RRT nº	
Data	BDI Projetos **30,67%** BDI convencional **21,15%**	BDI Diferenciado	**15,28%**
Referência	**SINAPI - JUNHO DE 2026 - NÃO DESONERADA - SECID nº 093/2026 - Vigência: JULHO DE 2026**	Desconto	

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL	TOTAL COM BDI	TOTAL COM BDI E DESC.	SUBTOTAL COM BDI E DESCONTO	DET. BDI
14.5	**88415**	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	84,26	2,78	2,63	5,41	234,24	221,60	455,84					
14.6	**COMP 047**	FECHAMENTO EM GRADIL	M²	4,80	324,71	161,88	486,59	1.558,60	777,02	2.335,63					
14.7	**98529**	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	1,00	0,00	105,79	105,79	0,00	105,79	105,79					
14.8	**98526**	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	1,00	47,15	110,02	157,17	47,15	110,02	157,17					

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5add56c6-1e27-433a-a4c0-e026f679de0c - Página 7/16

COMPOSIÇÕES DE BDI PARA SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA

Objeto	Contratação de empresa especializada para execução de construção de muros e reforma de edificação destinada à Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	Órgão	SMS
Endereço	R. Getúlio Vargas, 601		
Município	BALSA NOVA PR	Protocolo	
Responsável técnico	RAFAEL AMORIM DE SOUSA	CREA / CAU nº	BA-3000156347/D
Data		ART / RRT nº	
Prazo de execução	90 DIAS	1. Custo dos projetos	R$ -
		2. Custo dos serviços convencionais	R$ 305.938,93
Preço total do serviço	R$ 370.638,48	3. Custo dos serviços de natureza específica	R$ -

1. COMPOSIÇÃO DE BDI PARA PROJETOS DE ENGENHARIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)	TAXA (%)
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R$ -	4,00%
2	SG - SEGUROS, GARANTIAS E RISCOS	R$ -	0,33%
3	L - LUCRO BRUTO	R$ -	7,40%
4	I - IMPOSTOS	R$ -	14,25%
	PIS	-	1,65%
	COFINS	-	7,60%
	ISS (VALOR FIXADO PELA RESOLUÇÃO SECID Nº 009/2026)	-	5,00%

BDI (%)	30,67%

TOTAL DO BDI (R$)	R$	-
PREÇO DE VENDA (R$)	R$	-

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 008/2015 SEIL/PRED

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1\right] \times 100$$

FUNDAMENTAÇÃO: ACÓRDÃO 2.622/2013 - PLENÁRIO

BDI PARA CUSTOS DE PROJETOS FIXADO PELA RESOLUÇÃO SECID Nº 094/2026

2. COMPOSIÇÃO DE BDI PARA SERVIÇOS CONVENCIONAIS - NÃO DESONERADA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)	TAXA (%)
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R$ 9.178,17	3,00%
2	SG - SEGUROS E GARANTIAS	R$ 2.447,51	0,80%
3	R - RISCOS	R$ 2.967,61	0,97%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R$ 86,10	0,59%
5	L - LUCRO BRUTO	R$ 904,25	6,16%
6	I - IMPOSTOS	R$ 28.353,84	7,65%
	PIS	-	0,65%
	COFINS	-	3,00%
	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)	-	4,00%
	CPRB (CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA)*	-	

BDI (%)	21,15%

TOTAL DO BDI (R$)	R$	64.699,55
PREÇO DE VENDA (R$)	R$	370.638,48

PARCELAS DO BDI (%)		
1º Quartil	Médio	3º Quartil
3,00%	4,00%	5,50%
0,80%	0,80%	1,00%
0,97%	1,27%	1,27%
0,59%	1,23%	1,39%
6,16%	7,40%	8,96%

* Atende com a Lei Federal nº 14.973/2024 de transição da Desoneração

PARÂMETROS DO ACÓRDÃO 2.622/2013 - PLENÁRIO

SEM CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
COM CPRB	24,83%	26,68%	29,67%

3. COMPOSIÇÃO DE BDI PARA SERVIÇOS DE NATUREZA ESPECÍFICA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)	TAXA (%)
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R$ -	3,45%
2	SG - SEGUROS E GARANTIAS	R$ -	0,48%
3	R - RISCOS	R$ -	0,85%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R$ -	0,85%
5	L - LUCRO BRUTO	R$ -	5,11%
6	I - IMPOSTOS	R$ -	3,65%
	PIS	-	0,65%
	COFINS	-	3,00%

BDI (%)	15,28%

TOTAL DO BDI (R$)	R$	-
PREÇO DE VENDA (R$)	R$	-

PARCELAS DO BDI (%)		
1º Quartil	Médio	3º Quartil
3,00%	4,00%	5,50%
0,80%	0,80%	1,00%
0,97%	1,27%	1,27%
0,59%	1,23%	1,39%
6,16%	7,40%	8,96%

PARÂMETROS DO ACÓRDÃO 2.622/2013 - PLENÁRIO

SEM CPRB	11,10%	14,02%	16,80%
COM CPRB	11,10%	14,02%	16,80%

BALSA NOVA PR, datado e assinado eletronicamente

RAFAEL AMORIM DE SOUSA
Responsável técnico

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5add56c6-1e27-433a-a4c0-e026f679de0c - Página 8/16

NOME DA SECRETARIA / ENTIDADE
NOME DA DIRETORIA / COORDENAÇÃO
NOME DO SETOR / NÚCLEO

Configurar a quebra de página de forma que esta coluna não seja exibida na impressão do documento

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Objeto	**Contratação de empresa especializada para execução de construção de Muros e reforma de edificação destinada à Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Central de agendamentos da Secretária de Saúde.**				
Endereço	**R. Getúlio Vargas, 601**				
Município	**BALSA NOVA PR**				
Responsável técnico	**RAFAEL AMORIM DE SOUSA**				
E-mail	**eng.saude@balsanova.pr.gov.br**				
Data		BDI Projetos **30,67%**	BDI convencional **21,15%**	**21,15%**	
Desconto	**0,00%**				

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	VALOR SERVIÇO COM BDI	VALOR PLANILHA SEM BDI	ALERTA
	PROJETOS												
PROJ	PROJETOS CONTRATADOS	0,00%											**0,00%**
	SERVIÇOS CONVENCIONAIS												
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	2,12%	1.960,29	25,00%	1.960,29	25,00%	1.960,29	25,00%	1.960,29	25,00%	7.841,17	6.472,40	**100,00%**
02	SERVIÇOS PRELIMINARES - MUROS	1,99%	7.375,01	100,00%							7.375,01	6.087,61	**100,00%**
03	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA - MUROS	2,54%	4.709,48	50,00%	2.354,74	25,00%	2.354,74	25,00%			9.418,97	7.774,77	**100,00%**
04	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA -MURO DE ARRIMO e COBERT. METÁLICA	28,51%	26.419,65	25,00%	52.839,30	50,00%	26.419,65	25,00%			105.678,59	87.231,08	**100,00%**
05	IMPERMEABILIZAÇÃO - MUROS	0,94%					3.487,50	100,00%			3.487,50	2.878,71	**100,00%**
06	DRENAGEM - MURO DE ARRIMO	2,87%					10.653,53	100,00%			10.653,53	8.793,82	**100,00%**
07	VEDAÇÃO - BASE DO SAMU	1,73%	3.201,62	50,00%	3.201,62	50,00%					6.403,23	5.285,47	**100,00%**
08	REVESTIMENTOS - BASE DO SAMU	18,35%			33.999,05	50,00%	16.999,53	25,00%	16.999,53	25,00%	67.998,10	56.128,19	**100,00%**
09	ESQUADRIAS - BASE DO SAMU	8,15%			15.097,25	50,00%	15.097,25	50,00%			30.194,51	24.923,68	**100,00%**
10	INSTALAÇÃO HIDRAULICA - BASE DO SAMU	8,11%	15.036,36	50,00%	15.036,36	50,00%					30.072,72	24.823,15	**100,00%**
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - BASE DO SAMU	2,90%	5.375,94	50,00%	5.375,94	50,00%					10.751,87	8.875,00	**100,00%**
12	COBERTURA METÁLICA- BASE DO SAMU	7,74%			7.169,92	25,00%	14.339,84	50,00%	7.169,92	25,00%	28.679,67	23.673,28	**100,00%**
13	AR CONDICIONADO - BASE DO SAMU	0,60%					1.110,21	50,00%	1.110,21	50,00%	2.220,41	1.832,81	**100,00%**
14	IMPLANTAÇÃO	13,45%	12.465,80	25,00%	12.465,80	25,00%	12.465,80	25,00%	12.465,80	25,00%	49.863,20	41.158,96	**100,00%**
15		0,00%											**0,00%**
16		0,00%											**0,00%**
17		0,00%											**0,00%**
18		0,00%											**0,00%**
19		0,00%											**0,00%**
20		0,00%											**0,00%**
21		0,00%											**0,00%**
22		0,00%											**0,00%**
23		0,00%											**0,00%**
24		0,00%											**0,00%**
25		0,00%											**0,00%**
26		0,00%											**0,00%**
	SERVIÇOS DE NATUREZA ESPECÍFICA												
27	0	0,00%											**0,00%**
28	0	0,00%											**0,00%**
29	0	0,00%											**0,00%**
30	0	0,00%											**0,00%**
	VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO	**100,00%**	R$ 76.544,15	20,65%	R$ 149.500,27	40,34%	R$ 104.888,32	28,30%	R$ 39.705,74	10,71%	**R$ 370.638,48**	**R$ 305.938,93**	**100,00%**
	VALOR DA CONTRATAÇÃO (COM BDI E COM DESCONTO)	**R$ 370.638,48**	R$ 76.544,15		R$ 149.500,27		R$ 104.888,32		R$ 39.705,74		**R$ 370.638,48**		

VALOR DE MEDIÇÃO TOTAL

VALOR DE MEDIÇÃO DE PROJETO (COM BDI E COM DESCONTO)	R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		**R$ -**
VALOR DE MEDIÇÃO DE OBRA (COM BDI E COM DESCONTO)	**R$ 76.544,15**		**R$ 149.500,27**		**R$ 104.888,32**		**R$ 39.705,74**		**R$ 370.638,48**

AVANÇO FÍSICO-FINANCEIRO

TOTAL ACUMULADO DAS MEDIÇÕES	**R$ 76.544,15**	20,65%	**226.044,41**	60,99%	**181.432,47**	48,95%	**265.750,15**	71,70%	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5add56c6-1e27-433a-a4c0-e026f679de0c - Página 9/16

TABELA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES - NÃO DESONERADA

Objeto	**Contratação de empresa especializada para execução de construção de Muros e reforma de edificação destinada à Serviço de Atendimento Móvel**	Órgão	**SMS**
Município	**BALSA NOVA PR**	Tipologia	
Responsável técnico	**RAFAEL AMORIM DE SOUSA**	CREA / CAU nº	**BA-3000156347/D**
E-mail	**eng.saude@balsanova.pr.gov.br**	ART / RRT nº	
Data			

CÓDIGOS		CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	COEF.	CUSTO UNITÁRIO (R$)	CUSTO TOTAL			CÓDIGO E REFERÊNCIA DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (TABELA REF. - MÊS/ANO)
SERVIÇOS	INSUMOS / COTAÇÃO						MAT/EQUIP	MÃO DE OBRA	TOTAL	
		COMP 001	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - COMPOSTA DE ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR E MESTRE DE OBRAS EM TEMPO INTEGRAL**	mês	1,0000		0,00	1.618,10	1.618,10	PRÓPRIA
93565			ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,0200	25.185,04	R$ -	R$ 503,70	R$ 503,70	SECID 07/2026
94295			MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,0800	13.930,10	R$ -	R$ 1.114,40	R$ 1.114,40	SECID 07/2026
		COMP 002	**TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 20MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	M			5,85	25,30	31,15	SINAPI 75030/008
88267			ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3500	39,62	R$ -	R$ 13,86	R$ 13,86	SECID 07/2026
88248			AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3500	32,70	R$ -	R$ 11,44	R$ 11,44	SECID 07/2026
	122		ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UN	0,0006	78,86	R$ 0,04	R$ -	R$ 0,04	SECID 07/2026
	20083		SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0003	89,35	R$ 0,02	R$ -	R$ 0,02	SECID 07/2026
	9867		TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1,6000	3,62	R$ 5,79	R$ -	R$ 5,79	SECID 07/2026
		COMP 003	**ALUGUEL DE CONTAINER - ESCRITÓRIO - 6,00 X 2,30M**	%			1.004,87	1,00	1.005,87	
	10775		LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	1,0000	1.000,00	R$ 1.000,00	R$ -	R$ 1.000,00	
100952			TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF 02/2026	TXKM	1,8000	3,27	R$ 4,87	R$ 1,00	R$ 5,87	
		COMP 004	**CONCRETAGEM DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS, FCK 25 MPA, COM USO DE CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 01/2024**	M3			548,74	60,08	608,82	
90587			VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,1300	0,51	R$ 0,06	R$ -	R$ 0,06	
90586			VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,0940	1,28	R$ 0,12	R$ -	R$ 0,12	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3450	31,41	R$ -	R$ 42,24	R$ 42,24	
88309			PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2240	40,19	R$ -	R$ 9,00	R$ 9,00	
88262			CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2240	39,50	R$ -	R$ 8,84	R$ 8,84	
	1527		CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	M3	1,1030	497,34	R$ 548,56	R$ -	R$ 548,56	
		COMP 005	**ARMAÇÃO AÇO CA-60 DIA. 3,4 À 6,0MM - FORNECIMENTO / CORTE (PERDA DE 10%) DOBRA / COLOCAÇÃO - COMPOSIÇÃO PRODUZIDA PELA SESA**	KG			9,10	4,98	14,08	
88245			ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0700	39,91	R$ -	R$ 2,79	R$ 2,79	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0700	31,41	R$ -	R$ 2,19	R$ 2,19	
	43059		ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	1,1000	7,53	R$ 8,28	R$ -	R$ 8,28	
	43132		ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0300	27,50	R$ 0,82	R$ -	R$ 0,82	
		COMP 006	**ARMAÇÃO AÇO CA-50 DIA. 6,3 (1/4) À 12,5MM (1/2)- FORNECIMENTO / CORTE (PERDA DE 10%) DOBRA / COLOCAÇÃO - COMPOSIÇÃO PRODUZIDA PELA SESA**	KG			9,56	4,98	14,54	
88245			ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0700	39,91	R$ -	R$ 2,79	R$ 2,79	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0700	31,41	R$ -	R$ 2,19	R$ 2,19	
	34		ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	1,1000	7,95	R$ 8,74	R$ -	R$ 8,74	
	43132		ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0300	27,50	R$ 0,82	R$ -	R$ 0,82	
		COMP 007	**FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 4 A 7 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM. 02**	M2			51,53	52,99	104,52	
88262			CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1100	39,50	R$ -	R$ 43,84	R$ 43,84	
88239			AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2800	32,70	R$ -	R$ 9,15	R$ 9,15	
	4491		PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,4900	7,11	R$ 10,59	R$ -	R$ 10,59	
	4509		SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,7800	3,61	R$ 2,81	R$ -	R$ 2,81	
	5068		PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	0,2800	16,63	R$ 4,65	R$ -	R$ 4,65	
	2692		DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA	L	0,0060	6,98	R$ 0,04	R$ -	R$ 0,04	
	1347		CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO *2,2 X 30* CM, E=MAIS OU MENOS 10MM	M2	0,2495	58,43	R$ 14,57	R$ -	R$ 14,57	
	6189		TABOA OU RIPA APARELHADA *2,5 X 3,0* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,4400	42,90	R$ 18,87	R$ -	R$ 18,87	
		COMP 008	**TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-81**	M2			7,13	0,99	8,12	
	10917		TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-81, (0,97 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,4 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	M2	1,0000	7,13	R$ 7,13	R$ -	R$ 7,13	
88245			ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0224	39,91	R$ -	R$ 0,89	R$ 0,89	
88238			AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0030	33,04	R$ -	R$ 0,10	R$ 0,10	
		COMP 009	**TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138**	M2			16,45	1,59	18,04	
	7155		TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	1,0000	16,45	R$ 16,45	R$ -	R$ 16,45	
88245			ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0310	39,91	R$ -	R$ 1,23	R$ 1,23	
88238			AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0110	33,04	R$ -	R$ 0,36	R$ 0,36	
		COMP 010	**ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM**	M2			25,53	59,05	84,58	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000	31,41	R$ -	R$ 25,12	R$ 25,12	
88309			PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000	40,19	R$ -	R$ 32,15	R$ 32,15	
	7271		BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	24,0000	0,85	R$ 20,40	R$ -	R$ 20,40	
87292			ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0110	629,82	R$ 5,13	R$ 1,78	R$ 6,91	
		COMP 011	**REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA SEM PENEIRAR), ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MECANICO**	M2			12,21	22,21	34,42	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	31,41	R$ -	R$ 7,85	R$ 7,85	
88309			PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	40,19	R$ -	R$ 10,04	R$ 10,04	
87299			ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	M3	0,0300	551,38	R$ 12,21	R$ 4,32	R$ 16,53	
		COMP 012	**CAMADA SEPARADORA DE FILME DE POLIETILENO 20 A 25 MICRA**	M2			2,34	36,64	38,98	
	38365		CAMADA SEPARADORA DE FILME DE POLIETILENO 20 A 25 MICRA	M2	1,0000	2,34	R$ 2,34	R$ -	R$ 2,34	
88242			AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	33,11	R$ -	R$ 16,55	R$ 16,55	
88309			PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	40,19	R$ -	R$ 20,09	R$ 20,09	
		COMP 013	**ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO DAS TRÊS PRIMEIRAS FIADAS DE ALVENARIA**	L			7,27	12,45	19,72	
88242			AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1700	33,11	R$ -	R$ 5,62	R$ 5,62	
88309			PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1700	40,19	R$ -	R$ 6,83	R$ 6,83	
	123		ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	1,0000	7,27	R$ 7,27	R$ -	R$ 7,27	
		COMP 014	**REVESTIMENTO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM, PEI 5, INCLUSIVE REJUNTE EPÓXI**	M2			102,22	26,06	128,28	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1674	31,41	R$ -	R$ 5,25	R$ 5,25	
88256			AZULEJISTA OU LADRILHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5203	40,00	R$ -	R$ 20,81	R$ 20,81	
	45190		PISO EM PORCELANATO, RETIFICADO, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, FORMATO MAIOR QUE 2500 ATE 6400 CM2	M2	1,0690	59,90	R$ 64,03	R$ -	R$ 64,03	
	37595		ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	9,1300	2,58	R$ 23,55	R$ -	R$ 23,55	
	37329		REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	KG	0,1410	103,88	R$ 14,64	R$ -	R$ 14,64	
		COMP 015	**PISO EM GRANILITE IMPERMEABILIZADO, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. COR BARBANTE**	M2			62,83	63,81	126,64	
	45146		ADITIVO IMPERMEABILIZANTE CRISTALIZANTE PARA CONCRETO	KG	0,1000	34,07	R$ 3,40	R$ -	R$ 3,40	
	I1317		UNTA PLASTICA PARA PISO	M	1,6700	1,12	R$ 1,87	R$ -	R$ 1,87	SEINFRA: TABELA 028
	4824		GRANILHA/ GRANA/ PEDRISCO OU AGREGADO EM MARMORE/ GRANITO/ QUARTZO E CALCARIO, PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO	KG	20,0000	0,60	R$ 12,00	R$ -	R$ 12,00	
	6085		SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	0,0400	9,45	R$ 0,37	R$ -	R$ 0,37	
	41967		CERA LIQUIDA INCOLOR MULTIPISO	L	0,0125	23,58	R$ 0,29	R$ -	R$ 0,29	
	44528		CIMENTO PORTLAND ESTRUTURAL BRANCO CPB - 32 OU CPB - 40	KG	10,0000	4,42	R$ 44,20	R$ -	R$ 44,20	
88274			MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0956	44,00	R$ -	R$ 48,20	R$ 48,20	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4972	31,41	R$ -	R$ 15,61	R$ 15,61	
89225			BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0254	5,56	R$ 0,14	R$ -	R$ 0,14	
89226			BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,0759	1,82	R$ 0,13	R$ -	R$ 0,13	
95276			POLIDORA DE PISO (POLITRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4 HP - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0903	3,22	R$ 0,29	R$ -	R$ 0,29	
95277			POLIDORA DE PISO (POLITRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4 HP - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,2164	0,65	R$ 0,14	R$ -	R$ 0,14	
		COMP 016	**RODAPE ALTA RESISTENCIA ALTURA 10CM, CONFORME PROJETO**	M			7,59	38,93	46,52	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5add56c6-1e27-433a-a4c0-e026f6f79de0c - Página 10/16

Processo Agrupado - Página 169 / 323 - Gerado em 13/11/2026 - Usuário: BIANCA APARECIDA MARREIRO

TABELA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES - NÃO DESONERADA

Objeto	**Contratação de empresa especializada para execução de construção de Muros e reforma de edificação destinada à Serviço de Atendimento Móvel**	Órgão	**SMS**
Município	**BALSA NOVA PR**	Tipologia	
Responsável técnico	**RAFAEL AMORIM DE SOUSA**	CREA / CAU nº	**BA-3000156347/D**
E-mail	**eng.saude@balsanova.pr.gov.br**	ART / RRT nº	
Data			

CÓDIGOS		CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	COEF.	CUSTO UNITÁRIO (R$)	CUSTO TOTAL			CÓDIGO E REFERÊNCIA DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (TABELA REF. - MÊS/ANO)
SERVIÇOS	INSUMOS / COTAÇÃO						MAT/EQUIP	MÃO DE OBRA	TOTAL	
	4824		GRANILHA/ GRANA/ PEDRISCO OU AGREGADO EM MARMORE/ GRANITO/ QUARTZO E CALCARIO, PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO	KG	6,0000	0,60	R$ 3,60	R$ -	R$ 3,60	
	367		AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0031	136,76	R$ 0,42	R$ -	R$ 0,42	
	1379		CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	4,3020	0,83	R$ 3,57	R$ -	R$ 3,57	
88309			PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	40,19	R$ -	R$ 20,09	R$ 20,09	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6000	31,41	R$ -	R$ 18,84	R$ 18,84	
		COMP 017	**PINTURA LATEX ACRILICA, TRES DEMAOS**	M2			7,70	26,08	33,78	
88310			PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	41,65	R$ -	R$ 16,66	R$ 16,66	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	31,41	R$ -	R$ 9,42	R$ 9,42	
	7356		TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	0,2400	30,35	R$ 7,28	R$ -	R$ 7,28	
	3767		LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	0,2500	1,68	R$ 0,42	R$ -	R$ 0,42	
		COMP 018	**REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM, INCUSIVE REJUNTE EPOXI**	M2			73,38	42,56	115,94	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3413	31,41	R$ -	R$ 10,72	R$ 10,72	
88256			AZULEJISTA OU LADRILHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7960	40,00	R$ -	R$ 31,84	R$ 31,84	
	37329		REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	KG	0,2900	103,88	R$ 30,12	R$ -	R$ 30,12	
	1381		ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	4,9100	0,84	R$ 4,12	R$ -	R$ 4,12	
	1292		PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	M2	1,0790	36,28	R$ 39,14	R$ -	R$ 39,14	
		COMP 019	**PUXADOR HORIZONTAL EM INOX - PADRÃO PNE**	UN			155,07	183,90	338,97	
88239			AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	32,70	R$ -	R$ 65,40	R$ 65,40	
88262			CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0000	39,50	R$ -	R$ 118,50	R$ 118,50	
	38168		PUXADOR TUBULAR RETO DUPLO, EM ALUMINIO CROMADO, COMPRIMENTO DE APROX 400 MM E DIAMETRO DE 25 MM (1")	UN	1,0000	155,07	R$ 155,07	R$ -	R$ 155,07	
		COMP 020	**ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA**	M2			473,58	35,92	509,50	
	11186		ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	M2	1,0000	408,50	R$ 408,50	R$ -	R$ 408,50	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	31,41	R$ -	R$ 15,70	R$ 15,70	
88325			VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	40,45	R$ -	R$ 20,22	R$ 20,22	
	4383		PARAFUSO FRANCES METRICO ZINCADO, DIAMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 140MM, COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	4,0000	16,27	R$ 65,08	R$ -	R$ 65,08	
		COMP 021	**CAIXA FIBRA DE VIDRO VOLUME = 3.000 LITROS**	UN			2.209,06	216,96	2.426,02	
88248			AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0000	32,70	R$ -	R$ 98,10	R$ 98,10	
88267			ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0000	39,62	R$ -	R$ 118,86	R$ 118,86	
	43978		CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 3000 LITROS, COM TAMPA	UN	1,0000	2.209,06	R$ 2.209,06	R$ -	R$ 2.209,06	
		COMP 022	**PRESSURIZADOR AUTOMATICO COM PRESSOSTATO PARA REDE DE TORNEIRAS - RP18 COM POTENCIA 0,5 HP**	UN			412,36	72,32	484,68	
88248			AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	32,70	R$ -	R$ 32,70	R$ 32,70	
88267			ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	39,62	R$ -	R$ 39,62	R$ 39,62	
	COT 002		PRESSURIZADOR EUROBOMBAS ULTRA PRESS EB-35 0,5CV 127/220V BIVOLT	UN	1,0000	412,37	R$ 412,36	R$ -	R$ 412,36	
		COMP 023	**FREIO D'ÁGUA**	UN			145,03	72,32	217,35	
88248			AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	32,70	R$ -	R$ 32,70	R$ 32,70	
88267			ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	39,62	R$ -	R$ 39,62	R$ 39,62	
	COT 003		FREIO D'ÁGUA	UN	1,0000	145,03	R$ 145,03	R$ -	R$ 145,03	
		COMP 024	**SIFÃO LADRÃO**	UN			266,64	72,32	338,96	
88248			AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	32,70	R$ -	R$ 32,70	R$ 32,70	
88267			ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	39,62	R$ -	R$ 39,62	R$ 39,62	
	COT 004		SIFÃO LADRÃO	UN	1,0000	266,65	R$ 266,64	R$ -	R$ 266,64	
		COMP 025	**SISTEMA AUTOMÁTICO DE REALIMENTAÇÃO Ø 3/4" CONTENDO: BOIA AUTOMÁTICA DE NÍVEL E VÁLVULA SOLENOIDE**	UN			887,50	72,32	959,82	
88248			AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	32,70	R$ -	R$ 32,70	R$ 32,70	
88267			ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	39,62	R$ -	R$ 39,62	R$ 39,62	
	COT 005		SISTEMA AUTOMÁTICO DE REALIMENTAÇÃO Ø 3/4" - CONTENDO: BÓIA AUTOMÁTICA DE NÍVEL E VÁLVULA SOLENÓIDE	UN	1,0000	887,50	R$ 887,50	R$ -	R$ 887,50	
		COMP 026	**FILTRO VOLUMÉTRICO VF1**	UN			1.796,30	72,32	1.868,62	
88248			AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	32,70	R$ -	R$ 32,70	R$ 32,70	
88267			ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	39,62	R$ -	R$ 39,62	R$ 39,62	
	COT 006		FILTRO VOLUMÉTRICO VF1	UN	1,0000	1.796,30	R$ 1.796,30	R$ -	R$ 1.796,30	
		COMP 027	**CONJUNTO FLUTUANTE DE SUCÇÃO 1"**	UN			534,00	72,32	606,32	
88248			AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	32,70	R$ -	R$ 32,70	R$ 32,70	
88267			ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	39,62	R$ -	R$ 39,62	R$ 39,62	
	COT 007		CONJUNTO FLUTUANTE DE SUCÇÃO 1"	UN	1,0000	534,00	R$ 534,00	R$ -	R$ 534,00	
		COMP 028	**BEBEDOURO**	UN			1.185,75	72,32	1.258,07	
88248			AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	32,70	R$ -	R$ 32,70	R$ 32,70	
88267			ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	39,62	R$ -	R$ 39,62	R$ 39,62	
	11683		ENGATE / RABICHO FLEXÍVEL INOX 1/2" X 30 CM	UN	1,2100	68,78	R$ 83,22	R$ -	R$ 83,22	
	11982		BEBEDOURO CONJUGADO, ELÉTRICO, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSÃO,110V, INOX, LIBELL PRESS SIDE OU SIMILAR	UN	1,0000	1.102,53	R$ 1.102,53	R$ -	R$ 1.102,53	ORSE/JUL 2026
		COMP 029	**(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES**	M			11,72	46,67	58,39	
89356			TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	0,5000	31,95	R$ 2,24	R$ 13,73	R$ 15,97	
89362			JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,5774	13,04	R$ 1,18	R$ 6,34	R$ 7,52	
89378			LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,0697	9,46	R$ 0,14	R$ 0,51	R$ 0,65	
89373			LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,1451	9,34	R$ 0,36	R$ 0,98	R$ 1,34	
89381			LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,2984	14,43	R$ 2,27	R$ 2,03	R$ 4,30	
89383			ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,8896	8,84	R$ 1,79	R$ 6,06	R$ 7,85	
89395			TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,0776	17,83	R$ 0,24	R$ 1,13	R$ 1,37	
89397			TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,3302	19,14	R$ 1,81	R$ 4,50	R$ 6,31	
89402			TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	0,1755	15,83	R$ 0,76	R$ 2,01	R$ 2,77	
89408			JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,0169	11,86	R$ 0,03	R$ 0,16	R$ 0,19	
89409			JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,0083	12,62	R$ 0,02	R$ 0,08	R$ 0,10	
89424			LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,0247	8,67	R$ 0,05	R$ 0,16	R$ 0,21	
89440			TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,0025	16,26	R$ -	R$ 0,03	R$ 0,03	
89442			TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,0023	17,68	R$ 0,01	R$ 0,02	R$ 0,03	
90436			FURO MANUAL EM ALVENARIA, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	UN	0,0056	21,32	R$ -	R$ 0,11	R$ 0,11	
90443			RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	0,2924	11,45	R$ -	R$ 3,34	R$ 3,34	
90466			CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	0,2924	21,32	R$ 0,81	R$ 5,42	R$ 6,23	
91190			CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETRO MENOR OU IGUAL A 40 MM. AF_09/2023	UN	0,0056	14,29	R$ 0,01	R$ 0,06	R$ 0,07	
		COMP 030	**PLACA IDENTIFICACAO ACRILICO 25X8CM BORDA POLIDA - FORNECIMENTO E COLOCACAO**	UN			14,40	31,41	45,81	
	10851		PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ADESIVADA PARA SINALIZACAO DE PORTAS, BORDA POLIDA, DE "25 X 8", E = 6 MM (NAO INCLUI ACESSORIOS PARA FIXACAO)	UN	0,2000	72,00	R$ 14,40	R$ -	R$ 14,40	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	31,41	R$ -	R$ 31,41	R$ 31,41	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5add55c6-1e27-433a-a4c0-e026f679de0c - Página 11/16

Processo Agrupado - Página 170 / 323 - Gerado em 13/11/2026 - Usuário: BIANCA APARECIDA MARREIRO

TABELA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES - NÃO DESONERADA

Objeto	**Contratação de empresa especializada para execução de construção de Muros e reforma de edificação destinada à Serviço de Atendimento Móvel**	Órgão	**SMS**
Município	**BALSA NOVA PR**	Tipologia	
Responsável técnico	**RAFAEL AMORIM DE SOUSA**	CREA / CAU nº	**BA-3000156347/D**
E-mail	**eng.saude@balsanova.pr.gov.br**	ART / RRT nº	
Data			

CÓDIGOS		CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	COEF.	CUSTO UNITÁRIO (R$)	CUSTO TOTAL			CÓDIGO E REFERÊNCIA DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (TABELA REF. - MÊS/ANO)
SERVIÇOS	INSUMOS / COTAÇÃO						MAT/EQUIP	MÃO DE OBRA	TOTAL	
		COMP 031	**PLACAS DE SINALIZAÇÃO 24X12CM**	**UN**			13,68	29,85	43,53	
COMP 030			PLACA IDENTIFICACAO ACRILICO 25X8CM BORDA POLIDA - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	0,9504	45,81	R$ 13,68	R$ 29,85	R$ 43,53	
		COMP 032	**(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES**	**M**			22,73	53,70	76,43	
89357			TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	0,5000	42,24	R$ 4,74	R$ 16,37	R$ 21,11	
89367			JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,5774	17,28	R$ 2,41	R$ 7,55	R$ 9,96	
89386			LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,0697	12,50	R$ 0,26	R$ 0,60	R$ 0,86	
89380			LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,1451	12,65	R$ 0,67	R$ 1,16	R$ 1,83	
89979			LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,2984	26,70	R$ 5,57	R$ 2,39	R$ 7,96	
89391			ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,8896	11,35	R$ 2,95	R$ 7,14	R$ 10,09	
89398			TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,0776	23,89	R$ 0,49	R$ 1,35	R$ 1,84	
89400			TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,3302	24,99	R$ 2,95	R$ 5,29	R$ 8,24	
89403			TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	0,1755	23,02	R$ 1,64	R$ 2,39	R$ 4,03	
89413			JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,0169	15,90	R$ 0,07	R$ 0,19	R$ 0,26	
89414			JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,0083	17,59	R$ 0,04	R$ 0,09	R$ 0,13	
89431			LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,0247	11,57	R$ 0,09	R$ 0,19	R$ 0,28	
89443			TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,0025	22,02	R$ 0,01	R$ 0,03	R$ 0,04	
89445			TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,0023	23,29	R$ 0,02	R$ 0,03	R$ 0,05	
90436			FURO MANUAL EM ALVENARIA, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	UN	0,0056	21,32	R$ -	R$ 0,11	R$ 0,11	
90443			RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	0,2924	11,45	R$ -	R$ 3,34	R$ 3,34	
90466			CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	0,2924	21,32	R$ 0,81	R$ 5,42	R$ 6,23	
91190			CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETRO MENOR OU IGUAL A 40 MM. AF_09/2023	UN	0,0056	14,29	R$ 0,01	R$ 0,06	R$ 0,07	
		COMP 033	**TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM,INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO**	**M**			18,23	64,50	82,73	
88267			ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000	39,62	R$ -	R$ 31,69	R$ 31,69	
88248			AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000	32,70	R$ -	R$ 26,16	R$ 26,16	
	20083		SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0008	89,35	R$ 0,07	R$ -	R$ 0,07	
	122		ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UN	0,0022	78,86	R$ 0,17	R$ -	R$ 0,17	
	9838		TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	1,4000	11,54	R$ 16,15	R$ -	R$ 16,15	
89753			LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	0,0697	11,82	R$ 0,36	R$ 0,46	R$ 0,82	
89731			JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	0,0169	18,26	R$ 0,14	R$ 0,16	R$ 0,30	
89784			TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	0,0025	28,89	R$ 0,03	R$ 0,03	R$ 0,06	
104781			RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	M	0,2924	9,34	R$ 0,02	R$ 2,70	R$ 2,72	
90469			CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	M	0,2924	15,38	R$ 1,26	R$ 3,23	R$ 4,49	
91191			CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETROS ENTRE 40 MM E 75 MM. AF_09/2023	UN	0,0056	19,33	R$ 0,03	R$ 0,07	R$ 0,10	
		COMP 034	**TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM,INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO**	**M**			25,93	72,33	98,26	
88267			ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000	39,62	R$ -	R$ 31,69	R$ 31,69	
88248			AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000	32,70	R$ -	R$ 26,16	R$ 26,16	
	20083		SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0008	89,35	R$ 0,07	R$ -	R$ 0,07	
	122		ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UN	0,0022	78,86	R$ 0,17	R$ -	R$ 0,17	
	9836		TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	1,4000	15,99	R$ 22,38	R$ -	R$ 22,38	
89778			LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	0,0697	21,81	R$ 0,87	R$ 0,64	R$ 1,51	
89744			JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	0,0169	32,61	R$ 0,31	R$ 0,23	R$ 0,54	
104344			TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	0,0025	47,35	R$ 0,07	R$ 0,04	R$ 0,11	
90446			RASGO LINEAR MECANIZADO EM CONTRAPISO, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM. AF_09/2023_PS	M	0,2924	32,64	R$ 0,20	R$ 9,34	R$ 9,54	
90470			CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM. AF_09/2023	M	0,2924	20,32	R$ 1,80	R$ 4,14	R$ 5,94	
91192			CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETRO MAIOR QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 150 MM. AF_09/2023	UN	0,0056	28,34	R$ 0,06	R$ 0,09	R$ 0,15	
		COMP 035	**PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO ANODIZADO, CHAPA LISA, COM PINTURA ELETROSTATICA COR BRANCA, CONF PROJETO**	**M²**			394,58	117,36	511,94	
88315			SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1000	39,91	R$ -	R$ 43,90	R$ 43,90	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000	31,41	R$ -	R$ 25,12	R$ 25,12	
88631			ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0100	738,94	R$ 4,78	R$ 2,60	R$ 7,38	
	9470		PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO COR N/B/P, DE ABRIR, EM TUBO QUADRADO 2"X1" COM ESPAÇAMENTOS DE 18CM	M²	1,0000	435,54	R$ 389,80	R$ 45,74	R$ 435,54	ORSE/JULHO 2026
		COMP 036	**(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM,INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO**	**m**			25,93	72,33	98,26	
88267			ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000	39,62	R$ -	R$ 31,69	R$ 31,69	
88248			AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000	32,70	R$ -	R$ 26,16	R$ 26,16	
	20083		SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0008	89,35	R$ 0,07	R$ -	R$ 0,07	
	122		ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UN	0,0022	78,86	R$ 0,17	R$ -	R$ 0,17	
	9836		TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	1,4000	15,99	R$ 22,38	R$ -	R$ 22,38	
89778			LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	0,0697	21,81	R$ 0,87	R$ 0,64	R$ 1,51	
89744			JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	0,0169	32,61	R$ 0,31	R$ 0,23	R$ 0,54	
104344			TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	0,0025	47,35	R$ 0,07	R$ 0,04	R$ 0,11	
90446			RASGO LINEAR MECANIZADO EM CONTRAPISO, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM. AF_09/2023_PS	M	0,2924	32,64	R$ 0,20	R$ 9,34	R$ 9,54	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE , CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5add58c6-1e27-433a-a4c0-e026f6f79de0c - Página 12/16

Processo Agrupado - Página 171 / 323 - Gerado em 13/11/2026 - Usuário: BIANCA APARECIDA MARREIRO

TABELA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES - NÃO DESONERADA

Objeto	**Contratação de empresa especializada para execução de construção de Muros e reforma de edificação destinada à Serviço de Atendimento Móvel**	Órgão	**SMS**
Município	**BALSA NOVA PR**	Tipologia	
Responsável técnico	**RAFAEL AMORIM DE SOUSA**	CREA / CAU nº	**BA-3000156347/D**
E-mail	**eng.saude@balsanova.pr.gov.br**	ART / RRT nº	
Data			

CÓDIGOS		CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	COEF.	CUSTO UNITÁRIO (R$)	CUSTO TOTAL			CÓDIGO E REFERÊNCIA DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (TABELA REF. - MÊS/ANO)
SERVIÇOS	INSUMOS / COTAÇÃO						MAT/EQUIP	MÃO DE OBRA	TOTAL	
90470			CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM. AF_09/2023	M	0,2924	20,32	R$ 1,80	R$ 4,14	R$ 5,94	
91192			CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETRO MAIOR QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 150 MM. AF_09/2023	UN	0,0056	28,34	R$ 0,06	R$ 0,09	R$ 0,15	
		COMP 037	**LUMINÁRIA LED, 36W, COMPLETA - FORNECIMENTO E INSTALACAO**	**UN**			155,85	38,64	194,49	
14010			LUMINÁRIA SOBREPOR QUADRADA, BRANCA, LED 36W, 3000K KAIS OU SIMILAR	UN	1,0000	194,49	R$ 155,85	R$ 38,64	R$ 194,49	ORSE/JULHO 2026
		COMP 038	**Ducha higiênica com registro, linha aspen, ref. 1984 C35 da DECA ou similar**	**UN**			400,74	10,87	411,61	
8211			Ducha higiênica com registro, linha aspen, ref. 1984 C35 da DECA ou similar	UN	1,0000		R$ 400,74	R$ 10,87	R$ 411,61	ORSE/JULHO 2026
		COMP 039	**KIT DE PROTECAO ARSTOP PARA AR CONDICIONADO, TOMADA PADRAO 2P+T 20 A, COM DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A - FORNECIMENTO E INSTALACÃO**	**UN**			22,38	0,00	22,38	
	12118		KIT DE PROTECAO ARSTOP PARA AR CONDICIONADO, TOMADA PADRAO 2P+T 20 A, COM DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A	UN		22,38	22,38	R$ -	R$ 22,38	
		COMP 040	**FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO EM AÇO SAC-41, PINTADA + TELHAMENTO**	**m²**			219,23	92,25	311,48	
71361			Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 20m	M2	1,0000	239,29	R$ 153,68	R$ 85,61	R$ 239,29	SEOP 03/2026
94213			TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	M2	1,0000	72,19	R$ 65,55	R$ 6,64	R$ 72,19	
		COMP 041	**Painel em ACM - Estruturado (fachadas)**	**m²**			332,06	226,88	558,94	
61458			Painel em ACM - Estruturado (fachadas)	m²	1,0000	558,94	R$ 332,06	R$ 226,88		SEDOP 03/2026
		COMP 042	**TUBULAÇÃO DE COBRE RECOZIDO COM PAREDE 1/32", ISOLADA TERMICAMENTE COM BORRACHA ELASTOMÉRICA DE 15 MM DE ESPESSURA E PROTEÇÃO MECÂNICA SUPERFICIAL EM TODA A ÁREA - DIÂMETROS 1/4" E 3/8**	**m**			87,49	7,46	94,95	
97327			TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	1,0000	33,71	33,71	R$ 3,38	R$ 37,09	
97328			TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	1,0000	53,78	53,78	R$ 4,08	R$ 57,86	
		COMP 043	**CAIXA DE PASSAGEM PARA AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**	**UN**			2,06	54,65	56,71	
14057			Caixa de passagem polar para ar condicionado Split	UN	1,0000	56,71	2,06	R$ 54,65		ORSE JULHO 2026
		COMP 044	**POCO DE INFILTRAÇÃO PARA DRENO DE AR CONDICIONADO**	**UN**			663,60	163,00	826,60	
99250			CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	1,0000	232,79	232,79	R$ 155,15	R$ 387,94	
101620			PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_01/2026	M3	0,0500	287,70	287,70	R$ 6,90	R$ 294,60	
102719			ENCHIMENTO DE BRITA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL. AF_07/2021	M3	0,0300	143,11	143,11	R$ 1,49	R$ 144,60	
		COMP 045	**SERVIÇO DE POLIMENTO E APLICAÇÃO DE SELADOR E CERA NO PISO EM GRANILITE EM AMBIENTES INTERNOS**	**M²**			68,31	15,61	83,92	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4972	31,41	31,41	R$ 15,61	R$ 47,02	
95276			POLIDORA DE PISO (POLITRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4 HP - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0903	3,22	3,22	R$ -	R$ 3,22	
95277			POLIDORA DE PISO (POLITRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4 HP - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,2164	0,65	0,65	R$ -	R$ 0,65	
	6085		SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	0,0400	9,45	9,45	R$ -	R$ 9,45	
	41967		CERA LIQUIDA INCOLOR MULTIPISO	L	0,0150	23,58	23,58	R$ -	R$ 23,58	
		COMP 046	**PORTÃO DE CORRER, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (MEDIDAS CONF. PROJETO)**	**M²**			1.278,23	65,03	1.343,26	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000	31,41	31,41	R$ 25,12	R$ 56,53	
88315			SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	39,91	39,91	R$ 39,91	R$ 79,82	
	37562		PORTAO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL, SEM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	M2	0,0150	1.206,91	1.206,91	R$ -	R$ 1.206,91	
		COMP 047	**FECHAMENTO EM GRADIL**	**M²**			324,71	161,88	486,59	
12105			Grade de ferro c/ gradil em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive ferrolho e dobradiças conforme desenho	m²		486,59	324,71	R$ 161,88		
		COMP 048	**QUADRO DE SOBREPOR, COM DISJUNTORES E INSTALAÇÃO**	**UN**			504,80	55,91	560,71	
101878			QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,0000	430,52	430,52	R$ 23,55	R$ 454,07	
93654			DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,0000	14,48	14,48	R$ 5,26	R$ 19,74	
93656			DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,0000	16,93	16,93	R$ 4,75	R$ 21,68	
93655			DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,0000	15,65	15,65	R$ 3,47	R$ 19,12	
93658			DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,0000	27,22	27,22	R$ 18,88	R$ 46,10	
		COMP 049	**TORNEIRA METALICA CROMADA PARA ÁREA EXTERNA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**UN**			120,20	8,34	128,54	
	7604		TORNEIRA METALICA CROMADA PARA TANQUE / JARDIM, SEM BICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2" OU 3/4"	UN	1,0000	44,57	44,57	R$ -	R$ 44,57	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0621	31,41	31,41	R$ 1,94	R$ 33,35	
88267			ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1617	39,62	39,62	R$ 6,40	R$ 46,02	
	3146		FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	0,0210	4,60	4,60	R$ -	R$ 4,60	
		COMP 050	**CAIXA SEPARADORA ÁGUA E ÓLEO 1500L, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**UN**			1.841,42	751,35	2.592,77	
	COT 001		CAIXA SEPARADORA ÁGUA E ÓLEO 1500L	un	1,0000	1.634,80	1.634,80	R$ -	R$ 1.634,80	
101616			PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	0,8100	10,77	10,77	R$ 8,67	R$ 19,44	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,9857	31,41	31,41	R$ 188,01	R$ 219,42	
88309			PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,6182	40,19	40,19	R$ 306,17	R$ 346,36	
93358			ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	2,0000	124,25	124,25	R$ 248,50	R$ 372,75	
		COMP 051	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PILAR METÁLICO TRELIÇADO, COMPOSRTO POR PERFIL UDC, CANTONEIRA, PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL**	**M**			419,23	73,38	492,61	
	4777		CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	KG	3,8318	8,02	8,02	R$ -	R$ 8,02	
	10997		ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	0,0497	41,50	41,50	R$ -	R$ 41,50	
	43692		PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3 MM, H = 200 MM, L = 50 MM (6,83 KG/M)	KG	12,7400	9,12	9,12	R$ -	R$ 9,12	
88278			MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3149	35,27	35,27	R$ 11,10	R$ 46,37	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0663	31,41	31,41	R$ 2,08	R$ 33,49	
92255			INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PE	UN	0,2500	241,61	241,61	R$ 46,92	R$ 288,53	
100739			PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	1,2352	13,05	13,05	R$ 3,26	R$ 16,31	
100716			JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANALHA DE AÇO EM PERFIL METÁLICO EM FÁBRICA. AF_01/2020	M2	1,2352	26,00	26,00	R$ 6,76	R$ 32,76	
100719			PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	1,2352	13,25	13,25	R$ 3,26	R$ 16,51	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5add56c6-1b27-433a-a4c0-e026f679de0c - Página 13/16

Processo Agrupado - Página 172 / 323 - Gerado em 13/11/2026 - Usuário: BIANCA APARECIDA MARREIRO

TABELA DE COTAÇÕES DE INSUMOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NÃO CONTEMPLADOS PELA TABELA SECID

Objeto	**Contratação de empresa especializada para execução de construção de Muros e reforma de edificação destinada à Serviço de Atendimento Móvel de Urgên**	Órgão	**SMS**
Município	**BALSA NOVA PR**	Tipologia	
Responsável técnico	**RAFAEL AMORIM DE SOUSA**	CREA / CAU nº	**BA-3000156347/D**
E-mail	**eng.saude@balsanova.pr.gov.br**	ART / RRT nº	
Data			

INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO		FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	FORNECEDOR 4	FORNECEDOR 5	MÉDIA
ITEM	DATA DA COTAÇÃO:	04/11/2026	04/11/2026	04/11/2026	26/06/2026	26/06/2026	
	EMPRESA:	SEU POSTO	PROPOSTO	PETROLIDER	Nome da empresa	Nome da empresa	
	CONTATO (TELEFONE / *E-MAIL* / *SITE*):	https://www.seuposto.com/caixa-separadora-de-agua-e-oleo-1500-lh?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&gad_source=4&gad_campaignid=24385238561&gbraid=0AAAADsTjWYud3pMQMXnVC4AbLqUQfUdo&gclid=CjwKCAiAzKvXBhBAEiwABLl9Art9-p3uQtmIRTJpHX2yD79Jc4egtIfIPcWXeixxXG4ukr57f4DLxhoCo4EQAvD_BwE	https://www.proposto.com.br/47735-caixa-separadora-de-gua-e-leo-1500-lh-preta-p23485?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=lojavirtual&gad_source=4&gad_campaignid=24217014395&gbraid=0AAAADxHnwbeotZqQcFgycMD6pulU57Oz&gclid=CjwKCAiAzKvXBhBAEiwABLl9AriDOBJ0B-j2XWtXANOntlkDGVICL_N4CyoIHjrRv9LfNZwMsv8NcBoC0X8QAvD_BwE	https://www.petrolider.com.br/filtros/caixas-separadoras-de-agua-e-oleo/caixa-separadora-agua-oleo-1500-lh?parceiro=9597&gad_source=1&gad_campaignid=17181936406&gbraid=0AAAAD5Yj8QzRQr1FQ0QaIhZGRi7am4x-&gclid=CjwKCAiAzKvXBhBAEiwABLl9Ao9l95C1_JaONVf8zULRpynZZkwb2dlNLBdnG1YbmlUv6YvChPb-sxoCHQAQAvD_BwE	(XX) XXXXX-XXXX	(XX) XXXXX-XXXX	
DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN. MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO					
COT 001	CAIXA SEPARADORA ÁGUA E ÓLEO 1500L	UN. MEDIDA	R$ 1.659,98	R$ 1.626,21	R$ 1.618,20		R$ 1.634,80

INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO		FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	FORNECEDOR 4	FORNECEDOR 5	
ITEM	DATA DA COTAÇÃO:						#DIV/0!
	EMPRESA:						
	CONTATO (TELEFONE / *E-MAIL* / *SITE*):						
DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN. MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO					
COT 00X							#DIV/0!

INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO		FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	FORNECEDOR 4	FORNECEDOR 5	
ITEM	DATA DA COTAÇÃO:						#DIV/0!
	EMPRESA:						
	CONTATO (TELEFONE / *E-MAIL* / *SITE*):						
DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN. MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO					
COT 00X							#DIV/0!

INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO		FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	FORNECEDOR 4	FORNECEDOR 5	
ITEM	DATA DA COTAÇÃO:						#DIV/0!
	EMPRESA:						
	CONTATO (TELEFONE / *E-MAIL* / *SITE*):						
DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN. MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO					
COT 00X							#DIV/0!

INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO		FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	FORNECEDOR 4	FORNECEDOR 5	
ITEM	DATA DA COTAÇÃO:						#DIV/0!
	EMPRESA:						
	CONTATO (TELEFONE / *E-MAIL* / *SITE*):						
DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN. MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO					
COT 00X							#DIV/0!

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5add56c6-1e27-433a-a4c0-e026f679de0c - Página 14/16

TABELA DE COTAÇÕES DE INSUMOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NÃO CONTEMPLADOS PELA TABELA SECID

Objeto	**Contratação de empresa especializada para execução de construção de Muros e reforma de edificação destinada à Serviço de Atendimento Móvel de Urgên**	Órgão	**SMS**
Município	**BALSA NOVA PR**	Tipologia	
Responsável técnico	**RAFAEL AMORIM DE SOUSA**	CREA / CAU nº	**BA-3000156347/D**
E-mail	**eng.saude@balsanova.pr.gov.br**	ART / RRT nº	
Data			

INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO			FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	FORNECEDOR 4	FORNECEDOR 5	
ITEM	DATA DA COTAÇÃO:							#DIV/0!
	EMPRESA:							
	CONTATO (TELEFONE / *E-MAIL* / *SITE*):							
	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN. MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO					
COT 00X								#DIV/0!

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5add56c6-1e27-433a-a4c0-e026f679de0c - Página 15/16

NOME DA SECRETARIA / ENTIDADE
NOME DA DIRETORIA / COORDENAÇÃO
NOME DO SETOR / NÚCLEO

TABELA DE COTAÇÕES DE INSUMOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NÃO CONTEMPLADOS PELA TABELA SECID

Objeto	**Contratação de empresa especializada para execução de construção de Muros e reforma de edificação destinada à Serviço de Atendimento Móvel de Urgên**	Órgão	**SMS**
Município	**BALSA NOVA PR**	Tipologia	
Responsável técnico	**RAFAEL AMORIM DE SOUSA**	CREA / CAU nº	**BA-3000156347/D**
E-mail	**eng.saude@balsanova.pr.gov.br**	ART / RRT nº	
Data			

INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO			FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	FORNECEDOR 4	FORNECEDOR 5	
ITEM	DATA DA COTAÇÃO:							#DIV/0!
	EMPRESA:							
	CONTATO (TELEFONE / *E-MAIL* / *SITE*):							
	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN. MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO					
COT 00X								#DIV/0!

INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO			FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	FORNECEDOR 4	FORNECEDOR 5	
ITEM	DATA DA COTAÇÃO:							#DIV/0!
	EMPRESA:							
	CONTATO (TELEFONE / *E-MAIL* / *SITE*):							
	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN. MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO					
COT 00X								#DIV/0!

INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO			FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	FORNECEDOR 4	FORNECEDOR 5	
ITEM	DATA DA COTAÇÃO:							#DIV/0!
	EMPRESA:							
	CONTATO (TELEFONE / *E-MAIL* / *SITE*):							
	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN. MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO					
COT 00X								#DIV/0!

TABELA DE JUSTIFICATIVAS

CRITÉRIO		JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA MEDIANA/MÉDIA/MENOR PREÇO
1	MEDIANA	Inserir justificativa.
2	MÉDIA	Inserir justificativa.
3	MENOR PREÇO	Inserir justificativa.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5add56c6-1e27-433a-a4c0-e026f679de0c - Página 16/16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 570/2026

PORTARIA N.º 570/2026

SÚMULA: *Designa servidores para atuarem como Agentes de Contração e Comissão Permanente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, e dá demais providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDOo disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDOa Decreto Municipal nº 002/2024, que estabelece as normas de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Balsa Nova;

CONSIDERANDOque o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDOque a Comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para atuarem como "***Agentes de Contratação***" nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:
I – Bianca Aparecida Marreiro, matrícula n° 41241;
II - Loriane Aggio, matrícula 41281;
III - Renata Wenceloski Cósta, matrícula n°41641;
IV - Suéli Luciane Roecker de Souza, matrícula n°41931.

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas e concorrências. Além dos lançamentos de inexigibilidades e dispensas em geral.

Art. 2º. Designar para atuarem como *"**Pregoeiros"***, conforme o disposto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Bianca Aparecida Marreiro n° 41241;
II – Dejalma Kochinski, matrícula n°40131;
III - Renata Wenceloski Cósta, matrícula n°41641;
IV - Suéli Luciane Roecker de Souza, matrícula n°41931.

Art. 3º. Os Agentes de Contratação e Pregoeiros estão autorizados a convocar equipes de apoio e/ou técnico das secretarias correspondentes.

Art. 4º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a ***Comissão Permanente de Contratação***:

- BIANCA APARECIDA MARREIRO, matrícula 41241, Presidente.
- LORIANE AGGIO, matrícula 41281, Membro.
-SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA, matrícula 41931, Membro.
- RENATA WENCELOSKI COSTA, matrícula 41641, Suplente.

- RAFAEL NOBORU TAKEUCHI, matrícula 43311, Suplente.

Parágrafo primeiro. Em caso de ausência do Presidente, um membro conduzirá os atos relativos ao procedimento licitatório como Presidente *ad hoc.*
Parágrafo segundo. Um dos membros será responsável por secretariar a Comissão Permanente de Contratação.

Art. 5º. As designações mencionadas terão caráterpermanente, salvo modificação ou revogação por meio de outro ato.
Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto na Portaria nº 001/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 11 de agosto de 2026.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:B59D8AC5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/08/2026. Edição 3593
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

GABINETE
DECRETO Nº 120/2023

SÚMULA: *Delega competências aos Pregoeiros e à Comissão Permanente de Licitações no âmbito do Poder Executivo, conforme especifica.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2022 e nº 10.024 de 20 de setembro de 2019,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Feral nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 44, de 13 de março de 2023,

DECRETA

Art. 1º. Fica delegada a competência aos Pregoeiros, investidos no cargo ou designados por ato administrativo, para a elaboração das minutas e expedição dos atos convocatórios e seus anexos nas licitações veiculadas pela modalidade Pregão e, à Comissão Permanente de Licitações a competência para a elaboração das minutas e expedição dos atos convocatórios e seus anexos nas licitações veiculadas pelas demais modalidades.
Art. 2º. Compete ainda aos Pregoeiros e Comissão Permanente de Licitações proceder com todo o cadastro necessário do procedimento licitatório em sistema de gestão do município, Tribunal de Contas do Estado do Paraná/TCE e demais sistemas de informações.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 17 de agosto de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:C624C816

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/08/2023. Edição 2839
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO 3
2. DO OBJETO 3
3. DATA DA ABERTURA 3
4. PREÇO MÁXIMO 3
5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 4
6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 4
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 5
8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL 6
9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME 7
10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO 8
11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA 12
14. HABILITAÇÃO 14
15 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS 21
16 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO 22
17 RECURSOS 22
18 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 22
19 FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO 23
20 PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO 24
21 PAGAMENTO 24
22 REAJUSTAMENTO 25
23 GARANTIA 25
24 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA 27
25 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 27
26 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO 29
27 DISPOSIÇÕES FINAIS 29
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA 32
ANEXO 1.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 47

Processo Agrupado - Página 179 / 323 - Gerado em 13/11/2026 - Usuário: BIANCA APARECIDA MARREIRO

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE 52
ANEXO 03 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte.....53
ANEXO 04 – CAPACIDADE FINANCEIRA 54
ANEXO 05 – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA 55
ANEXO 06 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL 56
ANEXO 07- ORÇAMENTO ESTIMATIVO E DOCUMENTOS TÉCNICOS – (apenas referencial).....57
ANEXO 08 – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.....58
ANEXO 09 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES 68

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/202X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, por intermédio do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 570/2026 de 12 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais torna pública, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA,** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE,** para **"Contratação de empresa especializada para execução de construção de muros e reforma de edificação destinada à Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Central de agendamentos da Secretária de Saúde, no bairro Centro,",** de acordo com condições e especificações no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo 01,** que veicula o Termo de Referência, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, protocolo nº 20586/2026.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal nº 002/2024, Decreto Municipal nº 150/2025, Decreto Municipal nº 231/2025, Decreto Municipal nº 252/2025, Decreto Municipal nº 004/2026, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO

2.1. **Contratação de empresa especializada para execução de construção de muros e reforma de edificação destinada à Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Central de agendamentos da Secretária de Saúde, no bairro Centro**, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DATA DA ABERTURA

3.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço bllcompras.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

Recebimento das Propostas: das XXh00m do dia XX/XX/202X as XXhXXm do dia XX/XX/202X.

Abertura das Propostas: das XXhXXm do dia XX/XX/202X as XXhXXm do dia XX/XX/202X.

Início da Sessão da Disputa de Preços: XXhXXm do dia XX/XX/202X.

3.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

4. PREÇO MÁXIMO

4.1. Valor máximo estimado para esta Concorrência é de **R$ 370.638,48 (trezentos e setenta mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos)**

4.2. A competição se dará por **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**.

4.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2026 pela dotação conforme segue:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
12001103020016116044905100000	1002	OBRAS E INSTALAÇÕES
12001103020016116044905100000	303	OBRAS E INSTALAÇÕES

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. A Concorrência Eletrônico será realizada em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema Eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL)**.

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidores do Município de Balsa Nova, denominado pelo Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.org.br).

5.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

5.4. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

5.5. O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do *site* **www.balsanova.pr.gov.br, bllcompras.org.br** ou na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, sito à Avenida Brasil, nº 665, Centro, Balsa Nova, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min as 12h00min horas e das 13h00min as 17h00min.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de impugnação ao ato convocatório da Concorrência e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

6.1.1. A medida referida no subitem *6.1.* poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado por escrito, dirigida ao Agente de Contratação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico, encaminhada no endereço eletrônico licitacao@balsanova.pr.gov.br;

6.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório da Concorrência no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do processo da Concorrência.

6.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

6.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório da Concorrência, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

6.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

6.5. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela requisição de contratação.

6.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

7.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Balsa Nova, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com os servidores que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.4. Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

7.5. Poderão participar deste Concorrência Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.6. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar da concorrência e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

7.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.8. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da Concorrência.

7.9.1 **O Município de Balsa Nova mantém o Contrato Administrativo nº 65/2026** para a operacionalização de sua plataforma de compras. Assim, para a participação individual neste certame, o licitante poderá aderir ao **Plano Avulso**, no **valor fixo de R$ 104,50 (cento e quatro reais e cinquenta centavos).**

7.9.2 À exceção do plano mencionado no item anterior, **fica vedada à operadora da plataforma a cobrança de quaisquer taxas, comissões ou valores adicionais das empresas participantes**. Tal vedação aplica-se a todos os processos de compra do Município de Balsa Nova, **salvo se o licitante optar pela contratação de outros planos junto à Bolsa que lhe sejam mais vantajosos**, tais como assinaturas mensais, trimestrais, anuais e/ou outros.

7.9. A participação na concorrência está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na Concorrência, conforme modelo do **ANEXO 09.**

7.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.9 "a",** com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances

de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: bllcompras.org.br.

8.2. A participação do licitante na Concorrência eletrônica se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3. O acesso do operador a concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer processo eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

8.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1. Conduzir a sessão pública;

9.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

9.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

9.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

9.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

9.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

9.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; e

9.1.8. O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

9.1.9. Indicar o vencedor do certame;

9.1.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas (até as XXhXXmin. do dia XX/XX/202x), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

10.2. O envio da Proposta Inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

10.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.7. **Junto a proposta inicial, o licitante deverá encaminhar atestado de vistoria técnica (Anexo 05) ou declaração de dispensa de vistoria técnica, conforme estabelecido no item 8. do termo de referência.**

10.8. **A proponente que deixar de anexar a Proposta de Preço Inicial, contendo as especificações em conformidade o anexo 06, será desclassificada.**

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1. *Valor* global*;*

11.1.2. Informar a marca do produto quando for o caso;

11.1.2.1. Quando se tratar de produto de fabricação própria indicar "**MARCA PRÓPRIA**", para que não haja a identificação do licitante.

11.1.3. *Informar o modelo do produto quando for o caso.*

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Local e Data.

11.4. Nome do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura.

11.5. Planilhas de Serviços com os preços unitários, respeitando seus valores e Cronograma Físico Financeiro contendo o prazo de execução, conforme Anexo 07 do Edital.

11.6. O proponente ao participar do certame deverá assumir ter ciência da responsabilidade de execução tanto dos materiais, serviços e equipamentos e máquinas necessários para execução do objeto.

11.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

11.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo em caso de evidente erro de digitação na fase de lances anterior à etapa fechada.

11.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

12.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

12.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

12.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

12.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação.

12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total.*

12.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (Um centavo).

12.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.10. Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa **"aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

12.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

12.26.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.26.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.26.5.2. empresas brasileiras;

12.26.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.26.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

12.28.2. Após a negociação realizada o Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, esteja anexando no sistema eletrônico no campo "Documentos Complementares", à PROPOSTA adequada ao último lance ofertado e demais documentos que se fizerem necessários.

12.28.3. Deverão ser apresentadas a PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E BDI, conforme modelos disponibilizados, em até 24 (vinte e quatro) horas da convocação, as quais farão parte integrante da proposta.

12.28.4. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.29. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.2.2. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

13.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.5. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação;

13.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.7. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.8. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.8.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

13.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.9. Nos lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos necessários à habilitação, previstos neste Edital, serão exigidos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo de 02 (duas) horas após o julgamento das propostas.

14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.2.1. O Pregoeiro verificará a existência de registros impeditivos da contratação no:

14.2.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

14.2.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

14.2.1.3. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx).

14.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.2.3. Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame por falta de condição de participação.

14.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a

encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei 14.133/2021.

14.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.9. Ressalvado o disposto no item *14.12*, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir para fins de habilitação.

14.10. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 90 (noventa) dias do prazo estabelecido para apresentação dos documentos.

14.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.1.

14.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.13.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.13.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.13.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.13.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

14.13.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.13.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.13.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.13.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.14.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.14.2. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

14.14.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

14.14.4. Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.

14.14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

14.14.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(cartão CNPJ)**.

14.15. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

14.15.1 Os interessados deverão demonstrar capacitação técnico-profissional para a execução dos serviços, comprovando possuir, na data de entrega da documentação, responsáveis técnicos aptos.

14.15.2 Comprovação de que os responsáveis técnicos da empresa participante prestaram, sem restrição, serviço igual ou semelhante dos serviços discriminados no Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de Atestado e Certidão de Acervo Técnico, certificado pelo Conselho de Classe competente.

14.15.3 Vínculo Profissional: Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o responsável técnico indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa ou é prestador de serviços para ela, garantindo a estabilidade e a responsabilidade da equipe técnica ofertada, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

14.15.4 Em se tratando de profissional não registrado no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando obrigado a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

14.15.5 Os atestados devem comprovar que o profissional indicado pela pessoa jurídica foi o responsável técnico pela execução do serviço/projeto ou claramente definidas no atestado e registradas na ART/RRT/TRT correspondente.

14.15.6 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

14.15.7 Os profissionais indicados pela Contratada, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão obrigatoriamente ser responsáveis técnicos do objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante.

14.15.8 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos no Edital, e desde que com expressa autorização do Município.

14.15.9 A substituição do profissional técnico responsável pela execução do serviço, indicado na inscrição, somente será admitida se a nova ou o novo profissional atender a todos os critérios de qualificação técnica exigidos no edital para o cargo de profissional de engenharia responsável pela execução.

14.15.10 A CONTRATADA deverá informar formalmente a CONTRATANTE sobre a substituição por meio de abertura de protocolo (Ofício), justificando o motivo da substituição, com finalidade de análise e aprovação em tempo hábil.

14.15.11 A não aprovação da substituição, por não cumprimento dos requisitos supracitados, poderá configurar inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas em lei e no Contrato Administrativo.

REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

14.15.12 A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da licitação, contemplando, no mínimo:

14.15.12.1 Execução de reforma de edificação de alvenaria, com área construída mínima de 131,35 m²;

14.15.12.2 Execução de no mínimo 13 m de muro de arrimo em concreto armado;

14.15.12.3 Execução de no mínimo 13,61m² de cobertura em estrutura metálica.

14.15.13 As exigências de qualificação técnica foram definidas com base nas parcelas de complexidade do objeto, considerando os serviços cuja execução demanda experiência específica e cuja inadequada execução pode comprometer a segurança, a funcionalidade e o desempenho da edificação, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Os quantitativos mínimos exigidos correspondem a aproximadamente 50% dos quantitativos previstos para a execução da obra.

14.15.14 Este atestado deverá ser emitido por órgãos públicos (federais, estaduais ou municipais), ou por empresas públicas ou privadas, em nome do responsável técnico da empresa licitante, comprovando que o profissional indicado elaborou, de forma satisfatória, de características e complexidade similares às exigidas para o objeto desta licitação.

14.15.15 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

14.15.16 Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

14.16 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.16.1 Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, **emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.**

14.16.1.1 A exemplo de **Empresas sediadas na Região Metropolitana de Curitiba**, onde através da Resolução nº 213, de 12 de agosto de 2018, promove a especialização por regionalização das Varas de Falência e

Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba (Ofício 1º Distribuidor de Curitiba), a certidão pode ser solicitada no endereço eletrônico: *http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/* .

14.16.2 Comprovação da boa situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis abaixo especificados e de acordo com o Anexo 04 **assinada pelo representante legal e contador da empresa**.

14.16.3 Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG);
- liquidez corrente (LC); e
- endividamento (E).

a) Tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde:

AC =	ativo circulante
PC =	passivo circulante
AP =	ativo permanente
RLP=	realizável a longo prazo
ELP=	exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

b) O valor máximo a ser fixado pelo licitador para os índices contábeis são os seguintes:

LG (valor mínimo)	LC (valor mínimo)	E (valor máximo)
1	1	1

c) Os índices financeiros exigidos no caput, visam demonstrar que o licitante possui capacidade financeira suficiente para dar cobertura ao seu passivo com sobra de recursos, fato este que demonstrará sua boa condição financeira e consequentemente trará maior segurança à administração pública para a sua contratação.

14.16.4 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

14.16.4.1 O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

14.16.4.2 O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(*s*) mesmo(*s*) deverá(*ão*) ser assinado(*s*) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.16.4.3 Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

14.16.4.4 Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

14.16.4.5 **O último balanço patrimonial ou o balanço patrimonial referente ao período de existência da licitante deverá comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação.**

14.17 DEMAIS DECLARAÇÕES:

14.17.1 Declaração de Situação de Regularidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo 02.

14.17.2 Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no Anexo 03.

14.18 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

14.18.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.18.2 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.18.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério

da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.18.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.18.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.18.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.18.7 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

15.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (somente para aquisição de materiais), vinculam a Contratada.

15.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

15.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**.

16.2 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

16.3 Nos casos em que a empresa seja vencedora do mesmo item de grupos/lotes distintos, estes serão adjudicados pelo menor valor proposto.

17 RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, automaticamente a recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.3. A ausência de apresentação das razões recursais no prazo previsto no item 17.2 acarretará o **não conhecimento** do recurso.

17.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "*chat*", ou e-mail, ou, ainda, sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Balsa Nova, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.3.1 No caso da convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema da Concorrência eletrônica, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18.4 Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19 FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

19.1 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Balsa Nova convocará o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

19.2 A convocação para assinatura do Contrato formalizar-se-á mediante notificação via endereço eletrônico informado junto a documentação da proponente.

19.3 O prazo para assinar o Contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Balsa Nova.

19.4 Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido o Contrato, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo, ou, então, revogar a licitação.

19.5 Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas no subitem *25.1* do presente edital.

19.6 Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato, sob pena de aplicação das sanções definidas no item *25* do presente instrumento.

19.7 Farão parte integrante do Contrato todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

19.8 O licitante Contratado não poderá transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

20 PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

20.1.1 A Contratada deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de 21 (vinte e um) dias corridos, contados da assinatura do contrato. **O prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente fundamentada e observadas as disposições legais e contratuais.

20.2 Os prazos, local e demais condições de execução do objeto estão descritos no termo de referência constante no anexo 01 deste edital.

21 PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, de acordo com a apresentação dos documentos que deverão acompanhar os relatórios de medição da execução, conforme cronograma físico-financeiro, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, sob as condições deste Edital em conformidade com o estabelecido no **Termo de referência item 11**.

21.2 A fiscalização procederá a contar da data para início da obra à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

21.3 O CONTRATANTE fará a RETENÇÃO da Contribuição Previdenciária sobre as Notas Fiscais de prestação de serviços, atendendo ao disposto na Lei 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei 9.711/98, observada, para tanto, a regulamentação aplicável, não se eximindo da retenção do IR Imposto de Renda.

21.4 O CONTRATANTE reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

21.5 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

21.6 Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, no prazo de 01 (um) ano.

22 REAJUSTAMENTO

22.2 Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.

22.3 O contrato poderá ser reajustado após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação do orçamento.

22.4 Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

SR = S (I12/I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

23 GARANTIA

23.2 O adjudicatário prestará **GARANTIA DE EXECUÇÃO** do contrato, nos moldes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Termo de Contrato.

23.3 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

23.4 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

23.4.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

23.4.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

23.4.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

23.5 A caução de garantia de execução poderá ser efetuada mediante:

a) Depósito em espécie, Cheque administrativo nominal ao CONTRATANTE. No caso da caução ser efetuada em espécie, está deverá ser realizada através de Depósito Bancário, em conta especifica a ser informada pela Secretária de Finanças, o qual deverá **conter a identificação do depósito e CNPJ da Empresa**.

b) Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias.

c) Seguro garantia em apólice nominal ao CONTRATANTE e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias. Juntamente com o seguro deverá ser apresentado cópia do Certificado de regularidade da seguradora que emitir o documento, expedido pela superintendência de seguros privados – SUSEP.

23.6 Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

23.7 Fica obrigada a parte da **CONTRATADA** de refazer, sem ônus para o **CONTRATANTE**, todos os serviços, de concepção inadequada, no cumprimento de projetos ou especificações técnicas ou falhas na execução, excetuados os que apresentem desgaste normal.

23.8 No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da CONTRATADA, serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 137 e 139 da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer reclamação ou indenização.

23.9 O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na Tesouraria do licitador.

23.10 A contratada perderá a garantia de execução quando for o caso, quando:

a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;

b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pela Prefeitura Municipal de Balsa Nova.

23.11 A devolução da garantia de execução, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

a) Aceitação pela Prefeitura Municipal de Balsa Nova, do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;

b) Apresentação da certidão Negativa de Débitos da obra, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

c) Atualização monetária, quando prestado em dinheiro.

24 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

25 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.2 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

25.1.5 Fraudar a licitação;

25.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

25.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.2.1 advertência;

25.2.2 multa;

25.2.3 impedimento de licitar e contratar e;

25.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

25.3.2 as peculiaridades do caso concreto

25.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

25.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

25.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4 A multa será recolhida em percentual de 10% ou 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

25.4.1 Para as infrações previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

25.4.2 Para as infrações previstas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

25.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

25.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

25.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 25.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

25.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

26.1 Fica assegurado ao Município de Balsa Nova o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

26.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

26.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

26.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

26.5 A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o Contrato ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

26.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

26.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

27 DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Balsa Nova revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Balsa Nova poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3 A empresa ficará responsável pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o **MUNICÍPIO** por empregados da **Contratada**, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira

condição de empregador e substituir o **MUNICÍPIO** no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão da contratação. Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o **MUNICÍPIO**, este descontará os valores correspondentes as notas fiscais a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Instrumento contratual.

27.4 É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.5 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.8 As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

27.10 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação.

27.11 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.12 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

27.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

27.15 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.

27.16 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Campo Largo/PR.

Balsa Nova/PR, *datado e assinado eletronicamente*.

Bianca Aparecida Marreiro
Agente de Contratação
Portaria nº 570/2026

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de construção de muros e reforma de edificação destinada à Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Central de agendamentos da Secretária de Saúde, no bairro Centro**, conforme detalhado neste Termo de Referência em atendimento aos princípios estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

1.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
1	1	15212	Contratação de empresa especializada para execução de construção de muros e reforma de edificação destinada à Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Central de agendamentos da Secretária de Saúde, no bairro Centro.	UN.	1	370.638,48	370.638,48

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A implantação de uma nova base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no município de Balsa Nova mostra-se necessária para proporcionar melhores condições de funcionamento e organização do serviço de atendimento de urgência e emergência. A disponibilidade de uma estrutura própria no município permitirá a instalação da equipe e da ambulância em local adequado às atividades operacionais.

3.2. Nesse contexto, a edificação situada na Rua Getúlio Vargas, nº 650, Centro, Balsa Nova/PR, apresenta-se como alternativa para a instalação da nova base, sendo necessária a realização de reforma e adequações para que o imóvel disponha de condições compatíveis com o funcionamento do serviço.

3.3. A reforma permitirá a adequação dos espaços existentes, proporcionando melhores condições para a permanência e atuação da equipe, organização dos materiais e equipamentos e desenvolvimento das atividades de apoio à operação da base. A intervenção também contribuirá para a melhoria das condições de segurança e funcionalidade do imóvel.

3.4. Além das adequações da edificação, faz-se necessária a execução de novos trechos de muro no imóvel, bem como a reconstrução do trecho existente. Essas intervenções são necessárias para garantir condições adequadas de segurança, estabilidade e funcionalidade da área, complementando as melhorias previstas para a implantação da base.

3.5. Dessa forma, a contratação da reforma e das intervenções complementares no imóvel justifica-se pela necessidade de adequar a edificação às condições necessárias para implantação e funcionamento da base do SAMU, proporcionando infraestrutura adequada para as equipes e contribuindo para a organização e continuidade do serviço de atendimento de urgência e emergência no município.

4. ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1. R$ 370.638,48 (Trezentos e setenta mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos.)

4.2. Em atendimento ao disposto no Art. 14, §§1º e 2º, do Decreto Municipal nº 002/2024, informa-se que foram utilizados os catálogos CATMAT/CATSER do SIASG para cadastramento dos itens constantes no presente processo licitatório, a saber:

- Grupo: 545
- Serviço 1627 (Manutenção / reforma predial)
- Serviço 1686 (Obras civis de muros de arrimo)

4.3. Contudo, considerando a inexistência de código com descrição integralmente compatível com o objeto pretendido, foram adotados códigos similares, observando-se a maior correspondência técnica e funcional possível entre os serviços licitados e as descrições disponíveis nos catálogos oficiais.

4.4. Tal procedimento decorre das limitações do sistema de padronização atualmente disponibilizado, não caracterizando a ausência de utilização dos catálogos CATMAT/CATSER, mas sim a necessária adequação para viabilizar o correto cadastramento dos itens da contratação.

5. REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Em atendimento à solicitação do Setor de Licitações, considerando que o objeto da contratação corresponde à execução de obra de construção de construção de Muros, reforma de edificação destinada à Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Central de agendamentos da Secretária de Saúde entende-se tecnicamente adequada a adoção do INCC-DI (Índice Nacional de Custo da Construção - Disponibilidade Interna), apurado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV, como índice de reajustamento contratual.

5.2. A escolha decorre da natureza do objeto, uma vez que o INCC-DI acompanha a variação dos custos relacionados à construção civil, abrangendo mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, apresentando aderência à estrutura de custos característica de obras de edificações. Nos termos do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o edital deve estabelecer índice de reajustamento com data-base vinculada à data do orçamento estimado, podendo ser adotado índice específico ou setorial que reflita a variação efetiva dos custos relacionados ao objeto contratado.

Dessa forma, para a presente contratação, indica-se a utilização do INCC-DI-FGV como índice de reajustamento dos preços, observada a periodicidade mínima anual e tendo como referência a data-base do orçamento estimado da Administração.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

6.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma de execução da obra, no período de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, exceto em feriados e pontos facultativos. Excepcionalmente, poderão ser realizados serviços aos fins de semana, desde que haja ciência e anuência do Fiscal Técnico e do Fiscal do Contrato, mediante autorização prévia de ambos, comunicada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

6.2 Durante toda execução da obra, o canteiro e os locais onde os serviços estarão sendo executados deverão ser mantidos limpos, sinalizados e organizados.

7. DA EXIGENCIA DE AMOSTRA

7.1 Antes do início da execução dos serviços correspondentes, a Contratada deverá apresentar ao Fiscal Técnico amostras dos materiais de acabamento a serem empregados na obra, para análise e aprovação, incluindo, no mínimo, revestimentos cerâmicos, tintas, texturas, rejuntes, argamassas, rodapés, louças, metais e demais materiais de acabamento previstos no projeto, memorial descritivo ou planilha orçamentária.

7.2 A execução dos serviços de acabamento somente poderá ser iniciada após a aprovação expressa das amostras pelo Fiscal Técnico. Caso as amostras apresentadas não atendam às especificações técnicas, aos padrões de qualidade ou às características definidas nos documentos da contratação, a Contratada deverá substituí-las e apresentar novas amostras, sem qualquer ônus adicional para a Administração e sem prejuízo dos prazos contratuais.

7.3 Os materiais efetivamente aplicados na obra deverão corresponder às amostras aprovadas, salvo autorização expressa do Fiscal Técnico para sua substituição por material equivalente ou superior.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

8.1.1. Os interessados deverão demonstrar capacitação técnico-profissional para a execução dos serviços, comprovando possuir, na data de entrega da documentação, responsáveis técnicos aptos.

8.1.2. Comprovação de que os responsáveis técnicos da empresa participante prestaram, sem restrição, serviço igual ou semelhante dos serviços discriminados no Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de Atestado e Certidão de Acervo Técnico, certificado pelo Conselho de Classe competente.

8.1.3. Vínculo Profissional: Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o responsável técnico indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa ou é prestador de serviços para ela, garantindo a

estabilidade e a responsabilidade da equipe técnica ofertada, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4. Em se tratando de profissional não registrado no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando obrigado a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

8.1.5. Os atestados devem comprovar que o profissional indicado pela pessoa jurídica foi o responsável técnico pela execução do serviço/projeto ou claramente definidas no atestado e registradas na ART/RRT/TRT correspondente.

8.1.6. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

8.1.7. Os profissionais indicados pela Contratada, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão obrigatoriamente ser responsáveis técnicos do objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante.

8.1.8. O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos no Edital, e desde que com expressa autorização do Município.

8.1.9. A substituição do profissional técnico responsável pela execução do serviço, indicado na inscrição, somente será admitida se a nova ou o novo profissional atender a todos os critérios de qualificação técnica exigidos no edital para o cargo de profissional de engenharia responsável pela execução.

8.1.10. A CONTRATADA deverá informar formalmente a CONTRATANTE sobre a substituição por meio de abertura de protocolo (Ofício), justificando o motivo da substituição, com finalidade de análise e aprovação em tempo hábil.

8.1.11. A não aprovação da substituição, por não cumprimento dos requisitos supracitados, poderá configurar inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas em lei e no Contrato Administrativo.

8.2. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

8.1.1 A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da licitação, contemplando, no mínimo:

- Execução de reforma de edificação de alvenaria, com área construída mínima de 131,35 m².

- Execução de no mínimo 13 m de muro de arrimo em concreto armado.
- Execução de no mínimo 14,00 m² de cobertura em estrutura metálica.

8.1.2 As exigências de qualificação técnica foram definidas com base nas parcelas de complexidade do objeto, considerando os serviços cuja execução demanda experiência específica e cuja inadequada execução pode comprometer a segurança, a funcionalidade e o desempenho da edificação, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Os quantitativos mínimos exigidos correspondem a aproximadamente 50% dos quantitativos previstos para a execução da obra.

8.1.3 Este atestado deverá ser emitido por órgãos públicos (federais, estaduais ou municipais), ou por empresas públicas ou privadas, em nome do responsável técnico da empresa licitante, comprovando que o profissional indicado elaborou, de forma satisfatória, de características e complexidade similares às exigidas para o objeto desta licitação.

8.1.4 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

8.1.5 Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

8.2 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.2.1 A subcontratação será permitida para a composição da equipe técnica indicada, com a participação de profissionais qualificados e especializados. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de capacidade técnica destes profissionais na fase de habilitação, em consonância ao disposto no artigo 67 da Lei n° 14.133/2021.

8.2.2 A subcontratação parcial do objeto será permitida, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo.

8.3 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.3.1 A Constituição Federal estabeleceu, no art. 170, inciso VI, como um dos princípios da ordem econômica a defesa do meio ambiente, quanto ao impacto ambiental dos serviços e de seus processos de prestação. No art. 225, caput, destaca-se o dever constitucional de o Estado preservar o meio ambiente, o que se efetiva com o uso de poder de compra. O inciso IV, a seu turno, traz a exigência de estudo prévio de impacto ambiental para toda obra ou atividade causadora de significativa degradação do meio ambiente. Tais previsões constitucionais coadunavam-se com a Política

Nacional do Meio Ambiente, de que trata a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e artigos 5º, 11º IV e 144º da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual dispõe que, nos projetos básico e executivo de obras e serviços, sejam considerados vários requisitos, entre os quais o de impacto ambiental.

8.3.2 Conforme o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, a contratada deverá observar na execução do contrato, no que couber, os seguintes critérios de sustentabilidade:

8.3.2.1 Economia no consumo de água e energia;

8.3.2.2 Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

8.3.2.3 Racionalização do uso de matérias-primas;

8.3.2.4 Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;

8.3.2.5 Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;

8.3.2.6 Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitava ou biodegradáveis compostáveis;

8.3.2.7 Entre outros critérios, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

9 DA VISTORIA

9.1 As empresas interessadas poderão realizar vistoria prévia, mediante a acompanhamento de servidor designado, nos locais e instalações do fornecimento e da prestação dos serviços, de forma a obterem conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como, de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços, sendo necessário que atestem o pleno conhecimento do local através de declaração formal de vistoria e a declaração formal de dispensa de vistoria, se for o caso.

9.2 A ausência da vistoria técnica por parte da licitante não a exime da responsabilidade por eventuais equívocos ou omissões em sua proposta

10 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 As medições serão mensais e de acordo com cronograma físico-financeiro e os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma físico-financeiro e de acordo com os Relatórios de Medição.

11.2 A emissão do Relatório de Medição pela fiscalização, que é condição para o pagamento, estará necessariamente vinculada ao cumprimento integral da etapa executiva do cronograma.

11.3 Caso a CONTRATADA não cumpra integralmente os serviços previstos na etapa de medição, o pagamento correspondente será liberado apenas após a conclusão total da referida etapa.

11.4 As medições serão realizadas pelo profissional fiscal e enviadas a CONTRATADA via e-mail, informado no cadastro do município.

11.5 O pagamento só será realizado mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.6 ART referente a execução dos serviços;

11.7 Relatório fotográfico com no mínimo 11 (onze) imagens, sequencialmente enumeradas e com descritivo dos serviços executados, com o seguinte conteúdo:

a) Foto 01: Mapa de localização das fotos contidas no relatório (croqui da obra);

b) Foto 02: fotografia da placa de obra;

c) Fotos 04 a 11 (mínimo): fotografias dos serviços executivos.

11.8 Todas as fotos deverão ser acompanhadas de legenda, com identificação numérica e descrição do serviço registrado.

11.9 CNO da obra deverá ser apresentada na Ordem de Serviço.

11.10 Cópia da medição dos serviços realizada pelo fiscal do Município, assinado pelo responsável técnico de execução apontado pela CONTRATADA, elaboradas nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/fatura;

11.11 Comprovante de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;

11.12 Comprovante de Regularidade com FGTS;

11.13 Comprovante de Regularidade com a Justiça do Trabalho;

11.14 Cópia do Documento de Arrecadação de Receitas Federais **(DARF) Previdenciário**, emitido por meio da **DCTFWeb**, relativo ao(s) mês(es) de execução da(s) obra(s), devidamente quitado, acompanhado do respectivo **relatório de discriminação de valores por obra/CNO** (Cadastro Nacional de Obras) gerado pelo eSocial e/ou EFD-Reinf, contendo as folhas detalhadas e resumidas da mão de obra alocada na contratada, bem como o recibo de entrega da correspondente escrituração digital; e cópia da **Guia de Recolhimento do**

FGTS, emitida por meio do **FGTS Digital**, devidamente quitada, acompanhada do relatório analítico de fechamento e respectivo comprovante de transmissão, específicos e exclusivos para o CNO da obra CONTRATADA;

11.15 Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra CONTRATADA, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

11.16 Diários de obra, seguindo os padrões informados pela administração, ou similar e devidamente assinados pelo responsável técnico indicado pela CONTRATADA no processo licitatório e do profissional fiscal municipal.

11.17 Certificado do laboratório dos ensaios tecnológicos assinado pelo técnico responsável.

11.18 A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução – ART pela CONTRATADA;

b) Comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

11.19 A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

11.20 O engenheiro civil designado como responsável pela execução da obra em todas as medições deverá estar presente acompanhando a fiscalização em todas as medições e sempre que solicitado pelo fiscal.

11.21 Para a execução dos serviços, a CONTRATADA compromete-se a atender integralmente a todos os parâmetros estabelecidos pelas normas técnicas vigentes, garantindo a conformidade dos procedimentos e a qualidade dos materiais empregados.

11.22 CONTRATADA deverá comunicar formalmente e com antecedência mínima de 24 horas todas as etapas de concretagem a serem realizadas. A execução de qualquer lançamento de concreto **deverá ser obrigatoriamente acompanhada, in loco, pelo fiscal técnico designado pela Contratante**, que atestará a conformidade dos procedimentos e materiais empregados. A ausência do fiscal técnico ou a não comunicação prévia implicará na paralisação da concretagem ou na necessidade de ensaios específicos para comprovação da qualidade, cujos custos serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

11.23 Deverá ser apresentada a documentação completa de rastreabilidade do concreto, contemplando os registros de controle tecnológico, os resultados do ensaio de abatimento (Slump Test) realizados em canteiro e os laudos dos ensaios de resistência à compressão (rompimento dos corpos de prova).

11.24 Deverão ser obrigatoriamente ensaiados todos os concretos aplicados na obra, inclusive aqueles produzidos e moldados in loco, assegurando o devido controle de qualidade e a verificação do atendimento às resistências especificadas em projeto, sem custos para o município.

11.25 A contratada tem responsabilidade integral pelo atendimento a resistência característica a compressão estabelecida no projeto estrutural, devendo a mesma moldar 06 corpos de prova cilíndricos por caminhão betoneira para eventual realização de ensaio de resistência a compressão diametral que poderão ser solicitados pela fiscalização a qualquer momento dentro do prazo de vigência deste contrato, às expensas da contratada.

11.26 Todos os corpos de prova moldados de acordo com a NBR 5738 devendo este ser identificados, datados e mantidos submersos em tanque com água até os 28 dias após a moldagem, devendo ser mantido em canteiro de obra durante todo o prazo de execução e deverão posteriormente serem encaminhados para ensaio em laboratório externo à área da obra.

11.27 As concretagens deverão ser realizadas após conferência da fiscalização, sendo observadas malhas, posicionamento das armaduras, juntas de dilatação, etc. O controle do concreto é de responsabilidade da contratada, podendo a fiscalização solicitar os corpos de prova para ensaios posteriores, sem custos ao contrato.

11.28 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente a ABNT NBR 12655, Concreto de Cimento Portland, Preparo, Controle, Recebimento e Aceitação, bem como quaisquer outras normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços.

11.29 Só serão aceitos caminhões betoneiras com seus devidos lacres e obedecendo o tempo de validade de 150 (cento e cinquenta) minutos após carregamento na usina, podendo a fiscalização recusar no caso de não atendimento destes itens.

11.30 Quaisquer testes, ensaios, análises laboratoriais ou verificações de campo que se façam necessários para atestar a qualidade dos materiais, componentes ou serviços executados, bem como para verificar a conformidade com as normas técnicas, especificações de projeto ou exigências da fiscalização, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da

Contratada e às suas expensas, não gerando qualquer ônus adicional ou ressarcimento ao Município.

12 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

12.2 A Contratada deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de 21 (vinte e um) dias corridos, contados da assinatura do contrato. O prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente fundamentada e observadas as disposições legais e contratuais.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

13.1 Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(ais) indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital, do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca/fabricante/modelo/tipo/procedência, quando aplicáveis, e prazo de garantia.

13.2 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

13.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos.

13.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do contrato.

13.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Estudo Técnico Preliminar, edital ou na minuta de contrato.

13.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

14.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

15 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 O objeto deste contrato será recebido provisoriamente em no máximo 30 (trinta) dias, após a comunicação ao Contratante da conclusão do objeto deste contrato pela Contratada, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do Contratante. A aceitação da obra pelo Contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

15.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.3 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

15.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

15.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

16 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

16.1 Conforme Lei 14.133/2021 – Art. 140 § 6º, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

17 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

17.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

17.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

17.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

17.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

17.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

17.12 O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

17.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

17.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

17.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

17.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

17.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

17.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

17.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

17.20 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

17.21 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

18 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1 A interessada deverá ser, obrigatoriamente, uma Pessoa Jurídica devidamente registrada e em funcionamento no ramo específico das atividades objeto desta licitação, e deverá apresentar todos os documentos exigidos no art. 62 da Lei 14.133/2021.

18.2 A solução proposta consiste na contratação, por meio de processo licitatório, que tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo tratamento igualitário aos concorrentes, transparência nos atos administrativos e a adoção de critérios objetivos de julgamento de empresas especializadas na execução de edificações, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

18.3 O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas se dará por meio de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO.

19 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 Para o adequado controle dos riscos ocupacionais, a CONTRATADA deverá observar a hierarquia das medidas de prevenção prevista na NR-1, adotando prioritariamente medidas de eliminação e controle dos riscos. Sempre que necessário, deverá fornecer, às suas expensas, os equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados, garantindo sua correta utilização, conservação e substituição.

19.2 A fiscalização poderá pedir a qualquer momento a apresentação dos materiais de acabamentos, antes da execução, ficando a contratada sujeita à aprovação e desaprovação.

19.3 A fiscalização poderá determinar a substituição de funcionários cuja permanência no local da execução dos serviços ou obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

20 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- Larissa Barbosa Sant Ana, engenheira civil, fiscal técnica;
- Luciani Beber, engenheira civil, fiscal técnica substituta;
- José Galdino França Junior França, assessor de gestor, fiscal de contrato;
- Tania Krasniak, administradora, gestora de contrato.

Na falta destes, a Administração nomeará substitutos.

Balsa Nova, 05 de novembro de 2026.

Larissa Barbosa Sant Ana
Eng. civil - CREA PR 188.484/D
Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

ANEXO 1.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para a execução de reforma da edificação situada na Rua Getúlio Vargas, nº 650, Centro, Balsa Nova/PR, destinada à instalação da Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Central de agendamentos da Secretária de Saúde.

A contratação contempla, ainda, a execução de novos muros no imóvel, em substituição à estrutura que sofreu colapso em decorrência das fortes chuvas ocorridas no local, bem como a reconstrução do trecho de muro que apresenta trincas e sinais de comprometimento, de modo a garantir condições adequadas de segurança, estabilidade e funcionalidade da área.

O estudo visa, ainda, identificar a solução adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e fornecer os elementos necessários à elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos que instruirão o processo de contratação, observada a legislação vigente.

Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para execução de construção de Muros e reforma de edificação destinada à Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Central de agendamentos da Secretária de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação se faz necessária para reformar a edificação situada na Rua Getúlio Vargas, nº 650, Centro, Balsa Nova/PR, com a finalidade de instalar a nova base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no município. É necessário adequar o imóvel para oferecer condições de funcionamento às equipes, armazenamento de materiais e equipamentos e apoio às atividades operacionais.

A instalação da base em Balsa Nova permitirá que a equipe e a ambulância estejam sediadas no próprio município, favorecendo o deslocamento para as ocorrências e contribuindo para a agilidade do atendimento à população. A medida também proporcionará melhores condições para a organização local do serviço e para a continuidade da assistência de urgência e emergência após o encerramento do convênio.

Além da reforma da edificação, a contratação deverá contemplar a execução de uns novos muros no imóvel bem como a reconstrução do trecho de muro que apresenta trincas e sinais de comprometimento, de modo a garantir condições adequadas de segurança, estabilidade e funcionalidade da área.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado para atender à necessidade de implantação de uma Unidade Básica de Saúde.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Construção de nova BASE

Consiste na execução integral da obra, em terreno pertencente ao município, conforme projeto arquitetônico e projetos complementares aprovados, observando as normas técnicas da ABNT, as diretrizes do Ministério da Saúde e a legislação urbanística aplicável.

Vantagens:

a) Atendimento integral ao programa de necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
b) Conformidade com os padrões técnicos e sanitários exigidos para estabelecimentos assistenciais de saúde;
c) Maior vida útil da edificação e menores custos de manutenção corretiva.

Desvantagens:

a) Maior investimento inicial;
b) Prazo de execução possivelmente superior às demais alternativas.

Alternativa 2 – Reforma e ampliação de unidade existente

Consiste na possibilidade de adaptação de construção existente para funcionamento dos Serviços.

A utilização de um imóvel já disponível permite aproveitar a estrutura construída e concentrar os investimentos nas adequações necessárias ao funcionamento do serviço, incluindo a organização dos ambientes de apoio à equipe, a guarda de materiais e equipamentos e as instalações pertinentes.

Além das adequações internas e funcionais da edificação, fazem-se necessárias intervenções nos muros existentes do imóvel, demandando a substituição ou reconstrução das estruturas, de forma a restabelecer condições adequadas de estabilidade e segurança.

A reforma também favorece a implantação da base em prazo compatível com a necessidade de continuidade do atendimento.

Alternativa 3 – Locação de imóvel

Consiste na locação de imóvel para funcionamento da unidade. Contudo, constatou-se que não há oferta de imóveis com características compatíveis com as exigências técnicas para funcionamento, sendo necessárias adaptações de elevado custo, além de não agregar patrimônio ao Município e gerar despesa continuada com aluguel.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO ADOTADA

Após a análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a reforma da edificação existente, associada à execução de um novo muro, constitui a solução mais adequada para a instalação.

A escolha permite aproveitar o imóvel já disponível à Secretaria Municipal de Saúde e direcionar os recursos às adaptações necessárias ao funcionamento do serviço, bem como à recomposição das condições de segurança da área afetada pela queda do muro.

A solução é amplamente disponibilizada pelo mercado da construção civil, existindo diversas empresas aptas à execução do objeto, o que favorece a competitividade da futura licitação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os respectivos quantitativos para construção foram baseados nos projetos de reformas elaborados pelo Departamento Técnico do Município e também no projeto de implantação. A execução da obra seguirá uma metodologia rigorosa conforme os itens da planilha orçamentária e todas as etapas serão realizadas de acordo com normas técnicas, legislação e padrões de qualidade vigentes.

A planilha orçamentária de referência foi elaborada conforme levantamento de quantitativos nos Projetos Básicos, sendo que as unidades dimensionais e preços foram obtidas conforme os indicadores: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI; composições próprias da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, criadas pelos técnicos responsáveis; tabela de custos ORSE (Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe) entre outros.

A solução adotada para a reforma será por meio de modalidade de licitação concorrência pública com data, local e horário publicados em Diário Oficial desde município, de modo a contribuir na eficiência dos serviços prestados pela Administração Pública.

7. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

As quantidades estimadas para os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução da obra foram cuidadosamente calculadas com base no projeto de reforma. Dessa maneira, os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a execução do objeto contratual, conforme planilha orçamentária e seus respectivos documentos, em anexo.

Levou-se em conta as diretrizes e especificações das necessidades serviço, bem como as melhores práticas da engenharia civil. Dessa forma, buscou-se garantir que todas as etapas da obra sejam planejadas de maneira eficiente e que os recursos necessários estejam devidamente dimensionados para atender às exigências da obra.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação é de R$ 370.638,48 (Trezentos e setenta mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos.), conforme planilha orçamentária.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a Administração e por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais. Além disso, a obra será benéfica para trazer à população do bairro e às adjacências, serviços de saúde e, dessa forma, contribuir para a promoção do bem-estar da população.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A administração tomará as seguintes providências para o alcance dos resultados pretendidos:

a) Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização da obra e do contrato;
b) Elaboração minuciosa do termo de referência para o objeto a ser contratado, de modo a elencar detalhadamente as especificações;
c) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado;
d) Observação da qualidade fornecida pelo contratante quanto o objeto contratado.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Deverão ser adotadas, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.

a) Respeito às leis ambientais;
b) Adotar práticas de sustentabilidade, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental;
c) Uso de materiais recicláveis (quando possível);
d) Uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos;

e) Descarte adequado de resíduos;
f) Logística reversa.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Durante a etapa de planejamento da contratação, não se verificou a necessidade de realização de contrações correlatas e/ou interdependentes, posto que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, e a mesma deverá apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.
( ) NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Saúde
Servidor: Larissa Barbosa Sant Ana
Cargo: Engenheira Civil
Matricula: 542084

16. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde (SMS)
Deise Novak Galli
Cargo: Secretária Municipal de Saúde.

Balsa Nova, 05 de novembro de 2026.

Larissa Barbosa Sant Ana
Eng. civil - CREA PR 188.484/D
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

AO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/202X

DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE UNIFICADA

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso **XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**.

c) cumpre, nos termos do art. 63, I, da Lei 14.133/2021, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital da Concorrência, e se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.

d) cumpre, nos termos do art. 63, IV, da Lei 14.133/2021, plenamente as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) recebemos os documentos e tomamos conhecimento do Edital, de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 202X.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 03 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte

AO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/202X

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Concorrência que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como que, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. **(Somente na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 202X.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 04 – CAPACIDADE FINANCEIRA

AO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/202X

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral LG LG = (AC +RLP) / (PC + ELP)		
Liquidez corrente (LC) LC = (AC / PC)		
Endividamento (E) E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)		

AC = ativo circulante
PC = passivo circulante
AP = ativo permanente
RLP= realizável a longo prazo
ELP= exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

Representante legal
(carimbo, nome, RG e assinatura)

Contador
(nome , RG, CRC e assinatura)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 05 – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ao
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Declaramos que o Responsável Técnico **(inserir o nome completo)**, CREA/CAU nº **(inserir o número)** da proponente **(inserir o nome da proponente)**, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, __ de ___ de 20__.

_____
(Nome, RG n° e assinatura do responsável pelo Município).

_____
(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 06 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

AO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/202X

CARTA PROPOSTA
(Em papel timbrado)

A empresa_____ com sede na cidade de _____, rua _____, n.º _____, com CNPJ n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Balsa Nova, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** pelo **Valor Global: R$**_____ (em algarismo e por extenso), sendo:

a) Regime de execução: Empreitada por preço Global, sem reajustamento de preços.
b) O prazo de execução será de **XX (xxxxx) meses**, conforme Cronograma em anexo à esta proposta.
c) A forma de pagamento será única, após a aceitação das faturas pela fiscalização do contratante, e que deverão corresponder aos serviços efetivamente executados.
d) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
e) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato o Sr. ____, portador da carteira de identidade RG n.º _____ e CPF/MF nº _____, sendo responsável técnico _____portador da carteira profissional nº_____ CREA ou CAU/_____.
f) A validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado em edital.
g) No prazo de convocação, serão anexadas as Planilhas de Serviços conforme **Anexo 07** do Edital, bem como o Cronograma.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 202X.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 07- ORÇAMENTO ESTIMATIVO E DOCUMENTOS TÉCNICOS – (apenas referencial)

(Documentos disponibilizados para consulta e download)

LOTE ÚNICO – Contratação de empresa especializada para execução de construção de muros e reforma de edificação destinada à Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Central de agendamentos da Secretária de Saúde, no bairro Centro.

Os documentos técnicos que compõem o orçamento estimativo da contratação encontram-se disponíveis para consulta e download nos seguintes endereços eletrônicos:

Portal Oficial do Município de Balsa Nova
Disponível em: **https://balsanova.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes**
Acesso: **Licitações → Concorrência Eletrônica nº XX/2026 → Anexos Técnicos**

Plataforma BLL Compras
Disponível em: **https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1**
Acesso ao processo da **Concorrência Eletrônica nº XX/2026→Arquivos→ Anexos Técnicos**

Os seguintes documentos integram este Anexo e deverão ser considerados para elaboração da proposta:

- Planilha Orçamentária;
- Planilha de Quantitativos;
- Composições de Custos Unitários;
- Composição do BDI;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Memorial de Cálculo (quando houver);
- Curva ABC (quando houver);
- Demais documentos técnicos disponibilizados no processo licitatório.

Os licitantes são responsáveis por consultar todos os documentos disponibilizados nos endereços eletrônicos acima, os quais passam a integrar o presente Edital para todos os fins.

ANEXO 08 – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/202X
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2026

O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXX,** inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX, endereço eletrônico e-mail XXXXXXXXXXX, representada pelo(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXX**, XXXXXXX, XXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG sob o nº XXXXXX e CPF sob o nº XXXXXXXXX, a seguir denominado **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/202X**, pelos termos da proposta da Contratada datada de XX/XX/202X e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para execução de construção de muros e reforma de edificação destinada à Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Central de agendamentos da Secretária de Saúde, no bairro Centro",** nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

1.2 Especificação:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
1	1	15212	Contratação de empresa especializada para execução de construção de muros e reforma de edificação destinada à Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Central de agendamentos da Secretária de Saúde, no bairro Centro.	UN.	1		

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1 Pela execução dos serviços, objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor de **R$ ..... (.....)**.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1 O Termo de Referência;

3.1.2 O Edital da Licitação;

3.1.3 A Proposta do contratado;

3.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.2. Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a estes Contratos, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data da assinatura do presente.

4.2 A Contratada deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de 21 (vinte e um) dias corridos, contados da assinatura do contrato**. O prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente fundamentada e observadas as disposições legais e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade, bem como, de toda a documentação **conforme exigências e condições no item 11 do Termo de referência**.

5.2 A contratada deverá apresentar junto a nota fiscal os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

5.2.1 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.

5.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

5.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

5.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.2.5 Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

5.2.6 Relação dos profissionais que prestaram os serviços no período, acompanhada dos documentos trabalhistas, previdenciários, fundiários, fiscais e contratuais legalmente

exigíveis, conforme a natureza do vínculo mantido com a CONTRATADA, admitidos os documentos atualmente vigentes, inclusive aqueles emitidos por meio do eSocial, DCTFWeb e FGTS Digital, bem como outros que venham a substituí-los, vedada a exigência de documentação incompatível com a modalidade de contratação do profissional.

5.3 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.4 O pagamento será efetuado por meio de deposito bancário.

5.5 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1 Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, dos recursos da dotação orçamentária nº:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
12001103020016116044905100000	1002	OBRAS E INSTALAÇÕES
12001103020016116044905100000	303	OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

7.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da **apresentação do orçamento previsto em outubro/2026**, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

7.3 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.4 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

7.5 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

7.6 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal no 14.133/2021;

7.7 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

7.8 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado;

7.9 Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

SR = S (I12/I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

a. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b. Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da **Contratante**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução do contrato, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o contratado poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 11.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

11.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

11.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratual, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do contrato**.

11.4. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.6. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do contrato**;

11.7. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do contrato**.

11.8. A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.9. As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

11.10. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao contratado.

11.11. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.13. O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

11.14. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

14.1 A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 002/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

16.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei

Federal n.º 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 110/2019, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.2 O extrato desta Contrato também será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

17.3 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Campo Largo para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, para todos os fins de direito.

Balsa Nova, ... de ..... de 202x.

CONTRATANTE CONTRATADA

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 - ASSINATURA
CPF

ANEXO 09 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
ii. apresentar lance de preço;
iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo Agente de Contratação;
iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
v. interpor recursos contra atos do Agente de Contratação;
vi. apresentar e retirar documentos;
vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
viii. assinar documentos relativos às propostas;
ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

_____
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
iii. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA.

Local e data: _____

_____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

PREFEITURA DE
BALSA NOVA

SOLICITAÇÃO DE PARECER – FASE INTERNA

De: Departamento de Licitação e Contratos

Para: Procuradoria Geral do Município

Encaminha-se para análise e manifestação da Procuradoria Geral do Município quanto a fase preparatória do Processo Licitatório e da Minuta do Edital e seus anexos, de Concorrência na forma Eletrônica, que tem como objeto: **"Contratação de empresa especializada para execução de construção de muros e reforma de edificação destinada à Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Central de agendamentos da Secretária de Saúde, no bairro Centro. "**

Para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, conforme Processo Administrativo nº 253/2026 e Protocolo nº 20586/2026.

Aproveito o ensejo para reiterar meus protestos de estima e distinta consideração.

Balsa Nova/PR, *datado e assinado eletronicamente*.

Bianca Aparecida Marreiro
Agente de Contratação
Portaria nº 570/2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: a830d7d2-a6d9-46b5-935f-01de198dd5ca - Página 1/1

PARECER JURÍDICO nº 561/2026

Processo Administrativo n° 20586/2026
Consulente: Agente de Contratação
Referente: Concorrência

Ao exame da consulta em análise e do contido no presente processo administrativo, verifica-se que se trata de pedido de contratação de execução de obra de construção de muros e reforma de edificação, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento às suas necessidades, conforme informações do processo.

O valor estimado para a licitação é de R$ 370.638,48.

Foi informada a dotação orçamentária para fazer frente à despesa.

A modalidade eleita para veiculação da licitação em análise foi a Concorrência.

Insta frisar que o conteúdo dos documentos que instruem a fase preparatória e da minuta do edital e seus anexos, e que refletem o mérito administrativo da contratação pretendida, é eminentemente de ordem técnica, do qual esta Procuradoria se abstém de realizar considerações, assim como dos valores e dotações orçamentárias consignadas. Portanto, a análise desta Procuradoria, tendo caráter meramente opinativo, se limitará acerca da regularidade da fase preparatória, da adequação da modalidade licitatória eleita e ao exame da minuta do instrumento convocatório, através do prisma exclusivamente jurídico-formal, nos termos da exigência do artigo 53 da Lei Federal 14.133/2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 12618b23-2cf2-41d1-bc6a-5689e1bdf3fe - Página 1/3

No que tange à fase preparatória, verifica-se a presença do documento de formalização de demanda, do estudo técnico preliminar, do mapa de riscos, do termo de referência, da minuta do edital e da composição de valores, dando atendimento ao artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/202 e ao artigo 4º do Decreto Municipal nº 02/2024.

Com relação ao cabimento da modalidade concorrência, tem-se que a referida é adequada para a contratação em tela, pois trata-se de pretendida contratação de obra de engenharia, em consonância com o artigo 6º, XXXVIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, a seguir transcrito:

> *"XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:*
> *a) menor preço;*
> *b) melhor técnica ou conteúdo artístico;*
> *c) técnica e preço;*
> *d) maior retorno econômico;*
> *e) maior desconto;"*

No que tange ao aspecto jurídico-formal da minuta epigrafada e seus anexos, denota-se a existência, no que é pertinente, do conteúdo necessário, em atendimento ao disposto no artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pelo exposto, e considerando as premissas de caráter jurídico da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 02/2024, esta Procuradoria opina pela regularidade da fase preparatória da licitação e pela adequação da modalidade Concorrência, bem como, aprova a minuta do instrumento convocatório e seus anexos, desde que as especificações do objeto não limitem a competição, procedendo-se à fase externa do certame, com a divulgação e convocação dos interessados por meio das competentes publicações

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 12618b23-2cf2-41d1-bc6a-5689e1bdf3fe - Página 2/3

do aviso de licitação e disponibilização do edital, como de praxe, praticado pelo Departamento de Licitações e Contratos.

S.M.J. É o parecer.

Balsa Nova, 13 de novembro de 2026.

MURILO JASKIEVICZ
Procurador Municipal
OAB/PR 52.066

MARCOS SILVA OLIVEIRA
Procurador – Geral Do Município
OAB/PR 57.095

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 12618b23-2cf2-41d1-bc6a-5689e1bdf3fe - Página 3/3

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO 3
2. DO OBJETO 3
3. DATA DA ABERTURA 3
4. PREÇO MÁXIMO 3
5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 4
6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 4
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 5
8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL 6
9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME 7
10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO 8
11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA 12
14. HABILITAÇÃO 14
15 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS 21
16 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO 22
17 RECURSOS 22
18 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 22
19 FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO 23
20 PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO 24
21 PAGAMENTO 24
22 REAJUSTAMENTO 25
23 GARANTIA 25
24 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA 27
25 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 27
26 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO 29
27 DISPOSIÇÕES FINAIS 29
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA 32
ANEXO 1.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 47

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 780617d0-7d12-43b3-9312-a01f4f8a062e - Página 1/70

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE 52

ANEXO 03 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte.....53

ANEXO 04 – CAPACIDADE FINANCEIRA 54

ANEXO 05 – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA 55

ANEXO 06 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL 56

ANEXO 07- ORÇAMENTO ESTIMATIVO E DOCUMENTOS TÉCNICOS – (apenas referencial).....57

ANEXO 08 – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.....58

ANEXO 09 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES 68

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 780617d0-7d12-43b3-9312-a01f4f8a062e - Página 2/70

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, por intermédio do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 570/2026 de 12 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais torna pública, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA,** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE,** para **"Contratação de empresa especializada para execução de construção de muros e reforma de edificação destinada à Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Central de agendamentos da Secretária de Saúde, no bairro Centro,",** de acordo com condições e especificações no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo 01,** que veicula o Termo de Referência, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, protocolo nº 20586/2026.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal nº 002/2024, Decreto Municipal nº 150/2025, Decreto Municipal nº 231/2025, Decreto Municipal nº 252/2025, Decreto Municipal nº 004/2026, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO

2.1. **Contratação de empresa especializada para execução de construção de muros e reforma de edificação destinada à Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Central de agendamentos da Secretária de Saúde, no bairro Centro**, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DATA DA ABERTURA

3.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço bllcompras.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 17/11/2026 as 08h29m do dia 03/12/2026.

Abertura das Propostas: das 08h30m do dia 03/12/2026 as 08h59m do dia 03/12/2026.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h00m do dia 03/12/2026.

3.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

4. PREÇO MÁXIMO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 780617d0-7d12-43b3-9312-a01f4f8a062e - Página 3/70

4.1. Valor máximo estimado para esta Concorrência é de **R$ 370.638,48 (trezentos e setenta mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos)**

4.2. A competição se dará por **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**.

4.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2026 pela dotação conforme segue:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
12001103020016116044905100000	1002	OBRAS E INSTALAÇÕES
12001103020016116044905100000	303	OBRAS E INSTALAÇÕES

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. A Concorrência Eletrônico será realizada em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema Eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL)**.

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidores do Município de Balsa Nova, denominado pelo Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.org.br).

5.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

5.4. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

5.5. O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do *site* **www.balsanova.pr.gov.br, bllcompras.org.br** ou na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, sito à Avenida Brasil, nº 665, Centro, Balsa Nova, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min as 12h00min horas e das 13h00min as 17h00min.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de impugnação ao ato convocatório da Concorrência e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

6.1.1. A medida referida no subitem *6.1.* poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado por escrito, dirigida ao Agente de Contratação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico, encaminhada no endereço eletrônico licitacao@balsanova.pr.gov.br;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 780617d0-7d12-43b3-9312-a01f4f8a062e - Página 4/70

6.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório da Concorrência no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do processo da Concorrência.

6.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

6.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório da Concorrência, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

6.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

6.5. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela requisição de contratação.

6.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

7.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Balsa Nova, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com os servidores que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.4. Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 780617d0-7d12-43b3-9312-a01f4f8a062e - Página 5/70

7.5. Poderão participar deste Concorrência Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.6. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar da concorrência e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

7.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.8. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da Concorrência.

7.9.1 **O Município de Balsa Nova mantém o Contrato Administrativo nº 65/2026** para a operacionalização de sua plataforma de compras. Assim, para a participação individual neste certame, o licitante poderá aderir ao **Plano Avulso**, no **valor fixo de R$ 104,50 (cento e quatro reais e cinquenta centavos).**

7.9.2 À exceção do plano mencionado no item anterior, **fica vedada à operadora da plataforma a cobrança de quaisquer taxas, comissões ou valores adicionais das empresas participantes**. Tal vedação aplica-se a todos os processos de compra do Município de Balsa Nova, **salvo se o licitante optar pela contratação de outros planos junto à Bolsa que lhe sejam mais vantajosos**, tais como assinaturas mensais, trimestrais, anuais e/ou outros.

7.9. A participação na concorrência está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na Concorrência, conforme modelo do **ANEXO 09.**

7.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.9 "a",** com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 780617d0-7d12-43b3-9312-a01f4f8a062e - Página 6/70

de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: bllcompras.org.br.

8.2. A participação do licitante na Concorrência eletrônica se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3. O acesso do operador a concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer processo eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

8.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1. Conduzir a sessão pública;

9.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

9.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

9.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

9.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

9.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

9.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; e

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 780617d0-7d12-43b3-9312-a01f4f8a062e - Página 7/70

9.1.8. O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

9.1.9. Indicar o vencedor do certame;

9.1.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas (até as 08h29min. do dia 03/12/2026), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

10.2. O envio da Proposta Inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

10.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.7. **Junto a proposta inicial, o licitante deverá encaminhar atestado de vistoria técnica (Anexo 05) ou declaração de dispensa de vistoria técnica, conforme estabelecido no item 8. do termo de referência.**

10.8. **A proponente que deixar de anexar a Proposta de Preço Inicial, contendo as especificações em conformidade o anexo 06, será desclassificada.**

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1. *Valor* global*;*

11.1.2. Informar a marca do produto quando for o caso;

11.1.2.1. Quando se tratar de produto de fabricação própria indicar "**MARCA PRÓPRIA**", para que não haja a identificação do licitante.

11.1.3. *Informar o modelo do produto quando for o caso.*

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 780617d0-7d12-43b3-9312-a01f4f8a062e - Página 8/70

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Local e Data.

11.4. Nome do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura.

11.5. Planilhas de Serviços com os preços unitários, respeitando seus valores e Cronograma Físico Financeiro contendo o prazo de execução, conforme Anexo 07 do Edital.

11.6. O proponente ao participar do certame deverá assumir ter ciência da responsabilidade de execução tanto dos materiais, serviços e equipamentos e máquinas necessários para execução do objeto.

11.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

11.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo em caso de evidente erro de digitação na fase de lances anterior à etapa fechada.

11.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

12.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

12.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

12.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

12.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 780617d0-7d12-43b3-9312-a01f4f8a062e - Página 9/70

12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total.*

12.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (Um centavo).

12.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.10. Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa **"aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 780617d0-7d12-43b3-9312-a01f4f8a062e - Página 10/70

12.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

12.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 780617d0-7d12-43b3-9312-a01f4f8a062e - Página 11/70

12.26.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.26.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.26.5.2. empresas brasileiras;

12.26.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.26.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

12.28.2. Após a negociação realizada o Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, esteja anexando no sistema eletrônico no campo "Documentos Complementares", à PROPOSTA adequada ao último lance ofertado e demais documentos que se fizerem necessários.

12.28.3. Deverão ser apresentadas a PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E BDI, conforme modelos disponibilizados, em até 24 (vinte e quatro) horas da convocação, as quais farão parte integrante da proposta.

12.28.4. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.29. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 780617d0-7d12-43b3-9312-a01f4f8a062e - Página 12/70

13.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.2.2. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

13.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.5. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação;

13.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.7. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.8. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.8.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

13.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 780617d0-7d12-43b3-9312-a01f4f8a062e - Página 13/70

13.9. Nos lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos necessários à habilitação, previstos neste Edital, serão exigidos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo de 02 (duas) horas após o julgamento das propostas.

14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.2.1. O Pregoeiro verificará a existência de registros impeditivos da contratação no:

14.2.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

14.2.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

14.2.1.3. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx).

14.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.2.3. Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame por falta de condição de participação.

14.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 780617d0-7d12-43b3-9312-a01f4f8a062e - Página 14/70

encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei 14.133/2021.

14.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.9. Ressalvado o disposto no item *14.12*, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir para fins de habilitação.

14.10. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 90 (noventa) dias do prazo estabelecido para apresentação dos documentos.

14.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.1.

14.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.13.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.13.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.13.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 780617d0-7d12-43b3-9312-a01f4f8a062e - Página 15/70

14.13.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

14.13.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.13.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.13.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.13.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.14.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.14.2. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

14.14.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

14.14.4. Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.

14.14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

14.14.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(cartão CNPJ)**.

14.15. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 780617d0-7d12-43b3-9312-a01f4f8a062e - Página 16/70

14.15.1 Os interessados deverão demonstrar capacitação técnico-profissional para a execução dos serviços, comprovando possuir, na data de entrega da documentação, responsáveis técnicos aptos.

14.15.2 Comprovação de que os responsáveis técnicos da empresa participante prestaram, sem restrição, serviço igual ou semelhante dos serviços discriminados no Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de Atestado e Certidão de Acervo Técnico, certificado pelo Conselho de Classe competente.

14.15.3 Vínculo Profissional: Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o responsável técnico indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa ou é prestador de serviços para ela, garantindo a estabilidade e a responsabilidade da equipe técnica ofertada, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

14.15.4 Em se tratando de profissional não registrado no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando obrigado a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

14.15.5 Os atestados devem comprovar que o profissional indicado pela pessoa jurídica foi o responsável técnico pela execução do serviço/projeto ou claramente definidas no atestado e registradas na ART/RRT/TRT correspondente.

14.15.6 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

14.15.7 Os profissionais indicados pela Contratada, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão obrigatoriamente ser responsáveis técnicos do objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante.

14.15.8 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos no Edital, e desde que com expressa autorização do Município.

14.15.9 A substituição do profissional técnico responsável pela execução do serviço, indicado na inscrição, somente será admitida se a nova ou o novo profissional atender a todos os critérios de qualificação técnica exigidos no edital para o cargo de profissional de engenharia responsável pela execução.

14.15.10 A CONTRATADA deverá informar formalmente a CONTRATANTE sobre a substituição por meio de abertura de protocolo (Ofício), justificando o motivo da substituição, com finalidade de análise e aprovação em tempo hábil.

14.15.11 A não aprovação da substituição, por não cumprimento dos requisitos supracitados, poderá configurar inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas em lei e no Contrato Administrativo.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 780617d0-7d12-43b3-9312-a01f4f8a062e - Página 17/70

REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

14.15.12 A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da licitação, contemplando, no mínimo:

14.15.12.1 Execução de reforma de edificação de alvenaria, com área construída mínima de 131,35 m²;

14.15.12.2 Execução de no mínimo 13 m de muro de arrimo em concreto armado;

14.15.12.3 Execução de no mínimo 13,61m² de cobertura em estrutura metálica.

14.15.13 As exigências de qualificação técnica foram definidas com base nas parcelas de complexidade do objeto, considerando os serviços cuja execução demanda experiência específica e cuja inadequada execução pode comprometer a segurança, a funcionalidade e o desempenho da edificação, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Os quantitativos mínimos exigidos correspondem a aproximadamente 50% dos quantitativos previstos para a execução da obra.

14.15.14 Este atestado deverá ser emitido por órgãos públicos (federais, estaduais ou municipais), ou por empresas públicas ou privadas, em nome do responsável técnico da empresa licitante, comprovando que o profissional indicado elaborou, de forma satisfatória, de características e complexidade similares às exigidas para o objeto desta licitação.

14.15.15 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

14.15.16 Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

14.16 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.16.1 Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, **emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.**

14.16.1.1 A exemplo de **Empresas sediadas na Região Metropolitana de Curitiba**, onde através da Resolução nº 213, de 12 de agosto de 2018, promove a especialização por regionalização das Varas de Falência e

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 780617d0-7d12-43b3-9312-a01f4f8a062e - Página 18/70

Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba (Ofício 1º Distribuidor de Curitiba), a certidão pode ser solicitada no endereço eletrônico: http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/ .

14.16.2 Comprovação da boa situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis abaixo especificados e de acordo com o Anexo 04 **assinada pelo representante legal e contador da empresa**.

14.16.3 Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG);
- liquidez corrente (LC); e
- endividamento (E).

a) Tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde:

AC =	ativo circulante
PC =	passivo circulante
AP =	ativo permanente
RLP=	realizável a longo prazo
ELP=	exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

b) O valor máximo a ser fixado pelo licitador para os índices contábeis são os seguintes:

LG (valor mínimo)	LC (valor mínimo)	E (valor máximo)
1	1	1

c) Os índices financeiros exigidos no caput, visam demonstrar que o licitante possui capacidade financeira suficiente para dar cobertura ao seu passivo com sobra de recursos, fato este que demonstrará sua boa condição financeira e consequentemente trará maior segurança à administração pública para a sua contratação.

14.16.4 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 780617d0-7d12-43b3-9312-a01f4f8a062e - Página 19/70

14.16.4.1 O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

14.16.4.2 O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(*s*) mesmo(*s*) deverá(*ão*) ser assinado(*s*) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.16.4.3 Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

14.16.4.4 Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

14.16.4.5 O último balanço patrimonial ou o balanço patrimonial referente ao período de existência da licitante deverá comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação.

14.17 DEMAIS DECLARAÇÕES:

14.17.1 Declaração de Situação de Regularidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo 02.

14.17.2 Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no Anexo 03.

14.18 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

14.18.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.18.2 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.18.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 780617d0-7d12-43b3-9312-a01f4f8a062e - Página 20/70

da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.18.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.18.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.18.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.18.7 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

15.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (somente para aquisição de materiais), vinculam a Contratada.

15.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

15.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 780617d0-7d12-43b3-9312-a01f4f8a062e - Página 21/70

15.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**.

16.2 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

16.3 Nos casos em que a empresa seja vencedora do mesmo item de grupos/lotes distintos, estes serão adjudicados pelo menor valor proposto.

17 RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, automaticamente a recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.3. A ausência de apresentação das razões recursais no prazo previsto no item 17.2 acarretará o **não conhecimento** do recurso.

17.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 780617d0-7d12-43b3-9312-a01f4f8a062e - Página 22/70

18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "*chat*", ou e-mail, ou, ainda, sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Balsa Nova, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.3.1 No caso da convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema da Concorrência eletrônica, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18.4 Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19 FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

19.1 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Balsa Nova convocará o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

19.2 A convocação para assinatura do Contrato formalizar-se-á mediante notificação via endereço eletrônico informado junto a documentação da proponente.

19.3 O prazo para assinar o Contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Balsa Nova.

19.4 Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido o Contrato, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo, ou, então, revogar a licitação.

19.5 Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas no subitem *25.1* do presente edital.

19.6 Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato, sob pena de aplicação das sanções definidas no item *25* do presente instrumento.

19.7 Farão parte integrante do Contrato todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

19.8 O licitante Contratado não poderá transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 780617d0-7d12-43b3-9312-a01f4f8a062e - Página 23/70

20 PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

20.1.1 A Contratada deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de 21 (vinte e um) dias corridos, contados da assinatura do contrato. **O prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente fundamentada e observadas as disposições legais e contratuais.

20.2 Os prazos, local e demais condições de execução do objeto estão descritos no termo de referência constante no anexo 01 deste edital.

21 PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, de acordo com a apresentação dos documentos que deverão acompanhar os relatórios de medição da execução, conforme cronograma físico-financeiro, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, sob as condições deste Edital em conformidade com o estabelecido no **Termo de referência item 11**.

21.2 A fiscalização procederá a contar da data para início da obra à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

21.3 O CONTRATANTE fará a RETENÇÃO da Contribuição Previdenciária sobre as Notas Fiscais de prestação de serviços, atendendo ao disposto na Lei 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei 9.711/98, observada, para tanto, a regulamentação aplicável, não se eximindo da retenção do IR Imposto de Renda.

21.4 O CONTRATANTE reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

21.5 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 780617d0-7d12-43b3-9312-a01f4f8a062e - Página 24/70

21.6 Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, no prazo de 01 (um) ano.

22 REAJUSTAMENTO

22.2 Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.

22.3 O contrato poderá ser reajustado após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação do orçamento.

22.4 Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

SR = S (I12/I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

23 GARANTIA

23.2 O adjudicatário prestará **GARANTIA DE EXECUÇÃO** do contrato, nos moldes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Termo de Contrato.

23.3 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

23.4 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

23.4.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

23.4.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 780617d0-7d12-43b3-9312-a01f4f8a062e - Página 25/70

23.4.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

23.5 A caução de garantia de execução poderá ser efetuada mediante:

a) Depósito em espécie, Cheque administrativo nominal ao CONTRATANTE. No caso da caução ser efetuada em espécie, está deverá ser realizada através de Depósito Bancário, em conta especifica a ser informada pela Secretária de Finanças, o qual deverá **conter a identificação do depósito e CNPJ da Empresa**.

b) Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias.

c) Seguro garantia em apólice nominal ao CONTRATANTE e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias. Juntamente com o seguro deverá ser apresentado cópia do Certificado de regularidade da seguradora que emitir o documento, expedido pela superintendência de seguros privados – SUSEP.

23.6 Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

23.7 Fica obrigada a parte da **CONTRATADA** de refazer, sem ônus para o **CONTRATANTE**, todos os serviços, de concepção inadequada, no cumprimento de projetos ou especificações técnicas ou falhas na execução, excetuados os que apresentem desgaste normal.

23.8 No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da CONTRATADA, serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 137 e 139 da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer reclamação ou indenização.

23.9 O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na Tesouraria do licitador.

23.10 A contratada perderá a garantia de execução quando for o caso, quando:

a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;

b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pela Prefeitura Municipal de Balsa Nova.

23.11 A devolução da garantia de execução, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

a) Aceitação pela Prefeitura Municipal de Balsa Nova, do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;

b) Apresentação da certidão Negativa de Débitos da obra, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 780617d0-7d12-43b3-9312-a01f4f8a062e - Página 26/70

c) Atualização monetária, quando prestado em dinheiro.

24 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

25 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.2 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

25.1.5 Fraudar a licitação;

25.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

25.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.2.1 advertência;

25.2.2 multa;

25.2.3 impedimento de licitar e contratar e;

25.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

25.3.2 as peculiaridades do caso concreto

25.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

25.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

25.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 780617d0-7d12-43b3-9312-a01f4f8a062e - Página 27/70

25.4 A multa será recolhida em percentual de 10% ou 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

25.4.1 Para as infrações previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

25.4.2 Para as infrações previstas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

25.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

25.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

25.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 25.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

25.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 780617d0-7d12-43b3-9312-a01f4f8a062e - Página 28/70

25.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

26.1 Fica assegurado ao Município de Balsa Nova o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

26.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

26.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

26.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

26.5 A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o Contrato ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

26.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

26.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

27 DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Balsa Nova revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Balsa Nova poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3 A empresa ficará responsável pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o **MUNICÍPIO** por empregados da **Contratada**, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 780617d0-7d12-43b3-9312-a01f4f8a062e - Página 29/70

condição de empregador e substituir o **MUNICÍPIO** no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão da contratação. Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o **MUNICÍPIO**, este descontará os valores correspondentes as notas fiscais a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Instrumento contratual.

27.4 É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.5 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.8 As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

27.10 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação.

27.11 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.12 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

27.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

27.15 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 780617d0-7d12-43b3-9312-a01f4f8a062e - Página 30/70

27.16 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Campo Largo/PR.

Balsa Nova/PR, *datado e assinado eletronicamente*.

Bianca Aparecida Marreiro
Agente de Contratação
Portaria nº 570/2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 780617d0-7d12-43b3-9312-a01f4f8a062e - Página 31/70

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de construção de muros e reforma de edificação destinada à Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Central de agendamentos da Secretária de Saúde, no bairro Centro**, conforme detalhado neste Termo de Referência em atendimento aos princípios estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

1.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
1	1	15212	Contratação de empresa especializada para execução de construção de muros e reforma de edificação destinada à Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Central de agendamentos da Secretária de Saúde, no bairro Centro.	UN.	1	370.638,48	370.638,48

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A implantação de uma nova base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no município de Balsa Nova mostra-se necessária para proporcionar melhores condições de funcionamento e organização do serviço de atendimento de urgência e emergência. A disponibilidade de uma estrutura própria no município permitirá a instalação da equipe e da ambulância em local adequado às atividades operacionais.

3.2. Nesse contexto, a edificação situada na Rua Getúlio Vargas, nº 650, Centro, Balsa Nova/PR, apresenta-se como alternativa para a instalação da nova base, sendo necessária a realização de reforma e adequações para que o imóvel disponha de condições compatíveis com o funcionamento do serviço.

3.3. A reforma permitirá a adequação dos espaços existentes, proporcionando melhores condições para a permanência e atuação da equipe, organização dos materiais e equipamentos e desenvolvimento das atividades de apoio à operação da base. A intervenção também contribuirá para a melhoria das condições de segurança e funcionalidade do imóvel.

3.4. Além das adequações da edificação, faz-se necessária a execução de novos trechos de muro no imóvel, bem como a reconstrução do trecho existente. Essas intervenções são necessárias para garantir condições adequadas de segurança, estabilidade e funcionalidade da área, complementando as melhorias previstas para a implantação da base.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 780617d0-7d12-43b3-9312-a01f4f8a062e - Página 32/70

3.5. Dessa forma, a contratação da reforma e das intervenções complementares no imóvel justifica-se pela necessidade de adequar a edificação às condições necessárias para implantação e funcionamento da base do SAMU, proporcionando infraestrutura adequada para as equipes e contribuindo para a organização e continuidade do serviço de atendimento de urgência e emergência no município.

4. ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1. R$ 370.638,48 (Trezentos e setenta mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos.)

4.2. Em atendimento ao disposto no Art. 14, §§1º e 2º, do Decreto Municipal nº 002/2024, informa-se que foram utilizados os catálogos CATMAT/CATSER do SIASG para cadastramento dos itens constantes no presente processo licitatório, a saber:

- Grupo: 545
- Serviço 1627 (Manutenção / reforma predial)
- Serviço 1686 (Obras civis de muros de arrimo)

4.3. Contudo, considerando a inexistência de código com descrição integralmente compatível com o objeto pretendido, foram adotados códigos similares, observando-se a maior correspondência técnica e funcional possível entre os serviços licitados e as descrições disponíveis nos catálogos oficiais.

4.4. Tal procedimento decorre das limitações do sistema de padronização atualmente disponibilizado, não caracterizando a ausência de utilização dos catálogos CATMAT/CATSER, mas sim a necessária adequação para viabilizar o correto cadastramento dos itens da contratação.

5. REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Em atendimento à solicitação do Setor de Licitações, considerando que o objeto da contratação corresponde à execução de obra de construção de construção de Muros, reforma de edificação destinada à Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Central de agendamentos da Secretária de Saúde entende-se tecnicamente adequada a adoção do INCC-DI (Índice Nacional de Custo da Construção - Disponibilidade Interna), apurado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV, como índice de reajustamento contratual.

5.2. A escolha decorre da natureza do objeto, uma vez que o INCC-DI acompanha a variação dos custos relacionados à construção civil, abrangendo mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, apresentando aderência à estrutura de custos característica de obras de edificações. Nos termos do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o edital deve estabelecer índice de reajustamento com data-base vinculada à data do orçamento estimado, podendo ser adotado índice específico ou setorial que reflita a variação efetiva dos custos relacionados ao objeto contratado.

Dessa forma, para a presente contratação, indica-se a utilização do INCC-DI-FGV como índice de reajustamento dos preços, observada a periodicidade mínima anual e tendo como referência a data-base do orçamento estimado da Administração.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 780617d0-7d12-43b3-9312-a01f4f8a062e - Página 33/70

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

6.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma de execução da obra, no período de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, exceto em feriados e pontos facultativos. Excepcionalmente, poderão ser realizados serviços aos fins de semana, desde que haja ciência e anuência do Fiscal Técnico e do Fiscal do Contrato, mediante autorização prévia de ambos, comunicada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

6.2 Durante toda execução da obra, o canteiro e os locais onde os serviços estarão sendo executados deverão ser mantidos limpos, sinalizados e organizados.

7. DA EXIGENCIA DE AMOSTRA

7.1 Antes do início da execução dos serviços correspondentes, a Contratada deverá apresentar ao Fiscal Técnico amostras dos materiais de acabamento a serem empregados na obra, para análise e aprovação, incluindo, no mínimo, revestimentos cerâmicos, tintas, texturas, rejuntes, argamassas, rodapés, louças, metais e demais materiais de acabamento previstos no projeto, memorial descritivo ou planilha orçamentária.

7.2 A execução dos serviços de acabamento somente poderá ser iniciada após a aprovação expressa das amostras pelo Fiscal Técnico. Caso as amostras apresentadas não atendam às especificações técnicas, aos padrões de qualidade ou às características definidas nos documentos da contratação, a Contratada deverá substituí-las e apresentar novas amostras, sem qualquer ônus adicional para a Administração e sem prejuízo dos prazos contratuais.

7.3 Os materiais efetivamente aplicados na obra deverão corresponder às amostras aprovadas, salvo autorização expressa do Fiscal Técnico para sua substituição por material equivalente ou superior.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

8.1.1. Os interessados deverão demonstrar capacitação técnico-profissional para a execução dos serviços, comprovando possuir, na data de entrega da documentação, responsáveis técnicos aptos.

8.1.2. Comprovação de que os responsáveis técnicos da empresa participante prestaram, sem restrição, serviço igual ou semelhante dos serviços discriminados no Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de Atestado e Certidão de Acervo Técnico, certificado pelo Conselho de Classe competente.

8.1.3. Vínculo Profissional: Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o responsável técnico indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa ou é prestador de serviços para ela, garantindo a

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 780617d0-7d12-43b3-9312-a01f4f8a062e - Página 34/70

estabilidade e a responsabilidade da equipe técnica ofertada, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4. Em se tratando de profissional não registrado no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando obrigado a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

8.1.5. Os atestados devem comprovar que o profissional indicado pela pessoa jurídica foi o responsável técnico pela execução do serviço/projeto ou claramente definidas no atestado e registradas na ART/RRT/TRT correspondente.

8.1.6. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

8.1.7. Os profissionais indicados pela Contratada, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão obrigatoriamente ser responsáveis técnicos do objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante.

8.1.8. O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos no Edital, e desde que com expressa autorização do Município.

8.1.9. A substituição do profissional técnico responsável pela execução do serviço, indicado na inscrição, somente será admitida se a nova ou o novo profissional atender a todos os critérios de qualificação técnica exigidos no edital para o cargo de profissional de engenharia responsável pela execução.

8.1.10. A CONTRATADA deverá informar formalmente a CONTRATANTE sobre a substituição por meio de abertura de protocolo (Ofício), justificando o motivo da substituição, com finalidade de análise e aprovação em tempo hábil.

8.1.11. A não aprovação da substituição, por não cumprimento dos requisitos supracitados, poderá configurar inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas em lei e no Contrato Administrativo.

8.2. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

8.1.1 A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da licitação, contemplando, no mínimo:

- Execução de reforma de edificação de alvenaria, com área construída mínima de 131,35 m².

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 780617d0-7d12-43b3-9312-a01f4f8a062e - Página 35/70

- Execução de no mínimo 13 m de muro de arrimo em concreto armado.
- Execução de no mínimo 14,00 m² de cobertura em estrutura metálica.

8.1.2 As exigências de qualificação técnica foram definidas com base nas parcelas de complexidade do objeto, considerando os serviços cuja execução demanda experiência específica e cuja inadequada execução pode comprometer a segurança, a funcionalidade e o desempenho da edificação, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Os quantitativos mínimos exigidos correspondem a aproximadamente 50% dos quantitativos previstos para a execução da obra.

8.1.3 Este atestado deverá ser emitido por órgãos públicos (federais, estaduais ou municipais), ou por empresas públicas ou privadas, em nome do responsável técnico da empresa licitante, comprovando que o profissional indicado elaborou, de forma satisfatória, de características e complexidade similares às exigidas para o objeto desta licitação.

8.1.4 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

8.1.5 Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

8.2 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.2.1 A subcontratação será permitida para a composição da equipe técnica indicada, com a participação de profissionais qualificados e especializados. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de capacidade técnica destes profissionais na fase de habilitação, em consonância ao disposto no artigo 67 da Lei n° 14.133/2021.

8.2.2 A subcontratação parcial do objeto será permitida, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo.

8.3 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.3.1 A Constituição Federal estabeleceu, no art. 170, inciso VI, como um dos princípios da ordem econômica a defesa do meio ambiente, quanto ao impacto ambiental dos serviços e de seus processos de prestação. No art. 225, caput, destaca-se o dever constitucional de o Estado preservar o meio ambiente, o que se efetiva com o uso de poder de compra. O inciso IV, a seu turno, traz a exigência de estudo prévio de impacto ambiental para toda obra ou atividade causadora de significativa degradação do meio ambiente. Tais previsões constitucionais coadunavam-se com a Política

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 780617d0-7d12-43b3-9312-a01f4f8a062e - Página 36/70

Nacional do Meio Ambiente, de que trata a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e artigos 5º, 11º IV e 144º da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual dispõe que, nos projetos básico e executivo de obras e serviços, sejam considerados vários requisitos, entre os quais o de impacto ambiental.

8.3.2 Conforme o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, a contratada deverá observar na execução do contrato, no que couber, os seguintes critérios de sustentabilidade:

8.3.2.1 Economia no consumo de água e energia;

8.3.2.2 Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

8.3.2.3 Racionalização do uso de matérias-primas;

8.3.2.4 Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;

8.3.2.5 Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;

8.3.2.6 Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitava ou biodegradáveis compostáveis;

8.3.2.7 Entre outros critérios, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

9 DA VISTORIA

9.1 As empresas interessadas poderão realizar vistoria prévia, mediante a acompanhamento de servidor designado, nos locais e instalações do fornecimento e da prestação dos serviços, de forma a obterem conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como, de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços, sendo necessário que atestem o pleno conhecimento do local através de declaração formal de vistoria e a declaração formal de dispensa de vistoria, se for o caso.

9.2 A ausência da vistoria técnica por parte da licitante não a exime da responsabilidade por eventuais equívocos ou omissões em sua proposta

10 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 As medições serão mensais e de acordo com cronograma físico-financeiro e os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma físico-financeiro e de acordo com os Relatórios de Medição.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 780617d0-7d12-43b3-9312-a01f4f8a062e - Página 37/70

11.2 A emissão do Relatório de Medição pela fiscalização, que é condição para o pagamento, estará necessariamente vinculada ao cumprimento integral da etapa executiva do cronograma.

11.3 Caso a CONTRATADA não cumpra integralmente os serviços previstos na etapa de medição, o pagamento correspondente será liberado apenas após a conclusão total da referida etapa.

11.4 As medições serão realizadas pelo profissional fiscal e enviadas a CONTRATADA via e-mail, informado no cadastro do município.

11.5 O pagamento só será realizado mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.6 ART referente a execução dos serviços;

11.7 Relatório fotográfico com no mínimo 11 (onze) imagens, sequencialmente enumeradas e com descritivo dos serviços executados, com o seguinte conteúdo:

a) Foto 01: Mapa de localização das fotos contidas no relatório (croqui da obra);

b) Foto 02: fotografia da placa de obra;

c) Fotos 04 a 11 (mínimo): fotografias dos serviços executivos.

11.8 Todas as fotos deverão ser acompanhadas de legenda, com identificação numérica e descrição do serviço registrado.

11.9 CNO da obra deverá ser apresentada na Ordem de Serviço.

11.10 Cópia da medição dos serviços realizada pelo fiscal do Município, assinado pelo responsável técnico de execução apontado pela CONTRATADA, elaboradas nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/fatura;

11.11 Comprovante de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;

11.12 Comprovante de Regularidade com FGTS;

11.13 Comprovante de Regularidade com a Justiça do Trabalho;

11.14 Cópia do Documento de Arrecadação de Receitas Federais **(DARF) Previdenciário**, emitido por meio da **DCTFWeb**, relativo ao(s) mês(es) de execução da(s) obra(s), devidamente quitado, acompanhado do respectivo **relatório de discriminação de valores por obra/CNO** (Cadastro Nacional de Obras) gerado pelo eSocial e/ou EFD-Reinf, contendo as folhas detalhadas e resumidas da mão de obra alocada na contratada, bem como o recibo de entrega da correspondente escrituração digital; e cópia da **Guia de Recolhimento do**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 780617d0-7d12-43b3-9312-a01f4f8a062e - Página 38/70

FGTS, emitida por meio do **FGTS Digital**, devidamente quitada, acompanhada do relatório analítico de fechamento e respectivo comprovante de transmissão, específicos e exclusivos para o CNO da obra CONTRATADA;

11.15 Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra CONTRATADA, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

11.16 Diários de obra, seguindo os padrões informados pela administração, ou similar e devidamente assinados pelo responsável técnico indicado pela CONTRATADA no processo licitatório e do profissional fiscal municipal.

11.17 Certificado do laboratório dos ensaios tecnológicos assinado pelo técnico responsável.

11.18 A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução – ART pela CONTRATADA;

b) Comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

11.19 A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

11.20 O engenheiro civil designado como responsável pela execução da obra em todas as medições deverá estar presente acompanhando a fiscalização em todas as medições e sempre que solicitado pelo fiscal.

11.21 Para a execução dos serviços, a CONTRATADA compromete-se a atender integralmente a todos os parâmetros estabelecidos pelas normas técnicas vigentes, garantindo a conformidade dos procedimentos e a qualidade dos materiais empregados.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 780617d0-7d12-43b3-9312-a01f4f8a062e - Página 39/70

11.22 CONTRATADA deverá comunicar formalmente e com antecedência mínima de 24 horas todas as etapas de concretagem a serem realizadas. A execução de qualquer lançamento de concreto **deverá ser obrigatoriamente acompanhada, in loco, pelo fiscal técnico designado pela Contratante**, que atestará a conformidade dos procedimentos e materiais empregados. A ausência do fiscal técnico ou a não comunicação prévia implicará na paralisação da concretagem ou na necessidade de ensaios específicos para comprovação da qualidade, cujos custos serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

11.23 Deverá ser apresentada a documentação completa de rastreabilidade do concreto, contemplando os registros de controle tecnológico, os resultados do ensaio de abatimento (Slump Test) realizados em canteiro e os laudos dos ensaios de resistência à compressão (rompimento dos corpos de prova).

11.24 Deverão ser obrigatoriamente ensaiados todos os concretos aplicados na obra, inclusive aqueles produzidos e moldados in loco, assegurando o devido controle de qualidade e a verificação do atendimento às resistências especificadas em projeto, sem custos para o município.

11.25 A contratada tem responsabilidade integral pelo atendimento a resistência característica a compressão estabelecida no projeto estrutural, devendo a mesma moldar 06 corpos de prova cilíndricos por caminhão betoneira para eventual realização de ensaio de resistência a compressão diametral que poderão ser solicitados pela fiscalização a qualquer momento dentro do prazo de vigência deste contrato, às expensas da contratada.

11.26 Todos os corpos de prova moldados de acordo com a NBR 5738 devendo este ser identificados, datados e mantidos submersos em tanque com água até os 28 dias após a moldagem, devendo ser mantido em canteiro de obra durante todo o prazo de execução e deverão posteriormente serem encaminhados para ensaio em laboratório externo à área da obra.

11.27 As concretagens deverão ser realizadas após conferência da fiscalização, sendo observadas malhas, posicionamento das armaduras, juntas de dilatação, etc. O controle do concreto é de responsabilidade da contratada, podendo a fiscalização solicitar os corpos de prova para ensaios posteriores, sem custos ao contrato.

11.28 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente a ABNT NBR 12655, Concreto de Cimento Portland, Preparo, Controle, Recebimento e Aceitação, bem como quaisquer outras normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços.

11.29 Só serão aceitos caminhões betoneiras com seus devidos lacres e obedecendo o tempo de validade de 150 (cento e cinquenta) minutos após carregamento na usina, podendo a fiscalização recusar no caso de não atendimento destes itens.

11.30 Quaisquer testes, ensaios, análises laboratoriais ou verificações de campo que se façam necessários para atestar a qualidade dos materiais, componentes ou serviços executados, bem como para verificar a conformidade com as normas técnicas, especificações de projeto ou exigências da fiscalização, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 780617d0-7d12-43b3-9312-a01f4f8a062e - Página 40/70

Contratada e às suas expensas, não gerando qualquer ônus adicional ou ressarcimento ao Município.

12 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

12.2 A Contratada deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de 21 (vinte e um) dias corridos, contados da assinatura do contrato. O prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente fundamentada e observadas as disposições legais e contratuais.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

13.1 Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(ais) indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital, do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca/fabricante/modelo/tipo/procedência, quando aplicáveis, e prazo de garantia.

13.2 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

13.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos.

13.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do contrato.

13.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Estudo Técnico Preliminar, edital ou na minuta de contrato.

13.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 780617d0-7d12-43b3-9312-a01f4f8a062e - Página 41/70

14.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

14.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

15 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 O objeto deste contrato será recebido provisoriamente em no máximo 30 (trinta) dias, após a comunicação ao Contratante da conclusão do objeto deste contrato pela Contratada, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do Contratante. A aceitação da obra pelo Contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

15.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.3 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

15.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

15.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 780617d0-7d12-43b3-9312-a01f4f8a062e - Página 42/70

16 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

16.1 Conforme Lei 14.133/2021 – Art. 140 § 6º, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

17 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

17.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 780617d0-7d12-43b3-9312-a01f4f8a062e - Página 43/70

17.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

17.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

17.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

17.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

17.12 O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

17.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

17.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

17.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

17.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 780617d0-7d12-43b3-9312-a01f4f8a062e - Página 44/70

17.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

17.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

17.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

17.20 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

17.21 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

18 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1 A interessada deverá ser, obrigatoriamente, uma Pessoa Jurídica devidamente registrada e em funcionamento no ramo específico das atividades objeto desta licitação, e deverá apresentar todos os documentos exigidos no art. 62 da Lei 14.133/2021.

18.2 A solução proposta consiste na contratação, por meio de processo licitatório, que tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo tratamento igualitário aos concorrentes, transparência nos atos administrativos e a adoção de critérios objetivos de julgamento de empresas especializadas na execução de edificações, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

18.3 O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas se dará por meio de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO.

19 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 780617d0-7d12-43b3-9312-a01f4f8a062e - Página 45/70

19.1 Para o adequado controle dos riscos ocupacionais, a CONTRATADA deverá observar a hierarquia das medidas de prevenção prevista na NR-1, adotando prioritariamente medidas de eliminação e controle dos riscos. Sempre que necessário, deverá fornecer, às suas expensas, os equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados, garantindo sua correta utilização, conservação e substituição.

19.2 A fiscalização poderá pedir a qualquer momento a apresentação dos materiais de acabamentos, antes da execução, ficando a contratada sujeita à aprovação e desaprovação.

19.3 A fiscalização poderá determinar a substituição de funcionários cuja permanência no local da execução dos serviços ou obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

20 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- Larissa Barbosa Sant Ana, engenheira civil, fiscal técnica;
- Luciani Beber, engenheira civil, fiscal técnica substituta;
- José Galdino França Junior França, assessor de gestor, fiscal de contrato;
- Tania Krasniak, administradora, gestora de contrato.

Na falta destes, a Administração nomeará substitutos.

Balsa Nova, 05 de novembro de 2026.

Larissa Barbosa Sant Ana
Eng. civil - CREA PR 188.484/D
Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 780617d0-7d12-43b3-9312-a01f4f8a062e - Página 46/70

ANEXO 1.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para a execução de reforma da edificação situada na Rua Getúlio Vargas, nº 650, Centro, Balsa Nova/PR, destinada à instalação da Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Central de agendamentos da Secretária de Saúde.

A contratação contempla, ainda, a execução de novos muros no imóvel, em substituição à estrutura que sofreu colapso em decorrência das fortes chuvas ocorridas no local, bem como a reconstrução do trecho de muro que apresenta trincas e sinais de comprometimento, de modo a garantir condições adequadas de segurança, estabilidade e funcionalidade da área.

O estudo visa, ainda, identificar a solução adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e fornecer os elementos necessários à elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos que instruirão o processo de contratação, observada a legislação vigente.

Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para execução de construção de Muros e reforma de edificação destinada à Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Central de agendamentos da Secretária de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação se faz necessária para reformar a edificação situada na Rua Getúlio Vargas, nº 650, Centro, Balsa Nova/PR, com a finalidade de instalar a nova base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no município. É necessário adequar o imóvel para oferecer condições de funcionamento às equipes, armazenamento de materiais e equipamentos e apoio às atividades operacionais.

A instalação da base em Balsa Nova permitirá que a equipe e a ambulância estejam sediadas no próprio município, favorecendo o deslocamento para as ocorrências e contribuindo para a agilidade do atendimento à população. A medida também proporcionará melhores condições para a organização local do serviço e para a continuidade da assistência de urgência e emergência após o encerramento do convênio.

Além da reforma da edificação, a contratação deverá contemplar a execução de uns novos muros no imóvel bem como a reconstrução do trecho de muro que apresenta trincas e sinais de comprometimento, de modo a garantir condições adequadas de segurança, estabilidade e funcionalidade da área.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 780617d0-7d12-43b3-9312-a01f4f8a062e - Página 47/70

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado para atender à necessidade de implantação de uma Unidade Básica de Saúde.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Construção de nova BASE

Consiste na execução integral da obra, em terreno pertencente ao município, conforme projeto arquitetônico e projetos complementares aprovados, observando as normas técnicas da ABNT, as diretrizes do Ministério da Saúde e a legislação urbanística aplicável.

Vantagens:

a) Atendimento integral ao programa de necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
b) Conformidade com os padrões técnicos e sanitários exigidos para estabelecimentos assistenciais de saúde;
c) Maior vida útil da edificação e menores custos de manutenção corretiva.

Desvantagens:

a) Maior investimento inicial;
b) Prazo de execução possivelmente superior às demais alternativas.

Alternativa 2 – Reforma e ampliação de unidade existente

Consiste na possibilidade de adaptação de construção existente para funcionamento dos Serviços.

A utilização de um imóvel já disponível permite aproveitar a estrutura construída e concentrar os investimentos nas adequações necessárias ao funcionamento do serviço, incluindo a organização dos ambientes de apoio à equipe, a guarda de materiais e equipamentos e as instalações pertinentes.

Além das adequações internas e funcionais da edificação, fazem-se necessárias intervenções nos muros existentes do imóvel, demandando a substituição ou reconstrução das estruturas, de forma a restabelecer condições adequadas de estabilidade e segurança.

A reforma também favorece a implantação da base em prazo compatível com a necessidade de continuidade do atendimento.

Alternativa 3 – Locação de imóvel

Consiste na locação de imóvel para funcionamento da unidade. Contudo, constatou-se que não há oferta de imóveis com características compatíveis com as exigências técnicas para funcionamento, sendo necessárias adaptações de elevado custo, além de não agregar patrimônio ao Município e gerar despesa continuada com aluguel.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 780617d0-7d12-43b3-9312-a01f4f8a062e - Página 48/70

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO ADOTADA

Após a análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a reforma da edificação existente, associada à execução de um novo muro, constitui a solução mais adequada para a instalação.

A escolha permite aproveitar o imóvel já disponível à Secretaria Municipal de Saúde e direcionar os recursos às adaptações necessárias ao funcionamento do serviço, bem como à recomposição das condições de segurança da área afetada pela queda do muro.

A solução é amplamente disponibilizada pelo mercado da construção civil, existindo diversas empresas aptas à execução do objeto, o que favorece a competitividade da futura licitação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os respectivos quantitativos para construção foram baseados nos projetos de reformas elaborados pelo Departamento Técnico do Município e também no projeto de implantação. A execução da obra seguirá uma metodologia rigorosa conforme os itens da planilha orçamentária e todas as etapas serão realizadas de acordo com normas técnicas, legislação e padrões de qualidade vigentes.

A planilha orçamentária de referência foi elaborada conforme levantamento de quantitativos nos Projetos Básicos, sendo que as unidades dimensionais e preços foram obtidas conforme os indicadores: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI; composições próprias da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, criadas pelos técnicos responsáveis; tabela de custos ORSE (Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe) entre outros.

A solução adotada para a reforma será por meio de modalidade de licitação concorrência pública com data, local e horário publicados em Diário Oficial desde município, de modo a contribuir na eficiência dos serviços prestados pela Administração Pública.

7. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

As quantidades estimadas para os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução da obra foram cuidadosamente calculadas com base no projeto de reforma. Dessa maneira, os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a execução do objeto contratual, conforme planilha orçamentária e seus respectivos documentos, em anexo.

Levou-se em conta as diretrizes e especificações das necessidades serviço, bem como as melhores práticas da engenharia civil. Dessa forma, buscou-se garantir que todas as etapas da obra sejam planejadas de maneira eficiente e que os recursos necessários estejam devidamente dimensionados para atender às exigências da obra.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação é de R$ 370.638,48 (Trezentos e setenta mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos.), conforme planilha orçamentária.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 780617d0-7d12-43b3-9312-a01f4f8a062e - Página 49/70

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a Administração e por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais. Além disso, a obra será benéfica para trazer à população do bairro e às adjacências, serviços de saúde e, dessa forma, contribuir para a promoção do bem-estar da população.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A administração tomará as seguintes providências para o alcance dos resultados pretendidos:

a) Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização da obra e do contrato;
b) Elaboração minuciosa do termo de referência para o objeto a ser contratado, de modo a elencar detalhadamente as especificações;
c) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado;
d) Observação da qualidade fornecida pelo contratante quanto o objeto contratado.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Deverão ser adotadas, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.

a) Respeito às leis ambientais;
b) Adotar práticas de sustentabilidade, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental;
c) Uso de materiais recicláveis (quando possível);
d) Uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 780617d0-7d12-43b3-9312-a01f4f8a062e - Página 50/70

e) Descarte adequado de resíduos;
f) Logística reversa.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Durante a etapa de planejamento da contratação, não se verificou a necessidade de realização de contrações correlatas e/ou interdependentes, posto que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, e a mesma deverá apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.
( ) NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Saúde
Servidor: Larissa Barbosa Sant Ana
Cargo: Engenheira Civil
Matricula: 542084

16. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde (SMS)
Deise Novak Galli
Cargo: Secretária Municipal de Saúde.

Balsa Nova, 05 de novembro de 2026.

Larissa Barbosa Sant Ana
Eng. civil - CREA PR 188.484/D
Secretaria Municipal de Saúde

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 780617d0-7d12-43b3-9312-a01f4f8a062e - Página 51/70

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

AO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE UNIFICADA

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso **XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**.

c) cumpre, nos termos do art. 63, I, da Lei 14.133/2021, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital da Concorrência, e se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.

d) cumpre, nos termos do art. 63, IV, da Lei 14.133/2021, plenamente as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) recebemos os documentos e tomamos conhecimento do Edital, de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 202X.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 780617d0-7d12-43b3-9312-a01f4f8a062e - Página 52/70

ANEXO 03 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte

AO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Concorrência que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como que, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. **(Somente na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 202X.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 780617d0-7d12-43b3-9312-a01f4f8a062e - Página 53/70

ANEXO 04 – CAPACIDADE FINANCEIRA

AO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral LG LG = (AC +RLP) / (PC + ELP)		
Liquidez corrente (LC) LC = (AC / PC)		
Endividamento (E) E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)		

AC = ativo circulante
PC = passivo circulante
AP = ativo permanente
RLP= realizável a longo prazo
ELP= exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

Representante legal
(carimbo, nome, RG e assinatura)

Contador
(nome , RG, CRC e assinatura)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 780617d0-7d12-43b3-9312-a01f4f8a062e - Página 54/70

ANEXO 05 – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ao
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 10/2026

Declaramos que o Responsável Técnico **(inserir o nome completo)**, CREA/CAU nº **(inserir o número)** da proponente **(inserir o nome da proponente)**, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, __ de ___ de 20__.

_____
(Nome, RG n° e assinatura do responsável pelo Município).

_____
(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 780617d0-7d12-43b3-9312-a01f4f8a062e - Página 55/70

ANEXO 06 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

AO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

CARTA PROPOSTA
(Em papel timbrado)

A empresa_____ com sede na cidade de _____, rua _____, n.º _____, com CNPJ n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Balsa Nova, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** pelo **Valor Global: R$**_____ (em algarismo e por extenso), sendo:

a) Regime de execução: Empreitada por preço Global, sem reajustamento de preços.
b) O prazo de execução será de **XX (xxxxx) meses**, conforme Cronograma em anexo à esta proposta.
c) A forma de pagamento será única, após a aceitação das faturas pela fiscalização do contratante, e que deverão corresponder aos serviços efetivamente executados.
d) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
e) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato o Sr. ____, portador da carteira de identidade RG n.º _____ e CPF/MF nº _____, sendo responsável técnico _____portador da carteira profissional nº_____ CREA ou CAU/_____.
f) A validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado em edital.
g) No prazo de convocação, serão anexadas as Planilhas de Serviços conforme **Anexo 07** do Edital, bem como o Cronograma.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 202X.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 780617d0-7d12-43b3-9312-a01f4f8a062e - Página 56/70

ANEXO 07- ORÇAMENTO ESTIMATIVO E DOCUMENTOS TÉCNICOS – (apenas referencial)

(Documentos disponibilizados para consulta e download)

LOTE ÚNICO – Contratação de empresa especializada para execução de construção de muros e reforma de edificação destinada à Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Central de agendamentos da Secretária de Saúde, no bairro Centro.

Os documentos técnicos que compõem o orçamento estimativo da contratação encontram-se disponíveis para consulta e download nos seguintes endereços eletrônicos:

Portal Oficial do Município de Balsa Nova
Disponível em: **https://balsanova.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes**
Acesso: **Licitações → Concorrência Eletrônica nº 10/2026 → Anexos Técnicos**

Plataforma BLL Compras
Disponível em: **https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1**
Acesso ao processo da **Concorrência Eletrônica nº 10/2026→Arquivos→ Anexos Técnicos**

Os seguintes documentos integram este Anexo e deverão ser considerados para elaboração da proposta:

- Planilha Orçamentária;
- Planilha de Quantitativos;
- Composições de Custos Unitários;
- Composição do BDI;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Memorial de Cálculo (quando houver);
- Curva ABC (quando houver);
- Demais documentos técnicos disponibilizados no processo licitatório.

Os licitantes são responsáveis por consultar todos os documentos disponibilizados nos endereços eletrônicos acima, os quais passam a integrar o presente Edital para todos os fins.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 780617d0-7d12-43b3-9312-a01f4f8a062e - Página 57/70

ANEXO 08 – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2026

O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXX,** inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX, endereço eletrônico e-mail XXXXXXXXXXX, representada pelo(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXX**, XXXXXX, XXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG sob o nº XXXXXX e CPF sob o nº XXXXXXXXX, a seguir denominado **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026**, pelos termos da proposta da Contratada datada de XX/XX/202X e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para execução de construção de muros e reforma de edificação destinada à Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Central de agendamentos da Secretária de Saúde, no bairro Centro",** nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

1.2 Especificação:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
1	1	15212	Contratação de empresa especializada para execução de construção de muros e reforma de edificação destinada à Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Central de agendamentos da Secretária de Saúde, no bairro Centro.	UN.	1		

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1 Pela execução dos serviços, objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor de **R$ ..... (.....)**.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 780617d0-7d12-43b3-9312-a01f4f8a062e - Página 58/70

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1 O Termo de Referência;

3.1.2 O Edital da Licitação;

3.1.3 A Proposta do contratado;

3.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.2. Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a estes Contratos, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data da assinatura do presente.

4.2 A Contratada deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de 21 (vinte e um) dias corridos, contados da assinatura do contrato**. O prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente fundamentada e observadas as disposições legais e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade, bem como, de toda a documentação **conforme exigências e condições no item 11 do Termo de referência**.

5.2 A contratada deverá apresentar junto a nota fiscal os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

5.2.1 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.

5.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

5.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

5.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.2.5 Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

5.2.6 Relação dos profissionais que prestaram os serviços no período, acompanhada dos documentos trabalhistas, previdenciários, fundiários, fiscais e contratuais legalmente

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 780617d0-7d12-43b3-9312-a01f4f8a062e - Página 59/70

exigíveis, conforme a natureza do vínculo mantido com a CONTRATADA, admitidos os documentos atualmente vigentes, inclusive aqueles emitidos por meio do eSocial, DCTFWeb e FGTS Digital, bem como outros que venham a substituí-los, vedada a exigência de documentação incompatível com a modalidade de contratação do profissional.

5.3 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.4 O pagamento será efetuado por meio de deposito bancário.

5.5 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1 Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, dos recursos da dotação orçamentária nº:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
12001103020016116044905100000	1002	OBRAS E INSTALAÇÕES
12001103020016116044905100000	303	OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

7.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da **apresentação do orçamento previsto em outubro/2026**, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

7.3 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.4 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 780617d0-7d12-43b3-9312-a01f4f8a062e - Página 60/70

7.5 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

7.6 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal no 14.133/2021;

7.7 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

7.8 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado;

7.9 Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

SR = S (I12/I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

a. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b. Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da **Contratante**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 780617d0-7d12-43b3-9312-a01f4f8a062e - Página 61/70

9.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 780617d0-7d12-43b3-9312-a01f4f8a062e - Página 62/70

10.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 780617d0-7d12-43b3-9312-a01f4f8a062e - Página 63/70

10.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução do contrato, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o contratado poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 11.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

11.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

11.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratual, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do contrato**.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 780617d0-7d12-43b3-9312-a01f4f8a062e - Página 64/70

11.4. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.6. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do contrato**;

11.7. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do contrato**.

11.8. A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.9. As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

11.10. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao contratado.

11.11. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.13. O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

11.14. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 780617d0-7d12-43b3-9312-a01f4f8a062e - Página 65/70

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

14.1 A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 002/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

16.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 780617d0-7d12-43b3-9312-a01f4f8a062e - Página 66/70

Federal n.º 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 110/2019, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.2 O extrato desta Contrato também será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

17.3 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Campo Largo para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, para todos os fins de direito.

Balsa Nova, ... de ..... de 202x.

CONTRATANTE CONTRATADA

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 - ASSINATURA
CPF

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 780617d0-7d12-43b3-9312-a01f4f8a062e - Página 67/70

ANEXO 09 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 780617d0-7d12-43b3-9312-a01f4f8a062e - Página 68/70

i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
ii. apresentar lance de preço;
iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo Agente de Contratação;
iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
v. interpor recursos contra atos do Agente de Contratação;
vi. apresentar e retirar documentos;
vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
viii. assinar documentos relativos às propostas;
ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

_____
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 780617d0-7d12-43b3-9312-a01f4f8a062e - Página 69/70

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
iii. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA.

Local e data: _____

_____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 780617d0-7d12-43b3-9312-a01f4f8a062e - Página 70/70

PREFEITURA DE
BALSA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de construção de muros e reforma de edificação destinada à Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Central de agendamentos da Secretária de Saúde, no bairro Centro, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 370.638,48 (trezentos e setenta mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos)

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 17/11/2026 as 08h29m do dia 03/12/2026.

Abertura das Propostas: das 08h30m do dia 03/12/2026 as 08h59m do dia 03/12/2026.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h00m do dia 03/12/2026.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 13 de novembro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE

Bianca Aparecida Marreiro
Agente de Contratação
Portaria nº 570/2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: b320a760-0b19-4d8a-bde7-33f01d4f22cc - Página 1/1